



5163
8
Vahimario

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I

ANO LXXXI — N. 138

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 16 DE JUNHO DE 1942

ATOS DO GOVERNO

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

DECRETOS — DE 16 DE JUNHO DE 1942

O Presidente da República resolve:

DISPENSAR, A PEDIDO:

O bacharel Alcides Gonçalves de Souza das funções de membro e presidente do Departamento Administrativo do Estado de Minas Gerais.

DESIGNAR:

Nos termos do art. 13 do decreto-lei número 1.202, de 8 de abril de 1939: O membro do Departamento Administrativo do Estado de Minas Gerais bacharel Cyro de Versiani dos Anjos para exercer a presidência do mesmo Departamento.

NOMEAR:

Nos termos do art. 13 do decreto-lei número 1.202, de 8 de abril de 1939: O bacharel Carlos Martins Prates, para exercer, em comissão, as funções de membro do Departamento Administrativo do Estado de Minas Gerais.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Departamento Administrativo do Serviço Público

DESPACHOS DO SR. PRESIDENTE DA
REPÚBLICA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

1.093, 4-6-42 — O Ministério da Agricultura solicitou o destaque da importância de 31:200\$0, do respectivo orçamento, afim de admitir 10 (dez) diaristas para os Cursos de Aperfeiçoamento e Especialização do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agrônomicas.

O D.A.S.P. opinou pela autorização solicitada.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

VERBA 1 — PESSOAL

Consignação II — Pessoal Extranumerário — Subconsignação 08 — Novas admissões, etc.

Dotação orçamentária 473:300\$0

Destaque à conta da Subconsignação acima, de acordo com a Circular número 2, de 1942, da Secretaria da Presidência da República, para atender a despesa com a admissão de Diaristas para os Cursos de Aperfeiçoamento e Especialização do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agrônomicas 31:200\$0

Aprovado. Em 10-6-42. — G. VARGAS.

1.097, 6-6-42 — O Ministério da Agricultura solicitou autorização para que 15 trabalhadores, que, atualmente, atendem a conservação dos prédios, cultivo de amoreiras, plantação de grama nos parques de aves, etc., nas obras da nova sede da Escola Nacional de Agronomia, continuem a prestar esses serviços nas dependências de avicultura e sericicultura, até 31 de dezembro do corrente ano, percebendo os seus salários pela dotação destinada às obras daquela Escola.

Considerando as apontadas obras de conservação como complementares das que se estão realizando para a nova sede da aludida Escola, o D.A.S.P. opinou pela autorização solicitada.

Aprovado — Em 10-6-42 — G. VARGAS.

1.098, 6-6-42 — O Ministério da Fazenda solicitou o destaque da importância de 16:800\$0 do respectivo orçamento, afim de admitir 4 tarefeiros para o Serviço do Pessoal.

O D.A.S.P., em ofício ao S.P. da Fazenda, anexo ao processo, informou que a dotação consignada no orçamento para tarefeiros do mesmo Serviço foi arbitrada na base do que pleiteou o respectivo diretor. Não se tendo alterado a situação estudada, o pedido de destaque não encontra justificação. Assim, opinou pelo arquivamento do pedido do destaque.

Arquive-se — Em 10-6-42. — G. VARGAS.

1.100, 8-6-42 — O Ministério da Fazenda solicitou o destaque da importância de 4:300\$0 do respectivo orçamento, afim de admitir dois diaristas para o Posto Fiscal Alfandegado de Xiborena, no Estado do Amazonas.

O D.A.S.P. opinou favoravelmente à autorização solicitada.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

VERBA 1 — PESSOAL

Consignação II — Pessoal Extranumerário — Subconsignação 08 — Novas admissões, etc.

Dotação orçamentária 320:000\$0

Destaque à conta da Subconsignação acima, de acordo com a Circular número 2, de 1942, da Secretaria da Presidência da República, para atender à despesa com a admissão de Diaristas para o Posto Fiscal Alfandegado de Siborena 4:800\$0

Autorizado — Em 10-6-42 — G. VARGAS.

1.101, 8-6-42 — O Ministério da Fazenda solicitou o destaque da importância de 6:000\$0 do respectivo orçamento, afim de admitir um diarista para a Alfândega de Corumbá.

O D.A.S.P. opinou favoravelmente à autorização solicitada.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

VERBA 1 — PESSOAL

Consignação II — Pessoal Extranumerário — Subconsignação 08 — Novas admissões, etc.

Dotação orçamentária 320:000\$0

Destaque à conta da Subconsignação acima, de acordo com a Circular número 2, de 1942, da Secretaria da Presidência da República, para atender à despesa com a admissão de diaristas na Alfândega de Corumbá 6:000\$0
Autorizado — Em 10-6-42 — G. VARGAS.

1.102, 8-6-42 — O Ministério da Fazenda solicitou o destaque da importância de 71:400\$0 do respectivo orçamento, afim de admitir 21 diaristas para a Alfândega de Santos. O D.A.S.P. opinou favoravelmente à autorização solicitada.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

VERBA 1 — PESSOAL

Consignação II — Pessoal Extranumerário — Subconsignação 08 — Novas admissões, etc.

Dotação orçamentária 320:000\$0

Destaque à conta da Subconsignação acima, de acordo com a Circular número 2, de 1942, da Secretaria da Presidência da República, para atender à despesa com a admissão de diaristas na Alfândega de Santos. 71:400\$0

Autorizado — Em 10 de junho de 1942. — G. VARGAS.

1.103 — 9-6-42 — Solicitou o D.A.S.P. que passe à sua disposição, até 31 de dezembro de 1943 e na forma do disposto no art. 13 do decreto-lei n. 579, de 30 de julho de 1938, sem prejuízo dos salários da função, o extranumerário mensalista João Silveira de Camargo, inspetor de ensino secundário, referência XV, do Ministério da Educação e Saúde, que se destina à Divisão de Seleção.
Autorizado — Em 10-6-42. — G. VARGAS.

ADMISSÃO DE EXTRANUMERÁRIOS

Pelo Sr. Presidente da República foram aprovadas as seguintes exposições de motivos relativas a admissão, aproveitamento e melhorias de salários de extranumerários para o atual exercício:

N. 1.088 — Ministério da Agricultura — Melhoria de salário de Ênio de Melo Carvalho e Sôstenes de Almeida Montenegro para auxiliar de escritório IX e VIII, respectivamente, e aproveitamento de Nielsen Alves Afonso como auxiliar de escritório VII, todos da Divisão de Caça e Pesca.

Continua na pág. 9.749

EXPEDIENTE

IMPrensa NACIONAL

Diretor

RUBENS PORTO

Chefe S. Publicações
MURILLO FERREIRA ALVESChefe S. Redação
EUCLYDES DESLANDES

DIÁRIO OFICIAL

SECÇÃO I

Impresso nas Oficinas da Imprensa Nacional

Avenida Rodrigues Alves n. 1.

EXPEDIENTE

A matéria destinada aos jornais deverá ser endereçada ao Serviço de Publicações (S. Pb.).

O disposto no decreto-lei n. 1.705, de 27 de outubro de 1939, deverá ser, na feitura do expediente das repartições públicas, invariavelmente observado.

As repartições públicas deverão remeter o expediente destinado aos jornais oficiais até às 15 horas.

Os originais deverão ser devidamente autenticados.

As rasuras e emendas deverão ser sempre ressalvadas por quem de direito.

Os originais devem ser datilografados, evitando-se sempre escrever no verso.

A matéria paga deverá ser entregue de véspera; o seu recebimento é feito das 8 às 20 horas e, aos sábados, das 8 às 17 horas.

As reclamações, constatada a existência de erros ou omissões, pertinentes à matéria retribuída, deverão ser formuladas à Secção de Redação, das 8 às 20 horas, e no máximo até 48 horas após a saída dos órgãos oficiais.

ASSINATURAS

Repartições e Particulares:

Capital e Interior	70\$000
Exterior	110\$000

Funcionários:

Capital e Interior	56\$000
Exterior	88\$000

As assinaturas não vão além do exercício financeiro.

As assinaturas tomadas posteriormente a 31 de dezembro e 30 de junho não dão direito aos números atrasados.

Os suplementos às edições do *Diário Oficial* serão fornecidos somente aos assinantes e mediante solicitação.

O custo do número atrasado será acrescido de \$100 e, por exercício decorrido, cobrar-se-á mais \$500.

Assinaturas:

CAPITAL — Secção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves n. 1.

INTERIOR — Delegacias Fiscais do Tesouro Nacional — Alfândegas e Mesas de Rendas — Coletorias Federais.

O registo da assinatura é feito à vista do comprovante de recolhimento.

Os cheques e valores postais deverão ser emitidos em favor do tesoureiro da Imprensa Nacional.

SUMÁRIO

ATOS DO GOVERNO

Páginas

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES — Decretos de 16 de junho de 1942....

9739

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA — DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO — Exposições de motivos — Admissão de extranumerários — Expediente da Divisão de Seleção e do Serviço de Administração

9739

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA E PROPAGANDA — Expediente do Serviço de Administração — Secção do Pessoal

9741

CONSELHO FEDERAL DE COMÉRCIO EXTERIOR — Regimento das Sessões

9741

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA — Expediente do Gabinete do Sr. ministro e da Diretoria de Aeronáutica Civil

9742

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA — Expediente do Departamento de Administração: Serviço de Comunicações; do Serviço de Economia Rural e do Serviço Florestal

9742

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE — Expediente do Conselho Nacional de Serviço Social, do Departamento de Administração: Divisão do Orçamento e do Departamento Nacional de Educação: Divisão do Ensino Secundário

9743

MINISTÉRIO DA FAZENDA — Expediente do Gabinete do Sr. ministro, do Segundo Conselho de Contribuintes, do Departamento Federal de Compras, da Diretoria Geral da Fazenda Nacional: Diretoria do Domínio da União, Diretoria das Rendas Internas, da Diretoria do Tesouro: Divisão do Imposto de Renda, da Recebedoria do Distrito Federal, da Câmara de Reajustamento Econômico e da Comissão Encarregada da Liquidação da Dívida Flutuante

9745

MINISTÉRIO DA GUERRA — Expediente do Gabinete do Sr. ministro e da Secretaria Geral

9747

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES — Expediente do Gabinete do Sr. ministro e da Comissão de Estudos dos Negócios Estaduais

9748

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES — Expediente do Departamento de Administração e da Divisão do Pessoal

9749

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO — Expediente do Gabinete do Sr. ministro, do Departamento de Administração; Divisão do Pessoal, Serviço de Comunicações; do Departamento Nacional do Trabalho: Serviço de Identificação Profissional e Inspetoria; Instituto Nacional de Tecnologia, do Serviço Atuarial, do Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho e da Justiça do Trabalho

9749

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — Expediente da Comissão de Marinha Mercante, do Departamento de Administração: Divisão do Pessoal, Divisão do Orçamento, Serviço de Comunicações; do Departamento dos Correios e Telégrafos e da Estrada de Ferro Central do Brasil

9757

TRIBUNAL DE CONTAS

9759

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

9761

INSTITUTO NACIONAL DO SAL

9761

TERMOS DE CONTRATO

9763

RENDAS PÚBLICAS

9763

NOTICIÁRIO

9763

PARTE COMERCIAL

9763

EDITAIS E AVISOS

9767

SOCIEDADES

9779

ANÚNCIOS

9785

Continuação da 1.ª pag.

N. 1.089 — Ministério da Educação — Admissão de Eloírio de Simas Kelly na função de assistente de ensino XVII da Faculdade Nacional de Medicina.

N. 1.090 — Ministério da Viação — Aproveitamento de Noêmia Blumenthal como agente auxiliar IV, da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos, do Distrito Federal.

N. 1.091 — Ministério da Agricultura — Melhoria de salário de Irineu José dos Santos Júnior, Cid Martins Ribeiro, Orlando Alves Carneiro e Vital Ribeiro Gomes para auxiliares de escritório XI, X, IX, e VIII, respectivamente, do Serviço de Proteção aos Índios.

N. 1.092 — Ministério da Educação — Melhoria de salário de Catarina do Prado Ferreira para enfermeiro VIII e admissão de Nair de Brito Fontes na função de enfermeiro VII do Instituto Nacional de Puericultura.

N. 1.095 — Departamento Administrativo do Serviço Público — Admissão de Nadir Nogueira Pinto, Maria de Lourdes Monteiro Lopes, Audira de Jesus Lomba, Darcí Costa Fontes, Osvaldo Sarro e Maria Ermelinda Rodrigues Pacheco, na função de auxiliar de escritório VII do mesmo Departamento.

N. 1.104 — Ministério da Educação — Admissão de Déa Borralho Porciúncula de Moraes, como contratado, na função de preparador de anatomia na Escola Ana Neri da Universidade do Brasil.

N. 1.106 — Conselho Federal do Comércio Exterior — Admissão de Júlia Carvalho Bressane na função de amanuense auxiliar XII, do mesmo Conselho.

N. 1.107 — Ministério da Agricultura — Admissão de Eduardo Cruz e Igor Veinert na função de topógrafo XII da Divisão de Terras e Colonização.

N. 1.108 — Ministério da Agricultura — Melhoria de salário de Gualter de Siqueira Amazonas e José Tavares para inspetor, respectivamente, XV e XIV da Fiscalização de Florestas.

N. 1.109 — Ministério do Trabalho — Melhoria de salário de Vanda Alcides Freire e Maria Clara Coelho Freire para auxiliares de escritório, respectivamente, IX e VIII da Delegacia Regional do Estado de Sergipe e aproveitamento de Djalma Fidas Sucupira como auxiliar de escritório VII, da mesma Delegacia.

N. 1.110 — Ministério da Agricultura — Melhoria de salário de Aristides Carneiro Brandão para auxiliar de escritório IX da Divisão de Terras e Colonização.

N. 1.115 — Ministério do Trabalho — Melhoria de salário de Alfredo Fernandes da Silva Filho e Idelsuith Leite Brasil para auxiliar de escritório VIII, Gladis Hosdemalker para auxiliar de escritório VII do Departamento Nacional de Indústria e Comércio.

N. 1.116 — Ministério do Trabalho — Melhoria de salário de Iris Bhering Ramos para auxiliar de escritório IX, Rute Lobo Viana para a referência VIII e Adolfinia Faria Amzalak para auxiliar de escritório IX do Serviço de Comunicações.

Divisão de Seleção

Processo n. 4.749-42 — Waldeliz Borges d'Almeida, candidato inscrito na prova de habilitação para admissão de extranumerário-mensalista da Viação Férrea Federal Leste Brasileiro — Auxiliar de Escritório — pede permissão para prestar novamente a prova de Datilografia.

Despacho: Não pode ser atendida.

D.S. do D.A.S.P., em 13 de junho de 1942. — Astério Dardeau Vieira, diretor substituto da Divisão.

Processo n. 4.173-42 — Emília de Macêdo, candidata inscrita no concurso para Datilógrafo de qualquer Ministério, sob o n. 6, em Belo Horizonte, solicita revisão de sua prova de Nivel Mental e Aptidão e Português.

Despacho: À vista da prova e de acordo com o parecer do examinador, mantenho o julgamento.

D.S. do D.A.S.P., em 12 de junho de 1942. — Astério Dardeau Vieira, diretor substituto da Divisão.

Processo n. 4.128-42 — Geraldo Grossi, candidato inscrito no concurso para Datilógrafo de qualquer Ministério, em Belo Horizonte, recorre do resultado

de sua prova de Nivel Mental e Aptidão e Português.

Despacho: À vista da prova e de acordo com o parecer do examinador, mantenho o julgamento.

D.S. do D.A.S.P., em 12 de junho de 1942. — Astério Dardeau Vieira, diretor substituto da Divisão.

Processo n. 4.062-42 — Antonio Proietti, candidato inscrito no concurso para Datilógrafo de qualquer Ministério, sob o n. 46, em Belo Horizonte, solicita revisão de sua prova de Português.

Despacho: À vista da prova e de acordo com o parecer do examinador, mantenho o julgamento.

D.S. do D.A.S.P., em 12 de junho de 1942. — Astério Dardeau Vieira, diretor substituto da Divisão.

Processo n. 2.751-42 — Severino Rolim Cabral, candidato inscrito no concurso para Agente Fiscal do Imposto de Consumo, sob o n. 83, em Recife, solicita revisão de sua prova de Português e Matemática.

Despacho: À vista da prova e de acordo com o parecer dos examinadores, mantenho o julgamento.

D.S. do D.A.S.P., em 12 de junho de 1942. — Astério Dardeau Vieira, diretor substituto da Divisão.

Processo n. 2.749-42 — Vital Rolim Cabral, candidato inscrito no concurso para Agente Fiscal do Imposto de Consumo, sob o n. 82, em Recife, solicita revisão da prova de Português e Matemática.

Despacho: À vista da prova e de acordo com o parecer dos examinadores, mantenho o julgamento.

D.S. do D.A.S.P., em 12 de junho de 1942. — Astério Dardeau Vieira, diretor substituto da Divisão.

DESIGNAÇÃO DE BANCAS EXAMINADORAS

O Presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público fez as seguintes designações para Bancas Examinadoras:

Senhores Carlos Chagas Filho, Djalma Hasselmann e Coriolano Pereira José da Silva para, sob a presidência do segundo, constituírem a da prova de habilitação para admissão de extranumerário-mensalista do Instituto Osvaldo Cruz — Químico Analista (P.H. — 162);

Senhores Jerônimo de Viveiros, José de Nazaré Teixeira Dias, Jacir Maia, Mário da Veiga Cabral, Álvaro Kilkerry e Áureo Maia para, sob a presidência do segundo, substituído eventualmente pelo terceiro, constituírem a do concurso de provas para provimento em cargos da classe inicial da carreira de — Postalista — do Ministério da Viação e Obras Públicas;

Senhores Aloísio de Melo Leitão, Hugo Sousa Lopes e Raimundo Demócrito da Silva para, sob a presidência do segundo, constituírem a da prova de habilitação para admissão de extranumerário-mensalista da Divisão de Caça e Pesca do Ministério da Agricultura — Biologista-Auxiliar; e

Senhores Carlos Chagas Filho, João Cristovam Cardoso, Roberto José Fontes Peixoto e Carlos Henrique da Rocha Lima para, sob a presidência do segundo, constituírem a da prova de habilitação para admissão de extranumerário-mensalista do Instituto Osvaldo Cruz, do Ministério da Educação e Saúde — Laboratorista-Auxiliar (P.H. — 165).

Serviço de Administração

Devidamente autorizado pelo Senhor Presidente da República, por despacho exarado na exposição de motivos ns. 1.009, de 27 de maio último, o Presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público admitiu como extranumerários-mensalistas Valdemar Duarte de Barros, engenheiro XXI; Cristovam Dias Gaspar, assistente de seleção XVII e Carlos Moreira da Silva, assistente de seleção XVI, conforme portarias ns. 1.880, 1.934 e 1.935, respectivamente, de 1 e 12 de junho corrente.

Departamento de Imprensa e Propaganda

Serviço de Administração

SECÇÃO DE PESSOAL

Por despacho de 2 de junho de 1942, do senhor diretor geral deste Departamento, foram concedidos 180 (cento e oitenta) dias de licença, para tratamento de saúde, no período de 2-6-42 a 1-12-42, de acordo com o art. 168, do decreto-lei n. 1.713, de 28-10-39, ao extranu-

merário-mensalista, escriturário suplementar XIII, Elvira Adelaide Weiss Groetzner.

Por despacho de 8 de junho de 1942, do senhor diretor geral deste Departamento, foram concedidos 90 (noventa) dias de licença, para tratamento de saúde, no período 8-6-42 a 5 de setembro de 1942, ao extranumerário mensalista, desenhista XVI, Antonio Gabriel Nassara.

Pelo Sr. diretor geral, foram justificadas as faltas dadas ao serviço por Maria Mercedes de Souza, oficial administrativo, classe J, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, nos dias 26, 27 de maio de 1942 (Proc. n. 6.175 de 1942).

Pelo Sr. diretor geral, foi justificada a falta dada ao serviço por Ruy Affonseca de Alencar, oficial administrativo, classe L, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, no dia 29 de maio de 1942 (Proc. n. 6.176-42).

Pelo Sr. diretor geral, foram justificadas as faltas dadas ao serviço por Zeina Moreira Guimarães, estatístico-auxiliar, classe G, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, nos dias 26, 27 e 28 de maio de 1942 (Proc. n. 6.174-42).

Conselho Federal de Comércio Exterior

REGIMENTO DAS SESSÕES DO CONSELHO FEDERAL DE COMÉRCIO EXTERIOR

Art. 1.º O Conselho Federal de Comércio Exterior reunir-se-á, em sessão plenária, uma vez por semana.

§ 1.º Sempre que for feriado o dia estabelecido para a sessão plenária, será esta realizada no primeiro dia útil que se seguir.

§ 2.º A presidência da sessão plenária cabe ao Chefe da Nação e, na sua falta ou impedimento, ao diretor geral do Conselho, substituído, também, nas mesmas hipóteses, pelo diretor de Câmara mais antigo, e, em caso de igualdade de condições, pelo mais idoso.

§ 3.º Mediante determinação do Chefe da Nação ou convocação do diretor geral do Conselho haverá sessões especiais ou extraordinárias.

§ 4.º O diretor geral do Conselho também convocará sessões especiais ou extraordinárias sempre que o Plenário assim deliberar.

Art. 2.º As sessões só se realizarão quando presente, pelo menos, a maioria dos membros do Conselho, e nenhuma deliberação se considerará adotada senão quando reunir os votos da maioria dos presentes.

Art. 3.º A ordem dos trabalhos da sessão plenária será a seguinte:

- aprovação da ata da sessão anterior;
- expediente;
- relatório verbal do diretor geral;
- ordem do dia (discussão e votação de relatórios e pareceres) e
- indicações.

§ 1.º Esta ordem poderá ser alterada pelo Conselho, para tratar de matéria urgente, ou a requerimento de preferência, de qualquer dos conselheiros, para determinado assunto.

§ 2.º As retificações, feitas à ata da sessão anterior, reconhecidas procedentes pelo Conselho, serão consignadas na ata imediata.

Art. 4.º A ordem do dia da sessão plenária será organizada com os processos que se achem em pauta e os que tenham sido adiados.

Parágrafo único. No caso de urgência, reconhecida pelo Conselho, poderão ser submetidos à discussão e votação os processos não incluídos em pauta.

Art. 5.º As cópias dos pareceres incluídos em ordem do dia serão entregues aos conselheiros com a antecedência de 48 horas, salvo na hipótese do parágrafo único do artigo anterior.

Art. 6.º Feito o relatório, os pareceres serão submetidos sucessivamente à discussão e votação.

Art. 7.º Para discussão do relatório, pareceres e conclusões será concedida a palavra pelo presidente da sessão aos conselheiros que a solicitarem.

§ 1.º Durante a discussão poderão ser apresentadas, por escrito, emendas aditivas, substitutivas, modificativas ou de redação, notando o relator da matéria se pronunciar sobre as mesmas.

§ 2.º Por essa ocasião poderá também qualquer conselheiro formular requerimentos verbais ou escritos pedindo providências úteis à boa instrução do assunto em debate.

§ 3.º O conselheiro que não se sentir suficientemente esclarecido poderá ainda pedir vista do processo, sem prejuízo da discussão.

§ 4.º O prazo para o pedido de vista será de 15 dias, salvo prorrogação a juízo do Conselho.

§ 5.º Findo o prazo do parágrafo anterior, o processo entrará automaticamente na ordem do dia.

Art. 8.º Depois de declarada, pelo presidente, encerrada a discussão, serão as conclusões e emendas submetidas à votação nominal.

§ 1.º Qualquer conselheiro poderá requerer preferência nas votações.

§ 2.º Não havendo preferência concedida, votar-se-á, em primeiro lugar, o parecer sem prejuízo das emendas, que serão votadas a seguir.

§ 3.º Poderá ser concedida a palavra para encaminhamento da votação, desde que por prazo não superior a 5 minutos.

§ 4.º Para o efeito da contagem dos votos os "vencidos" serão considerados contrários, e favoráveis os "pelas conclusões", os "com restrições" e os "em separado" não divergentes da conclusão.

§ 5.º Qualquer conselheiro poderá requerer verificação da votação.

§ 6.º O presidente da sessão só poderá exercer o voto de qualidade.

Art. 9.º Quando houver necessidade a juízo do Plenário, de redação final, esta será feita pela própria Câmara autora das conclusões, sempre sujeita ao voto do Conselho.

Art. 10.º Quando as indicações ou propostas envolverem matéria nova ou assunto destinado a formar processo, serão submetidas à consideração prévia do Plenário para que possam ser encaminhadas a estudo.

Art. 11.º Todas as dúvidas sobre a interpretação deste "Regimento", na sua prática, constituirão questões de ordem, que poderão ser levantadas em qualquer fase da sessão e serão resolvidas definitivamente pelo presidente.

Art. 12.º De cada uma das sessões lavrar-se-á uma ata que deverá conter uma exposição sucinta dos trabalhos.

§ 1.º Depois de aprovada, a ata será assinada pelo presidente da sessão.

§ 2.º Essa ata será lavrada, ainda que não haja sessão por falta de número, neste caso, mencionando-se nela os nomes dos conselheiros que compareceram.

§ 13.º São vedadas as manifestações, pelo Conselho, de rigoizjo ou pesar de caráter pessoal, salvo em relação aos elementos que o compõem.

Art. 14.º Aplica-se este "Regimento" às sessões realizadas pelas Câmaras e Junta de Coordenação.

Art. 15.º Este Regimento só poderá ser modificado em sessão extraordinária previamente convocada para este fim ou pelo Presidente da República.

Despacho do Sr. Presidente da República: Aprovado. Em 9-6-1942. — G. VARGAS.

sileira. — É desnecessária qualquer organização para angariar donativos entre os portugueses, que espontaneamente veem contribuindo, num sentimento fraterno, para a Campanha Nacional de Aviação. Desautorizo, pois, a pretensão.

Diretoria de Aeronáutica Civil

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 11 de junho de 1942

Pan American Airways, Inc. — Requerendo permissão para que a Sra. Luiz Lyra, possa viajar pela rota Belém-Barreiras-Rio. — Autorizo. Ref. 3.909-42.

Pericles d'Avila Mendes — Solicitando carta de piloto de recreio, com licença para conduzir aeronaves do tipo "Piper Cub". — Deferido. Ref. 3.822-42.

Jorge Ossent — Idem. — Deferido. Ref. 3.678-42.

Gentil Alves Martins — Idem. — Deferido. Ref. 3.815-42.

Hermano Carneiro de Campos — Idem. — Deferido. Ref. 3.819-42.

Cyro de Souza — Idem. — Deferido. Ref. 3.704-42.

Antonio de Campos — Idem. — Deferido. Ref. 3.828-42.

Darcy Vieira — Idem. — Deferido. Ref. 3.826-42.

Gabriel Assumpção Netto — Idem. — Deferido. Ref. 3.817-42.

Alfredo do Amaral Prado — Idem. — Deferido. Ref. 3.830-42.

Ledoar Nogueira de Castilhos — Requerendo carta e licença de mecânico de aeronave. — Deferido. Ref. 2.318-42.

Argentino Sforsim — Solicitando exame para obtenção de carta de mecânico de aeronave. — Indeferido, em face das informações. Ref. 269 de 1942.

Retificação ao *Diário Oficial* de 11 do corrente "Ministério da Aeronáutica — Diretoria de Aeronáutica Civil — página n. 9.458 — Expediente do dia 8. Acrescente-se depois de:

"Centro Acadêmico "Horacio Lane" — requerendo permissão para exercer atividades aeronáuticas. — Aprovado. Ref. n. 2.226-42".

"O despacho do Exmo. Sr. ministro, referente ao parecer contrário à pretensão do requerente, por caber exclusivamente aos aeroclubes, no caso o de São Paulo, a instrução de pilotos".

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

Gabinete do Ministro

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

ATOS

Dia 12 de junho de 1942

Foi transferido, por necessidade do serviço, do 1.º Regimento de Aviação para o Depósito de Aeronáutica dos Afonsos, o Capitão Aviador Hermio Vargas de Carvalho, conforme proposta do diretor do Pessoal.

Foram designados para chefes de Secção da Diretoria do Pessoal, conforme proposta do respectivo diretor geral, o Major Aviador Carlos Guidão da Cruz e Capitão Aviador Francisco Dutra Sabrosa.

Foram transferidos, por necessidade do serviço, os seguintes oficiais intendentes de Aeronáutica:

Do Q.G. da 3.ª Zona Aérea para a Base Aérea de Natal: Cap.I.Aer. — Heitor Larraury Melleu.

Do Parque de Aer. dos Afonsos para o Q.G. da 3.ª Zona Aérea: Cap.I.Aer. — Hiran Dutra.

Da Base Aérea de Natal para o Parque de Aer. dos Afonsos: Cap.I.Aer. — Jorge Mayrhofer.

Do 7.º Corpo de Base Aérea para a Fábrica do Galeão: 2.º Ten.I.Aer. — José Augusto Viana.

Da Fábrica do Galeão para o 7.º Corpo de Base Aérea: Aspirante I.Aer. — José Dias de Paiva.

Foi classificado na Escola de Aeronáutica, onde se achava adido, o 1.º Tenente Aviador do Quadro de Oficiais Auxiliares — Helmo da Rocha Carvalho — conforme proposta do diretor do Pessoal.

REQUERIMENTOS

Ary Lacerda de Lima, ex-operário da Fábrica do Galeão, solicitando readmissão naquela Fábrica. — Indeferido em face da informação do diretor da Fábrica do Galeão.

Dolabella & Cia. Ltda, requerendo inscrição para o fim de executar obras de construção civil, movimento de terra e outras de sua especialidade. — Inscreva-se.

Brasil Aérea Limitada, solicitando reconsideração do despacho exarado no seu requerimento de 5 de maio findo, publicado no *Diário Oficial*, de 1-6-42. — O direito da requisição pelo Governo Federal, só poderia ser exercido pelo Ministro da Aeronáutica, que o não usou nem autorizou. O ato praticado sendo de um funcionário estadual, só ao Estado pode requerer. Mantenho o despacho.

Austriclinio Barros Araujo, ex-cadete da Escola Militar, solicitando concessão de matrícula no 2.º ano da Escola de Aeronáutica. — Nesta altura do curso não é possível a matrícula.

Cruzada Luza Pró-Asas do Brasil, solicitando permissão para poder angariar donativos no seio da Colônia Lusa, em prol da Aviação Brasileira.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Departamento de Administração

Serviço de Comunicações

PORTARIA N. 519, DE 13 DE JUNHO DE 1942

O Ministro de Estado, atendendo à necessidade de conciliar os interesses de frequência de cursos de natureza diferente, realizados simultaneamente, e relativos à formação profissional e cívica da juventude, resolve:

1.º, dispensar os alunos dos estabelecimentos de ensino subordinados a este Ministério, ou por ele reconhecidos, e que se achem fazendo o C. P. O. R. da frequência das aulas em que haja colisão de horário com as do referido curso de preparação militar.

2.º, dispensar da frequência das aulas de que são dependentes os alunos matriculados em qualquer ano sob dependência de matéria do ano anterior, quando houver incompatibilidade dos horários respectivos. — *Apolonio Salles*.

Serviço de Economia Rural

Relação dos classificadores de produtos e matérias primas de origem vegetal e animal,

registrados no Serviço de Economia Rural, no mês de maio próximo findo, obedecendo à seguinte ordem:

N. 471 — Felix Aires — Classificador de algodão.

N. 472 — Tobias Hércules — Classificador de algodão.

N. 473 — Henrique Alves Ribeiro — Classificador de castanha e cacau (licenciado).

N. 474 — Armando Moraes Sarmento — Classificador de algodão (licenciado).

N. 475 — Luiz Augusto Martins — Classificador de algodão.

N. 476 — Antonio José de Pinho — Classificador de couros e peles de animais silvestres e domésticos (licenciado).

N. 477 — Valber Lins Marques — Classificador de algodão.

N. 478 — Otto Henrique Schroedter — Classificador de algodão.

N. 479 — Abilio Augusto Martins — Classificador de algodão.

N. 480 — José da Penha Pampolha — Classificador de feijão, milho e arroz (licenciado).

Serviço Florestal

(*) RETIFICAÇÃO

Na cópia das condições de venda da plantas, publicada à página 9.062, do *Diário Oficial* de 3 de junho de 1942,

Onde se lê, ao chefe de Silvicultura; leia-se, ao chefe da Seção de Silvicultura.

Onde se lê, Jatobá-Mimenae courbaril; leia-se, Jatobá-Hymenaea courbaril.

Onde se lê, Pequía marfim — Aspidosperma parvifolium; leia-se: Piquiá marfim. — Aspidosperma parvifolium.

Onde se lê: Jacarandá-Jacarandá cuspidifolia; leia-se Jacaranda — Jacaranda cuspidifolia.

Onde se lê, Unha de vaca — Bauhinia Morandira; leia-se, Unha de vaca — Bauhinia morandira.

RETIFICAÇÃO

Nas instruções para a cessão de plantas, publicadas à página 9.175 do *Diário Oficial* de 5 de junho de 1942.

Onde se lê, Alomyrcia; leia-se, Aulomyrcia.

Onde se lê, Camélia; leia-se, Camelia.

Onde se lê, Cássias (espécies arbustivas); leia-se Cássias (espécies arbustivas).

Onde se lê, Calphimia; leia-se Galphimia.

Onde se lê, Nandina doméstica; leia-se Nandina doméstica.

Onde se lê, Bandia aculeata; leia-se, Randia aculeata.

Onde se lê, Asparagus sprengeri; leia-se, Asparagus Sprengeri.

Onde se lê, Calathéa, 2\$0 a; leia-se, Calathéa, 2\$0 a.

Onde se lê, Plantas crassas, bromellas, etc.; leia-se, Plantas crassas, bromelias, etc.

Onde se lê, Duplehorbias, 5\$0 a; leia-se, Euphorbias, 5\$0 a.

Onde se lê, Helicônia; leia-se Heliconia.

Resumo dos boletins da renda arrecadada pelos Hortos Florestais de Lorena e de Uba-jara, nos meses de janeiro a março de 1942, proveniente da venda de plantas cultivadas nas mesmas dependências deste Serviço.

HORTO FLORESTAL DE LORENA, NO ESTADO DE SÃO PAULO

Janeiro	4:075\$0
Fevereiro	10:925\$0
Março	3:585\$0
Total	18:585\$0

HORTO FLORESTAL DE UBAJARA, NO ESTADO DO CEARÁ

Janeiro	13\$9
Fevereiro	7\$5
Total	21\$4

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Conselho Nacional de Serviço Social

ATA DA 53ª. SESSÃO ORDINÁRIA DE 1942

Aos três dias do mês de junho de 1942, na sala das sessões, sob a presidência do Sr. ministro Ataulpho Napolés de Paiva, presentes mais as Sras. Eugénia Hamann, Stella de Faro, Srs. professor Olinto de Oliveira, Drs. Saul de Gusmão e João de Barros Barreto, foi aberta a sessão às 15 horas e 30 minutos. Lida e aprovada a ata da sessão de um de junho corrente. Foram relatados os seguintes processos: Pelo Sr. ministro Ataulpho Napolés de Paiva: 1 — Hospital Feliz Lembrança, de Iguape, São Paulo (auxílio para 1943) — aprovado; 2 — Conferência do Sagrado Coração de Maria da Sociedade de São Vicente de Paulo, de Valença Baía (auxílio para 1943) — aprovado; 3 — Santa Casa de Misericórdia, de São Carlos, São Paulo (auxílio para 1943) — aprovado.

Pelo Sr. Dr. João de Barros Barreto: 1 — Santa Casa de Misericórdia, de Itapeceira, Minas Gerais (auxílio para 1943) — aprovado, de acordo com o voto do relator.

Pela Sra. Eugénia Hamann: 1 — Hospital da Casa Pia São Vicente de Paulo, de São Manoel, São Paulo (auxílio para 1943) — aprovado.

Pela Sra. Stella de Faro: 1 — Colégio da Imaculada Conceição, de Recife, Pernambuco (auxílio para 1943) — aprovado; 2 — Colégio Santa Terezinha, de Catende, Pernambuco (auxílio para 1943) — aprovado.

Pelo Sr. Dr. Saul de Gusmão: 1 — Casa de Repouso São José, de Quixadá, Ceará (auxílio para 1943) — aprovado; 2 — Venerável Irmandade do Sr. Bom Jesus dos Maritimos, de Maceió, Alagoas (auxílio para 1943 — aprovado).

Pelo Sr. professor Olinto de Oliveira: 1 — Sociedade de São Vicente de Paulo, de Campos Gerais (auxílio para 1943) — aprovado; 2 — Colégio Nossa Senhora Auxiliadora, de Ponte Nova, Minas Gerais (auxílio para 1943) — aprovado; 3 — Crech São Francisco de Paula, de Pelotas, Rio Grande do Sul (auxílio para 1943) — aprovado; 4 — Colégio São Francisco de Assis, de Manaus, Amazonas (au-

xílio para 1943) — aprovado; 5 — Colégio São Domingos (Escola Normal), de Poços de Caldas, Minas Gerais (pedido para 1943) — aprovado; 6 — Maternidade Nossa Senhora da Pompéia, de Caxias, Rio Grande do Sul (auxílio para 1943) — aprovado; 7 — Asilo São José da Infância Desamparada, de Capela, Sergipe (auxílio extraordinário) — aprovado, de acordo com o voto do relator; 8 — Congregação das Filhas de Nossa Senhora da Misericórdia, do Distrito Federal (auxílio extraordinário) — pelo indeferimento. Às 17 horas, foi encerrada a sessão, da qual, para constar, lavrei a presente ata que subscrevo e vai assinada pelo Sr. presidente. — Rogerio Coelho, secretário. — Ataulpho Napolés de Paiva, presidente.

ATA DA 54ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 1942

Aos oito dias do mês de junho de 1942, na sala das sessões, sob a presidência do Sr. ministro Ataulpho Napolés de Paiva, presentes mais as Sras. Eugénia Hamann, Stella de Faro, Srs. professor Olinto de Oliveira, Drs. Saul de Gusmão e João de Barros Barreto, foi aberta a sessão às 15 horas. Lida e aprovada a ata da sessão de três de junho corrente. Foram relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. ministro Ataulpho Napolés de Paiva: 1 — Sociedade São Vicente de Paulo, de Manaus, Amazonas (auxílio para 1943) — aprovado; 2 — Casa de Caridade de Minas Novas, Minas Gerais (auxílio para 1943) — aprovado; 3 — Asilos Pela e Betânia, do Taquari, Rio Grande do Sul (auxílio para 1943) — aprovado; 4 — Patronato São José, de Juiz de Fora, Minas Gerais (auxílio para 1943) — aprovado; 5 — Colégio Maria Auxiliadora de Três Lagoas, Mato Grosso (auxílio para 1943) — aprovado.

Pelo Sr. professor Olinto de Oliveira: 1 — Lactário São Vicente de Paulo, de Oliveira, Minas Gerais (auxílio para 1943) — aprovado, de acordo com o voto do relator; 2 — Sociedade Mineira de Belas Artes, de Belo Horizonte, Minas Gerais (auxílio para 1943) — aprovado; 3 — Instituto de Proteção e Assistência à Infância, de Salvador, Baía (auxílio para 1943) aprovado, de acordo com o voto do relator; 4 — Associação Educadora Caicoense, de Caicó, Rio Grande do Norte (auxílio para 1943) aprovado.

Pela Sra. Eugénia Hamann: 1 — Escola Normal Nossa Senhora Auxiliadora, de Anápo-

lia, Goiaz (auxílio para 1943) — aprovado, de acordo com o voto da relatora; 2 — Escola Normal do Colégio Santana, de Goiaz (pedido para 1943) — pelo indeferimento; 3 — Sociedade Apolo Joazeirense, de Joazeiro, Baía (auxílio para 1943) — aprovado; 4 — Conselho Particular da Sociedade de São Vicente de Paulo, de Socorro, São Paulo (auxílio para 1943) — aprovado; 5 — Asilo de São Vicente de Paulo, de Lorena, São Paulo (auxílio para 1943) — aprovado, de acordo com o voto da relatora.

Pelo Sr. Dr. João de Barros Barretos 1 — Orfanato Nossa Senhora de Nazaré, de Conselheiro Lafaiete, Minas Gerais (auxílio para 1943) — aprovado; 2 — Casa pia e Colégio de Nossa Senhora da Salete, de Salvador, Baía (auxílio para 1943) — aprovado; 3 — Santa Casa de Misericórdia, de Araçatuba, São Paulo (auxílio para 1943) — aprovado, de acordo com o voto do relator; 4 — Santa Casa de Misericórdia de Barís, São Paulo (auxílio para 1943) — aprovado, de acordo com o voto do relator; 5 — Hospital Ester Faria de Almeida, de Fortaleza, Minas Gerais — (auxílio para 1943) — aprovado, de acordo com o voto do relator.

Pela Sra. Stella de Faro: 1 — Asilo Anália Franco, de Barretos, São Paulo — (auxílio para 1943) — aprovado; 2 — Casa da Providência, do Distrito Federal (auxílio para 1943) — aprovado; 4 — Associação das Damas de Caridade da Paróquia de São Francisco das Chagas, de Belo Horizonte (Carlos Prates), Minas Gerais (auxílio para 1943) — aprovado; 5 — Associação das Damas de Caridade, de Barretos, São Paulo (auxílio para 1943) — aprovado; 6 — Pensionato, Colégio e Orfanato Menino Deus, de Pirassununga, São Paulo (auxílio para 1943) — aprovado de acordo com o voto do relator.

Pelo Sr. Dr. Saul de Gusmão: 1 — Santa Casa de Misericórdia, de Sobral, Ceará (auxílio para 1943) — aprovado, de acordo com o voto do relator; 2 — Colégio e Orfanato Nossa Senhora de Nazaré, de Conselheiro Lafaiete, Minas Gerais (auxílio para 1943) — aprovado; 3 — Instituto Infantil Santo Antonio, de Nova Iguaçu, Rio de Janeiro (auxílio para 1943) — aprovado; 4 — Casa Pia São Vicente de Paulo, de Botucatu, São Paulo (auxílio para 1943) — aprovado; 5 — Casa de São José, Asilo de Menores, de São Paulo (auxílio para 1943) — aprovado; 6 — Requerimento da Sociedade de Geografia, da Associação dos Artistas Brasileiros, da Academia Carioca de Letras e do Instituto Brasileiro de Cultura, do Distrito Federal, pedindo lhes sejam transferidas por decreto, as subvenções concedidas aos Institutos de Alta Cultura Alemã e Italo-Brasileiro de Cultura — considerou-se que, falecendo ao Conselho competência para apreciar o pedido, deve o processo ser submetido à autoridade superior.

Às 17 horas, foi encerrada a sessão, da qual, para constar, lavrei a presente ata que subscrevo e vai assinada pelo Sr. presidente.

Departamento de Administração

Divisão de Orçamento

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Proc. n. 18.557-42 — Of. n. 222 do Serviço Nacional de Tuberculose do Departamento Nacional de Saúde — Sr. diretor geral. — Para realização do censo torácico no país, consignou o orçamento vigente a dotação de 900.000\$, na Verba 3 — Subconsignação 52, item 22 — Serviço Nacional da Tuberculose, sendo que a referida dotação já foi aprovada pelo Sr. Presidente da República, de acordo com o processo n. 18.557-42. — Acontece, porém, que a especificação da despesa para aquisição do material, em que foi fornecido preço unitário, apresenta, no momento, grandes oscilações, o que impossibilita sua compra pelos preços fornecidos naquela ocasião. — Nessas condições, peço obter do Sr. Presidente da República autorização para que seja adquirido

(*) Reproduz-se por ter sido publicado como expediente do Departamento Nacional da Produção Vegetal, ao qual não pertence.

o material, observando-se o disposto no artigo 246, letra a, combinado com o art. 739 do Código de Contabilidade da União, permanecendo as demais autorizações do Sr. Presidente da República, constantes do processo acima citado e distribuindo-se a verba da seguinte forma:

Pessoal	200:000\$0
Material	600:000\$0
	800:000\$0

Aproveito o ensejo para apresentar-vos os meus protestos de elevada estima e distinta consideração. a) Dr. Samuel Libânio, diretor — ao Dr. João de Barros Barreto, D. D. diretor geral do Departamento Nacional de Saúde. — De acordo. A consideração do Sr. ministro. Em 15 de maio de 1942. a) Barros Barreto, diretor geral. — De acordo. A consideração do Sr. Presidente da República. 18-5-42. — Capanema.

Aprovado. Em 9-6-42, G. VARGAS.

DIAS 8, 9, 10 E 11 DE JUNHO DE 1942

SUBVENÇÃO — COMPROVAÇÕES APROVADAS

Estado		
Ceará		
Orfanato Jesus, Maria e José, Joazeiro (S. E. 3.228-40)	1941	6:000\$0
Pernambuco		
Hospital D. Malam, Petrolina (S. E. 12.182-40)	1941	6:000\$0
Baía		
Casa Pia e Colégio de N. S. do Salete, de Salvador (S. E. 2.244-40)	1941	10:000\$0
Faculdade de Ciências Econômicas da Baía, Salvador (15.052-40)	1941	10:000\$0
Recolhimento de Nossa Senhora dos Humildes, Santo Amaro (15.492-40)	1941	5:000\$0
Rio de Janeiro		
Centro Espírita Estrada de Damasco, Mesquita (S. E. 7.222-40)	1941	10:000\$0
Distrito Federal		
Associação Pró Matre (S. E. 11.463-40)	1941	100:000\$0
Ambulatório de São Vicente de Paulo da Lagoa (S. E. 15.119-40)	1941	6:000\$0
Instituto Brasileiro de Contabilidade (S. E. 11.081-40)	1941	10:000\$0
São Paulo		
Asilo São Vicente de Paulo, Avaré (S. E. 11.113-40)	1941	5:000\$0
Asilo de Orfãs Santo Agostinho, Sorocaba (S. E. 15.612-40)	1941	5:000\$0
Asilo de São Vicente, Rio Claro (S. E. 6.294-40)	1941	5:000\$0
Asilo de Mendicidade da Assistência Vicentina, Espírito Santo do Pinhal (S. E. 15.698-40)	1941	4:000\$0
Associação das Damas de Caridade, Cachoeira (S. E. 7.606-40)	1941	6:000\$0
Casa da Criança Pobre, Leme (S. E. 11.525-40)	1941	6:000\$0
Santa Casa de Misericórdia, Igarapava (S. E. 16.098-40)	1941	5:000\$0
Santa Casa de Misericórdia, de Barretos, Barretos (S. E. 12.571-40)	1941	12:000\$0
Santa Casa de Misericórdia, Taquaratinga — (S. E. 10.817-40)	1941	10:000\$0
Sociedade Sinfônica Campineira, Campinas — (S. E. 15.600-40)	1941	5:000\$0

Sociedade Filantrópica Vila dos Pobres, Sorocaba (S. E. 5.927-40)	1941	5:000\$0
Rio Grande do Sul		
Hospital de Caridade, Santa Maria (S. E. 7.587-40)	1941	50:000\$0
Minas Gerais		
Asilo Ana Carneiro, Alem Paraíba (S. E. 16.081-40)	1941	4:000\$0
Escola de Arquitetura, Belo Horizonte (S. E. 11.439-40)	1941	20:000\$0
Cruz Vermelha Brasileira, Fial em Lavras — (S. E. 11.829-40)	1941	15:000\$0
Hospital São Sebastião, Tomboz (S. E. 15.369-40)	1941	10:000\$0
Instituto Comercial Mineiro, J. de Fora (S. E. 16.065-40)	1941	10:000\$0
Sociedade de São Vicente de Paulo de Formiga, Formiga (S. E. 16.507-40)	1941	3:000\$0
Sociedade de São Vicente de Paulo, Araguaia — (S. E. 5.014-40)	1941	5:000\$0
Mato Grosso		
Asilo N. S. Auxiliadora, Coxipó da Ponte — (S. E. 11.109-40)	1941	15:000\$0

Comprovações despachadas

Estados		
Ceará		
Sociedade Pró-Educação Rural de Limoeiro (S. E. 60.835-41). — Obedeça às instruções fornecidas no ofício n. 1.413, desta Divisão.		
Baía		
Associação Senhoras Caridade de Catelê (S. E. 30.393-42). — Obedeça às instruções fornecidas no ofício n. 1.420, desta Divisão.		
São Paulo		
Asilo Santana, Campinas (S. E. 15.201-40). — Obedeça às instruções fornecidas no ofício número 1.416, desta Divisão.		
Associação das Damas de Caridade de São Vicente de Paulo, Jaboticabal (S. E. 8.093-40). — Obedeça às instruções fornecidas no ofício n. 1.410, desta Divisão.		
Rio Grande do Sul		
Santa Casa de Caridade, Bagé (S. E. 3.556, de 1940). — Obedeça às instruções fornecidas no ofício n. 1.418, desta Divisão.		
Santa Casa de Misericórdia, do Patrocínio do Sapucaí (S. E. 4.045-40). — Obedeça às instruções fornecidas no ofício n. 1.417, desta Divisão.		
Minas Gerais		
Santa Casa de Misericórdia, Poços de Caldas (S. E. 16.576-40). — Obedeça às instruções fornecidas no ofício n. 1.414, desta Divisão.		
Sociedade de São Vicente de Paulo, Uberaba (S. E. 15.889-40). — Obedeça às instruções fornecidas no ofício n. 1.415, desta Divisão.		

Departamento Nacional de Educação

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

24.266-42 — Anibal Bruno Oliveira — Aviso n. 259, de 14 de maio de 1942, do Ministério da Educação e Saúde. Assunto: Participação de magistrados em comissões julgadoras de concurso nas Faculdades de Direito mantidas pela União ou pelos Estados, em vista da Constituição, art. 92 — Parecer — N. de referência 112 — N. I. — O julgamento dos concursos realizados nas Faculdades de Direito deve ser feito por uma comissão de cinco membros, conhecedores profundos da matéria do concurso, dos quais dois serão indicados pela Congregação e

três escolhidos pelo Conselho Técnico-Administrativo entre os professores catedráticos de outros institutos de ensino superior, membros da magistratura ou profissionais especializados de instituições técnicas (decreto n. 23.609, de 20 de dezembro de 1933, art. 93). Estabelece, porém, a Constituição, no art. 92, que os juizes, embora em disponibilidade, não podem exercer qualquer outra função pública. E' a mesma disposição da Constituição de 1934, art. 65, que excetuava da proibição o magistério e outros casos previstos.

O Sr. diretor da Faculdade de Direito do Recife consulta o Exmo. Sr. ministro da Educação e Saúde sobre se constitui função pública, vedada aos magistrados, o julgamento dos concursos que se realizam naquele estabelecimento. II — Por função pública entender-se-á, *lato sensu*, qualquer atividade remunerada pelos créditos previstos no orçamento do Estado.

Stricto sensu, função pública significa o exercício das atividades do Estado, o desempenho dos poderes, privativos ou não, do Estado. Neste sentido, a função pública costuma ser dividida, tradicionalmente, em função legislativa, judiciária ou executiva, que se subdivide em administrativa. E' atribuída por investidura formal. Quem foi investido na função pública tem uma parcela dos poderes do Estado; faz parte do Governo, enquadrando-se numa ordem hierárquica; concorrem, nesta situação, para que se forme, se manifeste ou se realize a vontade do Estado.

Se dermos à expressão empregada no artigo 92 da Constituição o primeiro sentido, certamente estarão os magistrados impedidos de figurar nas comissões julgadoras, percebendo os honorários previstos no orçamento do Estado.

Não parece, entretanto, que seja esta a interpretação aceitável, pois que os decretos-leis número 506, de 17 de junho de 1938, e n. 1.510, de 15 de agosto de 1939, atribuíram ao excellentíssimo Sr. ministro da Justiça e Negócios Interiores a faculdade de incumbir aos magistrados federais ou estaduais a organização ou a revisão de projetos de leis, regulamentos ou instruções da competência da União. O propósito da Constituição foi proibir ao magistrado apenas o desempenho de outra atividade própria do Estado.

Participando das comissões julgadoras de concursos nas Faculdades de Direito federais ou estaduais, o magistrado não exerce nenhuma função pública, em sentido estrito; não recebe investidura formal; não exerce uma atividade do Estado; não faz parte de uma organização hierárquica. E' convidado, como pessoa estranha à Congregação onde existe a cadeira vaga, para apreciar títulos e provas, dando notas, cuja média revelará se o examinador julga habilitados os candidatos e como os classifica (lei n. 444, de 4 de junho de 1937, art. 2). O magistrado desempenha, nas referidas comissões, papel semelhante ao que lhe pode ser incumbido na organização ou na revisão dos projetos de leis: é um especialista que presta somente os serviços do cabedal de seus conhecimentos, apreciando, em um caso, o mérito de candidatos e elaborando, no outro, projetos de leis.

III — E', pois, meu parecer que os membros da magistratura podem fazer parte das comissões julgadoras de concurso organizadas pelas autoridades públicas, particularmente quando o concurso se fizer nas Faculdades de Direito.

Rio de Janeiro, em 20 de maio de 1942. — Hahnemann Guimarães. De acordo. 4-6-42. — Capanema.

Divisão de Ensino Secundário

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

Dia 12 de junho de 1942

N. 32.666-38 — José Teixeira da Silveira, registo. — Indeferido. 10-6-42.

N. 36.427-38 — Felisberto Monteiro Ribeiro Neto, registo. Sim (deferido). 10-6-42.

N. 319-39 — Afonsina de Almeida Menezes, registo. — Indeferido. 10-6-42.

N. 715-39 — José da Silva Aranha, registo. — Indeferido. 1-6-42.

N. 14.715-41 — Margaret Amy Procter Schlubecker Motta, registo. — Arquite-se. 9-6-42.

N. 38.268-41 — Heitor Dias e outros, remuneração no período de férias. — Resposta-se nos termos do parecer da Sr. diretora da Divisão de Ensino Secundário. (O Sr. diretor geral resolveu estender os dispositivos do decreto-lei n. 2.028 aos professores de estabelecimentos de ensino mantidos por municipalidades, em tudo semelhantes aos mantidos pro particulares). 6-6-42.

N. 51.693-41 — Walter de Almeida Motta, registo. — Sim (deferido). 11-6-42.

N. 54.186-41 — Washington Hausmann, registo. — A vista do parecer, deferido. 11-6-42.

N. 29.820-42 — Newton Bandeira dos Santos, sobre frequência. — Promova-se a retificação do boletim, para que o funcionário não seja prejudicado. 10-6-42.

N. 29.765-42 — Maria Molina Rondon e outros, reconhecimento de seus diplomas e seu aproveitamento para Escolas Secundárias Federais. — Sele devidamente o memorial. 12-6-42.

N. 26.742-42 — Ginásio Minerva, São Paulo, sobre pagamento de taxa de inspeção. — Concedo prazo até 30 de junho para o pagamento do débito. 16-5-42.

EXPEDIENTE DA SRA. DIRETORA DA DIVISÃO DE ENSINO SECUNDÁRIO

Dia 12 de junho de 1942

N. 34.412-38 — Oliveiros Vilaça, registo. — Cumpra (selar as páginas de n. 20, 22 e 24, afim de que possa ter andamento o processo). 12-6-42.

N. 25.255-39 — Antônio Teixeira Gueiros, registo. — Cumpra (apresentar certificado de aprovação na matéria e fazer visar pelo inspetor o documento de fls. 18). 12-6-42.

N. 2.352-41 — Gumercindo Martins Barreto, registo. — Cumpra (apresentar atestado de exercício da disciplina em que pede registo e fazer visar, pelo inspetor federal, o documento de fls. 20). 11-6-42.

N. 10.143-41 — Liette Gonçalves Valente, registo. — Cumpra (apresentar atestado de identidade, idoneidade e prova de exercício no magistério). 12-6-42.

N. 16.071-41 — Amir Cotrim, registo. — Cumpra (fazer reconhecer a firma do documento de fls. 8). 12-6-42.

N. 16.266-41 — José omão de Castro, registo. — Cumpra (apresentar prova de identidade). 12-6-42.

N. 20.329-41 — Alfredo João Messina, registo. — Cumpra (declarar em que curso deseja ser registrado). 10-6-42.

N. 20.489-41 — Gerson de Moraes Rego, registo. — Cumpra (fazer visar pelo inspetor federal o atestado de fls. 7). 10-6-42.

N. 21.241-41 — Augusto de Freitas Lopes Gonçalves, registo. — Cumpra (apresentar prova de identidade). 12-6-42.

N. 23.467-41 — Durvalino Fernandes Pinto, registo. — Cumpra (apresentar certidão ou documento equivalente, que mencione as disciplinas estudadas e a respectiva seriação, relativamente ao diploma de fls. 4). 12-6-42.

N. 51.456-41 — Francisco da Conceição Menezes, registo. — Não há o que deferir. Arquite-se. 12-6-42.

N. 55.742-41 — Ana Pimenta Coni Paiva, registo. — Cumpra (completar o selagem dos documentos de fls. 4, 6 e pagar o selo por verba do diploma apresentado). 11-6-42.

N. 57.414-41 — Agenor Westphalen, 2.^a via de certificado. — Deferido (provar idade, filiação e naturalidade) 12-6-42.

N. 20.183-42 — Manoel de Sá Junqueira Arantes, 2.^a via de certificado. — Informe em que ano terminou a 2.^a série. 12-6-42.

N. 21.563-42 — Rubens Fiuza, 2.^a via de certificado. — Informe em que ano foi aprovado na 5.^a série 12-6-42.

N. 22.262-42 — Ayrton de Jesus Costa, 2.^a via de certificado. — Informe em que época foi aprovado na 1.^a série 12-6-42.

N. 23.226-42 — Roger Marcondes Machado, guia de transferência. — Informe em que ano cursou as diferentes séries do curso secundário 12-6-42.

N. 24.214-42 — José de Paula e Silva, 2.^a via de certificado. — Informe em que ano foi aprovado na 5.^a série 12-6-42.

N. 24.488-42 — João Francisco dos Santos, 2.^a via de certificado. — Informe em que ano foi aprovado nos termos do artigo cem, na 5.^a série 12-6-42.

N. 26.595-42 — Maria Aparecida Soares, 2.^a via de certificado. — Informe em que ano terminou a 5.^a série 12-6-42.

N. 28.232-42 — Inah Gonçalves Ribeiro, certificado. — Informe em que ano e em que estabelecimento foi aprovado na 5.^a série 12-6-42.

N. 28.233-42 — Renato Gonçalves Ribeiro, certificado. — Informe em que estabelecimento e em que ano cursou a 5.^a série 12-6-42.

N. 28.257-42 — Colombo Etienne Arreguy, matrícula para Mario. — Indeferido, dada a época em que foi pedida a matrícula 10-6-42.

N. 28.975-42 — Olinda Naimy, retificação de nome. — Deferido, em face do que consta dos assentamentos de registo civil 11-6-42.

N. 30.225-42 — Francisco Zeferino Rodrigues Corrêa, 2.^a via de certificado. — Deferido (provar idade, filiação e naturalidade) 12-6-42.

N. 30.247-42 — Armino Ferreira Barros, 2.^a via de certificado. — Deferido (provar idade, filiação e naturalidade) 12-6-42.

N. 31.367-42 — Liceu Eduardo Prado, São Paulo, consulta. — Remeta os certificados a esta Divisão para que sejam revalidados para matrícula no C. Noturno 10-6-42.

N. 32.150-42 — Ligia Abreu de Arruda Teixeira, restituição. — Indeferido. Os documentos não podem ser devolvidos, por fazerem parte do arquivo do estabelecimento. Pode todavia ser substituída a certidão de idade por uma fotocópia selada com 52 10-6-42.

N. 32.242-42 — Armando Borges de Aguiar, transferência de José. — Deferido. 3-6-42.

N. 32.355-42 — Otto Nygaard, transferência para Egon. — Deferido, dada a mudança de residência 11-6-42.

N. 32.563-42 — Sylvio Villalva, matrícula. — Indeferido, dada a época 11-6-42.

N. 32.663-42 — Arthur James Speers, matrícula de Walter. — Indeferido, por falta de apoio legal 11-6-42.

N. 31.732-39 — José Assad Nacif, 3.^a via de certificado. — Deferido, pagas as taxas 12-6-42.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Gabinete do Ministro

RETIFICAÇÃO

Leiam-se assim os ns. 1 e 2 do art. 9.^o do regulamento da Carteira de Crédito Agrícola e Industrial do Banco do Brasil, publicado no *Diário Oficial* de 21 de maio p. findo: "Art. 9.^o — Os prazos para os empréstimos, previstos no art. 2.^o, obedecerão à seguinte limitação:

- 1) de um ano; nos casos das letras a, c, d e h;
- 2) de dois, nos das letras b, e e f";

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 28 de maio

Ao Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 95 — Comunicando que nenhum inconveniente há na adoção da medida proposta pelo Governo argentino relativamente ao exame das bagagens de todos os passageiros que viagem nos aviões da Companhia de Aviação Pan American Argentina S. A., sem excetuar os diplomatas e demais pessoas que gozem de privilégios diplomáticos.

Segundo Conselho de Contribuintes

Resumo da sessão ordinária realizada no dia 12 de junho de 1942 (sexta-feira) às 14 horas.

Compareceram os senhores Cornélio Marcondes da Luz, presidente; Onaldo Brancante Machado, vice-presidente; Carlos de Figueiredo Braga e Tobias Cândido Rios Filho, membros do Conselho; Orlando Batista Bittencourt, suplente convocado; Bel. Pedro Teixeira Soares Júnior, representante da Fazenda Pública e o secretário do Conselho, Frederico Diniz Martins.

Aberta a sessão, foi lida e aprovada a ata da sessão anterior, realizada no dia 9 do corrente mês.

Passando-se à ordem do dia, foram julgados os seguintes recursos:

N. 12.406 — Rec. 12.482 — João Gonçalves — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo, *ex-officio* — Relator senhor Marcondes da Luz. — Negou-se provimento ao recurso *ex-officio*, unanimemente.

Ausente, Sr. Magalhães Serejo.
N. 12.407 — Rec. 12.483 — Virginia Fiori Forte — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo, *ex-officio* — Relator

Sr. Marcondes da Luz. — Negou-se provimento ao recurso *ex-officio*, unanimemente.

Ausente, Sr. Magalhães Serejo.

N. 12.408 — Rec. 12.516 — Jamil Bogossian — Imposto de consumo — Alfândega do Rio de Janeiro, *ex-officio* — Relator Sr. Marcondes da Luz. — Negou-se provimento ao recurso *ex-officio*, contra o voto do Sr. Onaldo Machado, que julgou a mercadoria objeto do recurso sujeita a imposta de consumo.

Ausente, Sr. Magalhães Serejo.

N. 12.409 — Rec. 12.519 — Albino A. Gonçalves — Imposto de consumo — Recebedoria do Distrito Federal — Relator Sr. Marcondes da Luz. — Negou-se provimento ao recurso, para manter-se a decisão recorrida, unanimemente.

Ausente, Sr. Magalhães Serejo.

N. 12.410 — Rec. 12.635 — Orêncio Silva & Cia. — Imposto de consumo (voluntário) — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, *ex-officio* — Relator Sr. Marcondes da Luz. — Negou-se provimento a ambos os recursos, unanimemente.

Ausente, Sr. Magalhães Serejo.

N. 12.411 — Rec. 12.637 — J. Hilal — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator Sr. Marcondes da Luz. — Não se tomou conhecimento do recurso, por preterito, unanimemente.

Ausente, Sr. Magalhães Serejo.

N. 12.412 — Rec. 12.523 — Lago & Cia. — Imposto de consumo — Recebedoria do Distrito Federal — Relator Sr. Carlos Braga. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

Ausente, Sr. Magalhães Serejo.

N. 12.413 — Rec. 12.578 — José Carvalho — Imposto de consumo — Recebedoria do Distrito Federal — Relator Sr. Carlos Braga. — Não se tomou conhecimento do recurso, por preterito, unanimemente.

Ausente, Sr. Magalhães Serejo.

Adiado: Recurso n. 600-R.
Secretaria do Segundo Conselho de Contribuintes, 13 de junho de 1942. — *Frederico Diniz Martins*, secretário.

Departamento Federal de Compras

PORTARIA N. 23

Usando da faculdade que me confere o art. 27 do decreto-lei n. 240, de 1938, resolvo admitir Jair de Mello Silva e Sylvio Magalhães Reis para exercerem as funções de trabalhador com a diária de 12\$0, correndo a despesa da conta da verba I (dotação de 84:000\$0), con-

signação II, subconsignação 06, destinada ao Departamento Federal de Compras.

Rio de Janeiro, 13 de junho de 1942. — *Fernando Martins Pereira e Souza*, diretor geral..

Diretoria Geral da Fazenda Nacional

PROCESSO DESPACHADO PELO SR. DIRETOR GERAL

Processo n. 2.366, de 1942 — *Young & Cia.*, pedindo cancelamento da carta-patente. — A vista do informado pela Diretoria das Rendas Internas e com fundamento no prescrito no art. 6.º, parágrafo único, do decreto-lei número 1.880, de 14 de dezembro de 1939, cancela-se a carta-patente anexa.

D. Geral da Faz. Nac., em 12-6-42. — *Romário Estellita*.

Diretoria do Domínio da União

PROCURADORIA

1.º traslado — N. 148 — Livro n. 175 — Fls. 84v. a 85v. — Data: 2 de junho de 1942. Escritura de compra e venda do terreno nacional interior situado na rua Júlio Ribeiro, junto e antes do n. 86, na freguesia de Inhauma nesta capital, entre a Pavimentadora Industrial Sociedade Anônima, como outorgada compradora, e a União Federal, como outorgante vendedora, conforme o processo protocolado no Tesouro Nacional sob o n. 79.416, de 1940, na forma abaixo:

Saibam quantos esta virem que, aos dois dias do mês de junho do ano de mil novecentos e quarenta e dois, nesta cidade do Rio de Janeiro, e em a sede da Diretoria do Domínio da União Federal do Tesouro Nacional, no edifício do IPASE na rua Pedro Lessa, onde eu, *Fernando Flores*, escrevente juramentado, investido das funções de tabelião do 15.º Ofício de notas, cartório *Hugo Ramos*, por força do decreto-lei n. 2.727, de 31 de outubro de 1940, a rogo vim, aí presente, perante mim, compareceram, partes justas e contratadas, de um lado, como outorgante vendedora, a União Federal, neste ato representada, na forma legal, pelo procurador da Diretoria do Domínio da União do Tesouro Nacional, bacharel *Agripino Gomes Veado*, e, do outro lado como outorgada compradora a Pavimentadora Industrial Sociedade Anônima, representada, neste ato, pelo seu diretor-presidente, Sr. *Salvador Prioli Junior*, brasileiro, industrial, com escritório na rua da Candelária n. 9, 11.º andar, de acordo com o contrato social da mesma sociedade, publicado no *Diário Oficial* de dezesseis (16) de fevereiro de mil novecentos e quarenta (1940), a folhas 2.774-77 e arquivado sob número quatorze mil novecentos e trinta e nove (14.939), no Departamento Nacional da Indústria e Comércio do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, os presentes conhecidos como os próprios de mim tabelião e das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas, que também conheço, do que dou fé, bem como de me haver sido a presente escritura distribuída pelo bilhete que fica arquivado. E, perante as mesmas testemunhas, pela outorgante vendedora, me foi dito o seguinte. Primeiro: — Que é senhora e legítima possuidora do terreno nacional interior situado na rua Júlio Ribeiro, junto e antes do número oitenta e seis (86), na freguesia de Inhauma, nesta capital, nos termos da escritura lavrada nas notas do tabelião do 4.º Ofício de notas desta Capital, em 12 de outubro de 1932, livro número quinhentos e trinta e sete (537), a folhas número duzentos e noventa e quatro (294), em virtude da qual os bens que constituíram o patrimônio da Empresa de Melhoramentos da Baixada Fluminense passaram a pertencer ao Governo Federal e transcrição feita no 6.º Ofício do Registro de Imóveis desta cidade — oficial *Helênio de Miranda Moura*, a fls. duzentos e sessenta e três (263) do livro (3) três "G", de Transcrição das Transmissões, sob o número seis mil quatrocentos e cinquenta e um (6.451), em dez (10) de março de mil novecentos e trinta e três (1933); Segundo: — que dito terreno

tem a área de mil novecentos e vinte e um metros e noventa decímetros quadrados (1.921,90m²) e as seguintes dimensões e confrontações: a frente, mede trinta e quatro metros e oitenta centímetros (34,80m) no rumo verdadeiro de 38º30'NE, confrontando com a rua Júlio Ribeiro; lado direito mede 55,99m (cinquenta e cinco metros) no rumo de 52º12'SE, confrontando com o próprio nacional número oitenta e seis (86) da citada rua; fundo 35,50m, no rumo de 38º30'SW, confrontando com o imóvel de *Fontes Garcia*; lado esquerdo, cinquenta e cinco metros (55,00m) no rumo de 50º48'NW, confrontando com terreno de propriedade de *Custodio Antunes Barbosa*; Terceiro: — que o imóvel acha-se livre e desembaraçado de todo e qualquer onus judicial ou extra-judicial, hipoteca legal ou convencional, ou ainda, qualquer outro onus real; Quarto: — que pelo presente instrumento vende a outorgada compradora o terreno já descrito, de hoje para sempre pelo preço e quantia líquida de vinte e três contos duzentos e sessenta mil réis (23:260\$000), já recolhida ao Banco do Brasil, conforme o recibo do mesmo Banco de número 51.105, de 28 de abril de 1942, constante de fls. 45 do processo número 79.416, de 1940; Quinto: — que a presente venda é feita em virtude de autorização contida no decreto número mil oitocentos e quarenta e um (1.841), de trinta e um (31) de julho de mil novecentos e trinta e sete (1937) e por força da concorrência pública realizada em quatorze (14) de outubro de mil novecentos e quarenta e um (1941) e aprovada por despacho do Sr. diretor da Diretoria do Domínio da União de quatro (4) de novembro de mil novecentos e quarenta e um (1941), exarado a folhas trinta e três (33) do processo número 79.416, de 1940; Sexto: — que, assim, paga e satisfeita do preço da venda, que foi recebido pela forma acima mencionada, do que dá quitação, por força desta escritura e da cláusula "constituti", a outorgante transfere a outorgada toda a posse, domínio, direito e ação, que até este momento tinha sobre o terreno mencionado, obrigando-se a outorgante a fazer a presente venda boa, firme e valiosa, a todo e qualquer tempo e a responder pela evicção. O presente contrato só entrará em vigor depois de devidamente registrado pelo Tribunal de Contas da República, nos termos do art. 25 e seus parágrafos, do decreto-lei n. 426, de 12 de maio de 1938, não se responsabilizando a União Federal por indenização de espécie alguma se o registro for denegado por aquele Tribunal: Pela outorgada, foi então, dito, que aceitava a presente venda que lhe é feita nos termos e condições em que a presente escritura está redigida. Não paga imposto de transmissão de propriedade por ser venda feita pela União Federal. Paga de selo proporcional a importância de 96\$000 e mais \$200 de educação e saúde. Assim o disseram e outorgaram, pedindo a mim, *Fernando Flores*, escrevente juramentado, investido das funções de tabelião como ao princípio ficou dito, o que fiz, a qual sendo lida às partes e às testemunhas *Eduardo Remusat Filho* e *Antonio de Abreu Rego* achada conforme, aceitam e assinam com as mesmas testemunhas, perante mim tabelião. E eu, *Fernando Flores*, escrevente juramentado, investido das funções de tabelião, que escrevi e assino. — *Fernando Flores*. — *Agripino Gomes Veado*. — *Salvador Prioli Junior*. — *Eduardo Remusat Filho*. — *Antonio de Abreu Rego*. Coladas e devidamente inutilizadas viam-se cinco estampilhas federais e um selo de Educação e Saúde no valor total de noventa e seis mil e duzentos réis. Traslada na mesma data. E eu, *Fernando Flores*, escrevente juramentado, investido das funções de tabelião, que subscrevi e assino em público e razo.

Conferi a cópia de fls. 1 a 4, extraída em carbono, no próprio cartório, do 1.º traslado da escritura lavrada em 2 de junho atual a fls. 81 verso do livro n. 175 do 15.º Ofício de Notas desta Capital. Procuradoria da D. D. U., em 13-6-42 — *Alice Alves*, auxiliar de escritório IX. Visto: Diretoria do Domínio da União. Procuradoria. Em 13 de junho de 1942. — *Luiz Polli*, assistente jurídico XVIII.

(N. 8.591 — 15-6-42 — 146\$9)

SERVIÇO DE CONTABILIDADE

EXPEDIENTE DO EXMO. SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Dia 20 de maio de 1942

No *Diário Oficial* de 10 de junho de 1942, página 9.420, na publicação do processo número 23.664-42,

Onde se lê:

"que esteve isento do pagamento de aluguéis, em virtude do art. 1.º da lei n. 251, de 21 de setembro de 1936, no período de 1 de outubro desse ano a 30 de junho de 1937; que ocupou voluntariamente o prédio citado, a partir de 1 de julho de 1937, sujeito ao aluguel de 56\$8";

Leia-se:

"que esteve isento do pagamento de aluguéis, em virtude do art. 1.º da lei n. 251, de 21 de setembro de 1936, no período de 1 de outubro desse ano a 30 de junho de 1937; que ocupou voluntariamente o prédio citado, a partir de 1 de julho de 1937, sujeito ao aluguel de 56\$8";

Diretoria das Rendas Internas

ATO N. 94

O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, de conformidade com o resolvido no processo fichado sob n. 407, de 1942, autoriza *Oscarino Ferreira Carneiro*, residente em Conceição, Estado de Minas Gerais, a negociar com cristal de rocha, ficando, entretanto, obrigado o referido cidadão às exigências em vigor prevista na circular n. 17, de 12 de julho de 1939.

Rio de Janeiro, em 12 de junho de 1942. — *Hortêncio de Alcantra Filho*.

(N. 8.954 — 15-6-42 — 19\$4).

ATO N. 95

O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, de conformidade com o resolvido no processo fichado sob n. 22.590, de 1942, autoriza *Octavio Sepulveda*, residente em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, a negociar com os minérios enumerados no item 1.º da circular n. 8, de 27 de março de 1940, ficando, entretanto, restrito o comércio da ágata e da granada aos fins industriais e obrigado o referido cidadão às exigências em vigor, previstas na circular 17, de 12 de julho de 1939.

Rio de Janeiro, em 15 de junho de 1942. — *Hortêncio de Alcantra Filho*.

(N. 8.949 — 15-6-42 — 18\$4)

ATO N. 96

O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, de conformidade com o resolvido no processo fichado sob n. 27.297, de 1942, autoriza a Sociedade de Minérios Limitada, estabelecida em Fortaleza, Estado do Ceará, a negociar com os minérios enumerados no item 1.º da circular n. 8, de 27 de março de 1940, ficando, entretanto, restrito o comércio da ágata e da granada aos fins industriais e obrigada a referida firma às exigências em vigor, previstas na circular 17, de 12 de julho de 1939.

Rio de Janeiro, em 15 de junho de 1942. — *Hortêncio de Alcantra Filho*.

(N. 8.589 — 15-6-42 — 19\$4).

Diretoria do Tesouro

Divisão do Imposto de Renda

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Requerimentos despachados em 15 de junho de 1942

Proc. n. 12.106-42 — The National City Bank of New York. — Responda-se nos termos do parecer.

O parecer a que se refere o despacho foi prestado pelo oficial de Gabinete, bacharel *Acindino Franco*, nos seguintes termos:

The National City Bank of New York, consultada em face do que preceituam os arts. 103 e

111 do atual decreto-lei n. 4.178 de 13 de março p. findo:

1.º) — se está obrigado a prestar informações com referência aos seguintes rendimentos recebidos por conta de seus clientes:

a) de apólices federais, estaduais ou municipais, ao portador;

b) de apólices federais, estaduais ou municipais, nominativas;

c) de obrigações ao portador;

d) de obrigações nominativas;

e) de debêntures ao portador;

f) de ações ao portador;

g) de ações nominativas.

2.º) — se a obrigação compreende os recebimentos feitos no decurso do ano de 1941, época em que os contribuintes estavam regidos pelo outro decreto que não o atual.

Esclarece o consulente que se trata de títulos que possui em custódia, sob sua guarda e administração, pertencentes a diversos clientes e por eles mesmos depositados.

O artigo 108 do decreto-lei n. 4.178 citado, estabelece a obrigação, para as pessoas físicas e jurídicas, de enviar até 30 de abril de cada ano, às repartições do Imposto de Renda, informações sobre os rendimentos que pagaram ou creditaram no ano anterior, por si ou como representantes de terceiros.

Com referência aos rendimentos de terceiros, somente o artigo 111 obriga a prestar informações, restringindo, entretanto, a obrigação, aos juros recebidos, excetuados os da dívida pública, e às operações de compra e venda de cambiais e de valores de bolsa, efetuadas em nome dos aludidos terceiros.

Assim, penso que se deve responder:

1.º) — que o consulente está obrigado, por força do artigo 111, a prestar informação, nos termos do artigo 108, sobre quaisquer juros, excetuados os da dívida pública e de títulos ao portador, recebidos em nome de seus clientes e as estes entregues ou creditados.

2.º) — que a obrigação compreende os recebimentos feitos no ano de 1941, *ex-vi* do disposto no artigo 209 do mencionado decreto-lei n. 4.178.

Proc. n. 12.934-42 — Nassim Elias Nigri. — Responda-se nos termos do parecer.

O parecer a que se refere o despacho foi prestado pelo oficial de Gabinete, bacharel Acindino Franco, nos seguintes termos:

Nassim Elias Nigri, residente em S. Paulo, pretendendo explorar em seu nome individual, o negócio de compra e venda de imóveis a prestações, consulta:

a) se as operações incidem em alguma taxa e, em caso afirmativo, em que cédula devem ser classificados os rendimentos provenientes das mesmas;

b) se é obrigatória a manutenção de uma escrituração especial a respeito;

c) se o ato decorrente das operações deve ser considerado civil ou comercial.

Opino se responda ao consulente:

a) que a compra e venda de imóvel é operação de natureza civil e os que a praticarem habitual e profissionalmente, em seu próprio nome, com o fim especulativo de lucro, estão equiparados às pessoas jurídicas, para efeito do decreto-lei n. 4.178 de 13 de março p. findo (art. 27).

b) que no caso do item anterior, os lucros resultantes das referidas operações estão sujeitos ao imposto de renda, à taxa de 3%, do artigo 44;

c) que se a pessoa jurídica não gozar do direito de opção estabelecido no § 1.º do artigo 33, só poderá apresentar declaração, pelo lucro real, devendo, para isso, observar o disposto nos artigos 34 e 36 do precitado decreto-lei.

Proc. n. 6.008-42 — Delegacia Regional no Estado de S. Paulo.

Consulta a Delegacia Regional do Imposto de Renda em São Paulo como deve ser realizada a adjudicação de quotas partes de multas posteriormente ao advento do decreto-lei n. 4.178, de 13 de março p. findo, publicado no *Diário Oficial* da União de 24 do mesmo mês.

O dispositivo que regula a matéria (art. 153, daquele decreto-lei) está assim redigido:

“Os funcionários da Divisão do Imposto de Renda terão direito à metade das multas efetivamente arrecadadas, e que tenham sido aplicadas de acordo com os artigos 145, 148 e 149, em razão de denúncia, representação ou diligência.”

Na vigência daquele decreto-lei, que constitui uma consolidação de toda a legislação então existente sobre o tributo, multa alguma, a que tem direito os funcionários do imposto de renda, poderá ser aplicada que não seja com fundamento nos artigos a que o dispositivo transcrito alude.

É evidente, pois, que todas as multas aplicadas depois de ter entrado em vigor o decreto-lei n. 4.178, seja qual for a data da denúncia ou representação, bem como a do início ou término do exame ou diligência que apurou a sonegação, devem ser adjudicadas de conformidade com o disposto no art. 154 e §§ 1.º e 2.º do mesmo texto legal.

Ficam, assim, respondidos os quesitos formulados pela Delegacia consulente.

Publique-se, dê-se ciência às demais Delegacias Regionais e restitua-se.

Recebedoria do Distrito Federal

Secção da Administração (S. A.)

DESPACHOS DO SR. DIRETOR

Em 6 de junho de 1942

PORTARIA

O diretor tendo em vista o processo de n. 02.240 do corrente ano, usando da atribuição que lhe confere o art. 7.º do decreto número 21.617 de 14 de julho de 1932, resolve nomear Jayme Augusto Ferreira ajudante de despachante desta Recebedoria. — *Pedro Faria Vieira*.

Em 9 de junho de 1942

N. 37.426-42 — Cicero de Oliveira Marques. — Deferido.

N. 37.726-42 — Silvio Guillon de Miranda Góes — Idem.

Em 12-6-42

N. 39.337-42 — José Carlos Barbosa de Oliveira. — Deferido.

N. 38.275-42 — Garibaldi Celestino Fraga. — Aceito a fiança. Proceda-se de acordo com o parecer.

N. 35.104-42 — Olavo Cardoso de Carvalho Leme. — Idem.

Câmara de Reajustamento Econômico

SESSÃO DE 15 DE JUNHO DE 1942

Sob a presidência do Dr. Sérgio de Oliveira, presentes os Juizes Drs. Reginaldo Nunes e Ernesto Rangel, reuniram-se a Câmara de Reajustamento Econômico, sendo decididos os seguintes processos:

N. 74 — Relator, Juiz Dr. Sérgio de Oliveira; requerente, Rosendo Augusto Nogueira — Eloi Mendes — Estado de Minas Gerais. — Homologada a desistência.

N. 979 — Relator, Juiz Dr. Reginaldo Nunes; requerente, Leopoldo Jensen — Rio do Sul — Estado de Santa Catarina. — Homologada a desistência.

N. 1.000 — Relator, Juiz Dr. Ernesto Rangel; requerentes, Estrela & Padilha — Custódia — Estado de Pernambuco. — Arquivado, o empréstimo perdeu seu objetivo.

N. 1.003 — Relator, Juiz Dr. Ernesto Rangel; requerente, Antonio Silva Pedrosa — Matipó — Estado de Minas Gerais. — Homologada a desistência.

N. 1.005 — Relator, Juiz Dr. Reginaldo Nunes; requerentes, João França Teixeira e outro — Bebedouro — Estado de São Paulo. — Homologada a desistência.

N. 1.006 — Relator, Juiz Dr. Sérgio de Oliveira; requerente, João de Almeida Bastos — São Manuel — Estado de São Paulo. — Homologada a desistência.

N. 1.007 — Relator, Juiz Dr. Sérgio de Oliveira; requerente, Antonio José de Alvarenga — Candeas — Estado de Minas Gerais. — Homologada a desistência.

N. 1.008 — Relator, Juiz Dr. Ernesto Rangel; requerente, Pedro Pereira Baía — Campo Belo — Estado de Minas Gerais. — Homologada a desistência.

N. 1.010 — Relator, Juiz Dr. Reginaldo Nunes; requerente, Dionísia Ferreira da Cruz — Ilhéus — Estado da Bahia. — Homologada a desistência.

N. 1.012 — Relator, Juiz Dr. Reginaldo Nunes; requerente, Artur Nilo de Santana — Itabuna — Estado da Bahia. — Homologada a desistência.

N. 1.013 — Relator, Juiz Dr. Sérgio de Oliveira; requerente, Manuel Cunha Gois — Penedo — Estado de Alagoas. — Homologada a desistência.

Comissão Encarregada da Liquidação da Dívida Flutuante

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE

Processo n. 599, de Luiz Toledo. — Convide-se o interessado, por meio de publicação no *Diário Oficial*, a provar a qualidade de proprietário do veículo.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Gabinete do Ministro

EXPEDIENTE DO EXMO. SR. MINISTRO DE ESTADO DA GUERRA

Dia 13 de junho de 1942

Avisos:

Aviso n. 1.546-261 — Ao Sr. ministro da Fazenda solicitando o pagamento, por exercícios findos, no Tesouro Nacional, da quantia de 214\$8 ao 2.º cabo do Exército Antonio Gonzaga Peixoto.

Aviso n. 1.547-301 — Ao Sr. diretor de Fundos do Exército declarando que a importância de 50:000\$0, correspondente à dotação n. 34 da subconsignação 03-14 do Plano de Obras do corrente ano (reparos e pinturas no 8.º Batalhão de Caçadores, São Leopoldo), deve ser entregue, após serem deduzidas as parcelas de eventuais e de Administração, ao agente diretor daquele batalhão, a cujo cargo ficará a execução das obras mencionadas, sob a supervisão do Serviço de Engenharia Regional.

Notas:

Nota n. 638, de 13 de junho de 1942 — Ao Sr. chefe do Estado Maior do Exército — 1. Declara, para os devidos fins, que, nesta data,

é autorizado o comando da 1.ª Região Militar a convocar, para execução do decreto-lei número 4.237, de 8 de abril de 1942, com destino ao 1.º Grupo de Obuses e 1.º Grupo de Artilharia de Dorso, os respectivos contingentes das classes (1.ª e 2.ª categorias) em disponibilidade para o Exército ativo, devendo os reservistas excedentes às necessidades de efetivo desses corpos, ser aproveitados na constituição dos 5.º e 7.º Grupos de Artilharia de Dorso e 9.º Grupo de Artilharia Auto-Transportado. — 2. O Estado Maior do Exército providenciará para a execução da presente ordem na conformidade das Instruções já por ele expedidas aos comandos de Regiões Militares. — 3. A 1.ª Região Militar serão distribuídos, com urgência, os necessários créditos para fazer face às despesas de transporte e de alimentação (diárias) dos reservistas convocados. — 4. Recomenda-se a fiel observância das instruções baixadas relativamente às percentagens de reservistas de 1.ª e 2.ª categorias das classes a incorporar, sobretudo quanto aqueles que não possuem graduação (soldados).

PORTARIAS — DE 11-6-42

N. 3.325 — Resolve com autorização do Sr. Presidente da República e de acordo com o art. 4.º do decreto-lei n. 4.222 de 2 de abril

de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército os 2.ºs, Tenentes da Reserva, de 1.ª Classe, Arma de Engenharia, Carmelino de Castro Walvy e Armando da Silva Campos.

N. 3.324 — Resolve, com autorização do Sr. Presidente da República e de acordo com o art. 4.º, do decreto-lei n. 4.222, de 2 de abril de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército os 1.ºs Tenentes da Reserva, de 2.ª Classe, Arma de Infantaria: — Artur Paulo dos Santos — Farid Tannuri — Virgílio Libânio da Rocha — Rubem Mariano Cordeiro — Ernani Nigro — Albino Maranhão — José Augusto Catarino — Mário Frederico Stoky — Santerre Batalha Dittz e José Muniz de Figueiredo.

N. 3.326 — Resolve, com autorização do Sr. Presidente da República e de acordo com o art. 4.º, do decreto-lei n. 4.222, de 2 de abril de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército os 2.ºs, Tenentes da Reserva de 1.ª Classe Arma de Artilharia, João da Silva Tavares.

N. 3.327 — Resolve, com autorização do Sr. Presidente da República e de acordo com o art. 4.º, do decreto-lei n. 4.222, de 2 de abril de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército o Capitão da Reserva de 1.ª Classe, Arma de Artilharia, Idílio Aleixo.

N. 3.328 — Resolve, com autorização do Sr. Presidente da República e de acordo com o art. 4.º, do decreto-lei n. 4.222, de 2 de abril de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército os 2.ºs, Tenentes da Reserva de 1.ª Classe Arma de Infantaria Orlando de Souza Costa e José Ismael de Lima.

N. 3.329 — Convoca para o serviço ativo do Exército, de conformidade com a legislação em vigor, o Capitão da Reserva de 2.ª Classe do Exército de 1.ª Linha, Arma de Infantaria — Silvio Pereira de Araujo.

N. 3.330 — Resolve, com autorização do Sr. Presidente da República e de acordo com o art. 4.º, do decreto-lei n. 4.222, de 2 de abril de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército os 2.ºs, Tenentes da Reserva de 2.ª Classe, Arma de Artilharia — Paulo Freesz e René Couland.

N. 3.331 — Resolve com autorização do Sr. Presidente da República e de acordo com o art. 4.º, do decreto-lei n. 4.222, de 2 de abril de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército o 2.º Tenente da Reserva de 2.ª Classe, Arma de Cavalaria, Almiro Coimbra.

N. 3.332 — Resolve, com autorização do Presidente da República e de acordo com o art. 4.º, do decreto-lei n. 4.222, de 2 de abril de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército os 2.ºs, Tenentes da Reserva de 2.ª Classe, Arma de Artilharia — Roberto Rodrigues Moreira — Fernando Augusto Nora Antunes e John Lewis Mackenzie Smith.

N. 3.333 — Resolve com autorização do Sr. Presidente da República e de acordo com o art. 4.º do decreto-lei n. 4.222, de 2 de abril de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército os 2.ºs, Tenentes da Reserva de 2.ª Classe, Arma de Infantaria — Américo Aureo Barcellos — Abraham Grinberg Sobrinho — Ari Barcellos Ferreira e Naum Keiserman.

N. 3.334 — Resolve com autorização do Sr. Presidente da República e de acordo com o art. 4.º do decreto-lei n. 4.222, de 2 de abril de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército o 1.º Tenente Intendente do Exército da Reserva de 1.ª Classe — Macário Gonçalves de Melo.

N. 3.335 — Convoca para o serviço ativo do Exército de conformidade com a legislação em vigor, o 1.º Tenente da Reserva de 2.ª Classe, do Exército de 1.ª Linha, Arma de Cavalaria, — Julio de Almeida.

N. 3.336 — Convoca para o serviço ativo do Exército, de conformidade com a legislação em vigor, o 2.º Tenente da Reserva de 2.ª Classe do Exército de 1.ª Linha, Arma de Cavalaria — Orlando Ferreira dos Santos.

N. 3.337 — Nomeia, por necessidade do serviço, o Tenente-Coronel Antonio Alves Filho.

Chefe do Serviço de Intendência da Diretoria do Material Bélico.

N. 3.338 — Resolve, com autorização do Sr. Presidente da República e de acordo com o artigo 4.º do decreto-lei n. 4.222, de 2 de abril de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército o Major da Reserva de 1.ª Classe, Arma de Infantaria — Paulo Pinto da Silva Vale.

N. 3.339 — Convoca para o serviço ativo do Exército de conformidade com a legislação em vigor o 2.º Tenente da Reserva de 2.ª Classe do Exército de 1.ª Linha, Arma de Cavalaria — Manoel Henriques Gomes Filho.

N. 3.340 — Torna insubsistente a Portaria n. 3.242, de 14 de maio de 1942, na parte que convoca para o serviço ativo o 2.º Tenente I. E. da Reserva de 2.ª Classe — Américo Cirilo visto exercer função que interessa à Defesa Nacional na qualidade de Presidente de Junta de Alistamento Militar.

N. 3.341 — Torna insubsistente a Portaria n. 3.266, de 26 de maio findo, na parte que exonera o Capitão Nicolau Gonçalves Izete do cargo de Adjunto da Diretoria de Recrutamento.

DE 12-6-42

N. 3.342 — Classifica o Sub-Tenente Casemiro Antonio da Costa no 2.º Regimento de Cavalaria Independente, ficando, assim, alterada sua classificação anterior.

N. 3.343 — Designa o Coronel Miguel Salazar Mendes de Moraes, Sub-Diretor de Transmissões, para exercer as funções de Presidente da Comissão de Revisão do Regulamento n. 84, em substituição ao Coronel Nestor Figueira Pegado.

N. 3.344 — Resolve, de acordo com o disposto no art. 7.º do Regulamento baixado com o decreto n. 23.347, de 13 de novembro de 1933, promover a Sub-Tenente o Sargento Ajudante Antonio Magalhães Bastos, para servir no Quadro de Rádio-telegrafistas do Exército.

N. 3.345 — Resolve, de acordo com o disposto no art. 7.º do Regulamento baixado com o decreto n. 23.347, de 13 de novembro de 1933, promover a Sub-Tenente o Sargento Ajudante Sotero Maciel de Barros, para servir no Quadro de Rádio-telegrafistas do Exército.

Secretaria Geral

Segunda Divisão

ATOS DO SECRETARIO GERAL

Nas cartas patentes dos oficiais abaixo mencionados que foram lavradas as seguintes apostilas:

Por decreto de 22 de fevereiro de 1942, de acordo com o disposto no art. 57, letra b, do decreto-lei n. 3.940, de 16 de dezembro de 1921, foi concedida transferência para a Reserva do Exército ao Coronel Médico Dr. Cesário Corrêa de Arruda, de quem trata esta carta-patente, contando trinta e oito anos, cinco meses e dois dias de serviço, percebendo os vencimentos e vantagens a que tiver direito na forma das leis em vigor. Rio de Janeiro, 8 de junho de 1942. — *Mario José Pinto Guedes*, General de Brigada, secretário geral.

Por decreto de 25 de agosto de 1941, foi promovido ao posto de Capitão, na Arma de Cavalaria, o Primeiro Tenente Umbelino Dornelles Vargas, de quem trata esta carta-patente. Rio de Janeiro, 8 de junho de 1942. — *Mario José Pinto Guedes*, General de Brigada, secretário geral.

Por decreto de 20 de março de 1942, foi promovido, na Arma de Cavalaria, ao posto de Primeiro Tenente da Reserva de 2.ª classe do Exército de 1.ª Linha, o Segundo Tenente da mesma Reserva Francisco Alvares Moura, de quem trata esta carta-patente, para servir na 3.ª Região Militar. Rio de Janeiro, 8 de junho de 1942. — *Mario José Pinto Guedes*, General de Brigada, secretário geral.

Por decreto de 15 de maio de 1942, foi concedida demissão do Exército, conforme pediu, ao Capitão da Arma de Cavalaria, Manoel Fernandes dos Anjos, de quem trata esta carta-patente, o qual, de conformidade com o disposto no art. 71, do decreto-lei n. 3.940, de 16 de dezembro de 1941, passa a pertencer a Reserva de 2.ª classe, contando quinze anos, onze meses e doze dias de serviço. Rio de Janeiro, 5 de junho de 1942. — *Mario José Pinto Guedes*, General de Brigada, secretário geral.

Por decreto de 7 de setembro de 1936, foi promovido ao posto de 1.º Tenente, na Arma de Infantaria, o 2.º Tenente Antonio do Amaral Bragança, de quem trata esta carta-patente. Rio de Janeiro, 5 de junho de 1942. — *Mario José Pinto Guedes*, General de Brigada, secretário geral.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Gabinete do Ministro

Comissão de Estudos dos Negócios Estaduais

ATA DA 23.ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 1942

As 10 horas de 12 de junho de 1942, reuniu-se, no Palácio Monroe, a Comissão de Estudos dos Negócios Estaduais, sob a presidência do Sr. Adroaldo Junqueira Ayres.

Estiveram presentes os Srs. Waldy Niemeyer, Otto Prazeres, Cleveland Maciel, Antonio Gontijo de Carvalho, Antonio José Coelho dos Reis, Luiz Simões Lopes, Clodomir Cardoso e Francisco Sá Filho.

Tomaram parte também à mesa dos Trabalhos os Srs. Julio Müller, interventor federal no Estado de Mato Grosso, José Carvalho Sobrinho, prefeito de Santo André (Estado de São Paulo), José Martins Rodrigues, secretário da Fazenda do Estado do Ceará, e José Leal de Mascarenhas, membro da Sub-comissão de Terras.

Aberta a sessão foi lida e aprovada a ata da reunião anterior.

No expediente, o Sr. Secretário procedeu à leitura de telegrama do Senhor interventor no Estado de Goiás, convidando a Comis-

são para as solenidades inaugurais e batismo cultural de Goiania.

Na ordem do dia, resolveu-se:

1 — memorial de Oscar de Oliveira contra o decreto-lei n. 12.216, de 7-10-941, da interventoria federal em São Paulo (processo n. 623-42), aconselhar o arquivamento;

2) — memorial de João Alberto Lahorgue (processo n. 2.920-41) — propor o arquivamento, de acordo com parecer do Sr. Leal de Mascarenhas;

3) — projeto de decreto-lei da interventoria em São Paulo, dispondo sobre a transferência à The São Paulo Tramway & Power Company Limited dos terrenos necessários à canalização, alargamento e retificação do Rio Pinheiros e as faixas marginais ao canal e mais à avenida adjacente (processo n. 410-42) — aprovar, por maioria, o parecer favorável do Sr. Junqueira Ayres.

4) — projeto de decreto-lei da Prefeitura de Livramento (Rio Grande do Sul), concedendo um abatimento temporário de 80% no imposto predial aos edifícios iniciados ou terminados no ano de 1942 (processo número 609-42) — opinar pela não aprovação;

5) — projeto de decreto-lei da Prefeitura de Euclides da Cunha (Bafá), concedendo isenção do imposto predial, por cinco anos aos prédios construídos na Avenida Ruy Bar-

bosa e rua 10 de Novembro, no referido município (processo n. 685-42) — aprovar parecer contrário do Sr. Contijo de Carvalho;

6) — projeto de decreto-lei da Prefeitura de Porto Alegre (Rio Grande do Sul), concedendo favores fiscais às grandes construções destinadas à habitação (processo número 645-42) — aprovar parecer contrário do Sr. Contijo de Carvalho;

7) — projeto de decreto-lei da interventoria no Rio Grande do Sul, afiançando uma operação de crédito pelo Instituto Riograndense do Arroz (processo n. 678-42) — aprovar, contra o voto do Sr. Sá Filho, parecer favorável do Sr. Contijo de Carvalho;

8) — memorial da S. A. Fábrica Orion e da Cia. Firestone do Brasil (processo número 3.780-41) — opinar pela audiência do Ministério da Fazenda, de conformidade com proposta do Sr. Contijo de Carvalho.

O Sr. Simões Lopes, propôs e foi aprovado, que se alvitrasse ao Senhor ministro levar ao conhecimento do Sr. Presidente da República que os Estados do Pará, Paraíba, e São Paulo não deram até a presente data, cumprimento ao art. 55 do decreto-lei número 3.070, de 20 de janeiro de 1941. O Sr. Sá Filho, por entender que a matéria é privativa dos Estados, não concordou com a proposta.

O Sr. Julio Müller, após, fez uma longa e pormenorizada exposição sobre a sua administração à frente do Governo do Estado de Mato Grosso.

O Sr. José Martins Rodrigues, Secretário da Fazenda do Ceará, fez também uma exposição da situação financeira daquela unidade da Federação, em face do balanço das contas do exercício de 1941.

Disse S. Excia., em resumo: "a Receita estadual, que fora estimada, pelo orçamento, em 38.101 contos de réis, superou de muito a previsão. Foram arrecadados, no exercício 50.460:533\$5, havendo assim uma diferença de réis 12.359:533\$5, correspondente a 32,46%. Os impostos que mais contribuíram para esse aumento, foram os de exportação, de vendas e consignações, de transmissão de propriedade, de indústria e profissão e outros. Cotejada com a de 1940, a Receita de 1941, apresenta uma arrecadação a maior de 4.625:520\$6. Apreciada no decênio de 1932 a 1941, verifica-se um crescimento constante da Receita do Estado do Ceará. Em 1932, expressava-se ela em 12.188:814-3, elevando-se, em 1941, ao total já mencionado. Houve, entre os dois extremos, uma diferença de réis 38.271:749\$2, o que significa um acréscimo de 313-99%.

Quanto à Despesa, a cifra foi de réis 41.387:170\$4, tendo-se apurado, no fim do exercício, o *superavit* financeiro de 6.073:363\$1, o melhor resultado dentro do decênio já referido. A percentagem de gastos com os diferentes serviços administrativos foi a seguinte: administração geral, 9,48%; exação e fiscalização financeira 8,22%; segurança pública e assistência social, 16,74%; educação pública 20,32%; saúde pública, 7,25%; fomento, 9,92%; serviços industriais, 7,58%; dívida pública, 5,19%; serviços de utilidade pública, 4,22%; encargos diversos, 11,08%. Aquele total de despesas assim se distribuiu entre os elementos dos serviços públicos; despesas de pessoal, 58,85%; de material, 19,38%; despesas diversas, 21,97%.

Verifica-se destarte uma evolução favorável da administração do Estado, no que se refere aos gastos do pessoal. Em 1934, por exemplo, tais despesas consumiam, segundo o orçamento daquele ano, 76% dos gastos gerais da administração. Já em 1940, essa percentagem se reduziu, pela previsão orçamentária a 70%.

Na execução, porém, a diminuição foi ainda maior, porque os gastos com pessoal somaram apenas 54,88%. O orca-

mento para 1941 previra uma despesa de pessoal correspondente a 68%; mas, como vimos, a execução orçamentária pode reduzi-la a 58,65%. Para 1942, a previsão constante do orçamento é de 65,80% de despesas de pessoal. Assegurou, entretanto, a Comissão dos Negócios Estaduais, fundado na execução orçamentária do primeiro quadrimestre, que essa percentagem se reduzirá sensivelmente, não indo, provavelmente, além dos limites das cifras registradas em 1941".

Pelo Sr. presidente foram saudados os Srs. Julio Müller e José Martins Rodrigues. O Sr. Leal de Mascarenhas pediu permissão para realçar a atenção que o atual governo de Mato Grosso vem dando às questões de terras no Estado.

As 13 horas levantou-se a sessão, marcando-se outra, extraordinária, para o dia 16 do corrente, às 18 horas.

Eu, Floriano Augusto Ramos, chefe da secretaria, redigi a presente. — A. Junqueira Ayres, presidente. — Otto Prazeres, secretário.

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Departamento de Administração

Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DA DIVISÃO DO PESSOAL

Por apostilas de 15 do corrente:

No decreto de 26 de maio último, publicado no *Diário Oficial* de 1 do corrente que nomeou o Sr. Adamastor Sant'Anna Barbosa, delegado do Brasil ao VIII Congresso Panamericano da Criança, que foi realizado em Washington no referido mês, recebeu a seguinte apostila: o funcionário de que trata o presente decreto é ocupante do cargo de Médico Sanitarista, classe K do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde; e

No decreto de 26 de maio próximo findo, publicado no *Diário Oficial* de 1 do corrente

que nomeou o Engenheiro Agrônomo Waldemar Raythe de Queiroz, representante do Brasil na II Conferência Interamericana de Agricultura, a realizar-se no México de 6 a 16 do julho do corrente ano, recebeu a seguinte apostila: O funcionário de que trata o presente decreto chama-se Waldemar Raythe de Queiroz e Silva e é ocupante do cargo de Professor Catedrático, padrão M do Ministério da Agricultura.

Licença:

Foi concedida nos termos dos arts. 162 e 165 — Estatuto — ao Auxiliar de Escritório IX, extranumerária mensalista, Flavia Dias Martins, 30 dias, a partir de 11 do corrente até 10 de julho de 1942.

MINISTÉRIO DO TRABALHO INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Gabinete do Ministro

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Exmo. Sr. Presidente da República.

No processo administrativo instaurado contra o funcionário Rubens Amaral Soares, que exerce o cargo de diretor da Divisão de Fiscalização do Departamento de Previdência Social do Conselho Nacional do Trabalho — no qual propusemos a sua suspensão por 60 dias e sugerimos fosse exonerado do cargo em comissão — houve V. Ex. por bem aprovar uma exposição de motivos que foi elaborada pelo Departamento Administrativo do Serviço Público, e está assinada pelo seu presidente substituto.

Essa exposição fundamentando-se em relatório que a acompanha, resultante do estudo do processo, pelo Departamento, chega, entretanto, a conclusões, que, data vênica, não exprimem, com inteira justiça, três aspectos do inquérito, que merecem um exame mais detalhado.

I

O primeiro diz respeito à penalidade proposta para o acusado.

O relatório mencionado na exposição contém, textualmente, as seguintes afirmativas:

"a) que é indiscutível ter o acusado incorrido numa falta de cumprimento de deveres, ao afastar-se sem autorização, embora por curto prazo, do lugar em que deveria desempenhar os serviços em apreço;

b) que, na forma do art. 233, do estatuto dos funcionários a falta de cumprimento dos deveres é punida com a pena de repreensão."

Baseada nestes dois itens a inclusa exposição de motivos, aprovada por V. Ex. propõe

"que seja repreendido o acusado, Rubens Amaral Soares, na forma do artigo 233, do estatuto dos funcionários."

Objetivando o mesmo fato, a comissão de inquérito entendera que, Rubens Amaral Soares, assim agindo, havia incorrido em falta grave e opinara pela pena de suspensão, por 90 dias.

Parece-nos que, na classificação da falta praticada, a razão está, indubitavelmente, com a comissão de inquérito.

Toda falta grave contém em si uma falta de cumprimento dos deveres, porque é bem certo que, quem estes observa, não incorre naquela. Talvez tenha sido esta circunstância que estabeleceu a aparente lógica no raciocínio do relatório.

A verdade, porém, é que essas duas figuras aparecem no procedimento do acusado. Retirando-se, sem licença, da zona onde devia permanecer, no desempenho do serviço que lhe fora confiado, Rubens Amaral Soares deixou de cumprir o seu dever. Mas, recebendo a quantia destinada ao pagamento da gratificação e ajuda de custo — devida somente enquanto permanecesse naquele posto — durante os dias que dele se afastou, cometeu, evidentemente, uma falta grave, porque, recebendo o que lhe não era devido, foi além da falta de cumprimento do dever: cometeu uma falta grave.

II

O segundo aspecto diz respeito à penalidade proposta contra a Comissão que realizou o inquérito.

Entendeu o relatório — adotado pela exposição de motivos do D. A. S. P. — que a comissão de inquérito:

"não promovendo diligências absolutamente indispensáveis ao cabal esclarecimento dos fatos, e, ainda, deixando-se orientar pelo acusador, incorreu, também, na pena de repreensão, por falta de cumprimento do dever."

Como vimos, a Comissão classificou, legalmente, a falta, e a classificou fundada na existência de fato que o relatório e a própria exposição de motivos reconhecem. Propondo,

portanto, a pena de suspensão *obedeceu ao disposto no art. 234, do estatuto dos funcionários.*

É verdade que a penalidade proposta foi de 90 dias, e que a reduzimos para 60. Tudo isso, porém, depende de um critério subjetivo, que não pode ser apreciado por terceiros. A falta praticada era grave, e a suspensão, a pena correlativa. A gradação do prazo, porém, é do foro íntimo do julgador. Nós a reduzimos, norteados por um princípio de benignidade, que de nós, exclusivamente, dependia.

Ora, se a falta está devidamente classificada e fundada em fato que o próprio D. A. S. P. reconhece, não há, por isso, como repreender a comissão de inquérito, por falta de outras diligências, porque, se chegou a um resultado positivo, sem as citadas diligências, é que estas eram, evidentemente, indispensáveis.

Além disso, o critério da necessidade ou não das diligências pertence, exclusivamente, à Comissão, nos termos do art. 251 do estatuto dos funcionários, segundo o qual "a Comissão procederá a todas as diligências que julgar convenientes". Se o julgamento é dela, *por lei*, é claro que só ela pode dizer se são necessárias ou não. Tão pouco merece apoio o relatório, quando diz que a Comissão — em que figuram dois procuradores — se deixou orientar pelo acusador. Em primeiro lugar, o acusado não ofereceu, como era de seu direito, nenhum rol de testemunhas. Limitou-se a solicitar acariacão com subalternos seus, que haviam deposto. A Comissão poderia indeferir o pedido, porque dela era o critério para conceder ou não, e, se indeferisse a acariacão de um superior com seus subalternos, não teria agido mal, porque, de fato, evitava uma diligência de compressão. A verdade, porém, é que essa acariacão se tornou impossível, porque as testemunhas se encontravam fora do Rio de Janeiro, não tendo sido possível a sua vinda, nem mesmo por ocasião do depoimento, por motivo de serviço, como se apura a fls. 16 e 31 do volume 2.º do processo. Em segundo lugar, se é exato que o acusador indicou à comissão os pontos em que convinha ouvir as testemunhas arroladas, isto era um direito dele. Não se pode considerar como parcialidade o fato de ter a Comissão seguido essa indicação, pois a prova testemunhal deve ser precisa, só podendo atingir este objetivo a referência a determinados fatos que — é claro — devem ser indicados pelo arrolador.

III

O terceiro aspecto diz respeito à exoneração de Rubens Amaral Soares, do cargo em comissão.

Ao concluir o processo, e tendo em vista estar o funcionário sujeito à pena disciplinar, terminamos nossa exposição de motivos.

"opinando pela conveniência de destituição do serventário Rubens Amaral Soares do cargo em comissão de diretor da Divisão de Fiscalização do Departamento de Previdência Social, do Conselho Nacional do Trabalho."

A atual exposição de motivos do Departamento Administrativo do Serviço Público, apoiando-se no relatório dos seus funcionários, propõe que:

"não seja aceita, por incabível na espécie a proposta apresentada por V. Ex. da destituição de função do acusado, de vez que o mesmo exerce cargo de provimento em comissão."

A exposição do D. A. S. P. não examinou o assunto compreensivamente. Nas expressões textuais, constantes da nossa exposição de motivos — "conveniência de destituição do serventário do cargo em comissão" — a palavra *destituição* entra para exprimir, apenas, um pensamento. É sinônimo de demissão, exoneração, dispensa. O que há de objetivo, do ponto de vista legal, é a indicação do posto ocupado pelo funcionário, e este ali está bem claro: *cargo em comissão*. Assim, tratando-se de cargo em comissão, a destituição se corporificaria, sendo aprovada, num decreto de *exoneração*.

O que não se compreende, é que a Exposição de Motivos do D. A. S. P., tendo sido tão severa para com a Comissão de Inquérito, não pleiteasse, também, a exoneração do acusado, do cargo em comissão, apoiando a nossa sugestão e atendo-se às expressões — *cargo em comissão* — por nós usada.

Isto, sim, parece-nos inelutável. Sendo esse cargo de confiança, nele não poderá ser mantido quem incorrer em penalidade estabelecida pela lei, *qualquer que ela seja*, visto que, em matéria de confiança, não existe gradação possível. Ou há, ou não há.

A Exposição do D. A. S. P. diminuiu a pena, achando que não se tratava de falta grave, mas, de falta de cumprimento dos deveres. *Mantida, porém, qualquer das penalidades estabelecidas no art. 231, do estatuto dos funcionários* — e a pena de repreensão proposta pelo D. A. S. P. constitui o segundo grau dessa penalidade — parece-nos claro que o interesse público não será atendido, se o funcionário permanecer no exercício de um cargo de confiança, porque dessa confiança, que consiste, exatamente, na certeza de que ele cumprirá seus deveres, o próprio D. A. S. P. reconhece que o funcionário decaiu, *estabelecendo-lhe pena de repreensão destinada a proclamar e punir a falta de cumprimento do dever*.

E o caso sobe de importância, se considerarmos que se trata de um cargo de Chefe de Divisão, cuja autoridade, perante os subalternos, precisa de um respeito moral que a penalidade desfaz completamente. Além disto, trata-se de um serviço de fiscalização, sendo difícil conceber-se que alguém possa, com o indispensável prestígio, exigir o cumprimento de deveres alheios, *quando sofreu pena pelo inadimplemento dos seus próprios*.

E não se diga — como fez o Relatório que serviu de base à Exposição do D. A. S. P. — ser incabível, "por motivos óbvios" (?), a exoneração dos acusados do cargo de diretor da Divisão de Fiscalização, pois isso seria aplicação de duas penalidades por um único motivo.

Aí cumpre distinguir. A proposta que fizemos de exoneração do acusado, daquele cargo em comissão, não encerra em si nenhuma penalidade. É consequência de própria natureza do cargo, para cujo exercício se exige a condição de confiança.

Ora, a conclusão de que o funcionário cometera falta, para a qual se lhe aplicara, primeiro, a pena de suspensão e agora, a de repreensão, importava, necessariamente, em uma quebra daquela condição, cuja consequência lógica era a proposta de sua exoneração. Foi o que se fez, sem a intenção, incabível na espécie, de estabelecer nova penalidade. Ninguém adquire o direito de ser mantido em cargo de comissão. Sendo car de tempo indeterminado, a exoneração pode ocorrer em qualquer época, sem necessidade de fundamento. Assim, ser exonerado de cargo em comissão nada exprime, pois, onde não há direito, não há prejuízo.

Diante do exposto, tendo procurado melhor esclarecer diversos aspectos que escaparam ao exame do ilustre signatário da Exposição de Motivos a que nos referimos, que respeitadamente nos dirigimos a V. Excia., para sugerir à sua alta autoridade e saber:

- a) seja cancelada a repreensão ordenada aos componentes da comissão de inquérito;
- b) fique este Ministério autorizado a apresentar a V. Excia. decreto exonerando Rubens Amaral Soares do cargo em comissão de diretor da Divisão de Fiscalização do Departamento de Previdência Social, do Conselho Nacional do Trabalho.

Nenhuma referência fazemos, neste final, relativamente à desclassificação da falta, porquanto, o que nos leva à prescrição de V. Excia. é um pedido de justiça, relativamente à Comissão de inquérito, um pedido de exoneração, tendo em vista a intemperança da autoridade pública e não uma agraviação de penalidade, para o acusado. Aliás, como pensamos ter demonstrado, aquelas duas solicitações podem e devem ser feitas, mesmo após a desclassificação. V. Excia. entretanto, decidirá, como sempre, o que mais convenha para a boa distri-

buição da justiça e perfeito andamento dos serviços do Estado.

9 de junho de 1942. — Alexandre Marcondes Filho.

Despacho do Exmo. Sr. Presidente da República.

Aprov. Em 10-6-1942. — G. VARGAS.

Departamento de Administração

Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Por portaria de 15 de junho de 1942, o Sr. ministro, atendendo à necessidade de intensificar-se os trabalhos preliminares à construção dos edifícios próprios à localização dos órgãos deste Ministério com sede nos Estados, resolveu designar o oficial administrativo, classe K, do Quadro Único, Luís Valandro Sobrinho para, no prazo de 40 dias, promover, junto às Interventorias nos Estados do Paraná e Rio Grande do Sul, as diligências necessárias à doação de terrenos onde sejam construídos os edifícios em causa e coletar, *in loco*, preços de material e de mão de obra (MTIC 18.266-42).

Serviço de Comunicações

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Processos despachados:

Dia 29 de abril de 1942 (aditamento)

Foi assinada a carta que reconhece como representante da respectiva categoria profissional, nos termos da legislação em vigor, o seguinte: Sindicato dos Estivadores e dos Trabalhadores em Carvão e Mineral, do Rio Grande, com sede na cidade de Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul. (MTIC-17.767-42).

Dia 29 de maio de 1942

MTIC-12.906-41 — Sindicato dos Bancos do Rio de Janeiro, solicitando aprovação de diretoria e Conselho Fiscal. — Como parece ao Departamento Nacional do Trabalho e na conformidade das instruções contidas na Portaria Ministerial SCm-338, de 31 de julho de 1940, aprovo as eleições realizadas no "Sindicato dos Bancos, do Rio de Janeiro", para a constituição da respectiva administração — Diretoria e Conselho Fiscal — que autorizo seja empossada, de acordo com o art. 21 do decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, observada a seguinte discriminação para os cargos: Diretoria: Presidente, Vicente Eduardo Magalhães; secretário, Antonio Junqueira Botelho; tesoureiro, Genésio Pires — Conselho Fiscal: Francisco Alves dos Santos Filho, Pedro Luiz Corrêa e Castro, Oscar Guimarães Sant'Ana, dependendo da convocação dos respectivos suplentes da prova de terem sido cumpridas as exigências a que se refere o art. 5.º da citada Portaria Ministerial SCm-338.

— Foi assinada a carta que reconhece como representante da respectiva categoria profissional, nos termos da legislação em vigor, o seguinte: Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Panificação e Confeitaria, no Estado do Espírito Santo, com sede em Vitória.

MTIC-17.757-42 — Sindicato dos Trabalhadores em Oficinas Mecânicas, de Limeira, solicitando aprovação de Diretoria e Conselho Fiscal. — Como parece ao Departamento Nacional do Trabalho e na conformidade das instruções contidas na Portaria Ministerial n. SCm-338, de 31 de julho de 1940, aprovo as eleições realizadas no "Sindicato dos Trabalhadores em Oficinas Mecânicas, de Limeira", para a constituição da respectiva administração — Diretoria e Conselho Fiscal — que autorizo seja empossada de acordo com o art. 21 do decreto-lei número 1.402, de 5 de julho de 1939, observada a seguinte discriminação para os cargos: Diretoria: Presidente, Luiz Fonseca; secretário, Waldemar de Souza; tesoureiro, Francisco Vinhado; Suplentes da diretoria: Alcizo Baldo, Flaminio José Fonseca; Conselho Fiscal: João Schibelsky, Renato Pavanelli, Manoel Azevedo Filho; Su-

plentes do Conselho Fiscal: Sebastião Ribeiro da Silva, Francisco Ferreira dos Santos, Sebastião Armbruster.

MTIC-17.736-42 — Sindicato dos Advogados, do Rio Grande do Sul, solicitando aprovação de Diretoria e Conselho Fiscal. — Como parece ao Departamento Nacional do Trabalho e na conformidade das instruções contidas na Portaria Ministerial n. SCm-338, de 31 de julho de 1940, aprovo as eleições realizadas no "Sindicato dos Advogados, do Rio Grande do Sul", para a constituição da respectiva administração — Diretoria e Conselho Fiscal — que autorizo seja empossada de acordo com o art. 21 do decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, observada a seguinte discriminação para os cargos: Diretoria: Presidente, Mario Vitello Smith; secretário, Ney Messias; tesoureiro, Antonio Ildefonso Pinto Lima; Suplentes da Diretoria: José Agotinielli, Joaquim Gomes Fialho, João D'Amore — Conselho Fiscal: Ulmerindo José Moreira, Jorge Germano Sperb, Armando Meyer Bastos — Suplentes do Conselho Fiscal: João Carlos Ferreira, Nicolau Cristaldi, Voltaire de Bittencourt Pires.

MTIC-17.735-42 — Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários, de Recife, solicitando aprovação de Diretoria e Conselho Fiscal. — Como parece ao Departamento Nacional do Trabalho e na conformidade das instruções contidas na Portaria Ministerial número SCm-338, de 31 de julho de 1940, aprovo as eleições realizadas no "Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários, de Recife", para a constituição da respectiva administração — Diretoria e Conselho Fiscal — que autorizo seja empossada de acordo com o art. 21 do decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, observada a seguinte discriminação para os cargos: Diretoria: Presidente, José Pacifico da Câmara Pimentel; tesoureiro, Carlos Fragozo Ferreira dos Santos Sobrinho; secretário, Isaac da Silva; Suplentes da Diretoria: Waldemar José dos Reis, Leonel Nunes da Fonseca, Jovelino Brito Selva; Conselho Fiscal: Pedro Lima, Anibal Gonçalves Pereira, Otávio de Albuquerque Moraes e Silva; Suplentes do Conselho Fiscal: Anibal de Azevedo Amorim, Lucidio Alvaro da Silva, Ricardo Salazar da Veiga Pessoa.

MTIC-17.708-42 — Sindicato dos Hotéis e Similares, de Recife, solicitando aprovação de Diretoria e Conselho Fiscal. — Como parece ao Departamento Nacional do Trabalho e na conformidade das instruções contidas na Portaria Ministerial n. SCm-338, de 31 de julho de 1940, aprovo as eleições realizadas no "Sindicato dos Hotéis e Similares, de Recife", para a constituição da respectiva administração — Diretoria e Conselho Fiscal — que autorizo seja empossada de acordo com o art. 21 do decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, observada a seguinte discriminação para os cargos: Diretoria: Presidente, Oswal Mendes Barros de Aguiar; secretário, Manoel Cordeiro dos Santos Filho; tesoureiro, Mario Villas Gomes; Suplentes da Diretoria: Antonio Palacio Pinheiro, José Luiz de Araujo Moutinho, Tiago Ferreira de Mendonça; Conselho Fiscal: João Tertuliano de Miranda, José Constancio Tozer Ramos, Olegario de Souza Carvalho; Suplentes do Conselho Fiscal: Clovis Duarte Ribeiro, Fausto Albuquerque Moreira, Bernardino Wenceslau da Silva.

MTIC-17.707-42 — Sindicato dos Oficiais Barbeiros, Cabeleireiros e Similares, de Recife, solicitando aprovação de Diretoria e Conselho Fiscal. — Como parece ao Departamento Nacional do Trabalho e na conformidade das instruções contidas na Portaria Ministerial número SCm-338, de 31 de julho de 1940, aprovo as eleições realizadas no "Sindicato dos Oficiais Barbeiros, Cabeleireiros e Similares, de Recife", para a constituição da respectiva administração — Diretoria e Conselho Fiscal — que autorizo seja empossada de acordo com o art. 21 do decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, e observada a seguinte discriminação para os cargos: Diretoria: Presidente, Apolônio Gonçalves de Melo; secretário, Silvio Melo de Souza; tesoureiro, Dilermando da Silva Vasconcelos; suplentes da Diretoria: Severino Ramos Nascimento, João Faustino de Siqueira, José Gomes de Araujo; Conselho Fiscal, Aristides

Teodoro da Silva, Bernardino Beserra da Silva, Cirilo José de Souza; Suplentes do Conselho Fiscal: Deosval Silveira de Miranda, José Ventura da Silva, Manoel Xavier de Oliveira Chagas.

MTIC-17.709-42 — Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Vidros, Cristais e Espelhos, de São Paulo, solicitando aprovação de Diretoria e Conselho Fiscal. — Como parece ao Departamento Nacional do Trabalho e na conformidade das instruções contidas na Portaria Ministerial n. SCm-338, de 31 de julho de 1940, aprovo as eleições realizadas no "Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Vidros, Cristais e Espelhos, de São Paulo", para a constituição da respectiva administração — Diretoria e Conselho Fiscal — que autorizo seja empossada de acordo com o art. 21 do decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, observada a seguinte discriminação para os cargos: Diretoria: Presidente, João Marchioni; 1.º secretário, Felipe Cartonesi; 2.º secretário, Domenico Della Monica; 1.º tesoureiro, Lourenço Sabatino; 2.º tesoureiro, Antonio Cardoso; Suplentes da Diretoria: Humberto Canova, Duilio Squassoni, João Rodrigues, Domingos Caniato, Vanancio Ferreira de Moura; Conselho Fiscal: Guido Venturini, Wilton Sabatinim Giacomo Romulo; suplentes do Conselho Fiscal: Giuseppe Merlin, Antonio Gonçalves.

MTIC-17.710-42 — Sindicato da Indústria de Panificação e Confeitaria, de São Paulo, solicitando aprovação de Diretoria e Conselho Fiscal. — Como parece ao Departamento Nacional do Trabalho e na conformidade das instruções contidas na Portaria Ministerial número n. SCm-338, de 31 de julho de 1940, aprovo as eleições realizadas no "Sindicato da Indústria de Panificação e Confeitaria, de São Paulo", para a constituição da respectiva administração — Diretoria e Conselho Fiscal — que autorizo seja empossada de acordo com o art. 21 do decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, observada a seguinte discriminação para os cargos: Diretoria: Presidente, Dante João Catalini; secretário, José de Souza Machado; tesoureiro, Andréa Ceccato; Conselho Fiscal: Henrique Fonseca Coelho, Silvestre Amichio, Mario Ceccato dependendo a convocação dos respectivos suplentes da prova de terem sido cumpridas as exigências a que se refere o art. 5.º da citada Portaria Ministerial número SCm-338.

Dia 6 de junho

N. MTIC 10.134-42 — O Instituto de Aposentadoria e Pensões da Estiva encaminha uma consulta a este Ministério sobre a situação da Casa Bratac Limitada, de São Paulo, em face das últimas medidas adotadas com relação aos cidadãos japoneses. Em data de 11 de junho do ano próximo findo, o Instituto referido assinou um contrato de construção do edificio sede do seu Departamento de Santos, com a firma Casa Bratac Ltda., contrato esse efetuado em virtude de concorrência pública, de acordo com a legislação em vigor e as instruções do Conselho Nacional do Trabalho. Como representante legal da firma em apreço, assinou o contrato Kunito Myasaka, japonês, residente em São Paulo. Por esse motivo, o Instituto de Aposentadoria e Pensões da Estiva, consulta se pode continuar a manter o contrato celebrado até final execução, ressalvadas as condições de inadimplência ali previstas ou deverá promover a sua rescisão, tendo em vista motivos de alto interesse nacional. Como acentua, no seu parecer de fls. o consultor jurídico, o decreto-lei n. 4.166, de 11 de março de 1942, sujeitando à retenção determinadas quotas de valores percentuais a súditos dos países nele enumerados, não prescreveu, contudo, a rescisão de contratos pelos mesmos celebrados, impondo apenas aos devedores das obrigações decorrentes desses ajustes o depósito das importâncias devidas aos estrangeiros alcançados, na proporção legal. No caso em apreço, não indicou o Instituto se se trata de sociedade estrangeira autorizada a funcionar no Brasil nem forneceu esclarecimentos a seu respeito, limitando-se a assinalar a nacionalidade japonesa do respectivo presidente, parecendo embora que se trata de pessoa jurídica constituída segundo a lei nacional.

Assim, e salvo melhores esclarecimentos que o Instituto venha a prestar ou a verificação posterior de outras circunstâncias, que esteja, por ora, caracterizado motivo para rescisão do contrato, nos termos previstos pela cláusula XXV (fls. 10) é claro que essa rescisão pode decorrer do texto do decreto-lei n. 4.166. Transmitem-se e archive-se.

N. MTIC. 6.563-42 — Polidoro de Castro Centrin, ex-administrador do mercado municipal, reclama por ter sido aposentado apenas com 48\$0. Nada pode verificar o Conselho Nacional do Trabalho a respeito do petiçãoário, assim como nenhum elemento esclarecedor advém do teor da reclamação sobre o fato de se tratar de associado de instituição de previdência social sujeita a este Ministério. Ao contrário, tudo indica tratar-se de empregado municipal. Transmitem-se, pois, ao interessado.

N. MTIC. 17.917-42 — A Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres Lloyd Sul Americano, tendo alterado os seus estatutos sociais, por assembléia geral extraordinária de 26 de maio de 1941, requereu a aprovação governamental para essas alterações. Diversas impugnações foram feitas pelo Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização, especialmente, no que tange ao modo de distribuição dos lucros e de gratificações à Diretoria, julgado em desacordo com os dispositivos dos decretos-leis ns. 2.627 e 3.250. Do mesmo ponto de vista foi o consultor jurídico que, além de concordar com as objeções do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização, acrescentou, ainda, a impugnação do artigo 35 dos Estatutos, por considerar contrário à lei o encurtamento, aí estabelecido, do prazo prescricional do direito à percepção de dividendos. A interessada, porém, vem agora requerer o arquivamento do processo por já ter realizado nova assembléia geral que adaptou os estatutos sociais àquelas exigências. Posto isso e em face do pedido de fls. 99, archive-se.

N. MTIC 31.456-40 — Anibal Viana Sampaio, procurador regional do Instituto dos Comerciantes, com exercício na cidade do Salvador, recorre da decisão do mesmo Instituto, que o transferiu para a Delegacia do Estado do Paraná, com sede em Curitiba. O processo foi examinado sob o seu aspecto jurídico e administrativo, tendo a Comissão Reorganizadora do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, instituída pelo decreto-lei número 3.502, de 14 de agosto de 1941, prestado as informações necessárias, afim de habilitar este Ministério a decidir o recurso, cujo conhecimento por lei lhe cabe (art. 235 do decreto n. 5.493, de 9 de abril de 1940). Assim, se do ponto de vista estritamente jurídico, a matéria já foi examinada pela Consultoria, no parecer de fls. 79 a 80, tendo agora em vista o que informa a Comissão Reorganizadora, julgo que se, de fato, o recorrente é, como o aponta a informação "desidioso incompetente, manifestamente desinteressado pelo serviço do Instituto, sem iniciativa e desprovido do indispensável espírito de colaboração, ineficiente no exercício de suas funções" — a transferência não constitui meio de punição e não se justifica quando empregada com esse propósito. Isto posto, assistindo à autoridade ministerial competente para decidir, não só no campo jurídico, mas também do ponto de vista administrativo, os recursos dos atos da administração do Instituto, no período em que esta se encontra, cumpre reformar a decisão recorrida, afim de que seja tornada sem efeito a transferência ordenada, e instaurado inquérito afim de serem apuradas as increpações feitas ao recorrente, assegurando-se, porém, a este, a necessária e indispensável defesa. Remeta-se o processo ao Instituto dos Comerciantes.

N. MTIC 33.226-40 — O Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos solicitou ao Conselho Nacional do Trabalho a necessária autorização para adquirir uma área de terreno, de cerca de 227.000,00m², situada próximo à Estação de Inhauma, nesta Capital, com 578 m aproximadamente, de testada, pelo caminho de Itaóca, ofertada na base média de 3\$5 (três mil e quinhentos réis) o metro quadrado. O Conselho Nacional do Trabalho resolveu, porém, negar a autorização solicitada, por julgar o

referido terreno em condições técnicas e financeiras prejudiciais aos interesses do Instituto. Dessa decisão recorreu o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos para o então titular da pasta do Trabalho, tendo este determinado a audiência da Comissão Técnica de Engenharia. Manifestou-se esta Comissão no sentido de que a aquisição do terreno, medindo 227.000,00 metros quadrados, pelo preço global de 787:500\$0 (setecentos e oitenta e sete contos e quinhentos mil réis), era aconselhável, devendo, contudo, o Instituto proceder a uma verificação da área a adquirir e apurada qualquer diferença, efetuar a compra na base de preço unitário resultante dos valores indicados no parecer de fls. Ouvido a respeito, assim se manifestou o consultor jurídico: "A Carteira Predial do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, subordina-se aos preceitos do Regulamento anexo ao decreto n. 1.749, de 28 de junho de 1937, acha-se regida pela portaria ministerial publicada no *Diário Oficial* de 28 de fevereiro de 1938, nos termos de cujo artigo 33 letra a, dependerá de prévia autorização do Conselho Nacional do Trabalho (hoje da Câmara de Previdência Social desse Conselho) a aquisição de áreas de valor superior a 100:000\$0. Ora, no caso em espécie, trata-se da aquisição de área cujo preço global alcança, como se vê do parecer da Comissão Técnica de Engenharia, 787:500\$0; torna-se, pois, indispensável essa autorização que a folhas 76 já foi negada pelo Conselho. Como presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos se dirige agora ao Sr. ministro, declarando que convirá o reexame da matéria à luz de melhores e mais completos esclarecimentos, julgo que deve o pedido voltar à apreciação do Conselho, afim de que, por intermédio da sua Câmara de Previdência, seja o mesmo objeto desse novo exame". A Divisão Imobiliária do Conselho Nacional do Trabalho informa que o Instituto dos Marítimos somente se deveria interessar pela compra da parte plana do terreno perfeitamente caracterizado pelo estudo de aproveitamento confeccionado pela mesma Divisão, e junto a fls. 75. O parecer técnico da Divisão Imobiliária acrescenta: "Outrossim, muito embora a capacidade de aproveitamento econômico do terreno não tenha sofrido qualquer alteração desde a data do nosso anterior parecer (datado de 1940) julgamos que a valorização natural e sempre crescente do terreno, acrescida as despesas provenientes do pagamento dos impostos, taxas, administração e outros, justificam plenamente um pequeno aumento com relação ao preço de venda anteriormente fixado; assim, propomos que o Instituto seja autorizado a adquirir a parte plana do terreno ofertado à razão de 6\$0 o metro quadrado, ao invés de 5\$0". Encaminhando o processo ao Sr. presidente do Conselho Nacional do Trabalho, manifestou-se o Departamento de Previdência Social de acordo com as conclusões do parecer supra, e esclarecendo mais que, tendo o Conselho Pleno se pronunciado pelo acordão de fls., só como reconsideração de despacho ou recurso poderia ser conhecido o pedido de fls. 81 do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos. O então presidente do Conselho Nacional do Trabalho proferiu, em data de 9 de janeiro do ano corrente, o seguinte despacho: "De inteiro acordo com o parecer de fls. 114 e 115 da Divisão Imobiliária, nada há que modificar no acordão de fls. 78 e 79, cuja decisão somente assim julgar de direito ou conveniente, afim de permitir a aquisição da parte plana do terreno à razão de 6\$0 o metro quadrado. Nessas condições, tendo sido cumprido o respectável despacho de fls. 81, submeto os autos à elevada consideração do Sr. ministro, *ex-vi* do disposto no art. 2.º letra h, do decreto-lei n. 3.710, de 14 de outubro de 1941". Aguarde-se o resultado do inquérito sobre o aproveitamento das áreas de terrenos pertencentes às instituições de previdência social, ordenada pela portaria ministerial SG 799 de 5 de março do corrente ano.

N. MTIC 18.016-42 — O Sindicato das Casas Bancárias do Estado de São Paulo dirige-se ao ministro, para submeter à apreciação do Governo, em forma de consulta, a situação "de um

determinado estabelecimento de crédito que viesse a exigir, em forma imperiosa, uma redução do quadro de seus empregados" em virtude de crise eventual nos seus negócios. Por mais de uma vez este Ministério se tem pronunciado no sentido de que consultas da natureza da presente não devem ser respondidas, visto como, envolvendo possivelmente casos concretos sujeitos à apreciação da Justiça do Trabalho, não podem ser objeto de pronunciamento da autoridade administrativa. Arquite-se.

N. MTIC 6.899-42 — Arthur Hortencio Bastos solicita do Sr. ministro do Trabalho a destituição do cargo de vogal da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento, do Distrito Federal, alegando motivos de saúde. Entretanto, logo depois de formulado o pedido, foi tornado sem efeito o ato que o nomeara. Perdeu, assim, o objeto a petição. Arquite-se.

MTIC. 11.882-40 — O Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes submete a este Ministério a dúvida sobre a filiação de Leodegario Seguias Caldas, residente em Belém, Estado do Pará, que requer a restituição das quotas com que contribuiu, quando empregado da firma J. M. de Oliveira, proprietária de uma fonte de água natural, situada à margem do rio Maguari, por ter agora adquirido o automóvel que dirige, ocupando-se em serviço de fretes. O interessado, exercendo profissão de motorista, segundo suas próprias declarações, constantes do processo, é segurado obrigatório do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas, nos termos do art. 1.º do decreto-lei n. 1.142, de 9 de março de 1939. Aprovo, pois, o parecer da Comissão Especial, para que, ao invés da pretendida restituição, seja efetuada a transferência das contribuições recolhidas, do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes para o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas.

MTIC. 7.416-42 — O Instituto de Aposentadoria e Pensões da Estiva submete à apreciação deste Ministério a dúvida quanto à filiação dos empregados da secção de estiva da firma L. Figueiredo & Comp., de Santos, Estado de São Paulo, em face das instituições de previdência social. O assunto foi resolvido de acordo com o parecer da Comissão Especial no processo MTIC. 4.032-40, publicado no *Diário Oficial* de 14-4-42.

MTIC. 29.459-40 — Francisco Baroni & Filho e outros exploradores de frutas cítricas, estabelecidos em Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro, encaminham uma exposição a este Ministério solicitando seja esclarecida a situação, perante as instituições de previdência social, dos empregados de casas para embalagem de laranjas, os quais se ocupam no serviço de colheita, transporte às casas de embalagem, beneficiamento, empacotamento, rotulagem e carregamento para os vagões, na época da safra, e terminada esta voltam às suas ocupações agrícolas e domésticas. Das informações da firma interessada bem como dos Institutos depreende-se a existência de uma atividade de trabalhadores puramente agrícolas, que não estão ainda vinculadas às instituições de previdência social bem assim uma de simples entreposto. Há a considerar a informação do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas sobre as atividades da firma. O processo de escolla, separação e embalagem constitui operação de natureza própria de entreposto, que tem a completá-la o carregamento ou transporte, por intermédio de trabalhadores braçais avulsos e veículos. Em face do exposto e dos elementos constantes do processo, aprovo o parecer da Comissão Especial, cujas conclusões foram aceitas pelo consultor jurídico, a fls. 19, para o efeito de considerar associados obrigatórios do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas os empregados da firma no serviço de separação, lavagem, classificação e embalagem, bem assim os motoristas e trabalhadores utilizados no transporte e carregamento; e ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes o pessoal do escritório da firma.

Dia 9

MTIC. 27.222-41 — O Instituto dos Industriários submete à apreciação deste Ministério a dúvida suscitada quanto à filiação dos empregados da firma Orivaldo Diniz de Andrade, estabelecida com estância de lenha, à rua Santa Catarina n. 92, Belo Horizonte. A firma referida adquire lenha, em bruto, no interior do Estado de Minas Gerais, para corte em pequenos pedaços na maquinária própria, utilizando: a) empregados encarregados das máquinas de serrar em número de 4; b) serviço de entregas a domicílio: motoristas, 2; e carroceiro, 1. Além disso, vende em menor escala a lenha em bruto sem beneficiamento. O Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes informa que a empresa é estabelecida com lenharia, não exercendo qualquer outra atividade. O Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas esclarece que a firma exerce a atividade de lenharia, com escritório central, utilizando cinco empregados, dos quais 3 rachadores de lenha e dois condutores de veículos. Em face das informações constantes do processo e atendendo a que o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes não demonstrou que a venda da lenha bruta sem beneficiamento é maior do que a beneficiada, aprovo o parecer da Comissão Especial, por haver ficado evidenciado a preponderância da atividade do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, para o qual devem contribuir todos os empregados da empresa, conforme dispõe o art. 11 do decreto n. 627, de 18 de agosto de 1938, com a redação do decreto n. 1.067, de 21 de janeiro de 1939.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 12 de junho de 1942

Processo:

N.26.180-42 — Sociedade de Concertos Sinfônicos do Rio de Janeiro — Solicitando certidão, do pagamento efetuado pelo aluguel do Salão da Escola Nacional de Música.

Despacho: Autorizo o fornecimento da certidão. — *Bittencourt de Sá*, diretor geral.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DO SERVIÇO

Ofício:

Ao Sr. diretor do Expediente do Gabinete Civil do Presidente da República:

N. 1.523 — Restituindo, devidamente informado o processo em que é interessado João Batista Auricchio de Oliveira.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Ofício-circular:

Ao Sr. diretor do Departamento Nacional do Trabalho:

N. 1.525 — Afim de que possam ser fielmente observadas nessa repartição, remete as instruções para a remessa de expediente diário à Imprensa Nacional, sugeridas pelo Departamento Administrativo do Serviço Público e aprovadas pelo Sr. Presidente da República, as quais foram transmitidas a este Ministério, pela Secretaria da Presidência da República, com a circular n. 7-42, de 25 do maio último.

Idêntico: Aos diretores dos Departamentos Nacionais: da Indústria e Comércio, Seguros Privados e Capitalização, Propriedade Industrial, Imigração; Diretores dos Serviços: de Estatística da Previdência e Trabalho e Atuarial; aos presidentes: da Comissão de Eficiência; Conselho Nacional do Trabalho, Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura e ao diretor do Instituto Nacional de Tecnologia.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DO SERVIÇO

Dia 6 de junho de 1942

Ofícios:

Ao Sr. diretor do Expediente do Gabinete Civil do Presidente da República:

Ns. 1.526 e 1.527 — Restituindo, devidamente informados processos em que são interessados Elia Alcantara Pessoa e João Augusto Vieira.

Ao Sr. presidente da Associação Comercial de Santos:

N. 1.528 — Em referência ao ofício no qual pede seja dirimida a dúvida suscitada acerca da filiação dos trabalhadores em armazéns de café, comunica que o Sr. ministro, aprovando o parecer emitido a respeito pela Comissão Especial, resolveu que todos os empregados e trabalhadores que prestam serviços a armazéns de café, ou seja, os estabelecimentos destinados por empresas comerciais ao depósito de café, próprio ou de terceiros, são segurados obrigatórios do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas.

Ao Sr. diretor do Expediente do Gabinete Civil do Presidente da República:

N. 1.529 — Restituindo, devidamente informado o processo em que é interessada Carolina de Souza.

Ao Sr. presidente do Sindicato dos Trabalhadores e Ensacadores em Trapiches e Armazéns de Café e Cereais de Santos;

N. 1.530 — Em referência ao seu memorial pleiteando a filiação, ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas, de todos os trabalhadores em trapiches e armazéns de café, remete o teor do despacho ali exarado pelo Sr. ministro.

Ao Sr. presidente do Conselho Regional do Trabalho da 2.^a Região, em São Paulo, capital:

N. 1.531 — Remete o processo no qual Antonio Maria pede reconsideração do despacho proferido no processo referente à reclamação que apresentou contra a firma B. Bandeira.

Ao Sr. diretor do Expediente do Gabinete Civil do Presidente da República:

N. 1.532 — Restituindo, devidamente informado o processo em que é interessado Apolônio de Souza Andrade.

Ao Sr. presidente do Conselho Regional do Trabalho da 4.^a Região, em Porto Alegre, Rio Grande do Sul:.

N. 1.533 — Remete o processo em que Apolônio de Souza Andrade, de Canoas, nesse Estado, reclama contra sua demissão do cargo de administrador do Cemitério da Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre.

Dia 8

Ao Sr. representante da Companhia Telefônica Brasileira nesta Capital:

N. 1.537 — Solicita seja instalado um aparelho telefônico direto no 5.^o andar do edifício do Instituto Nacional de Tecnologia, onde funciona a 6.^a Divisão (Indústrias Testeis).

Ao Sr. Dr. juiz de Direito da 6.^a Vara Criminal desta Capital:

N. 1.528 — Em resposta aos ofícios nos quais solicita informações sobre o paradeiro do comerciante Alberto de Castro, comunica que, segundo esclarece o Departamento Nacional do Trabalho, as atribuições para descobrir o paradeiro de pessoas desaparecidas, cabem à Seção de Segurança Pessoal da Diretoria Geral de Investigações da Polícia Civil.

Ao Sr. diretor do Expediente do Gabinete Civil do Presidente da República:

Ns. 1.539 a 1.542 — Restituindo, devidamente informados os processos em que são interessados Dicomedes de Araujo Góes, Maria Cordove e outras, Olivia Meirelles e Maria Emilia Silveira.

Ao Sr. presidente do Conselho Regional do Trabalho, em São Paulo:

N. 1.543 — Remete o processo concernente ao inquérito instaurado contra seu empregado Antonio Furlan, pela sociedade Ferrabino & Cia. Limitada, proprietária da Fiação e Tecelegem Progresso, dessa capital.

Ao Sr. presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes:

N. 1.544 — Em referência ao processo relativo ao pedido formulado pela firma Souza Matos & Cia., desta Capital, no sentido de ser reconsiderado o despacho que decidiu pela filiação, a esse Instituto, dos empregados que trabalham no Moinho Campista, de sua propriedade, pede informar se a postulante tem essa nova seção como acessório ao seu comércio, ou como atividade distinta.

Ao Sr. presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários:

N. 1.545 — Em referência ao processo relativo ao pedido formulado pela firma Souza Matos & Cia., desta Capital, no sentido de ser reconsiderado o despacho que decidiu pela filiação, ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, dos empregados que trabalham no Moinho Campista, de sua propriedade, pede informar se a postulante tem essa nova seção como acessório ao seu comércio, ou como atividade distinta.

Ao Sr. diretor geral do Ensino Naval:

N. 1.551 — Tendo em vista a informação prestada pela Delegacia do Trabalho Marítimo do porto de Parnaíba, a respeito de uma reclamação apresentada pelo marítimo José Almeida de Oliveira, solicita esclarecimentos acerca da situação do reclamante.

Ao Sr. diretor do Expediente do Gabinete Civil do Presidente da República:

Ns. 1.552 a 1.554 — Restituindo, devidamente informados os processos em que são interessados Manoel de Freitas, Henrique de Gusmão Castello Branco e Furino Limeira.

Dia 9

Ao Sr. diretor do Expediente do Gabinete Civil do Presidente da República:

Ns. 1.555 e 1.556 — Restituindo, devidamente informados os processos em que são interessados Banco da Província do Rio Grande do Sul, Banco Nacional do Comércio, Porfírio Jubim, Eduardo Olifiers e Dulce Borges de Vasconcellos.

Ao Sr. presidente do Conselho Regional do Trabalho da 2.^a Região, em São Paulo:

N. 1.558 — Remete o processo originado da carta em que Albino Moreira Pinto, dessa Capital, apela no sentido de ser julgado o seu processo em curso na Justiça do Trabalho.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Dia 9 de junho de 1942

Ofícios:

Ao Sr. diretor geral do Departamento de Imprensa e Propaganda:

N. 1.559 — Acusa o recebimento do ofício com o qual comunica haver designado o funcionário deste Ministério José Augusto de Carvalho Cesario Alvim para delegado desse Departamento junto ao Secretariado da Propaganda, de Portugal.

Ao Sr. o, juiz de Direito da Vara Privativa dos Feitos da Fazenda Nacional de São Paulo:

N. 1.560 — Em resposta ao ofício pelo qual solicita-seja compelida a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da São Paulo Railway a cumprir a sentença que mandou pagar a Celso Cardoso a quantia de 40:220\$0, comunica que já foram toma das providências para o esclarecimento do assunto.

Ao Sr. juiz de Direito Privativo de Acidentes do Trabalho da Justiça do Distrito Federal:

N. 1.561 — Remete o processo originado da petição em que José Fernandes Luiz, desta Capital, apela no sentido de lhe ser paga indenização pelo acidente de que foi vítima no trabalho.

Ao Sr. presidente do Instituto de Cacau da Baía:

N. 1.562 — Remete o teor do despacho exarado pelo Sr. ministro no processo originado do apelo que lhe foi dirigido no sentido de ser mantida, no Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, a inscrição dos empregados deste Instituto.

Ao Sr. representante da Companhia Telefônica Brasileira nesta Capital:

N. 1.563 — Solicita a instalação de uma extensão do ramal n. 460 na sala n. 833, no 8.^o andar do edifício deste Ministério, onde funciona uma das dependências do Gabinete do Sr. ministro.

N. 1.564 — Solicita seja retirado o ramal telefônico n. 667, do 8.^o andar do edifício deste Ministério, onde funciona uma das dependências do Gabinete do Sr. ministro.

Ao Sr. presidente da Comissão de Marinha de Guerra:

N. 1.565 — Transmite o telegrama em que a Delegacia do Trabalho Marítimo do Porto de Recife, Pernambuco, formula consulta a respeito de pagamento de serviços de estiva.

Ao Sr. presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes:

N. 1.567 — Comunica que o senhor ministro, aprovando o parecer emitido pela Comissão Especial no processo relativo à dúvida suscitada acerca da filiação dos empregados da firma Fonseca & Comp., desta Capital, resolveu que os aludidos empregados são segurados obrigatórios do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, com exceção dos motoristas registrados na Inspetoria do Tráfego, os quais o são do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas.

Ao Sr. presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários:

N. 1.568 — Comunica que o senhor ministro, aprovando o parecer emitido pela Comissão Especial no processo relativo à dúvida suscitada acerca da filiação dos empregados da firma Fonseca, Mendes & Comp., desta Capital, resolveu que os aludidos empregados são segurados obrigatórios desse Instituto, com exceção dos motoristas registrados na Inspetoria do Tráfego, os quais o são do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas.

Ao Sr. presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas:

N. 1.569 — Comunica que o senhor ministro, aprovando o parecer emitido pela Comissão Especial no processo relativo à dúvida suscitada acerca da filiação dos empregados da firma Fonseca & Comp., desta Capital, resolveu que os aludidos empregados são segurados obrigatórios do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, com exceção dos motoristas registrados na Inspetoria do Tráfego, os quais o são desse Instituto.

Ao Sr. presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões da Estiva:

N. 1.570 — Comunica que o senhor ministro, aprovando o parecer da Comissão Especial no processo relativo à dúvida suscitada acerca da filiação dos tripulantes da embarcação "Waldemira", de propriedade da empresa Manoel Luiz, de Cabo Frio, Estado do Rio de Janeiro, resolveu que os aludidos embarcadouros são segurados obrigatórios do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, para o qual devem ser transferidas as contribuições recolhidas a esse Instituto.

N. 1.571 — Comunica que o senhor ministro, aprovando o parecer emitido pela Comissão Especial no processo relativo à dúvida suscitada acerca da filiação dos tripulantes das embarcações "Araruama" e "Pitanguiha", pertencentes à empresa Antonio Maria Raposo, de Cabo Frio, Estado do Rio de Janeiro, resolveu que os aludidos embarcadouros são segurados obrigatórios do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, para o qual devem ser transferidas as contribuições recolhidas a esse Instituto.

Departamento Nacional do Trabalho

Inspeção

EXPEDIENTE DO SR. INSPETOR CHEFE

Dia 13 de junho de 1942

Multas impostas:

Por infração do decreto n. 1.843 de 7 de dezembro de 1939:

DNT-9.589-42 — Francisco Silveira — 100\$0 (cem mil réis). Em 9-6-42.

Por infração do decreto n. 2.308 de 13 de junho de 1940:

DNT-9.790-42 — Luiz Bergerot — 500\$0. Em 11-6-42.

DNT-9.799-42 — David da Costa Oliveira — 50\$0. Em 11-6-42.

DNT-8.627-42 — Ramiro Tavares & Cia. — 500\$. Em 11-6-42.
 DNT-10.220-42 — Bar e Restaurante Moderno Ltda. — 500\$. Em 11-6-42.
 DNT-9.056-42 — S. Nunes — 500\$. Em 11 de junho de 1942.
 DNT-9.653-42 — Josef Leopold Franz Jacob — 500\$. Em 11-6-42.
 DNT-4.889-42 — José D'Almeida & Cia. — 1000\$. Em 11-6-42.
 DNT-10.126-42 — Gomide Neves & Cia. — 500\$. Em 11-6-42.
 DNT-9.473-42 — Antonio Moreno Martin — 500\$. Em 11-6-42.
 DNT-9.991-42 — Luiz A. da Silva Reis — 500\$. Em 11-6-42.
 DNT-9.194-42 — Martinho Licursi — réis 5000\$. Em 11-6-42.
 DNT-9.788-42 — M. Lopes & Barroso Ltda. — 5000\$. Em 11-6-42.
 DNT-9.617-42 — D. F. Reis & Pereira — 500\$. Em 11-6-42.
 DNT-9.969-42 — Alberto Ribeiro — 5000\$. Em 11-6-42.
 DNT-9.801-42 — Oscar Lourenço & Cia. — 5000\$. Em 11-6-42.
 DNT-6.537-42 — P. da Costa & Cia. — 5000\$. Em 11-6-42.
 DNT-10.134-42 — J. Gomes Puga — 500\$. Em 11-6-42.
 DNT-9.981-42 — Wilhelmine Hummel — 500\$. Em 11-6-42.
 DNT-10.224-42 — Vasconcellos & Francisco — 1000\$. Em 11-6-42.
 DNT-9.954-42 — Jayme de Carvalho & Cia. — 1000\$. Em 11-6-42.
 DNT-9.308-42 — João Mendes — 1000\$. Em 11-6-42.
 DNT-9.520-42 — Valenzuela & Belmont — 500\$. Em 11-6-42.
 DNT-8.883-42 — Irmãos Lemos — 5000\$. Em 11-6-42.
 DNT-10.390-42 — José Pinto Ribeiro — 1000\$. Em 11-6-42.
 DNT-9.008-42 — Leonidio Gomes & Cia. Ltda. — 5000\$. Em 11-6-42.
 DNT-10.472-42 — Madre Gabriella da Anunciação — 500\$. Em 11-6-42.
 DNT-9.955-42 — Aquilino Castro — 500\$. Em 11-6-42.
 DNT-10.138-42 — Frigor-Bar-Mississipi, Limitada — 500\$. Em 11-6-42.
 DNT-10.092-42 — Francisco Costa da Silva — 100. Em 11-6-42.
 DNT-29.883-42 — Manoel Marques Aleixo — 5000\$. Em 11-6-42.

Diversos despachos:

DNT-10.133-42 — Antonio Sá & Cia. — Prove o alegado na defesa. Em 11-6-42.
 DNT-9.994-42 — Costa Filho & Irmão. — Prove o alegado na defesa. Em 11-6-42.
 DNT-5.311-42 — Cia. Imobiliária de Construções e Administração S. A. — Cumpra-se a lei do selo. Em 11-6-42.
 DNT-8.859-42 — Viuva João Desiderati & Filhos. — A vista das informações, torno insubsistente o auto de fls. 2. Em 11-6-42.
 DNT-9.004-42 — Manoel Dias Cardoso. — A vista das informações, torno insubsistente o auto de fls. 2. Em 11-6-42.
 DNT-10.084-42 — A. Pereira & Pinto. — Cumpra-se a lei do Selo, à fls. 4. Em 11 de junho de 1942.
 DNT-9.593-42 — Mendes & Aquino. — A vista das informações, torno insubsistente o auto de fls. 2. Em 11-6-42.
 DNT 9.009-42 — Construtora Brandão S.A. — Cumpra-se a lei do Selo na defesa de fls. cujos selos foram inutilizados irregularmente. Em 11-6-42.
 DNT 9.586-42 — Grampera D'Oliveira & Cintra Ltda. — Cumpra-se a Lei do Selo à fls. 3, cujos selos foram inutilizados irregularmente. Em 11-6-42.
 DNT 10.131-42 — Muszinski Ferreira & Comp. — A vista das informações, torno insubsistente o auto de fls. 2. Em 11-6-42.

Processos arquivados:

DNT. 28.494-40 — G. Gomes & Braga.
 DNT. 15.886-40 — Delgado & Ferreira.
 DNT. 9.185-40 — Olegario Pacheco da Rocha.

DNT 15.887-40 — Delgado Ferreira & Comp.
 DNT. 16.877-40 — Antonio Moutinho.

Dia 15 de junho de 1942

Multas impostas:
 Por infração do decreto n. 2.308, de 13-6-40:
 DNT. 9.949-42 — Francisco Martinho Pires — 1000\$. Em 12-6-42.
 DNT. 8.497-42 — Casa de Saude São José — 500\$. Em 12-6-42.
 DNT. 10.427-42 — Manoel Joaquim de Castro — 1000\$. Em 12-6-42.
 DNT. 7.684-42 — Geis Zermé Augusto Vieira — 1000\$. Em 12-6-42.
 DNT. 8.243-42 — Luiz Gonçalves Ribeiro — 1000\$. Em 12-6-42.
 DNT. 8.275-42 — Vasco Teixeira — 1000\$. Em 12-6-42.
 DNT. 8.381-42 — Pedro Fidalgo — 500\$. Em 12-6-42.
 DNT. 8.385-42 — Gonçalves & Andrade — 500\$. Em 12-6-42.
 DNT. 8.378-42 — Armenio Delgado — 1000\$. Em 12-6-42.
 DNT. 8.292-42 — A. Heider — 500\$. Em 11-6-42.
 DNT. 5.355-42 — Instituto Científico São Jorge — 1000\$. Em 12-6-42.
 DNT. 8.298-42 — Julio Mendes de Souza — 500\$. Em 12-6-42.
 DNT. 10.226-42 — I. Almeida & Irmão — 500\$. Em 12-6-42.
 DNT. 7.067-42 — Honorio Pinto de Farias — 500\$. Em 12-6-42.
 DNT. 9.322-42 — Gaio Marti & Comp. — 1000\$. Em 12-6-42.
 DNT. 8.437-42 — Antonio Tavares da Silva, sucessor de Anibal da Silva — 500\$. Em 12-6-42.
 DNT. 10.347-42 — Elisio Borges — 5000\$. Em 12-6-42.
 DNT. 7.678-42 — J. A. Pinho & Lopes — 1000\$. Em 12-6-42.
 DNT. 8.959-42 — Bernardino R. Nascimento — 500\$. Em 12-6-42.
 DNT. 8.276-42 — José Fernandes VI — 1000\$. Em 12-6-42.
 DNT. 10.489-42 — J. R. Diniz — 500\$. Em 12-6-42.
 DNT. 10.558-42 — Clemente Pereira Marcelino — 5000\$. Em 12-6-42.
 DNT. 9.065-42 — José Moreira da Silva — 5000\$. Em 12-6-42.
 DNT. 11.175-42 — Martins Junior & Comp. — 1000\$. Em 12-6-42.
 DNT. 9.797-42 — Bernardino & Rebello — 1000\$. Em 12-6-42.
 DNT. 10.677-42 — Panificação Federal Ltda. — 500\$. Em 12-6-42.
 DNT. 10.197-42 — Manoel Alves da Silva — 1000\$. Em 12-6-42.
 DNT. 10.205-42 — Candida Borges da Cunha — 5000\$. Em 12-6-42.
 DNT. 10.661-42 — Manoel Carlos — 1000\$. Em 12-6-42.
 DNT. 10.546-42 — Panificadora Federal Ltda. — 500\$. Em 12-6-42.
 DNT. 10.165-42 — Ortenblad Cocke & Comp. Ltda. — 1000\$. Em 12-6-42.
 DNT. 10.433-42 — Anterp Ferreira & Comp. — 1000\$. Em 12-6-42.
 DNT. 8.290-42 — J. A. Coragem — 500\$. Em 12-6-42.
 DNT. 8.284-42 — Companhia Seguros Mina Brasil. Em 13-6-42.
 DNT 8.751-42 — Adelino do Nascimento — 500\$ — Em 12-6-42.
 DNT 8.749-42 — Gomes & Martins — 500\$ — Em 12-6-42.
 DNT 9.907-42 — Antonio Marques Castro — 500\$ — Em 12-6-42.
 DNT 10.105-42 — Antonio de Souza — 1000\$ — Em 12-6-42.
 DNT 9.948-42 — Manoel Rodrigues Junior — 1000\$ — Em 12-6-42.
 DNT 9.802-42 — Manoel da Conceição Fernandes — 500\$ — Em 12-6-42.
 DNT 9.970-42 — Afonso & Jacob — 500\$ — Em 12-6-42.

Diversos despachos:

DNT 10.192-42 — Café & Bar Leblon Ltda. — Prove o alegado na defesa. Em 12-6-42.
 Pedidos de certidões.
 DNT 11.209-42 — Gastão Urbano Maia. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 10-6-42.
 DNT 10.529-42 — Castro Lopes Brandão & Cia. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 11-6-42.
 DNT 10.293-42 — Resende Costa & Cia. Ltda. — Certifique-se.
 Processos arquivados:
 DNT 6.689-42 — C. Coelho Barbosa.
 DNT 22.146-42 — Agostinho Nunes Perdigão & Cia.
 DNT 16.886-41 — M. Costa & Valerio.
 DNT 11.286-41 — Gaetano Antonini.
 DNT 4.186-41 — Avelino de Almeida Caçonia.
 DNT 3.909-41 — Lojas Macaenses de Tecidos Ltda.
 DNT 23.987-41 — C. D. Corrêa.
 DNT 24.510-41 — A. Dias Martins & Pereira.
 DNT 21.908-41 — A. Leitão & Cia.
 DNT 26.012-41 — José Nunes de Souza Martins.
 DNT 28.608-41 — Alfredo Simões Barata.
 DNT 29.441-41 — Miguez & Gomes.
 DNT 30.028-41 — Empresa de Ônibus de Luxo Ltda.
 DNT 30.123-41 — Vicente Cataldi.
 DNT 30.130-41 — H. Sampaio Fernandes & Cia.
 DNT 30.143-41 — Pingetore Luiz.
 DNT 31.103-41 — Olympio & Cia.
 DNT 31.203-41 — Gerardo d' Sarli.
 DNT 31.209-41 — Cia. Industrial de Minas Gerais.
 DNT 31.232-41 — Antonio Santos.
 DNT 31.236-41 — Jorge C. do Amaral.
 DNT 31.633-41 — F. Gaspar & Cia.
 DNT 31.735-41 — J. Souza Valle.
 DNT 31.741-41 — Café Beira Mar Ltda.
 DNT 31.748-41 — Sá Rega & Cia. Ltda.
 DNT 32.027-41 — João Alves da Costa.
 DNT 32.045-41 — Nehne J. Aina.
 DNT 32.223-41 — Antonio Augusto Tavares.
 DNT 32.231-41 — Tenreiro & Oliveira.
 DNT 32.791-41 — Machado & Mendes.
 DNT 7.219-42 — Eurico Guarnieri.

Serviço de Identificação Profissional

Dia 11 de junho de 1942

Pedidos de registos de professores, deferidos:

SIP. 11.662-41 — Nelson Alves da Silveira.
 SIP. 11.661-41 — Ignez Valente da Silveira Amat.
 SIP. 15.114-42 — Amelia Ferreira Lima.
 SIP. 16.180-42 — Jacy Raposo de Freitas.
 SIP. 9.754-41 — Rosa Antn Dantas.
 SIP. 9.845-41 — Alba Ennes de Almeida.
 SIP. 10.909-41 — Floreisbella de Araujo Figueiredo.
 SIP. 7.493-41 — Hercilia Mendonça.
 SIP. 7.934-41 — Violante Guimarães Moraes.
 SIP. 50.850-41 — Mariam Fiommo.
 SIP. 50.625-41 — Sebastiana da Cruz Marinho.
 SIP. 52.559-41 — Helio Ramos da Costa.
 SIP. 52.614-41 — Gyl Xavier Alypio Vieira.
 SIP. 15.811-42 — Iclea da Costa Pereira.
 SIP. 15.863-42 — Myrian de Farias.
 SIP. 49.843-41 — Olga de Paula Freitas.
 SIP. 50.145-41 — Arthur de Avila Filho.
 SIP. 16.110-42 — Dóra Sodré Viveiros de Castro.
 SIP. 5.486-42 — Ieda de Oliveira.
 SIP. 51.990-41 — Maria Luiza Costa Matos.
 SIP. 11.594-41 — Joaquim Antonio Bastos Barcelos.

Pedidos de retificação de carteiras, deferidos:

- SIP. 16.359-42 — Luiz Gazzaneo.
 SIP. 15.151-42 — Darilho Gil de Mattos.
 SIP. 16.240-42 — Eugenio Pillard.
 SIP. 16.213-42 — Antonietta Araujo.
 SIP. 16.239-42 — Manoel da Penha Gama.
 SIP. 16.082-42 — Alexandre Guedes de Oliveira.
 SIP. 16.122-42 — Lauro da Trindade.
 SIP. 16.251-42 — Alfredo da Silva Sá.

Pedidos de emissão de novas carteiras, deferidos:

- SIP. 16.448-42 — Felipe Santiago Costa.
 SIP. 16.392-42 — Alvaro Ferreira Silva.
 SIP. 16.436-42 — João Evangelista de Oliveira.
 SIP. 16.340-42 — Noel Corrêa.
 SIP. 16.200-42 — João Gomes de Miranda.
 SIP. 16.435-42 — Manoel Alexandrino.
 SIP. 16.437-42 — Francisco Ramos da Silva.
 SIP. 16.304-42 — José Corrêa Baptista.
 SIP. 16.445-42 — Velma Thomaz de Sousa.
 SIP. 16.322-42 — Vicente Biage.
 SIP. 16.303-42 — Alcides Guanabara.
 SIP. 16.268-42 — Joaquim Menezes da Silva.

Pedidos de segundas vias de carteiras, deferidos:

- SIP. 16.678-42 — Waldemiro Alves de Freitas.
 SIP. 16.141-42 — Candido Vieira Filho.
 SIP. 16.215-42 — Normandino Orêas.
 SIP. 16.212-42 — Adelino Gomes.
 SIP. 16.247-42 — Paulo Ferreira.
 SIP. 16.100-42 — Francisco de Souza.
 SIP. 16.320-42 — José Augusto de Oliveira.
 SIP. 16.319-42 — Antonio Alves da Rocha.
 SIP. 16.360-42 — Branca Pereira da Silva.
 SIP. 16.362-42 — José Gonçalves Linhares.
 SIP. 16.353-42 — Hermes Barbosa de Oliveira.
 SIP. 16.367-42 — Manoel de Sousa.
 SIP. 16.254-42 — Arnaldo Baptista Cres-toni.
 SIP. 16.077-42 — Eutropio Thephes de Mesquita.
 SIP. 16.084-42 — João Ferreira Mendes.
 SIP. 16.034-42 — Luiz Francisco da Silva.
 SIP. 16.081-42 — Manoel da Silva Mello.
 SIP. 16.103-42 — Exio Fieschi Lavanguino.
 SIP. 16.161-42 — Jovelina Corrêa de Araujo.
 SIP. 16.226-42 — Antonio Baptista Junior.
 SIP. 16.076-42 — Maria Barbosa da Silva.
 SIP. 16.124-42 — Nelson Faria.
 SIP. 16.243-42 — Norival Barbosa.
 SIP. 16.250-42 — Virgilio Gomes de Andrade.
 SIP. 16.162-42 — Antonio Carlos Ramos do Carmo.
 SIP. 16.209-42 — Pedro de Araujo Lima.
 SIP. 16.174-42 — Antonio Francisco Gomes.

- SIP. 16.216-42 — Alvaro Ritto.
 SIP. 16.336-42 — Francisco Teles do Nascimento.

- SIP. 16.363-42 — Rubens Conceição.
 SIP. 16.267-42 — Aurea Lopes.
 SIP. 16.255-42 — Ivan José Maria.
 SIP. 16.377-42 — José de Araujo Machado.
 SIP. 16.371-42 — Manoel Calfo.
 SIP. 16.323-42 — Jorge Menezes da Silva.
 SIP. 16.380-42 — Dulcidio Antonio da Cunha.

Pedidos de emissão de carteiras, deferidos:

- SIP. 14.482-42 — 15.ª Delegacia Regional.
 SIP. 14.480-42 — 15.ª Delegacia Regional.
 SIP. 13.776-42 — Jahann Wrobel.

- SIP. 13.801-42 — Curt Oswaldo Haensel.
 SIP. 13.773-42 — Otto Muller.
 SIP. 13.772-42 — Bamfi Franz.
 SIP. 13.798-42 — Wilhelm Meglin.
 SIP. 13.774-42 — Karl Ziege.
 SIP. 13.800-42 — Johann Stollmeyer.
 SIP. 13.771-42 — Gotthilf Bayerdoerfer.
 SIP. 13.801-42 — Luise Moedinger.
 SIP. 13.755-42 — Johann Penner.
 SIP. 13.756-42 — Wilhelm Hermann Stecker.

- SIP. 13.777-42 — Alex Konig.
 SIP. 14.134-42 — Mansur Miguel Adaime.
 SIP. 13.778-42 — Emanuel Klingbell.
 SIP. 13.780-42 — Peter Schelle.
 SIP. 13.803-42 — Peter Duck.

Pedido de 3.ª via de carteira, deferido:

- SIP. 16.339-42 — Manoel Marques Julião.
 — Emita-se, de acordo com a informação. Entregue a carteira, mediante autuação e recibo, archive-se, depois de retirada a ficha de declaração de (fls. 3).

Pedido de registo de jornalista, deferido:

- SIP. 15.721-42 — Antonio Freitas Guimarães. — Defiro o pedido, de acordo com a informação, restituindo-se o documento de uso pessoal do requerente (fls. 6), mediante autuação e recibo, e arquivando-se, a seguir.

Pedido de devolução da procuração, deferido:

- SIP. 29.633-41 — Benjamin da Cunha. Seja entregue o documento solicitado (fls. 50), mediante autuação e recibo, encaminhando-se, posteriormente, à Secção de Arquivamento.

Pedido de registo de químico, deferido:

- SIP. 3.165-37 — Walter Hagemann. — Registe-se, depois de efetuado o pagamento da taxa legal. À 17.ª D. R., para os devidos fins.

DESPACHO DO SR. DIRETOR

Dia 30 de maio de 1942

Pedido de registo de químico:

- SIP. 25.247-40 — Theodoro Stein, recorre do ato do Sr. intendente, que determinou o pagamento da taxa de 200\$2, e não de 30\$0, pelo registo de químico deferido anteriormente ao decreto-lei n. 2.298, de 10 de junho de 1940.

D. N. T. 17.437-40 — De acordo com as conclusões do despacho de fls. 5. Não se pode negar ao requerente o direito ao registo de químico, porque esse direito já lhe foi outorgado, na forma da lei, por autoridade competente; mas a taxa a que tal registo está condicionado tem de ser cobrada de acordo com a lei em vigor na data em que se efetuar o seu pagamento. O interessado teve tempo suficiente para regularizar a sua situação nos termos da lei anterior; se não o fez à sua negligência ou desinteresse deve atribuir a culpa de se encontrar agora na obrigação de atender às exigências da nova lei. Nessas condições, nego provimento ao recurso de folhas, para manter a decisão recorrida. Ao S. I. P., para os devidos fins.

Processos arquivados:

- SIP. 15.648-42 — 11.ª Delegacia Regional.
 SIP. 15.647-42 — 11.ª Delegacia Regional.
 SIP. 15.487-42 — 6.ª Delegacia Regional.
 SIP. 15.482-42 — 6.ª Delegacia Regional.
 SIP. 22.898-41 — Simião Antonio Araujo.
 SIP. 6.542-41 — Leopoldino Pereira da Rosa.
 SIP. 16.576-42 — Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes.
 SIP. 5.614-42 — João Dionizio.
 SIP. 13.557-42 — Ignacio Zuniga.
 SIP. 15.523-42 — Maria Martins da Silva.
 SIP. 6.447-42 — João Maia Soares.

INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA

PORTARIA N. 4, DE 22 DE MAIO DE 1942

O diretor do Instituto Nacional de Tecnologia do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, tendo em vista o disposto no art. 13 do decreto n. 4.257, de 16 de junho de 1939, e

Considerando que o medidor Lao satisfaz as exigências constantes do art. 5.º do decreto-lei n. 3.494, de 13 de agosto de 1941,

Resolve aprovar o referido medidor, para uso exclusivo nas grandes destilarias, cujas características principais são as seguintes:

Fabricante: Liceu de Artes e Ofícios de São Paulo.

Marca de Fabricação: Lao.

Sistema de medição: Volumétrico.

Vasão máxima admissível: 1 000 l/h

Vasão mínima admissível: 20 l/h

Mostrador: Graduado em litros. Menor divisão 1 litro.

Capacidade total: 9 999 999 litros.

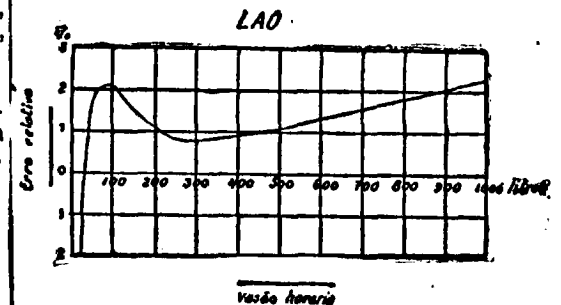
Calibre: 1 (25,4 mm)

Prazo de aferição periódica: 3 anos.

Funcionamento: Entre as vasões acima indicadas o medidor funcionará com erro inferior a $\pm 2,5\%$.

Aposição dos sinais legais de aferição: Serão seladas com o selo do I.N.T. a tampa do mostrador e a caixa do medidor.

Curva Característica:



Fonseca Costa, diretor.

(N. 9.029—13-6-1942—61\$2).

Secção de Acidentes do Serviço Atuarial

Despacho exarado no processo So. A. 497-1942.

Lanifício Anglo Brasileiro S. A., com sede à rua Catumbi n. 430, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, requer aprovação de modelo de ficha para registo de empregados. — Aprovo modelo. Em 11-6-42. — Renato de Castro, atuário cl. L.

Despacho exarado no processo So. A. 695-1942.

Fiação Brasileira de Lã S. A., com sede à rua dos Prazeres n. 106, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, requer aprovação de modelo de ficha para registo de empregados. — Aprovo o modelo. Em 11-6-42. — Renato de Castro, atuário cl. L.

Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 12 de junho

Processos despachados:

Satisfeita a exigência confida no parágrafo único do art. 176 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, o Sr. diretor ordenou o arquivamento dos seguintes processos: SEPT-1.004-42 — Fábrica de Tecidos Esperança S. A. — Nesta — Relatório da Diretoria

balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

SEPT-939-42 — Companhia Castelões — São Paulo — Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

SEPT-1.859-42 — Material rodante e tração "Acfalco" S. A. — Nesta — Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

SEPT-1.005-42 — Importadores, Fornecedores e Construtores Brasunido S. A. — Nesta — Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

SEPT-1.044-42 — Cia. Imobiliária Flamengo S. A. — Nesta — Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

SEPT-1.107-42 — Banco Português do Brasil S. A. — Nesta — Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

SEPT-1.046-42 — Edifício Pan-America S. A. — Nesta — Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

SEPT-1.094-42 — S. A. Marques Ferreira — Santos, São Paulo. — Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

SEPT-1.024-42 — Empresa Hidro Elétrica Jaguarí S. A. — São Paulo — Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

SEPT-1.069-42 — S. A. "Diário da Tarde" — Belo Horizonte — Minas Gerais. — Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

SEPT-1.064-42 — Cia. Continental S. A. de Seguros — Nesta. — Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

JUSTIÇA DO TRABALHO

Conselho Nacional do Trabalho

Câmara de Previdência Social

Pauta de julgamento para a sessão a realizar-se em 19 de junho de 1942 sexta-feira.

Relator: conselheiro Luiz Augusto da França. Processo n. 17.587-41.

Assunto: Alice de Salles Aragon recorre do ato da I. A. P. dos Comerciantes que lhe suspendeu o pagamento da pensão que vinha recebendo como viúva do ex-associado Carlos Victor Aragon Junior.

Relator: conselheiro Luiz Augusto da França. Processo n. P4-2.072-42.

Assunto: Ernestina Robalinho de Oliveira e outras recorrem do ato da C. A. P. dos Ferrovários da Great Western que lhes indeferiu o pedido de contagem de tempo de serviço prestado por seus falecidos esposos ao Estado de Pernambuco, para efeito de melhoria de pensão. Relator: conselheiro Nelson Procopio de Souza. Processo n. 6.461-41.

Assunto: O presidente da C. A. P. dos Ferrovários da Great Western recorre do ato do Conselho Fiscal da mesma Caixa, que não homologou a concessão de pensão a Francisca Henrique Cordeiro.

Relator: conselheiro Nelson Procopio de Souza. Processo n. 16.106-41.

Assunto: Zilda Frazão Azevedo recorre do ato do I. A. P. dos Comerciantes que lhe negou pensão.

Relator: conselheiro Salustiano de Lemos Lessa.

Processo n. P4 Processo 10.301-41.

Assunto: Guilherme Perez Prieto recorre do ato da C. A. P. de Serviços de Mineração, em Porto Alegre, que lhe negou aposentadoria por invalidez.

Relator: conselheiro Salustiano de Lemos Lessa.

Processo n. 2.438-42.

Assunto: Maria Luiz Pires recorre da decisão do I. A. P. dos Empregados em Transportes e Cargas que indeferiu seu pedido de pensão por morte de seu marido Sílvia da Silva Pires.

Relator: conselheiro Salustiano de Lemos Lessa.

Processo n. 7.683-42.

Assunto: Carmelita Morrone de Oliveira recorre do ato da C. A. P. dos Ferrovários da Paraná-Santa Catarina que lhe negou pensão.

Relator: conselheiro Salustiano de Lemos Lessa.

Processo n. P4-8.826-42.

Assunto: Antonio de Oliveira recorre da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de T. Luz Força e Gás do Rio de Janeiro que lhe indeferiu o pedido de aposentadoria por invalidez.

Relator: conselheiro Djatir Lima Menezes.

Processo n. Rec. ob. 3.494-38.

Assunto: A. C. A. P. de Serviços Urbanos Oficiais na cidade do Rio Grande recorre do próprio ato, que concedeu pensão aos herdeiros de associado José Maria Francos.

Relator: conselheiro Djacir Lima Menezes.

Processo n. P4 4.715-42.

Assunto: Loreval Bonifacio de Aragão recorre do ato do I. A. P. dos Comerciantes, que concedendo auxílio funeral, lhe fixou o "quantum" em 29\$7.

Relator: conselheiro Percival Godoy Ilha.

Processo n. 6.006-41.

Assunto: Rubens Pimentel e outros associados da C. A. P. de Serviços Urbanos por Concessão, em Campinas, recorrem do ato da Junta Adm. que nomeou o Dr. Paulo V. de Oliveira para seu médico, em Ribeirão Preto.

Relator: conselheiro Percival Godoy Ilha.

Processo n. P-4 18.400-41.

Assunto: Justiniano Esteves de Almeida recorre do ato do I. A. P. dos Comerciantes que lhe negou seguro-invalidez.

Relator: conselheiro Luiz Augusto da França.

Processo n. 7.250-42.

Assunto: João Pinto da Silva Vale Junior recorre do ato da C. A. P. dos Ferrovários da Central do Brasil que lhe indeferiu o pedido de pagamento de despesas médicas feitas com o tratamento de sua esposa.

Relator: conselheiro Luiz Augusto da França.

Processo n. P4 8.830-41.

Assunto: O Sindicato dos Mineiros e Classes Anexas, do Município de S. Jerônimo, recorre do ato da C. A. P. dos Serviços de Mineração, em Porto Alegre, que indeferiu o pedido de aposentadoria por invalidez do associado Anibal Fernandes.

Relator: conselheiro Nelson Procopio de Souza.

Processo n. P4 Proc. 4.786-42.

Assunto: Theresa Pinheiro Moreira recorre do ato do I. A. P. dos Comerciantes, que lhe negou auxílio-funeral.

Relator: conselheiro Nelson Procopio de Souza.

Processo n. 7.404-42.

Assunto: Benedito Ieira da Cruz recorre do ato do I. A. P. dos Comerciantes, que lhe indeferiu o pedido de auxílio-pecuniário.

Relator: conselheiro Salustiano de Lemos Lessa.

Processo n. 4.720-42.

Assunto: Alvão José Botelho recorre do ato da C. A. P. dos Ferrovários da Central do Brasil, que indeferiu o seu pedido de averbação de tempo de serviço.

Relator: conselheiro Salustiano de Lemos Lessa.

Processo n. P4 Proc. 5.193-42.

Assunto: José da Rocha Franco recorre do ato da C. A. P. dos Ferrovários da Central do Brasil que lhe indeferiu o pedido de averbação de tempo de serviço.

Relator: conselheiro Salustiano de Lemos Lessa.

Processo n. 5.506-42.

Assunto: Carmela Prisco Rodrigues recorre do ato da C. A. P. dos Serviços Telefônicos do D. Federal que indeferiu seu pedido de pagamento de despesa médico-hospitalares.

Relator: conselheiro Salustiano de Lemos Lessa.

Processo n. 7.581-42.

Assunto: João Antonio Marques recorre do ato da C. A. P. dos Ferrovários da Sorocabana referente ao início do pagamento de sua aposentadoria.

Relator: conselheiro Djacir Lima Menezes.

Processo n. 5.413-42.

Assunto: Espolio de Carlos Matteuci recorre do ato do I. A. P. dos Industriários, que lhe aplicou multa por infração do art. 1. do decreto-lei n. 65.

Relator: conselheiro Djacir Lima Menezes.

Processo n. 8.827-42.

Assunto: Francisco Sales de Sousa recorre do ato da C. A. dos Serviços de T. L. Força e Gás do Rio de Janeiro que lhe concedeu aposentadoria sem vencimentos integrais.

Relator: conselheiro Percival Godoy Ilha.

Processo n. 1-42.

Assunto: João Daniel Potthoff recorre do ato do I. A. P. dos Comerciantes que lhe indeferiu o pedido de aposentadoria por invalidez.

Relator: conselheiro Percival Godoy Ilha.

Processo n. 3.641-42.

Assunto: Floriano Cesar da Cunha com o recurso de fls. 45, pleiteia tenha majorado o "quantum" do benefício que lhe foi concedido pela C. A. P. dos Portuários de Porto Alegre, já incorporada ao I. A. P. dos Marítimos.

Relator: conselheiro Percival Godoy Ilha.

Processo n. 7.461-42.

Assunto: Toufic José Heluy recorre do ato do I. A. P. dos Comerciantes, que lhe negou pensão pleiteada em favor de sua filha Hamilda Heluy, sobrinha de Wilson Heluy, irmão do recorrente.

Visto. — Elisa Lispector, secretário.

DIVISÃO DE CONTROLE JUDICIÁRIO

DESPACHO DO SR. MINISTRO

Dia 26 de março de 1942

Juiz de Direito da Comarca de Pederneiras, comunicando que os reclamados fogem de receber as notificações, quando sabem das queixas dos seus empregados, e pedindo uma providência.

"Transmita-se o parecer da Procuradoria da Justiça do Trabalho. Publique-se e archive-se. O parecer a que se refere o despacho é o seguinte:

"Desde que o dissídio foi manifestado a um dos órgãos da Justiça do Trabalho, terá o processo de seguir seus termos regulares até o pronunciamento final do juiz ou Tribunal. Só nessa fase de julgar é que deverá ser resolvida a preliminar da competência ou da inaplicabilidade das leis trabalhistas aos trabalhadores rurais. Não há mal, pois, em prosseguir-se no feito e para esse fim é desnecessária qualquer nova providência legislativa, como pede o senhor Dr. juiz de direito, porque o assunto está resolvido no dispositivo do art. 139 e seus parágrafos do decreto n. 6.596, de 1940.

Em recente despacho proferido pelo senhor ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, acentua-se a tendência para admitir-se a competência no caso de relações fundadas em empregados rurais:

"Mau grado a legislação trabalhista brasileira ainda não amparar o trabalhador rural contra a despedida injusta e de lhe não garantir o direito a férias, não se pode concluir sejam as Juntas de Conciliação e Julgamento incompetentes para conhecer de reclamação de trabalhadores rurais fundadas em relações de emprego. Cabe àqueles tribunais, evidentemente, conhecer preliminarmente, do dissídio, para fim de verificar se a hipótese está amparada por disposição legal que protege também os trabalhadores agrícolas, como ocorre com o salário mínimo.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Comissão de Marinha Mercante

BOLETIM N. 14

A Comissão de Marinha Mercante, no exercício de suas atribuições, nos termos do artigo 3.º parágrafo único do Regulamento aprovado pelo decreto n. 7.838, de 11 de setembro de 1941, tomou as seguintes resoluções:

80.^a — *Salários dos estivadores — Suplementares*

Estabelecer para os estivadores suplementares que forem requisitados, além dos componentes normais dos ternos, em virtude do cumprimento demasiado dos porões ou pelo estado das mercadorias, o pagamento da mesma base de salários que couber aos dos ternos.

Esta decisão entra em vigor imediatamente.

81.^a — *Calendário de cargueiros*

Designar os navios abaixo para as seguintes linhas, ficando sem efeito as suas anteriores designações:

Linha VII — Rio/Antonina-Paranaguá

- 1) Argentino.
- 2) Astro.
- 3) Buarque de Macedo.
- 4) Copacabana
- 5) Marame.
- 6) Marumbi.
- 7) Norma.
- 8) Taú.
- 9) Tauassú.
- 10) Venus.

Linha VIII — Rio/São Francisco-Joinville

- 1) Amorim.
- 2) Belmonte.
- 3) Boa Vista.
- 4) Patria.
- 5) 19 de Abril.
- 6) Dova.
- 7) Eva.
- 8) Guanabara.
- 9) Perinas.
- 10) Piratinunga.
- 11) Puma.
- 12) Santa Catarina.
- 13) Tamoio.
- 14) Vesper.

Linha IX — Rio/Itajaí

- 1) Angela.
- 2) Elisabeth.
- 3) Palmares.
- 4) Triunfo.
- 5) Brandino.

Linha X — Rio/Florianópolis-Laguna

- 1) Luiz.
- 2) Oscar Pinho.
- 3) Santo Antonio (escala Itajaí).
- 4) Sumaré.

Linha XI — Rio/São Mateus-Pontá D'Areia com escala facultativa em Cabo Frio e Vitória e dependente a escala em São Mateus da maré de lua.

- 1) Betty Menderson.
- 2) Coral.
- 3) Espadarte.
- 4) Lud.
- 5) Muniz Freire.
- 6) Norte.
- 7) Rex.
- 8) Rixales.
- 9) Santelmo.
- 10) Sergipe.
- 11) União.

Linha XII — Rio/Baía-Caravellas

- 1) Diaz.
- 2) Cisne Branco (Pode escalar Cabo Frio-Vitória).
- 3) São Domingos.

Linha XIII — Rio/Barragem-Itabapoana-São Mateus

- 1) Tipioca.
- 2) Tipiti.

Linha XIV — Santos/Rio (direta)

- 1) Platino.
- 2) Saturno.

Linha XV — Santos/Antonina-Paranaguá

- 1) Braz Cubas.
- 2) Riachuelo.

Linha XVI — Santos/São Francisco-Joinville/Florianópolis

Estendendo na falta de carga a Laguna para transporte de carvão

- 1) Sul Paulista.
- 2) Urano.

Linha XVII — Santos/Itajaí-Florianópolis

Estendendo na falta de carga a Laguna para transporte de carvão.

- 1) São Bento.
- 2) Tiradentes.

Esta decisão entra em vigor imediatamente.

82.^a — *Soldadas dos tripulantes dos navios nacionais empregados nas zonas de risco agravado*

Substituir a resolução 48.^a constante do Boletim n. 9, publicado no Diário Oficial de 7 de fevereiro de 1942, pela seguinte:

Conceder o acréscimo de 40 % nos salários efetivos dos tripulantes de navios nacionais que trafeguem para zonas consideradas de risco agravado, a contar da data de início até a da terminação de cada viagem.

Esta decisão entrou em vigor em 1 de junho de 1942.

83.^a — *Estiva e desestiva de sacaria*

Incluir na resolução 60.^a do Boletim n. 11, para efeito da aplicação das taxas de estiva e desestiva de sacaria, mais as seguintes mercadorias acondicionadas em sacos: Goma de mandioca e Cacáu.

Esta decisão entra em vigor imediatamente.

84.^a — *Seguro de vida para os tripulantes dos navios das linhas de risco agravado*

Determinar às empresas nacionais de navegação o seguro de vida dos tripulantes dos navios empregados nas linhas de risco agravado, nas seguintes bases:

100:000\$0 para os comandantes.

50:000\$0 para os oficiais;

25:000\$0 para os demais tripulantes.

Como oficiais são considerados — Imediato, pilotos, telegrafistas, comissários e maquinistas.

Esta decisão entrou em vigor em 3 de março de 1942.

85.^a — *Seguro de bagagem dos tripulantes dos navios empregados na navegação para linhas de risco agravado*

Determinar às empresas de navegação com linhas de risco agravado que façam o seguro das bagagens e objetos de uso da tripulação dos navios empregados nas linhas de risco agravado pelos seguintes valores:

10:000\$000 para os comandantes;

7:000\$0 para os imediatos e chefes de máquinas;

5:000\$0 para primeiros e segundos pilotos, segundos maquinistas, comissários e médicos;

3:500\$0 para os terceiros maquinistas, telegrafistas, conferentes de carga, praticantes de piloto e de maquinista;

2:500\$0 para os mestres, carpinteiros e enfermeiros;

2:000\$0, para os demais tripulantes.

Esta decisão entra em vigor imediatamente e a proporção que os navios iniciarem as viagens nos portos brasileiros.

86.^a — *Taxas de utilização do porto de Recife*

Aplicar as seguintes taxas de utilização do porto (Tabela A) de e para o porto de Recife, de acordo com os valores constantes das tarifas aprovadas pela portaria n. 338, de 11-5-1942, do Sr. ministro da Viação e Obras Públicas (Diário Oficial de 18-5-1942):

TABELA A — UTILIZAÇÃO DO PORTE

Núm. — Espécie e incidência — Valor
Taxas gerais:

1. Por tonelada de mercadoria carregada, descarregada ou baldeada no porto. 2\$6

Taxas especiais:

2. Por tonelada de mercadoria carregada, descarregada ou baldeada no porto pelas embarcações internas em geral, e os pequenos navios a vapor ou outro motor moderno que se empregarem exclusivamente na navegação do litoral e das vias fluviais no Estado de Pernambuco. 1\$5

3. Por tonelada de carvão nacional importado ou de minérios nacionais exportados. 1\$0

Isonções:

São isentos do pagamento da taxa:

1.º — Os volumes que constituem bagagens de passageiros e imigrantes, as malas do Correio e as importâncias em dinheiro, pertencentes à União e aos Estados.

2.º — Os gêneros da pequena lavoura, o peixe e outros artigos, quando destinados ao abastecimento do mercado municipal da cidade do Recife, forem transportados por embarcações do tráfego interno do porto e descarregados, por conta dos respectivos donos, em locais determinados para esse fim pela Fiscalização do Porto, ouvidas a Administração deste e as autoridades estaduais ou municipais competentes.

Observações:

As taxas desta tabela aplicam-se sobre o peso-bruto das mercadorias, verificado pelos funcionários do porto ou aferido pelos documentos fornecidos pela Alfândega.

Esta decisão entrou em vigor em 1 de junho de 1942.

87 — *Instruções sobre os serviços de estatística e arrecadação da taxa da Marinha Mercante*

Determinar a observância rigorosa das seguintes instruções sobre estatística e arrecadação da taxa da Marinha Mercante:

A) — *Estatística*

1 — Todos os armadores nacionais, seus agentes ou, na falta destes, comandantes de embarcações, em serviço de navegação de longo curso, de grande ou pequena cabotagem, fluvial e lacustre, devem preencher os mapas estatísticos (modelo 3) entregando-os à Subcomissão; no caso de não recebimento de carga fazer transcrever mensalmente no mapa a seguinte declaração: "Não recebeu carga".

2 — O modelo de estatística para a navegação fluvial será remetido dentro em breve.

3 — A Subcomissão, até o dia 5 de cada mês, fará a remessa dos mapas estatísticos do mês anterior a esta sede, capeados por um ofício com a declaração do número de mapas remetidos por armador.

B) — *Mapa de frequência dos portos*

4 — O mapa de frequência (modelo 63), que deverá ser enviado até o dia 10 de cada mês, devidamente assinado pela Subcomissão, contendo rigorosamente todos os navios nacionais e estrangeiros entrados e saídos do porto, no mês anterior, por ordem cronológica, devendo na coluna de observações ser escriturada a quantidade total em quilos da carga embarcada (exportação de cabotagem ou para o exterior) e da descarregada (importação do exterior); esses dados devem ser colhidos diretamente nas Alfândegas, Mesas de Rendas ou Coletorias Federais.

C) — *Guias de recolhimento*

5 — As guias de recolhimento (modelo 23) da taxa da Marinha Mercante destinadas a esta sede, nos termos dos ofícios-circulares números 1.232-41 e 1.686-41, respectivamente, de 17-9-41 e 1-10-41, devem conter obrigatoriamente o carimbo e a data do recebimento das respectivas importâncias pelas repartições fiscais onde forem recolhidas. O recolhimento da taxa referente às mercadorias importadas do estrangeiro deverá ser feito até 3 (três) dias após a entrega à repartição competente, pelo tradutor do manifesto, da carga a descarregar e as de exportação por cabotagem ou para o estrangeiro até 3 (três) dias após a saída da embarcação. Estas guias devem ser remetidas à sede até o 5.º (quinto) dia do mês seguinte ao da arrecadação.

6 — As cargas de trânsito estrangeiro pagão a taxa devida no porto onde forem nacio-

nalizadas, devendo essa circunstância constar em nota no final do mapa de frequência (modelo 63), com a indicação da respectiva tonalidade e porto de destino.

7 — Da guia deve constar o total em quilos das cargas isentas do pagamento da taxa pelo art. 8.º, § 3.º do decreto n. 3.100, de 1941, no caso em que essa hipótese se verificar.

D) — Responsabilidade

8 — A inobservância das presentes instruções acarretará a responsabilidade do agente falto e, ou a do dirigente da Subcomissão.

8.ª — Penalidade a armador

Em processo de infração iniciado em 18 de abril deste ano, foi imposta à Empresa Internacional de Transportes Ltda. a multa de 10:000\$0, por inobservância do art. 6.º do Regulamento aprovado pelo decreto n. 7.838, de 1941.

89 — Adotar as seguintes resoluções sobre fretes

67 — Arroz em casca de taim e arroio grande. Estabelecer os seguintes fretes para arroz em casca exportado de Taim e Arroio Grande. De Taim para Pelotas 27\$000 por ton. De Taim para R. Grande .. 31\$500 por ton. De Arroio Grande para Pelotas 20\$000 por ton. De Arroio Grande para Rio Grande 24\$000 por ton. Esta decisão entrou em vigor em 1 de junho de 1942.

68 — Fumo em folha de S. Salvador para Montevideu e Assunção

Estabelecer para fumo em folha exportado da Baía para Montevideu e Assunção os fretes de 22\$0 e 29\$0, por fardo, respectivamente.

Esta decisão entrou em vigor em 1 de junho de 1942.

69 — Fretes de Babaçu de Rio-Santos e São Luiz do Maranhão para Montevideu e Buenos Aires

Estabelecer os seguintes fretes para babaçu na exportação de Rio-Santos e São Luiz do Maranhão, respectivamente, para Montevideu e Buenos Aires: 220\$0 e 290\$0 por tonelada.

Esta decisão entrou em vigor em 10 de junho de 1942.

70 — Farinha de trigo da Baía e Recife

Incluir no item 62, resolução 79 do Boletim n. 13, a farinha de trigo de Baía e Recife para São Luiz com o frete de 60\$7.

Esta decisão entra em vigor imediatamente.

71 — Encomendas e amostras

Os pacotes contendo amostras e pequenas encomendas que costumam ser entregues aos armadores para seguir particularmente nos navios, ficam limitados ao peso de 3 quilos, com a medição máxima de 0,30 x 0,30 x 0,30, ou seja a com a cubagem de 0,3027.

Esta decisão entra imediatamente em vigor.

72 — Fretes de Caravelas para ilhéus e Baía Mercadoria — Base do frete — Valor (inclusive as taxas)

Cacáu, unidade	3\$0
Café, unidade	4\$212
Couros secos, unidade	2\$652
Couros verdes salgados, unidade	3\$120
Charque, tonelada	31\$625
Carga geral, m3 ou ton.	39\$0
Feijão, unidade	2\$909,5
Farinha mandioca, unidade	2\$909,5
Milho, unidade	2\$530
Toras — 1.000 Ks. m3	46\$8
Toras — 1.000 Ks. m3	39\$0
Madeira serrada, m3	39\$0

Esta decisão entrará em vigor em 1 de julho de 1942.

Distrito Federal, 12 de junho de 1942 — *Rodolpho Fróes da Fonseca*, presidente.

Departamento de Administração

Divisão do Pessoal

Secção Administrativa

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS

N. 47-G-M, de 30-5-42 — Por despacho de 9 do corrente, o Sr. Presidente da República

autorizou passe a servir, até 31 de dezembro de 1943, na Secção de Segurança Nacional desta Secretaria de Estado, o escriturário da classe G do Quadro I deste Ministério — Anita Vergosa Le Bouteillier, lotado no serviço de Comunicações, afim de atender às crescentes necessidades dos serviços afetos àquela Secção. (Proc. n. 15.400-42).

N. 421, de 9-6-42 — Por despacho de 10 do corrente, o Sr. Presidente da República mandou arquivar o requerimento em que Rosa Barisson, agente-auxiliar III, da D. R. do Departamento dos Correios e Telégrafos de São Paulo, solicitou remoção para a Agência Postal de Itapeva, no mesmo Estado, em vista de estar completa a lotação da referida Agência. (Proc. n. 15.414-42).

Divisão de Orçamento

PORTARIA N. 309 DE 27 DE ABRIL DE 1942

O ministro de Estado, atendendo ao que requereu a Rádio Cruzeiro do Sul S. A., do Rio de Janeiro, e, tendo em vista o parecer n. 79, de 9 do corrente, da Comissão Técnica de Rádio.

Resolve aprovar a planta que com esta baixa, rubricada pelo diretor da Divisão de Orçamento do Departamento de Administração deste Ministério, referente às modificações que a requerente introduziu em seu transmissor de acordo com a autorização concedida pela portaria n. 535, de 27 de setembro de 1941.

Rio de Janeiro, 27 de abril de 1942. — *João de Mendonça Lima*.

(N. 8.953 — 15-6-42 — 20\$4).

Serviço de Comunicações

ATOS DO SR. MINISTRO

Processos despachados em 12-6-42:

N. 11.297-42 — Agênio Agrário de Queiroz, extranumerário mensalista da DR. de São Paulo, solicitando nomeação, interina, para o cargo de Mestre de Linhas classe E. — Reconheço o item I do meu despacho de 18 de fevereiro do corrente ano, (publicado no D. O. de 20-2-42), para o fim de declarar que as nomeações interinas são feitas em virtude de proposta das repartições, e não a pedido dos interessados.

N. 15.158-42 — S. A. O Estado de São Paulo por seu diretor, solicitando isenção de taxa postal, para os jornais que envia diariamente para o interior do Estado e do Brasil. — Não é possível atender por falta de dispositivo legal que autorize a medida pleiteada.

N. 14.775-42 — Antonio Teixeira, telegrafista, classe H, do Quadro III — Parte Suplementar — deste Ministério, pedindo a inclusão de seu nome na lista para promoção, à frente dos demais funcionários da mesma classe, por lhe parecer estar amparado pela circular número DF-228, de 8-4-41, do DASP. — Indeferido, por falta de amparo legal.

N. 14.690-42 — Eugênio Augusto Lopes, escriturário, classe F, do Quadro III, deste Ministério, pedindo transferência para a carreira de Postalista. — Indeferido. O requerente não satisfaz a exigência constante do art. 2.º, item 1.º, letra b, do decreto n. 6.222, de 4 de setembro de 1940.

N. 33.985-40 — Nery Teixeira de Moraes e José Gomes do Nascimento, respectivamente, ajudante de agente da classe C e carteiro da classe B, do DCT., pedindo pagamento de gratificação por serviços extraordinários, a que se julgam com direito. — Indeferido, por falta de amparo legal.

N. 13.399-42 — Osmar Fontenele, Rui Simões de Menezes e Oceano Atlântico Linhares, extranumerários mensalistas da I. F. O. C. S., solicitando pagamento, por exercícios findos, de gratificação por serviços extraordinários prestados em abril, maio e junho de 1941. — Não há o que deferir. O pagamento das gratificações reclamadas depende apenas do comparecimento dos interessados à Tesouraria do Departamento de Administração. Este Ministério, entretanto, está providenciando no sentido de se o pagamento efetuado, por movimento de fundos, na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional em Fortaleza.

Departamento dos Correios e Telégrafos

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 15 de junho de 1942

Requerimentos despachados:

Julio Barbosa de Oliveira, residente nesta Capital, solicitando novo certificado de rádio-telegrafista. — Indeferido, tendo em vista o informado. (24.902-42.)

Manoel Miranda, mensalista VII, com exercício na agência de Uberlândia, subordinada à Diretoria Regional de Uberaba, solicitando inscrição para exame de rádio-telegrafista e que o mesmo seja realizado na Diretoria Regional citada. — Requeira, querendo, ao diretor regional de Uberlândia. (23.279-42.)

João Merico, ex-conductor de malas de Vila de Porto Franco, na Diretoria Regional de Santa Catarina, solicitando sua admissão. — Aguarde oportunidade, para ser atendido pela Diretoria Regional de Santa Catarina. (13.195, de 1942.)

Folha de pagamento de ajuda de custo relativa ao mês de junho corrente — Verba 1.ª — Pessoal — Subconsignação n. 22-30 — Ajudas de custo.

Nome — Cargo — Vencimento — A pagar
Jocelino Antonio da Fonseca — Carteiro F — 700\$0 — 300\$0.

Observações

Portaria n. 420 — Empenho n. 79 — Removido da DRDF. para a DR. de Juiz de Fora. Importa a presente folha em trezentos mil réis.

Secção de Controle, 15 de junho de 1942. — Visto. — *Octavio de Souza Araújo*, chefe da Secção de Controle do SRP-2. — *C. S. Corrêa*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

PAPEIS DESPACHADOS PELA DIRETORIA

N. 161.820-42 — Aristotele Tito Lage. — Certifique-se.

N. 122.170-42 — Conceição Finamore Marquez. — Compareça ao Serviço Central de Comunicações, no Edifício D. Pedro II, 6º andar, sala n. 630.

N. 87.550-42 — Francisco José Leite Mendes Junior. — Compareça ao Serviço Central de Comunicações, no Edifício D. Pedro II, 6º andar, sala n. 630.

N. 9.640-42 — João Sergio Calixto. — Compareça ao Serviço Central de Comunicações, no Edifício D. Pedro II, 6º andar, sala número 630.

N. 85.350-42 — Oscar Van Crasbeck. — Compareça ao Serviço Central de Comunicações, no Edifício D. Pedro II, 6º andar, sala n. 630.

N. 117.200-42 — Palmyra Martins de Mello. — Compareça ao Serviço Central de Comunicações, no Edifício D. Pedro II, 6º andar, sala número 630.

N. 30.790-42 — Maria José de Paula. — Deferido.

N. 91.160-42 — Maria Augusta Pereira. — Deferido.

N. 39.242-42 — Antonio Rodrigues & Irmão. — Pague-se a presente reclamação na importância de 243\$8, correndo a despesa por conta do G.A.A. de primeira classe João Baptista de Souza, afiançado pela Caixa Geral do Pessoal Jornaleiro.

N. 70-41 — Arnaldo Guinle (Dr.). — 1.º — As expedições foram entregues, no destino, mediante a devolução, sem protesto, dos conhecimentos originais, com os respectivos recibos, sem restrição alguma.

2.º — Assim, na conformidade do art. 3.º, combinado com a primeira parte do art. 8.º, ambos do decreto n. 2.681, de 7 de dezembro de 1941, e art. 158, do T.G.T., a Central está desobrigada de qualquer responsabilidade.

3.º — A hipótese do avaria oculta, prevista na segunda parte do mencionado art. 8.º, do citado decreto n. 2.681, não se verifica, visto como, a reclamante, como lhe competia, não provou, mediante laudo do Serviço de Fiscalização do Leite, única prova cabível, que a mesma se verificou antes da entrega do leite.

4.º — Nessas condições, pelos fundamentos invocados, indefiro o pedido de indenização constante da presente reclamação.

N. 114.590-42 — Carneiro & Neves. — Junto o requerente o registro comercial da Companhia Carbonífera União Ltda.

N. 112.100-42 — Gerson de Salles Coelho. — Autorizo, em favor de Gerson de Salles Coelho, firma individual estabelecida em Belo Horizonte, o levantamento da caução provisória de 20:000\$0, feita em dinheiro, na Tesouraria da Estrada, conforme conhecimento número 3.621, de 17 de abril de 1942, visto ter o mesmo comparecido e tomado parte na concorrência administrativa n. 3, deste ano, para construção do Tunnel de Casal, comparecimento garantido pela mesma caução, que, assim, está liberada, visto ter sido prestada caução definitiva para garantia dos serviços e assinado já o respectivo contrato.

Em consequência, procedam-se aos necessários lançamentos de escritas, fazendo-se restituição da referida caução.

N. 105.670-42 — International Harvester Export Company. — Autorizo o levantamento da caução de 8:249\$0, depositada na Tesouraria desta Estrada, pela firma International Harvester Export Company, para garantia do fornecimento do material constante do pedido de compra n. 6.434, empenho n. 867, conforme conhecimento n. 2.822, de 30 de março de 1942.

N. 97.440-42 — Paulo Monteiro Machado. — Autorizo o levantamento da caução de réis 10:550\$0, depositada pela firma Paulo Monteiro Machado, para garantia da entrega do material, referente a Cofeta de Preços n. 365, conforme memorando n. 14, de 3 de janeiro de 1942, de acordo com o conhecimento n. 457, de 14 de janeiro de 1942.

N. 8.119-42 — Sociedade Anônima Marvin. — Autorizo o levantamento da caução de réis 19:387\$9, depositada na Tesouraria desta Estrada, para garantia da Coleta de Preços número 349, em moeda corrente, pela S. A. Marvin, conforme conhecimento n. 88, de 29 de dezembro de 1941.

TRIBUNAL DE CONTAS

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR
DA SECRETARIA

Dia 6 de junho de 1942

Dia 6

N. 2.564 — Ao Delegado do Tribunal de Contas em Minas Gerais. — Sobre assistência a tomada de contas.

N. 2.565 — Ao diretor do Departamento Nacional de Estradas de Ferro. — Idem, idem.

N. 2.566 — Ao contador geral da República. — Comunicando anotação de distribuição automática de crédito suplementar de 8:850\$0.

N. 2.567 — Ao diretor da Diretoria do Domínio da União. — Comunicando registro do contrato assinado por Rosa Soares de Carvalho Couto e outros.

N. 2.568 — Ao mesmo. — Idem, idem, por Maria Aurora Punaro Berteau.

N. 2.569 — Ao delegado fiscal em Sergipe. — Solicitando expedição de guia de transferência.

N. 2.570 — Ao diretor das Rendas Internas. — Comunicando registro de tabela de prazos.

N. 2.571 — Ao diretor da Divisão do Material do Ministério da Educação. — Comunicando autorização para levantamento da caução feita pela firma Armando Busseti.

N. 2.572 — Ao diretor da Despesa Pública. — Diligência em proc. de concessão de aposentadoria a William Evans.

N. 2.573 — Ao diretor da Despesa Pública. — Comunicando registro de concessão de montepio e diligência quanto a concessão feita a Aida Bianchi Goes Rebelo.

N. 2.574 — Ao diretor da Divisão do Material do Ministério da Educação. — Reiterando pedido de intimação.

N. 2.575 — Ao delegado do Tribunal de Contas no Espírito Santo. — Remetendo exemplares do ato n. 5.

N. 2.576 — Ao diretor da Despesa Pública. — Comunicando que o Tribunal tendo presente o processo relativo a concessão de aposentadoria a Agostinho Pinto da Silva, guarda civil classe E, do Q. P. do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, haver resolvido em sessão de 5 do corrente recusar registro a aludida concessão de vez os proventos de inatividade devem ser calculados de acordo com o decreto n. 21.206, de 28-3-32, aplicável à espécie.

N. 2.577 — Ao diretor da Imprensa Nacional. — Diligência em ordem de pagamento de 4:624\$6, a Nestor Rocha.

N. 2.578 — Ao diretor da Despesa Pública. — Devolvendo processo.

Dia 10 de junho de 1942

Requerimento de Ricardina da Silva Lorêdo, viúva de Felipe Lorêdo, ex-escrivão da Colômbia Federal de Itanhandu, Sul de Minas, solicitando certidão de provisão n. 512, passado em favor do seu finado marido. — Prove a qualidade em que requer.

Dia 11 de junho de 1942

Requerimento de Maria Antônia de Jesus, ex-agente do Correio em Jpanema, ex-Vila Rio José Pedro, Estado de Minas Gerais, solicitando lhe seja expedida provisão de quitação. — Já havendo sido expedida em favor da requerente a provisão que reclama, nada há que deferir. PG. 27.249-621-52

ATA N. 22

Decisões do senhor ministro semanário, doutor Eduardo Lopes — Secretário, Josué Gerson Monteiro.

Dia 6 de junho de 1942

Presidência da República:

Ofícios:

Da Comissão de Defesa da Economia Nacional:

N. 240, de 18 de maio próximo findo, pagamento de 118\$1 à Companhia Telefônica Brasileira (9.088), de serviços prestados.

Do Conselho Federal do Comércio Exterior: Ns. 241 a 243, de 18 de maio próximo findo, pagamento de 1:420\$4 à Companhia Telefônica Brasileira (9.089), de 828\$6 à S.A. du Gaz de Rio de Janeiro (9.090) e de 84\$0 à Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro Ltda. (9.091), de serviços prestados.

— Foi ordenado o registro das despesas.

Do Conselho de Imigração e Colonização: Ns. 548 e 560, de 18 de maio próximo findo, pagamentos de 260\$0 e 600\$0 à Estrada de Ferro Central do Brasil (9.086 e 9.087), de fornecimentos de transportes.

— O julgamento foi convertido em diligência, de acordo com os pareceres.

Ministério da Agricultura:

Departamento de Administração:

Ofício n. 6.937, de 22 de maio próximo findo, adiantamento de 7:800\$0 ao engenheiro de minas, classe J, Aristides Nogueira da Guerra (14.520), para despesas com acondicionamento, etc., nos meses de maio a julho do corrente ano.

— Foi ordenado o registro do adiantamento.

Ministério da Educação e Saúde:

Ofícios:

Da Divisão do Pessoal:

Ns. 3.136, 3.249, 3.250, 3.251, 3.338 e 3.341, de 16, 22 e 23 de maio próximo findo, distribuição de 7:200\$0 à Delegacia do Tesouro em New York, para pagamento de vencimentos a Maria Tereza Gaspar Gomes (5.828); e pagamentos de 320\$0 a Vitor Staviawski (5.884), de 1:026\$5 a Julieta Magalhães e outros (5.844), de 11:860\$0 a João B. Barreto e outros (5.845), de 600\$0 a Geraldo Ferreira e outros (5.824) e de 10:810\$0 a Alberto Martins Machado e outros (5.827), de diárias, gratificações, honorários e salários.

Da Divisão do Material:

Ns. 1.476, 1.478 a 1.480, 1.482 a 1.487, 1.496 a 1.501, 1.505, 1.511, 1.517 a 1.519,

1.521, 1.526 a 1.532, 1.551 e 1.553, de 20 e 23 de maio próximo findo, pagamentos de réis 43:841\$4, 552\$6 à S.A. du Gaz de Rio de Janeiro (5.820 e 5.835), de 6:350\$0 à Revista do Serviço Público (5.831), de 30\$1 e 38\$2 a A. Ramalho & Comp. (5.832 e 5.873), de 1:500\$0 a José A. Costa (5.833), de 142\$7 à Companhia Telefônica Brasileira (5.886), de 840\$0 à Venevavel Ordem 3.ª de S. Francisco da Penitência (5.837), de 80\$0 e 245\$0 à Casa Souza Baptista (5.838 e 5.871), de 996\$0, 27\$0 e 405\$2 a Antonio J. de Carvalho (5.839 e 5.876 e 5.883), de 450\$0 a Dias Garcia & Comp. Ltda. (5.840), de 67\$5 à Companhia Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro (5.841), de 269\$5, 9\$7, 412\$0 e 53\$8 a J. R. Pires & Comp. Ltda. (5.842, 5.865 e 5.872), de 51\$5 e 825\$4 à Sociedade Commercial de Alimentação Ltda. (5.843, 5.875), de 30\$9 e 89\$0 a Soares Lavrador & Companhia Ltda. (5.855 e 5.877), de 67\$2 a José de Carvalho (5.826), de 960\$0 a Aginaldo Faria (5.858), de 85\$0 a Antonio José de Carvalho (5.864), de 303\$3, 88\$8 e 48\$0 a J. C. Mendonça (5.866, 5.874 e 5.881), de 21\$4 a Ferreira, Filho & Comp. (5.888), de 5:706\$5 a D. V. Calvão & Comp. Ltda. (5.877), de fornecimentos, aluguéis e serviços prestados.

Da Divisão do Orçamento:

N. 1.266, de 22 de maio próximo findo, auxílio de 60:000\$0 ao presidente da Sociedade Brasileira de Ortopédica e Traumatologia, doutor Antonio Beneditos Barbosa Viana, para despesas com a realização do 5.º Congresso Brasileiro e Americano de Ortopedia e Traumatologia (5.853).

— Foi ordenado o registro das despesas.

Ministério da Fazenda:

Processos:

De pagamentos:

De 4:860\$0 a Stela P. Bosco e outros (3.614), de 1:625\$0 a Dulcinea Jardim da Fonseca (16.460), de 120\$0 a Antonio Acioli Carneiro (16.469), de 89\$9 à Companhia Telefônica Brasileira (16.470), de 30:000\$0 ao espólio de Antonio B. Seabra (16.472), de 56:936\$2 e réis 921\$6 à Companhia Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro Ltda. (16.474 e 3.608-42), de réis 198\$1 ao Lloyd Brasileiro (16.528), de réis 4:497\$6 e 26:621\$2 a S.A. du Gaz de Rio de Janeiro (3.607 e 16.473), de 1:934\$4 a Dias Garcia & Comp. Ltda. (16.490), de 100\$0 à Estrada de Ferro Central do Brasil (16.489), de 703\$2 ao Lloyd Nacional (3.606), de 1:008\$0 a Panair do Brasil S.A. (3.605), de 600\$0 a Alípio de Moraes Pecanha (16.509), de 1:200\$0 a Valter Henrique Natal (16.514), de 300\$0 a Francisco Batista Lopes (16.506), de 300\$0 a Arnaldo Pinto Felix (16.508), de 686\$8 à Liga de Proteção aos Cegos (16.488), de 135\$0 a John Roger (16.487), de salários, aluguéis, fornecimentos e serviços prestados.

De 12\$9 e 959\$8 ao Lloyd Brasileiro (3.604 e 3.603), de 7:200\$0 a Altino V. Nunes e outros (16.505), de fornecimentos e salários como diaristas.

De 14:400\$0 a Ismênia C. C. de Carvalho (18.052), de 3:030\$0 a Cecília Brito da Silveira (18.022), de 2:733\$1 a Maria Francisca Andrade dos Santos (18.116), de 3:367\$7 a Maria Marques Novais (18.053), de 8:079\$7 a Maria Deolinda da Silva (12.634), de 3:273\$7 a Joana Maria Almeida Carvalho (18.027), de 2:583\$6 a Generosa Aguiar de Menezes (18.051), de réis 6:700\$0 a Elvira Figueiredo (18.023), de réis 1:200\$0 e 5:254\$8 a Hercília Guedes de Rezende (12.206), de 2:500\$0 a Maura America Cesar (18.033), de 5:772\$6 a Ruth de Miranda (13.312), de 1:743\$9 a Luciancia Soares de Povoá (18.032), de 4:264\$6 a Agnodice Ornelas Gonçalves (18.057), de pensão de montepio.

De 18:600\$0 a José Souza Lima Rocha (13.137), de 2:200\$0 a Marcos Evangelista Moraes (18.110), de 11:161\$9 e 9:228\$3 a Oliveira José Maranhão (18.113), de 3:000\$0 a Oscar D. da Silva Santos (13.357), de 6:800\$0 a Santos Lahera y Castillo (18.049), de 3:600\$0 a Armando J. de Almeida (18.007), de 4:200\$0 a Generosa Roxo Teixeira Barbosa (18.406), de 600\$0 a Waldir Cunha (18.115), de 13:448\$4 a Juvenal de Vasconcellos Santos (18.107), de 7:700\$0 a Eduardo S. de Castro (12.410), de 4:116\$8 a Bonifácio José Pacheco (18.009), de

6:600\$0 a Francisco F. de Castro (18.105), de 7:800\$0 a Augusto Barbosa (18.042), de réis 2:700\$0 a João Brito (18.028), de 17:400\$0 a Euclides Cicero de Carvalho (13.101), de réis 21:647\$9 a Francisco Diogo Melo (18.075), de 3:600\$0 a Braz Peixoto do Nascimento (18.103), de 4:590\$5 a João Cintra Filho (12.016), de 9:121\$1 a Paulo Watzl (18.114), de 4:060\$0 e 2:188\$4 a Joaquim Rodrigues de Lima (12.594), de 20:400\$0 a Benedito da Costa (18.102), de 1:260\$0 e 5:400\$0 a Miguel Arcanjo Teixeira (18.111), de 8:891\$9 a Landiceia Santos Almeida (13.553), de vencimentos de aposentadoria.

De 1:390\$1 a Balduino José M. Filho (3.637), de 1:033\$5 a João S. Bastos (3.680), de substituições.

De 135\$0 a Manoel Gonzaga (3.677), de réis 6:716\$9 a Rede Mineira de Viação (3.659), de 372\$6 a Heitor Gonçalves (3.647), de 738\$8 a José Monteiro da Silva (3.561), de 135\$0 a Elisa Cavalcanti Gomes (3.686), de 135\$0 a Candida Andrade (3.666), de 21:803\$3 a Alarico José Coelho Cintra (13.462), de 1:200\$0 a José Chico (3.655), de 639\$4 a Estrada de Ferro Sorocabana (3.652), de 134\$1 a Francisca Moraes de Sant'Ana (3.609), de 132\$3 a The Great Western of Brasil Railway Co. Ltd. (3.614), de 3:245\$2 a Mariana de Jesus Alves (3.682), de 283\$4 a Antonele Saverio Odone (3.664), de \$2 a Contadoria Geral de Transportes (3.663), de 2:580\$0 a Custodio Fernandes Góes (3.648), de 736\$7 a Cacilda da Silva Freitas (3.681), de 1:323\$6 a Rede Viação Paraná-Santa Catarina (3.660), de dívidas de exercícios findos.

De distribuição de crédito:

De 924\$6 a Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, para pagamento de diferença de vencimentos a Ramiro Martinez e outros (16.529).

— Foi ordenado o registro das despesas.

De 28\$0 a The Great Western of Brasil Railway Co. Ltd. (3.650), de 526\$0 a Manoel Lopes Bandeira (3.651), e de 5:617\$2 a Pedro Marques Rosa (3.615), de dívidas de exercícios findos.

— O julgamento foi convertido em diligência de acordo com os pareceres.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Offícios:

Da Divisão do Pessoal:

Ns. 3.940 e 4.298, de 8 e 19 de maio próximo findo, pagamentos de 800\$0, pela Delegacia Fiscal em Minas Gerais, a Guido C. M. e Souza (9.104), de subsídio; e de 356\$0 a Diogo de Oliveira e outros (9.097), de gratificação por serviços extraordinários.

— Foi ordenado o registro das despesas.

Dia 2

Presidência da República:

Offícios:

Do D. A. S. P.:

N. 1.408, de 27 de maio próximo findo, pagamento de 5:400\$0 a Astério Dardeau Vieira e outro, de vencimento de substituição (9.132).

Do Conselho Federal do Comércio Exterior: N. 186, de 16 de abril próximo findo, pagamento de 316\$0 a Estrada de Ferro Central do Brasil (9.076), de fornecimento de transportes.

— Foi ordenado o registro das despesas.

Ministério da Educação e Saúde:

Offícios:

Da Divisão do Pessoal:

N. 3.455, de 28 de maio próximo findo, pagamento de 1:250\$0 a José M. de Lima e outros, de salários como diaristas (5.886).

Da Divisão do Material:

N. 1.552, de 25 de maio próximo findo, pagamento de 108\$8 a Sociedade Comercial de Alimentação Ltda. (5.882), de fornecimentos.

Ns. 1.481, 1.512 a 1.515, 1.520, 1.523 a 1.525, 1.533, 1.539 e 1.543, de 20, 22 e 23 de maio próximo findo, pagamentos de 1:156\$4 a Lloyd Brasileiro (5.834), de 9:677\$0 a Lavandaria Confiança Ltda. (5.859), de 564\$0 a Santos Martins & Cia. (5.860), de 468\$0 a Sociedade Comercial de Alimentação Ltda. (5.861), de 3:000\$0 a Santa Casa de Misericórdia (5.862), de 341\$1 a Soares Lavrador & Cia. Ltda. (5.867), de 21\$7 a The Leopoldina

Railway Co. Ltd. (5.868), de 330\$7 a Antonio José de Carvalho (5.869), de 61\$6 a Ferreira Filho & Cia. (5.870), de 2:825\$4 a Panair do Brasil S. A. (5.878), de fornecimentos e serviços prestados; e adiantamentos de 600\$0 ao auxiliar de ensino G. Maria de Lourdes Garcia (5.879) e de 4:000\$0 ao estatístico K. Eduardo José Gonçalves (5.880), para despesas miúdas, etc., nos períodos indicados.

Da Divisão do Orçamento:

N. 1.267, de 2 de maio próximo findo, pagamento de 36:000\$0 ao Banco do Brasil, por igual importância que este estabelecimento creditou ao Diretorio Central de Estudantes da Universidade do Brasil (5.829).

— Foi ordenado o registro das despesas.

Ministério da Fazenda:

Processos:

De adiantamentos:

De 2:500\$0 ao chefe de portaria, Argemiro da Mota e Silva, para despesas miúdas e de pronto pagamento no 2.º trimestre do corrente ano. (5.641).

De pagamentos:

De 600\$0 a Joaquim Dias Campos e outros (3.642), de 300\$0 a Euclides Cabral de Vasconcelos (16.504), de 1:500\$0 a Francisco de Freitas Uchoa e outros (16.512), de 300\$0 a Walter Viana (16.510), de 24:800\$8 a Antonio Mesquita e outros (16.549), de 4:500\$0 a Mario de Oliveira e outros (3.643), de salários como diaristas.

De 1:915\$0 a Ana Leonor Seabra Fagundes e outros, de gratificação por serviços extraordinários (3.720);

De 4:930\$0 a João Francisco Leal de Carvalho e outros, de gratificação por serviços extraordinários (3.724);

De 1:533\$2 a Sociedade Mercantil Almeida Ribeiro Ltda. e outros (16.152), de fornecimentos;

De 600\$0 a Deusdeth P. de Matos e outro (16.511), de salários como diaristas.

De 4:780\$5 a Antonio Santiago (3.679), de 1:894\$0 a Livraria Civilização Brasileira (3.649), de 1:663\$0 a Antonio Gomes de Oliveira (3.656), de 155\$0 a Vandete Melo (3.674), de 135\$0 a João B. de Araujo (3.676), de 135\$0 a Albertina Freitas (3.673), de 135\$0 a Heraclito P. Fernandes (3.678), de 135\$0 a Manoel José de Carvalho (3.674), de 135\$0 a Oscar de Andrade Cavalcanti (3.668), de 4:157\$6 a Amelia Viana de Albuquerque (3.657), de 135\$0 a Candida Amelia Farias (3.675), de 135\$0 a Afonso Menezes (3.672), de 135\$0 a Francisco Ferreira (3.670), de 135\$0 a Maria das Neves Aratujo (3.669), de 135\$0 a Jacomo Lombardi (3.653), de 135\$0 a José Antonio de Figueiredo (3.654), de 135\$0 a Adelina de Almeida Paiva (3.667), de 170\$0 a Luiz F. de Menezes (3.612), de 135\$0 a José de Arimatéa Lula (3.665), de 34\$1 a Estrada de Ferro Sorocabana (3.699), de dívidas de exercícios findos.

De 3:214\$7 a Laura Born da Silva e outros (12.879), de 1:800\$0 a Virginia de Souza Castro e outros (18.117), de 3:438\$2 a Silvia Dias (18.038), de 50:122\$3 a Norma de Araujo Freitas (13.385), de 4:233\$6 a Rosina Rosa de Melo (18.142), de pensão de montepio;

De 11:400\$0 a João Rosa de Melo (13.046), de 6:600\$0 a Nestor Medeiros da Silva (18.112), de 795\$8 a Alcides Antonio dos Santos (18.143), de 7:800\$0 a Carlos A. Buchele (12.121), de vencimentos de aposentadoria;

De 85\$7, 23\$1, 151\$7, 52\$0 e 24\$6 a Otavio do Prado Filho (3.626, 3.627, 3.629, 3.687 e 3.628), de 85\$7, 28\$1, 151\$7, 52\$0, 277\$3 e 24\$6 a Mario Martins (3.635, 3.636, 3.683, 3.685, 3.684 e 3.634), de 23\$1, 85\$7, 151\$7 e 24\$6 a Maria Guanabara (3.630 a 3.632 e 3.633), de substituições diversas;

De distribuição de crédito:

De 14:021\$4 a Delegacia Fiscal no Espírito Santo, para pagamento de vencimentos de substituição a Marçal Ciriaco Vergara Lopes (1.654). — Foi ordenado o registro das despesas.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Da Divisão do Pessoal:

N. 4.617, de 26 de maio próximo findo, pagamento de 512\$0 a Fabio Nelson de Sena, de diárias (9.134).

Da Divisão do Material:

Ns. 4.429, 4.473 e 4.474, de 22 e 23 de maio próximo findo, pagamentos de 333\$3 a Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro Ltda. (9.119), de 16\$6 e 5:152\$5 a S.A. do Gaz de Rio de Janeiro (9.120 e 9.121), de fornecimentos.

Da Imprensa Nacional:

N. 1.895, de 25 de maio próximo findo, pagamento de 25:795\$4 a S.A. do Gaz de Rio de Janeiro (9.118), de fornecimentos. — Foi ordenado o registro das despesas.

Dia 3

Ministério da Educação e Saúde:

Offícios:

Da Divisão do Pessoal:

N. 3.456, de 28 de maio próximo findo, pagamento de 3:212\$0 a Atilio Sisto e outros, de salários como diaristas (5.887). — Foi ordenado o registro da despesa.

Ministério da Fazenda:

Processos:

De adiantamentos:

De 3:300\$0 ao ajudante de tesoureiro, Ladislau Rezende Amaro da Silveira (3.723), para despesas com reconstrução, etc., nos meses de junho a agosto do corrente ano.

De pagamentos:

De 31:385\$7 a Serviços Hollerith S. A. (3.715), de serviços prestados.

De 845\$2 a Antonia Pereira Lopes (3.708), de 845\$2 a Maria Luiza Pereira (3.707), de 120\$5 a Rede Mineira de Viação (3.704), de 845\$2 a Elisa Rufino da Fonseca (3.710), de 845\$2 a Maria Clara Nogueira Brandão (3.709), de 845\$2 a Serafim Rosa da Silva (3.712), de 845\$2 a Ana Fausta de Sant'Ana (3.714), de dívidas de exercícios findos.

De 2:022\$6 a Zara de Brito (18.139), de 1:600\$0 a Cecilia de Paula Barbosa (18.136), de pensão de montepio.

De 15:535\$2 a Tito de Oliveira Barros (12.850), de 23:636\$0 a Inacio Neto de Oliveira (12.974), de 4:538\$7 a Antonio Rola dos Passos (18.144), de 3:600\$0 a Franklin Furtado (18.146), de vencimentos de aposentadoria. — Foi ordenado o registro das despesas.

Dia 4

Presidência da República:

Offícios:

Da Comissão de Defesa da Economia Nacional:

N. 250, de 26 de maio próximo findo, pagamento de 101\$7 a Companhia Telefônica Brasileira, de serviços prestados (9.146).

Do Conselho Federal do Comércio Exterior:

Ns. 250 e 252, de 26 de maio próximo findo, pagamentos de 84\$0 a Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro Ltda. (9.147), de 776\$9 a Sociedade Anônima do Gaz de Rio de Janeiro (9.148) e de 1:310\$1 a Companhia Telefônica Brasileira (9.149), de fornecimentos e serviços prestados. — Foi ordenado o registro das despesas.

Ministério da Educação e Saúde:

Offícios:

Da Divisão do Pessoal:

N. 3.560, de 2 do corrente, pagamento de 2:510\$0 a Americo Julianelli e outros, de salários como diaristas (5.907).

N. 3.569, de 2 do corrente, pagamento de 3:636\$0 a Ademar Mota dos Santos e outros, de salários como diaristas (3.915).

Ns. 3.350 e 3.568, de 26 de maio próximo findo, e 2 do corrente, pagamentos de 2:300\$0 a Antonio de Assis Republicano (5.903) e de 3:852\$0 a Alcides Alberto da Silva e outros (5.914), de vencimentos de substituições e salários como diaristas.

Da Divisão do Material:

Ns. 1.516 e 1.569, de 22 e 27 do corrente, pagamentos de 61\$9 a Antonio de Carvalho (5.863), e de 143\$9 a J. B. Pires & Comp. Ltda. (5.901), de fornecimentos.

Ns. 1.554, 1.556, 1.558, 1.559 a 1.561 e 1.570, de 26 e 27 de maio próximo findo, pagamentos de 478\$1 ao Loide Brasileiro (5.895),

de 60\$470 a S. A. du Gaz de Rio de Janeiro (5.896), de 129\$0 a Daniel Corrêa & Companhia (5.897), de 426\$0 e 00\$0 à Estrada de Ferro Central do Brasil (5.898 e 5.899), de 625\$0 a João Cornelio do Nascimento (5.900), e de 951\$6 ao Loide Nacional S. A. (5.902), de fornecimentos, diárias e serviços prestados.

— Foi ordenado o registro das despesas.

N. 3.365, de 26 de maio próximo findo, pagamento de 220\$0 a Orlando Seabra Lopes, de diárias (5.937). — O processo foi encaminhado à presidência por se ter julgado impedido o senhor ministro semanário.

Ministério da Fazenda:

Processos:

De adiantamentos:

De 500\$0 ao arquivista F. Amarilio Pereira de Souza (16.599), para despesas com acondicionamento, etc., no segundo trimestre do corrente ano.

De pagamentos:

De 16:000\$3 a Aguinaldo Regulo Valdetaro e outros (16.601), de gratificação por serviços extraordinários.

De 3:893\$3 a Fausto de Araujo Ferreira Lopes (18.148), de vencimentos de aposentadoria.

De 105\$0 a Maria de Lourdes Pessoa de Carvalho (3.711), de 135\$0 a Eduardo de Queiroz Bezerra (3.700), de 135\$0 a Manoel Jacomês de Lima (3.702), de 30\$0 a Odilon D. das Nobregas (3.701), de 135\$0 a Juvencio Lopo Brasileiro (3.703), de 475\$0 a Severino Batista de Andrade (3.698), de 1:137\$0 a Francisco C. de Moraes (3.694), de 135\$0 a Arlinda Gonçalves Ferreira (3.713), de 1:190\$0 a Manoel Guimarães Sillyares (3.705), de 163\$0 à Estrada de Ferro Sorocabana (3.746), de 569\$4 ider (3.748), de 900\$0 a Jovino Soares Dantas (3.759), de 245\$4 à São Paulo Railway Co. (3.761), de dívidas de exercícios findos.

De 1:200\$0 e 400\$0 a Francisca A. de Assis (12.288), de 3:200\$4 e 1:656\$1 a Ida Bastos da Costa e outros (13.567), de 24:155\$5 a Maria Lidia e outros (12.297), de 845\$2 a Elvira Amelia de Souza Barros (3.706), de 4:826\$4 a Florinda Avila de Souza (18.160), de réis 3:158\$1 a Eliza Pinto Peixoto (18.159), de réis 1:860\$0 a Iracema dos Santos Majano (13.536), de 1:225\$8 a Conceição de Lourdes Lopes (12.893), de 2:800\$0 a Georgina Alves Ribeiro da Silva (13.566), de pensão de montepio.

De 52\$0 a Maria Guanabario (3.731), de 400\$0 a Edgard de Magalhães Bandeira (3.735), de restituições.

— Foi ordenado o registro das despesas.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Ofícios:

Do Departamento de Administração:

N. 4.484, de 23 de maio próximo findo, adiantamento de 3:000\$0 ao auxiliar de escritório IX, Julio Rodrigues dos Santos, para despesas com água, etc., no prazo de 60 dias, da data do recebimento (9.127).

Da Divisão do Pessoal:

Ns. 4.528 e 4.761, de 23 e 30 de maio próximo findo, pagamentos de 8:000\$0 a João Ramos Torres de Melo e outro (9.128), e de réis 1:050\$0 a Ligia Leandro e outros (9.152), de vencimentos de substituição e salários como tarefeiros.

Ns. 3.600, 4.593, 4.699, de 28 de maio próximo findo, e 3 do corrente, pagamentos de réis 8:400\$0 a Olmadina Grego e outros (5.947), de 3:600\$0 a Rubens M. de Figueiredo (9.145), de 3:093\$0 a Cinira M. de Andrade e outros (9.141), de salários como tarefeiros e vencimentos de substituição.

Da Divisão do Material:

Ns. 4.475 a 4.779, de 23 de maio próximo findo, pagamentos de 688\$0, 671\$1 e 877\$1 à

Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, Ltda., (9.122, 9.123, e 9.126), de réis 119\$3 à Companhia Telefônica Brasileira (9.126) e de 4:339\$6 à S. A. du Gaz de Rio de Janeiro (9.125), de fornecimentos e serviços prestados.

N. 4.545, de 25 de maio próximo findo, pagamento de 53\$0 à Estrada de Ferro Sorocabana, de fornecimento de transportes (9.144).

— Foi ordenado o registro das despesas.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

Aviso n. 125, de 20 de maio próximo findo, distribuição de 10:400\$0 à Delegacia do Tesouro em New-York, para pagamento de vencimentos à Estela Dolores da Silva Monteiro (14.514).

— Foi ordenado o registro da distribuição.

Ministério das Relações Exteriores.

Aviso 374, de 23 de maio próximo findo, adiantamento de 100:000\$0 ao ministro Teomistocles da Graça Aranha, para despesas com estudos, etc., no 3.º trimestre do corrente ano (14.527).

— Foi ordenado o registro do adiantamento.

Dia 5

Presidência da República

Ofícios:

Do D.A.S.P.:

N. 1.463, de 2 do corrente, pagamento de 300\$0 a Juraci de Almeida Magalhães e outro (9.184), de gratificação por serviços extraordinários.

— Foi ordenado o registro das despesas.

Ministério da Educação e Saúde.

Ofícios:

Da Divisão do Pessoal:

Ns. 3.562, 3.565, 3.570, 3.571, 3.578 e 3.601, de 2 e 3 do corrente, pagamentos de réis 2:360\$0 a Adelia C. Weber e outros (5.926), de 3:600\$0 a Augusto José de Melo e outros (5.913), de 432\$0 a Nelson Malagnete (5.916), de 300\$0 a Emigdio G. Pereira (5.917), de 876\$0 a Francisco M. da Cunha e outros (5.924) e de 1:050\$0 a Guilherme Gomes Pinto e outro (2.949), de salários como diaristas.

Ns. 3.563, 3.577, 3.602 e 4.872, de 2 e 3 do corrente, pagamentos de 4:118\$0 a Alexandrina Soares de Lima e outros (5.999), de 4:250\$0 a Benedito Lourenço Bueno e outros (5.923), de 1:500\$0 a Frederico Silva e outro (5.950) e de 589\$3 a Algenio Pedro Pinto e outros (9.181), de salários como diaristas.

— Foi ordenado o registro das despesas.

Ministério da Fazenda

Processos:

De pagamentos:

De 1:018\$1 e 2:422\$8 a S. A. du Gaz de Rio de Janeiro (16.606 e 16.605), de 1:824\$0 a Abilio Mindelo Balthar (3.793), de 288\$0 a Paschoal B. Mazzilli (16.602), de fornecimentos e diárias.

De 32:827\$9 a Narciso Barbosa Rodrigues (13.176), de 4:100\$0 a Bernardo de Paula Ricardo (18.145), de vencimentos de aposentadoria.

De 450\$0 a Manoel Fernandes Junior (3.786), de 611\$1 a Corina Augusta de Souza Durães (3.785), de 140\$0 a José Ferreira Ramos (3.784), de 125\$0, 29\$1, 1:698\$4 à Estrada de Ferro Sorocabana (3.751, 3.754 e 3.752), de 600\$0 a Omar B. Vergara Silveira (3.766), de 40\$0 a Geraldo Siqueira (3.737), de 249\$5 a Rita de Moraes Lima (3.780), de 306\$0 a Nemesio Ferreira da Silva (3.787), de 274\$0 a Alcides de Oliveira (3.788), de 1:800\$0 a Maria Celestina da Silva (3.778), de 58\$8 à Rede Mineira de Viação (3.764), de 85\$3 a Orsina

Marcelina Gomes (2.774), de 1:277\$4 a Olímar João Rohrig (3.791), de 156\$0 a Teofilo Batista dos Santos (3.773), de 213\$1 a José Augusto Armizant de Matos (3.769), de 51\$3 a Demetrio Alexandre de Vasconcelos (3.775), de 126\$9 a The Leopoldina Railway Co. Ltd. (3.742), de 2:413\$1 à Companhia Mogiana de Estradas de Ferro (3.740), de 45\$6 à Companhia Paulista de Estrada de Ferro (3.741), de 296\$0 a Natalino Batista Teixeira (3.738), de 4:320\$0 a Arthur Rodrigues da Silva (3.693), de 462\$0 e 255\$0 a Sebastião Ferreira (3.695 e 3.697), de dívidas de exercícios findos.

De 534\$1 a Otavio Prado Filho (3.730), de restituição.

De 2:614\$1 a Ari Kormer e outros (13.545), de 3:496\$8 a Francisco Monteiro de Barros e outros (13.540), de pensão de montepio.

— Foi ordenado o registro das despesas.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

Ofícios:

Do Departamento de Administração:

Ns. 4.679 e 4.681, de 28 de maio próximo findo, adiantamentos de 250\$0 ao escrivão G. Guajara Pereira Paiva (9.171) e de 400\$0 ao oficial administrativo do Q.P., Roberto de Saboia Porto (9.172), para despesas com água, etc., no período de 60 dias, da data do recebimento.

Da Divisão do Pessoal:

Ns. 4.866, 4.868 e 4.869, de 3 do corrente, pagamentos de 1:050\$0 a Alvaro C. G. Soares e outros (9.176), de 4:340\$0 a Geralda L. Rodrigues e outros (9.117), de 1:650\$0 a Lourival José dos Santos e outros (9.178), de salários como diaristas.

— Foi ordenado o registro das despesas.

Nada mais havendo que deliberar, foram encerrados os trabalhos da semana e lavrada a presente ata aos cinco dias do mês de junho de mil novecentos e quarenta e dois, a qual é assinada pelo secretário e pelo senhor ministro semanário doutor Eduardo Lopes. — *Josué Gerson Monteiro.* — *Eduardo Lopes.*

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

CONSELHO FISCAL

Resumo da ata da centésima trigésima sessão do Conselho Fiscal do I. P. A. S. E., realizada às quinze horas do dia vinte e seis do mês de maio de mil novecentos e quarenta e dois, sob a presidência do conselheiro comandante José Maria Magalhães de Almeida e presentes os senhores conselheiros doutores Mario Guedes, Oswaldo Soares, Adriano de Abreu e Alcides Vieira Pinheiro. Aberta a sessão pelo senhor presidente, foi lida, aprovada e assinada a ata da sessão anterior. A seguir, o senhor presidente ordenou se procedesse à leitura dos officios ns. 101/42 e 102/42, do senhor presidente do I. P. A. S. E. Em continuação é aprovado o parecer do conselheiro doutor Alcides Vieira Pinheiro, relator do processo n. CF 9/42, tendo sido lavrada a respectiva decisão. Depois, achando-se para distribuição o processo número CF 11/42, o senhor presidente designou para relatá-lo o conselheiro Dr. Mário Guedes. E, nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos da sessão e lavrada a respectiva ata, cujo resumo faço agora publicar. — *R. Germano Pedreira*, secretário.

INSTITUTO NACIONAL DO SAL

COMUNICADO N. 42-43.

Quota do Estado do Espírito Santo — Ano salineiro 1942-43

O Instituto Nacional do Sal, usando da atribuição que lhe confere o art. 4.º do decreto-lei n. 2.300, de 10 de junho de 1940, e o art. 5.º, alínea c, do Regulamento baixado com o decreto-lei n. 2.398, de 11 de julho do mesmo ano, e

Tende em vista o comunicado n. 42-41, de 4 do corrente mês, que fixou o limite de entregas de sal ao consumo do país, durante o

ano salineiro 1942-43, bem assim as quotas dos Estados produtores, no mesmo período,

Resolve:

Artigo único. Durante o ano salineiro de 1 de julho de 1942 a 30 de junho de 1943, não será lícito retirar, da salina Sul Americana Limitada, sita em Guarapari, Estado do Espírito Santo, qualquer quantidade de sal, além do limite constante do mapa em anexo, observado o disposto no art. 49 do Regulamento baixado com o decreto-lei n. 2.398, de 11 de julho de 1940.

Rio de Janeiro, 10 de junho de 1940. — Instituto Nacional do Sal. — *Fernando Falcão*, presidente.

MAPA DA QUOTA DA SALINA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

(Anexo ao comunicado n. 42-43, de 10 de junho de 1942)

Prefixo Sk — Proprietário — Salina	Quotas em toneladas
1. Salina Sul Americana Limitada — Salina Sul Americana Limitada	120

(N. 8.963 — 15-6-942 — 51\$0)

COMUNICADO N. 42-44

Quotas do Estado do Rio Grande do Norte — Ano salineiro de 1942-43

O Instituto Nacional do Sal, usando da atribuição que lhe conferem o art. 4.º do decreto-lei n. 2.300, de 10 de junho de 1940, e o art. 5.º, letra c, do Regulamento baixado com o decreto-lei número 2.398, de 11 de julho do mesmo ano, e

Tendo em vista o comunicado n. 42-41, de 4 do corrente mês, que fixou o limite de entregas ao consumo do país, durante o ano salineiro 1942-43, bem assim as quotas dos Estados produtores, no mesmo período,

Resolve:

Art. 1.º Ficam estabelecidos, para as retiradas de sal das salinas do Estado do Rio Grande do Norte, durante o ano salineiro de 1 de julho de 1942 a 30 de junho de 1943, os limites constantes do mapa em anexo, observado o disposto no art. 49 do Regulamento baixado com o decreto-lei n. 2.398, de 11 de julho de 1940.

Parágrafo único. Até 31 de dezembro do corrente ano, porém, não será lido retirar, de nenhuma salina, mais de 50 % do total que lhe é atribuído.

Art. 2.º Os limites a que se refere o artigo anterior substituirão, pelo menos, até que o Instituto conclua o serviço de conferência das declarações relativas à produção e à área de cristalização de cada salina, feitas pelos produtores em obediência ao art. 48 do citado Regulamento.

Parágrafo único. Terminada a conferência, caso se verifique inexactidão nas declarações, nova distribuição será feita, baseada nos resultados a que o Instituto houver chegado.

Rio de Janeiro, 10 de junho de 1942. — Instituto Nacional do Sal. — Fernando Falcão, presidente.

MAPA DAS QUOTAS DAS SALINAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

(Anexo ao comunicado n. 42-44, de 10 de junho de 1942)

Prefixo Se — Proprietário — Salina	Quotas em toneladas
1. Abílio Xavier de Almeida — Pedra Fina	2.777
2. Adelino Honorio da Silveira — Cajaranas	2.103
3. Alfredo Faveret e Afonso Faveret — Piratini	2.175
4. Enéas Soares do Couto, Petronilo Lopes Galvão e Julio Fernandes Maia — Trapiçe	4.440
5. Alfredo Fernandes & Comp. — S. Luiz	6.629
6. Alfredo Fernandes & Comp. — Camboinhas	7.471
7. Amaro Costa — Tambiá	2.698
8. André Corsino de Souza Miranda — Santo André	264
9. Antonio Rodrigues do Monte — Monteprimo	3.788
10. Vicente José Tertuliano Fernandes — Potiguar	5.487
11. Antonio Teodorico de Souza Miranda — Santo Antonio	98
12. Artur Teixeira da Silva — Curto	521
13. Companhia Comércio e Navegação — Conde Pereira Carneiro	56.042
14. Companhia Comércio e Navegação — Ferraz	1.757
15. Companhia Comércio e Navegação — Furado	6.036
16. Companhia Comércio e Navegação — João da Rocha	7.881
17. Companhia Comércio e Navegação — Maranhão	2.945
18. Companhia Comércio e Navegação — Marisco	5.215
19. Companhia Comércio e Navegação — Mira-Mar	7.676
20. Companhia Comércio e Navegação — Mamadinha	10.175
21. Companhia Comércio e Navegação — Raminho	2.623
22. Companhia Comércio e Navegação — Tainha	3.833
23. Etelvina Silva Coelho — Modelo	134
24. Francisco Solon — Potengi	1.587
25. F. Souto e Herdeiros de João Capistrano — Casqueira	4.605
26. F. Souto — Dupanema	2.566
27. Alexandre Souza Nogueira (Herdeiros de) — Morro Branco	4.784
28. F. Souto — São Raimundo	3.931
29. Fernandes & Souza Ltda. — União	3.101
30. Francisco Calazans — Cana Brava	4.474
31. Francisco Calazans — São Pedro	1.454
32. Francisco Hermogenes de Medeiros — Esperança 1.ª	88

Prefixo Se — Proprietário — Salina

Quotas em toneladas

33. Francisco Hermogenes de Medeiros — São Hermogenes	55
34. Francisco Hermogenes de Medeiros — São Manoel 1.ª	94
35. Francisco Martins Fernandes e Paulo Fernandes — Tietê	7.661
36. Francisco Soares do Carmo — São Francisco 2.ª	296
37. Francisco Solon Sobrinho — Santa Teresinha	5.240
38. Francisco Rodrigues Ferreira — Odete	62
39. Francisco Vicente Cunha da Mota e José Rodrigues Lima — Iracema	5.381
40. Galdino Barbosa Dantas — Caldas	548
41. Galdino Barbosa Dantas — São Luiz	
42. Geraldo Carvalho Vilarim — São Francisco	2.210
43. José Pedro do Monte — Rio Branco	1.229
44. Henrique Lage, suc. de Lage Irmãos — São Pedro	18.499
45. Ildefonso Galvão & Comp. — Rio Novo	4.427
46. João Damasceno de Oliveira (herdeiros de) — São João	3.078
47. Izabel Fernandes da Silva — São Joaquim	75
48. Izaías Rufino & Custodio — Varzea do Alagamar	169
49. Joaquim Honorio da Silveira — São Bonifácio	149
50. João Menezes de Melo — São João	64
51. Jorge Caminha Ferreira — Augusto Severo	3.515
52. José de Albuquerque Maranhão — Amparo	2.099
53. Luiz Barboza de Souza — São Expedito	34
54. Luiz de Souza Miranda — Santa Margarida	668
55. Manoel Antonio de Souza — Marinha Mira-Mar	1.248
56. Messoró Comercial, Limitada — Assuan	1.619
57. Manoel Ferreira Dantas e H. Fernandes — Córrego	678
58. Manoel Januário de Melo — Mangue Seco	996
59. Manoel Lucas de Miranda — Cruzeiro 2.ª	550
60. Manoel Luiz Gomes (espólio) — São Felix	3.071
61. Manoel Soares Filho — Conceição da Soledade	529
62. Maria da Gloria Borges da Silveira — Boa Esperança	186
63. Maria Nunes da Silveira — Dois Irmãos	56
64. Miguel Faustino do Monte — Caenga	5.743
65. Miguel Faustino do Monte — Jurema	7.755
66. Vicente José Tertuliano Fernandes — São Vicente	7.861
67. Pascoal Carielo — Carielo	3.896
68. Pascoal Carielo — São José	98
69. Paulo Fernandes & Comp. — Pedrinhas	5.182
70. Paulo Fernandes & Comp. — São Raimundo	10.049
71. Pedro Semeão Leal e Antonio Ferreira de Melo — São Luiz	1.107
72. Rosa Amelia de Freitas — São José	1.049
73. Miguel Faustino do Monte — Pitulico	5.709
74. S. A. Indústrias Reunidas F. Matarazzo (Salina São Paulo, S. A.) — São Paulo	18.854
75. Severo & Irmão — Dois Irmãos 2.ª	5.545
76. Siqueira e Marques — Siqueira Marques	192
77. Sociedade Indústria e Comércio de Sal Ltda. — Gaucha	1.779
78. Souza Nogueira & Sobrinhos — Dois Irmãos	909
79. Vicente José Tertuliano Fernandes — Guanabara	5.948
80. Raimundo Fernandes (herdeiros de) — Rio do Carmo	11.903
81. Vicente Fernandes — Roncadeira	2.129
82. Raimundo Fernandes (herdeiros de) — Serra Vermelha	9.681
83. Teófilo Camara — Mundo Novo	1.098
84. Teófilo Camara — Xaréu	3.186
85. Tomé da Rocha Bezerra — São Tomé	41
86. Viuva M. Machado, Sucessora — Carnaubinha	531
87. Viuva Manoel Medeiros Neto — São Francisco 3.ª	237
88. Virgílio Ferreira de Brito — Cruzeiro	213
89. Wilson, Sons & Co. Ltd. — Nazaré	2.583
90. Wilson, Sons & Co. Ltd. — Remanso	6.486
91. Wilson, Sons & Co. Ltd. — São Francisco	9.751
92. Justa Nogueira do Couto — Serra Vermelha	7.394
93. Torquato Justino de Souza — Jundiá	307

Total ... 376.560

(N. 8.964 — 15-6-942 — 438\$6)

RETIFICAÇÃO

Na publicação do comunicado 42-42, de 10-6-42, no *Diário Oficial* de 12 do corrente, página 9.552, faz-se a seguinte retificação:

Na primeira coluna, 4.ª e 5.ª linhas;

Onde se lê: que lhe confere.

Leia-se: que lhe conferem.

8.ª linha:

Onde se lê: 24-41.

Leia-se: 42-41.

44.ª linha:

Onde se lê: Augusto Gomes Soveral.

Leia-se: Augusta Gomes Soveral.

TERMOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Divisão de Material

Termo de contrato celebrado entre o Ministério da Agricultura e os senhores B. Dutra & Cia. Ltda. para empreitada global das obras de conclusão do Entrepósito de Pesca, na cidade do Rio Grande, no Estado do Rio Grande do Sul.

Aos onze dias do mês de junho de mil novecentos e quarenta e dois, presentes na Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, o respectivo senhor ministro, deutor Apolonio Salles por parte do Governo Federal e a firma B. Dutra & Cia. Ltda., representada pelo sócio gerente doutor Benedito Dutra, acordam em assinar o presente contrato, autorizando pelo referido ministro da Agricultura, de acordo com a concorrência pública realizada na forma do edital publicado no *Diário Oficial* de 3 (três) de março do corrente ano, aprovada pelo supra citado ministro, por despacho de 12 (doze) de maio do corrente ano, exarado no processo S. C. 14.651-42, para execução de obras de conclusão do Entrepósito de Pesca, na cidade do Rio Grande, no Estado do Rio Grande do Sul, mediante seguintes condições:

Cláusula primeira — O ministro da Agricultura tendo em vista o resultado da concorrência pública já mencionada, realizada em virtude de edital no *Diário Oficial*, de 3 de março do corrente ano, pág. 3.309-10 resolve contratar com a firma B. Dutra & Companhia Limitada, daqui por diante denominada — o contratante, — por empreitada global, a execução das obras de conclusão do Entrepósito de Pesca, na cidade do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul.

Cláusula segunda — As obras serão executadas de acordo com o projeto e as especificações mencionadas no referido edital de concorrência pública e ficam fazendo parte integrante deste contrato.

Cláusula terceira — O contratante empregará nos serviços, material de primeira qualidade, obrigando-se a substituir todo o que não for assim considerado pela fiscalização.

Cláusula quarta — Os serviços constantes do presente contrato serão executados dentro do prazo de quinze (15) meses contados da data do registro pelo Tribunal de Contas.

Cláusula quinta — Se o contratante não executar as obras no prazo estipulado na cláusula anterior, ser-lhe-á aplicada a multa de quinhentos mil réis (500\$00) por dia que exceder o prazo constante da referida cláusula, salvo motivo de força maior devidamente comprovado.

Cláusula sexta — No caso em que o contratante não iniciê as obras dentro do prazo de quinze (15) dias contados do registro do presente contrato pelo Tribunal de Contas, será o mesmo rescindido com perda da caução que reverterá para os cofres públicos, não cabendo ao contratante direito a qualquer indenização ou reclamação judicial ou extra judicial.

Cláusula sétima — Pelos serviços constantes do presente contrato receberá o contratante a importância de dois mil duzentos e trinta e sete contos, setecentos e cinquenta mil e cem réis (2.237.750\$1) em moeda corrente, dentro do orçamento total de dois mil duzentos e quarenta e seis contos, quinhentos e sessenta e um mil e novecentos e sessenta e seis (2.246.561\$9) aprovado pelo Exmo. Sr. Presidente da República em despacho de vinte e seis (26) de julho de mil novecentos e quarenta e um (1941) na Exposição de Motivos do Departamento Administrativo do Serviço Público, número mil seiscentos e sessenta e oito (1.668) de vinte e seis (26) de julho de mil novecentos e quarenta e um (1941), sendo de mil contos de réis (1.000.000\$0) no exercício de mil novecentos e quarenta e dois (1942) e de mil duzentos e trinta e sete contos, setecentos e cinquenta mil e cem réis (1.237.750\$1) no exercício de mil

Continua na pág. 9.764

RENDAS PÚBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

COMPARAÇÃO DA RENDA

	Geral	Exclusive depósitos
Arrecadada:		
De 1 a 12 de junho de 1942	28.414.380\$300	27.461.769\$100
Em 13 de junho de 1942.	1.476.226\$200	1.471.343\$700
Total.	29.890.606\$500	28.933.112\$800
Em igual período de 1941	16.872.101\$500	16.248.424\$800
Diferença para mais em 1942....	14.018.415\$000	13.684.688\$000
Arrecadada:		
De 2 de janeiro a 13 de junho de 1942.	372.285.396\$700	348.400.944\$200
Em igual período de 1941	293.421.101\$600	278.198.552\$700
Diferença para mais em 1942....	78.864.295\$100	70.202.391\$500

Continua na pág. 9.766

NOTICIÁRIO

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Divisão de Águas

Secção de Pluviometria e Inundações

Dia 13 de junho de 1942

Estado e tendência do nível dos rios:
Bacia Amazônica (dia 12):
 Em declínio em Lábrea e Peixe, estacionário em Santarém e em ascensão em Manaus, Porto Velho e Itacoatiara.
Bacia Paraná-Paraguai (dia 12):
 Em ascensão em Jupiá, Porto União, Foz do Iguaçu, Corumbá e Porto Murtinho, estacionário em Cuiabá e em declínio em Tomazina, Tibagi, Jataí, São Mateus, Rio Negro e São Luiz de Cáceres.
Bacia São Francisco (dia 13):
 Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.
Bacia Itapicuru (Baía — dia 12):
 Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.
Bacia Jequitinhonha e Pardo (dia 13):
 Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.
Bacia Paraíba do Sul (dia 13):
 Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.
Bacia Itajaí-Açu (dia 13):
 Continuará em declínio em todo o curso.
Bacia do Guafba (dia 13):
 Não foram recebidos informes.

Dia 14 de junho de 1942

Estado e tendência do nível dos rios:
Bacia Amazônica (dia 13):
 Em declínio em Lábrea e Peixe, estacionário em Santarém e Tocantins e em ascensão em Manaus e Itacoatiara.
Bacia Paraná-Paraguai (dia 13):
 Em ascensão em Jupiá, Porto União, Foz do Iguaçu e Porto Murtinho e em declínio em Tomazina, Tibagi, Jataí, São Mateus, Rio Negro, São Luiz de Cáceres e Cuiabá.
Bacia São Francisco (dia 14):
 Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.
Bacia Itapicuru (Baía, dia 13):
 Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

PARTE COMERCIAL

Camara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos do Rio de Janeiro

BOLETIM DE COTAÇÕES DO CAMBIO FIXADO EM 12 DE JUNHO DE 1942

Praças	Mercados		
	Oficial	Livre	Livre Especial
Londres:			
Libras AREA.	—	79\$585	79\$586
Portugal	—	\$808	\$925
Suica	—	4\$637	5\$717
Suécia	—	4\$760	—
Nova York	16\$580	19\$638	20\$450
Uruguai	—	10\$128	10\$920
Argentina	—	4\$640	4\$959
Canadá	—	—	18\$500
Cobertura do Banco do Brasil aos Bancos:			
Londres:			
Libras AREA.	—	78\$885	—

COTAÇÕES OFICIAIS DE TÍTULOS EM 13 DE JUNHO DE 1942

Apólices e Obrigações

Diversas Emissões de 1.000\$, 5 %, port.	820\$0
Reajustamento Econômico de 500\$, 5 %, port.	412\$0
Reajustamento Econômico de 1.000\$, 5 %, port.	850\$0
Obrigações Ferroviárias de 1.000\$, 7 %	1.010\$0
Empréstimo Municipal de 1904, portador	555\$0
Empréstimo Municipal de 1917, portador	180\$0
Prefeitura de B. Horizonte de 1.000\$, 7 %, port.	907\$0
Prefeitura de P. Alegre de 50\$, 3 1/2 %, port.	30\$0
Espírito Santo de 500\$, 8 %, portador	500\$0
Minas Gerais de 200\$, 5 %, portador (1934), 1.ª série	180\$0
Minas Gerais de 200\$, 7 %, portador (1934), 2.ª série	180\$0
Minas Gerais de 200\$, 7 %, portador (1934), 3.ª série	185\$0
Pernambuco de 100\$, 5 %, port.	96\$0
Rodoviárias do J. do Rio de 600\$, 8 %, port.	625\$0
Rodoviárias do Rio Grande do Sul de 1.000\$, 8 %, port.	1.030\$0
S. Paulo de 200\$, 5 %, port.	238\$0
Uniformizadas de S. Paulo de 1.000\$, 8 %, port.	1.118\$0

Ações de Bancos

Comércio, nom.	352\$0
Português do Brasil, nom.	214\$0

Ações de Companhias

Estrada de Ferro e Minas de São Jerônimo, ord.	163\$0
Carbonífera Minas de Butiá	140\$0
Docas de Santos, nom.	228\$0
Docas de Santos, port.	252\$0
Siderúrgica Belgo-Mineira, port.	810\$0

Prazo

500 Ações da Companhia Carbonífera Minas de Butiá, V/C. 60 dias	144\$0
---	--------

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 13 de junho de 1942. — *Juvenal de Queiroz Vieira*, presidente.

MOVIMENTO DA BOLSA DE VALORES
EM 13 DE JUNHO DE 1942

Quant.	Títulos	Preços
Apólices e Obrigações:		
<i>União:</i>		
15	Diversas Emissões, portador	820\$0
1	Idem de 1917	780\$0
1	Idem	781\$0
6	Reajustamento de 500\$..	412\$0
4	Idem de 1:000\$	850\$0
<i>Obrigações:</i>		
3	Ferrovárias	1:010\$0
<i>Municipais:</i>		
50	Empréstimo de 1904, portador	555\$0
6	Idem	180\$0
<i>Prefeituras:</i>		
202	Belo Horizonte	907\$0
3	Porto Alegre, 3 1/2 % ...	30\$0
<i>Estaduais:</i>		
3	Espirito Santo, 8 %, portador	500\$0
200	Minas, 1934, 1.ª série ...	180\$0
7	Idem	179\$5
67	Idem, 2.ª série	180\$0
97	Idem, 3.ª série	185\$0
5	Pernambuco	96\$0
5	Rodoviárias do Estado do Rio	625\$0
100	Rodoviárias do Rio Grande do Sul	1:030\$0
30	São Paulo	237\$0
203	Idem	238\$0
15	Idem Uniformizadas ...	1:118\$0
<i>Ações de Bancos:</i>		
68	Comércio, nom.	352\$0
232	Português do Brasil, nominativas	214\$0
<i>Ações de Companhias:</i>		
100	São Jerônimo, ord.	163\$0
400	Butiá	140\$0
100	Idem	140\$5
44	Docas de Santos, nom. ..	228\$0
40	Idem, port.	252\$0
2	Belgo-Mineira, port.	810\$0
<i>Prazo:</i>		
500	Butiá, V/C. 60 dias	144\$0

Juvenal de Queiroz Vieira, presidente.

Junta de Corretores de Mercadorias
do Distrito Federal

MERCADO DISPONIVEL

MOVIMENTO DOS DIAS 9 E 10

Café

	Sacos
Entradas	3.999
Saídas	3.150
Consumo local	1.200
Existência	431.224
Café revertido ao mercado pelo Departamento Nacional do Café	3.499
Café bonificado	875
Mercado calmo.	

Preços por
10 quilos

Tipo 3	28\$2
Tipo 4	27\$7
Tipo 5	27\$2
Tipo 6	26\$7
Tipo 7	26\$2
Tipo 8	25\$7

Açúcar

	Sacos
Entradas	4.526
Saídas	4.936
Existência	25.621
Mercado firme.	

Preços por
saco

Branco cristal	67\$0 a 70\$0
C. amarelo	58\$0 a 60\$0
Mascavinho	Não há
Mascavo	52\$0 a 54\$0

Algodão

	Fardos
Entradas	361
Saídas	665
Existência	7.864
Mercado firme.	

Preços por
10 quilos

Fibra longa:	
Tipo Seridó:	
Tipo 3	61\$5 a 62\$5
Tipo 4	58\$5 a 59\$5

Fibra média:

Sertões:	
Tipo 3	53\$0 a 54\$0
Tipo 5	47\$0 a 48\$0
Ceará:	
Tipo 3	—
Tipo 5	45\$5 a 46\$5

Fibra curta:

Matas:	
Tipo 3	—
Tipo 5	—

Paulista:	
Tipo 3	—
Tipo 5	44\$5 a 45\$5

Em 11 de junho de 1942. — O síndico, Bento Dias Pereira.

MOVIMENTO DO DIA 11

Café

	Sacos
Entradas	833
Saídas	6.070
Consumo local	600
Existência	427.002
Café doado	—
Café bonificado	1.615
Mercado calmo.	

Preços por
10 quilos

Tipo 3	28\$2
Tipo 4	27\$7
Tipo 5	27\$2
Tipo 6	26\$7
Tipo 7	26\$2
Tipo 8	25\$7

Açúcar

	Sacos
Entradas	10.930
Saídas	2.930
Existência	33.621
Mercado firme.	

Preços por
saco

Branco cristal	67\$0 a 70\$0
C. amarelo	58\$0 a 60\$0
Mascavinho	Não há
Mascavo	52\$0 a 54\$0

Algodão

	Fardos
Entradas	2.248
Saídas	235
Existência	9.877
Mercado firme.	

Preços por
10 quilos

Fibra longa:	
Tipo Seridó:	
Tipo 3	61\$5 a 62\$5
Tipo 4	52\$5 a 59\$5

Fibra média:

Sertões:	
Tipo 3	53\$0 a 55\$0
Tipo 5	47\$0 a 48\$0
Ceará:	
Tipo 3	—
Tipo 5	45\$5 a 46\$5

Fibra curta:

Matas:	
Tipo 3	—
Tipo 5	—

Paulista:	
Tipo 3	—
Tipo 5	44\$5 a 45\$5

Em 12 de junho de 1942. — O síndico, Bento Dias Pereira.

MOVIMENTO DOS DIAS 12 E 13

Café

	Sacos
Entradas	3.102
Saídas	3.997
Consumo local	1.200
Existência	424.484
Café doado	60
Café retirado do mercado pelo Departamento Nacional do Café	483
Mercado calmo.	

Preços por
10 quilos

Tipo 3	28\$2
Tipo 4	27\$7
Tipo 5	27\$2
Tipo 6	26\$7
Tipo 7	26\$2
Tipo 8	25\$7

Açúcar

	Sacos
Entradas	45.729
Saídas	30.575
Existência	48.775
Mercado firme.	

Preços por
saco

Branco cristal	67\$0 a 70\$0
C. amarelo	58\$0 a 60\$0
Mascavinho	Não há
Mascavo	52\$0 a 54\$0

Algodão

	Fardos
Entradas	1.473
Saídas	920
Existência	10.430
Mercado firme.	

Mercado firme:

Preços por
10 quilos

Fibra longa:	
Tipo Seridó:	
Tipo 3	65\$0 a 66\$0
Tipo 4	63\$0 a 65\$0

Fibra média:

Sertões:	
Ceará:	
Tipo 3	—
Tipo 5	45\$5 a 46\$5

Fibra curta:

Matas:	
Tipo 3	—
Tipo 5	—

Paulista:	
Tipo 3	—
Tipo 5	46\$0 a 47\$0

Em 15 de junho de 1942. — O síndico, Bento Dias Pereira.

TERMOS DE CONTRATO

Continuação da pág. 9.763

novecentos e quarenta e três (1943) por conta dos recursos que forem consignados para esse fim. Os pagamentos serão feitos mensalmente após medições dos serviços executados, procedidas pela autoridade competente.

Cláusula oitava — A despesa decorrente do presente contrato correrá por conta da Verba quinta (5.ª) Obras, etc. I — Obras, 02 — Prosseguimento etc. 1º — D. N. P. A. 02 — D. C. P. a) Obras, etc. Decreto-lei número três mil novecentos e sessenta (3.960) de dezoito de dezembro de mil novecentos e quarenta e um (1941) orçamento do Ministério da Agricultura, em cujo crédito se acha empenhada a despesa na escrituração do Departamento Nacional da Produção Animal.

Cláusula nona — O presente contrato só entrará em vigor se for registado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indenização algum se aquele Instituto denegar o registro.

Cláusula décima — Para garantia da boa execução das obras a que se refere o presente contrato fica depositada no Tesouro Nacional a quantia de cem contos de réis (100.000\$0) em apólices da Dívida Pública, conforme o conhecimento do Tesouro Nacional número duzentos e setenta e um. Esse depósito só pode ser retirado depois de sessenta (60) dias da terminação e aceitação das obras pelo Governo Federal.

Cláusula décima primeira — A fiscalização deste contrato será feita pela Divisão de Caça e Pesca, que fica investida dos necessários poderes e atribuições, cabendo ao contratante executar e cumprir todas as ordens que lhe forem dadas pela mesma.

Cláusula décima segunda — Independentemente de interposição judicial o presente contrato caducará de plano direito em qualquer dos seguintes casos: primeiro, se o contratante transferir o contrato sem prévia autorização do Governo, segundo, se a construção não for convenientemente intensificada ou se vier a ser paralisada por mais de dez dias, salvo caso de força maior plenamente comprovado; terceiro, se o contratante falir.

Cláusula décima terceira — No caso de caducidade, perderá a contratante a caução em favor da Fazenda Nacional e as obras que tiverem sido executadas serão avaliadas por dois árbitros escolhidos pelas partes contratantes, sendo se não chegarem a acordo, designado pelo Sr. ministro da Agricultura, um terceiro árbitro, cuja decisão será definitiva, pagando-se ao contratante o que lhe for devido.

Cláusula décima quarta — O foro federal desta capital onde o contratante tem seu domicílio legal, será competente para dirimir qualquer dúvida que se suscite na execução do presente contrato.

Cláusula décima quinta — O selo proporcional da importância de nove contos trezentos e cinquenta e dois mil réis (9:352\$0), foi pago por verba na Recebedoria do Distrito Federal segundo conhecimento n. 18.859, sendo o selo de Educação e Saúde pago no presente contrato.

E para firmeza e validade do que acima fica estipulado, lavrou-se no livro (4) de contratos, desta Divisão, o presente termo que depois de lido e achado conforme e me ter sido exibido o talão número duzentos e setenta e um do Tesouro Nacional, referente ao depósito de que trata a cláusula décima vai assinado pelas partes contratantes já mencionadas pelas testemunhas José Daniel Gomes de Castro e Jorge José de Lima e por mim Marise Ferreira de Souza, oficial administrativo, classe J, com exercício na Divisão do Material que o lavrei no respectivo livro de contratos de fls. 177 a 179 (cento e setenta e sete a cento e setenta e nove).

Rio de Janeiro, 11 de junho de 1942. — Apolonio Salles. — B. Dutra & Comp. Ltda. — José Daniel Gomes de Castro. — Jorge José de Lima. — Marise Ferreira de Souza. Estava colado e devidamente inutilizado um selo de Educação no valor de duzentos réis (\$2).

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento dos Correios e Telégrafos

Termo de contrato entre o Governo Federal e o do Estado de Mato Grosso para estabelecer uma estação radiodifusora, na cidade de Cuiabá.

Aos vinte e sete dias do mês de maio de mil novecentos e quarenta e dois, presentes nesta Secretaria de Estado o Sr. general João Mendonça Lima, ministro de Estado dos Ne-

gócios da Viação e Obras Públicas, por parte do Governo Federal da República dos Estados Unidos do Brasil e o Sr. Julio Strubing Muller, interventor federal no Estado de Mato Grosso, por parte do Governo do mesmo Estado, declarou o Sr. ministro que, de conformidade com o decreto número nove mil duzentos e quarenta e seis, de treze de abril do corrente ano, fica concedida ao Governo do Estado de Mato Grosso, permissão para estabelecer uma estação radiodifusora, sem direito de exclusividade, em Cuiabá, no referido Estado, destinada a executar o serviço de radiodifusão, mediante as seguintes cláusulas: I — Fica assegurado ao Governo do Estado de Mato Grosso o direito de estabelecer, na cidade de Cuiabá, naquele Estado, uma estação radiodifusora destinada a executar o serviço de radiodifusão, com finalidade e orientação intelectual e instrutiva, e com subordinação a todas as obrigações e exigências instituídas neste ato de concessão. II — A presente concessão é outorgada pelo prazo de dez (10) anos, a contar da data do registro do respectivo contrato pelo Tribunal de Contas, e renovável, por igual período, a juízo do Governo, sem prejuízo da faculdade que lhe assegura a legislação vigente, de, em qualquer tempo, desapropriar, no interesse geral, o serviço outorgado. Parágrafo único. O Governo não se responsabiliza por indenização alguma, se o Tribunal de Contas denegar o registro do contrato de que trata esta cláusula. III — A concessionária é obrigada a: a) constituir sua diretoria com dois terços (2/3), no mínimo de brasileiros natos, atribuindo a estes funções efetivas de administração; b) admitir, exclusivamente, operadores e locutores brasileiros natos e bem assim empregar, efetivamente nos outros serviços técnicos e administrativos, dois terços, no mínimo, de pessoal brasileiro; c) não transferir, direta ou indiretamente, a concessão, sem prévia audiência do Governo; d) suspender, por tempo que for determinado, o serviço, no todo ou em parte, nos casos previstos no regulamento dos serviços de radiocomunicações (decreto número vinte e um mil cento e onze) ou no que vier a reger a matéria, e obedecer à primeira requisição da autoridade competente, e, havendo urgência, fazer cessar o serviço em ato sucessivo à intimação, sem que por isso, assista à sociedade direito a qualquer indenização; e) submeter-se ao regime de fiscalização que for instituído pelo Governo, bem como ao pagamento, adiantadamente, da quota mensal para as despesas de fiscalização e de quaisquer contribuições que venham a ser estabelecidas em lei ou regulamento sobre a matéria; f) fornecer ao Departamento dos Correios e Telégrafos todos os elementos que este venha a exigir para os efeitos da fiscalização, e, bem assim prestar-lhe, em qualquer tempo, todas as informações que permitam ao Governo apreciar o modo como está sendo executada a concessão; g) manter sempre em ordem e em dia o registro de todos os programas e irradiações lidas ao microfone, devidamente autenticados e com o visto do órgão fiscalizador; h) obedecer às posturas municipais aplicáveis ao serviço da concessão; i) irradiar, diariamente, os boletins ou avisos do serviço meteorológico, bem como transmitir e receber, nos dias e horas determinados, o programa nacional e o pan-americano; j) submeter, no prazo de três (3) meses a contar da data do registro do contrato pelo Tribunal de Contas, à aprovação do Governo, o local escolhido para a montagem da estação; k) submeter, no prazo de seis (6) meses a contar da mesma data de que trata a alínea anterior, à aprovação do Governo, as plantas, orçamentos e todas as especificações técnicas das instalações, inclusive a relação minuciosa do material a empregar; l) inaugurar, no prazo de dois (2) anos, a contar da data da aprovação de que trata a alínea anterior, o serviço definitivo, salvo motivo de força maior devidamente comprovado e reconhecido pelo Governo; m) submeter-se à ressalva de direito da União sobre todo o acervo da sociedade, para garantia da liquidação de qualquer débito para com ela; n) submeter-se à ressalva de que a frequên-

cia distribuída à Sociedade não constitui direito de propriedade, e ficará sujeita às regras estabelecidas no regulamento dos serviços de radiocomunicações (decreto número vinte e um mil cento e onze) ou em outro que vier a ser baixado sobre o assunto, incidindo sempre sobre essa frequência o direito de posse da União; o) submeter-se aos preceitos instituídos nas convenções e regulamentos internacionais, bem como todas as disposições contidas em leis, regulamentos e instruções que existam ou venham a existir, referentes ou aplicáveis ao serviço da concessão; IV — A concessionária não poderá alterar, em qualquer tempo seus estatutos sem prévia aprovação do Governo, assim como se obriga a manter sua estação em perfeito funcionamento, com a eficiência necessária e de acordo com as prescrições técnicas que estiverem em vigor ou vierem a vigorar. — V — Fica estabelecido que a estação transmissora da concessionária só poderá ser localizada a uma distância mínima de três (3) quilômetros do centro da cidade. — VI — No regime de fiscalização que for instituído fica assegurado ao Governo quando julgar conveniente, o direito de examinar como melhor lhe aprouver, os livros, escrituração e tudo que se tornar necessário a essa fiscalização. — VII — Pela inobservância de qualquer das presentes cláusulas, em que não esteja prevista a imediata caducidade da concessão, o Governo poderá, pelo órgão fiscalizador, impor à concessionária multas de 100\$0 (cem mil réis) a 5:000\$0 (cinco contos de réis), conforme a gravidade da infração. Parágrafo único: A importância de qualquer multa será recolhida à Tesouraria do Departamento dos Correios e Telégrafos, dentro do prazo improrrogável de trinta (30) dias, a contar da data da notificação feita diretamente à concessionária ou da publicação do ato no *Diário Oficial*. — VIII — Em qualquer tempo, são aplicáveis à concessionária os preceitos da legislação sobre desapropriação por necessidade ou utilidade pública e requisições militares. — IX — A concessão será considerada caduca, para todos os efeitos, sem direito a qualquer indenização; a) se, em todo o tempo, for verificada a inobservância às disposições contidas nas alíneas a, b, c, d, e, (in-fine), j, k, e l da cláusula III; b) se não forem pagas, dentro dos prazos estabelecidos, a quota e contribuições a que se refere a alínea e da cláusula III bem como a importância de qualquer multa imposta nos termos da cláusula VII; c) se, em qualquer tempo, se verificar o emprego da estação para outros fins que não os determinados na concessão e admitidos pelo regulamento que reger a matéria. Parágrafo Primeiro — Poderá a concessão ser declarada caduca, a juízo do Governo, sem direito a qualquer indenização: a) se, depois de estabelecida, for o serviço interrompido por mais de trinta (30) dias consecutivos, ou se se verificar a incapacidade da concessionária para executar o serviço, salvo motivo de força maior devidamente provado e reconhecido pelo Governo; b) se a concessionária incidir reiteradamente em infrações passíveis de multa. Parágrafo segundo — A concessão será considerada perempta se o Governo não julgar conveniente renovar-lhe o prazo. E, por assim haverem acordado mandou o senhor ministro lavrar o presente termo, que, depois de lido e por todos achado conforme, assina com o precipitado representante do Governo do Estado de Mato Grosso e com as testemunhas doutor João Baptista de Macedo Guimarães e Luiz Viriato da Fonseca Galvão, oficiais administrativos da classe L, e, comigo Daniel Ranalli, auxiliar de escritório VIII, todos do Quadro I deste Ministério, que o escrevi. Secretaria de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, no Rio de Janeiro, em (sobre estampilhas federais no valor total de cinquenta mil e duzentos réis, inclusive selo de Educação e Saúde) vinte e sete de maio de mil novecentos e quarenta e dois. — João de Mendonça Lima. — Julio Strubing Muller. — João Baptista de Macedo Guimarães. — Luiz Viriato da Fonseca Galvão. — Daniel Ranalli. — Confere, Palmyra Barros Henriques, datilógrafa classe G.

RENDAS PÚBLICAS

Continuação da pág. 9.763

Alfândega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Receita do dia:	
Em 13 de junho de 1942.....	934.726\$600
Em 13 de junho de 1941.....	2.099.794\$100
Receita mensal:	
De 1 a 13 de junho de 1942.....	9.560.419\$300
De 1 a 13 de junho de 1941.....	20.132.288\$400
Diferença da receita arrecadada a maior em 1941.....	
	10.571.869\$100
Receita global:	
De 2 de janeiro a 13 de junho de 1942.	216.021.747\$390
De 2 de janeiro a 13 de junho de 1941.	249.070.817\$600
Diferença da receita arrecadada a maior em 1941.....	
	33.049.070\$390

Alfândega de Santos

RECEITA ARRECADADA

Receita do dia:	
Em 10 de junho de 1942.....	341.799\$200
Em 10 de junho de 1941.....	1.945.650\$000
Receita mensal:	
De 1 a 10 de junho de 1942.....	5.700.710\$200
De 1 a 10 de junho de 1941.....	22.735.264\$300
Diferença da receita arrecadada para mais em 1941.....	
	17.034.554\$100
Receita global:	
De 2 de janeiro a 10 de junho de 1942.	232.070.428\$600
De 2 de janeiro a 10 de junho de 1941.	264.073.248\$400
Diferença da receita arrecadada para mais em 1941.....	
	32.002.819\$800

RECEITA ARRECADADA

Receita do dia:	
Em 11 de junho de 1942.....	859.244\$600
Em 11 de junho de 1941.....	12.780.654\$000
Receita mensal:	
De 1 a 11 de junho de 1942.....	6.559.954\$800
De 1 a 11 de junho de 1941.....	35.515.918\$300
Diferença da receita arrecadada para mais em 1941.....	
	28.955.963\$500
Receita global:	
De 2 de janeiro a 11 de junho de 1942.	232.929.673\$200
De 2 de janeiro a 11 de junho de 1941.	276.853.902\$400
Diferença da receita arrecadada para mais em 1941.....	
	43.924.229\$200

Alfândega de Porto Alegre

RECEITA ARRECADADA

Receita do dia:	
Em 3 de junho de 1942.....	703.833\$300
Em 3 de junho de 1941.....	78.846\$600
Receita mensal:	
De 1 a 3 de junho de 1942.....	1.326.328\$700
De 1 a 3 de junho de 1941.....	283.808\$400
Diferença da receita arrecadada para mais em 1942.....	
	1.042.520\$300
Receita global:	
De 2 de janeiro a 3 de junho de 1942.	29.857.240\$900
De 2 de janeiro a 3 de junho de 1941.	32.878.566\$000
Diferença da receita arrecadada para mais em 1941.....	
	3.021.325\$100

RECEITA ARRECADADA

Receita do dia:	
Em 4 de junho de 1942.....	2.115\$000
Em 4 de junho de 1941.....	86.049\$200
Receita mensal:	
De 1 a 4 de junho de 1942.....	1.328.443\$700
De 1 a 4 de junho de 1941.....	369.857\$600
Diferença da receita arrecadada para mais em 1942.....	
	958.586\$100
Receita global:	
De 2 de janeiro a 4 de junho de 1942.	29.859.355\$900
De 2 de janeiro a 4 de junho de 1941.	32.964.615\$200
Diferença da receita arrecadada para mais em 1941.....	
	3.105.259\$300

RECEITA ARRECADADA

Receita do dia:	
Em 5 de junho de 1942.....	197.330\$200
Em 5 de junho de 1941.....	86.169\$900
Receita mensal:	
De 1 a 5 de junho de 1942.....	1.525.773\$900
De 2 a 5 de junho de 1941.....	456.017\$500
Diferença da receita arrecadada para mais em 1942.....	
	1.069.756\$400
Receita global:	
De 2 de janeiro a 5 de junho de 1942.	30.056.686\$100
De 2 de janeiro a 5 de junho de 1941.	33.050.775\$100
Diferença da receita arrecadada para mais em 1941.....	
	2.994.089\$000

Alfândega de Pernambuco

RECEITA ARRECADADA

Receita do dia:	
Em 3 de junho de 1941.....	71.405\$600
Em 3 de junho de 1942.....	102.483\$400
Receita mensal:	
De 1 a 3 de junho de 1941.....	275.244\$700
De 1 a 3 de junho de 1942.....	473.442\$300
Diferença da receita arrecadada a mais em 1942.....	
	198.197\$600
Receita global:	
De 2 de janeiro a 3 de junho de 1941.	39.155.239\$100
De 2 de janeiro a 3 de junho de 1942.	32.899.077\$700
Diferença da receita arrecadada a mais em 1941.....	
	6.256.161\$400

RECEITA ARRECADADA

Receita do dia:	
Em 5 de junho de 1941.....	314.160\$600
Em 5 de junho de 1942.....	110.246\$400
Receita mensal:	
De 1 a 5 de junho de 1941.....	683.296\$100
De 1 a 5 de junho de 1942.....	583.681\$700

Diferença da receita arrecadada a menos em 1942.....	
	99.607\$400

Receita global:	
De 2 de janeiro a 5 de junho de 1941.	39.563.290\$500
De 2 de janeiro a 5 de junho de 1942.	33.009.324\$100
Diferença da receita arrecadada a menos em 1942.....	
	6.553.966\$400

RECEITA ARRECADADA

Receita do dia:	
Em 6 de junho de 1941.....	96.645\$600
Em 6 de junho de 1942.....	49.949\$900
Receita mensal:	
De 1 a 6 de junho de 1941.....	779.941\$700
De 1 a 6 de junho de 1942.....	633.638\$600

Diferença da receita arrecadada a menos em 1942.....	
	146.303\$100

Receita global:	
De 2 de janeiro a 6 de junho de 1941.	39.659.926\$100
De 2 de janeiro a 6 de junho de 1942.	33.059.274\$000
Diferença da receita arrecadada a menos em 1942.....	
	6.600.662\$100

Alfândega de Livramento

RECEITA ARRECADADA

Receita do dia:	
Em 2 de junho de 1942.....	943\$500
Em 2 de junho de 1941.....	70.601\$300
Receita mensal:	
De 1 a 2 de junho de 1942.....	54.516\$600
De 1 a 2 de junho de 1941.....	70.601\$300

Diferença da receita arrecadada a menos em 1942.....	
	16.084\$700

Receita global:	
De 1 de janeiro a 2 de junho de 1942.	4.259.891\$600
De 1 de janeiro a 2 de junho de 1941.	4.546.210\$400

Diferença da receita arrecadada a menos em 1942.....	
	306.319\$400

RECEITA ARRECADADA

Receita do dia:	
Em 3 de junho de 1942.....	58.488\$400
Em 3 de junho de 1941.....	117.918\$800
Receita mensal:	
De 1 a 3 de junho de 1942.....	113.005\$000
De 1 a 3 de junho de 1941.....	188.520\$100

Diferença da receita arrecadada a menos em 1942.....	
	75.515\$100

Receita global:	
De 1 de janeiro a 3 de junho de 1942.	4.318.379\$400
De 1 de janeiro a 3 de junho de 1941.	4.735.468\$000
Diferença da receita arrecadada a menos em 1942.....	
	417.088\$600

EDITAIS E AVISOS

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção

Prova de habilitação para admissão de extra-numerário-mensalista da Polícia do Distrito Federal — Identificador

P. H. — 163

São convidados a comparecer nos dias e horas abaixo mencionados, ao Departamento Nacional de Imigração (10.º andar do Ministério do Trabalho), afim de prestarem a parte III (Prática de Serviço) da prova de habilitação acima referida, os seguintes candidatos:

Dia 18, das 7 às 11 horas

N. de inscrição Nome

- 211. Pylades Carlos de Moura Brandão.
- 212. Paulo Leal da Silveira.
- 214. Augusto Magalhães Filho.
- 215. Italo Rêgo.
- 216. Antonio Augusto Alves.
- 218. Nahum Chor.
- 219. Aroldo Hermogenes Palmeira.
- 220. Severino de Oliveira e Silva.
- 221. Luiz Felipe do Nascimento Ferreira.
- 222. Leopoldina do Amaral Gonçalves.
- 224. Clemente de Miranda.
- 225. José Lopes Toledo.
- 226. Sylvio Müller Peixoto de Azevedo.
- 228. Tarcilla Leite da Silva.
- 230. José de Souza Nascimento.
- 231. José Canzarolli.
- 232. Marina Soares Pereira.
- 233. Raphael Trindade dos Santos.
- 234. Mario Rêgo.
- 235. Aldo D'Angelo.
- 236. Durval Cordeiro Coelho.
- 237. Oswaldo Lourenço de Oliveira.
- 238. Dalcly de Souza Cardoso.
- 239. Edmundo dos Santos.
- 240. Polignara Pessoa de Mello.

Dia 19, das 7 às 11 horas

N. de inscrição Nome

- 241. Archibaldo de Miranda.
- 243. Rubem Dias.
- 244. Ruy Esteves das Dôres.
- 247. Abrão Machado.
- 251. João Onofre Rangel.
- 254. Adhemar de Azevedo Jorge.
- 256. Araguahy Dantas de Oliveira.
- 257. Francisco Rodrigues Suhett.
- 258. Araguaey Carolino de Lima.
- 259. Miguel Ramos.
- 261. Cideney Mendes Quintas.
- 262. Laerte Tavares da Silva.
- 263. Aurelino Moreira Leal.
- 264. Aguilar Vieira do Nascimento.
- 266. Emiliano Nogueira da Silva.
- 267. Affonso Alves Marinho.
- 268. Jayme de Siqueira Billencourt.
- 269. José Prado Barbosa.
- 271. Jurandy Garcia Bastos.
- 272. Avany Bastos.

Dia 20, das 7 às 11 horas

N. de inscrição Nome

- 273. Amaury Burlamaqui Dias.
- 274. Georgette Safadi.
- 276. José Gomes de Mattos Junior.
- 277. Luiz Theodoro Sampaio.
- 278. Paulo da Cunha.
- 280. Evandalo Labuto.
- 281. Esther Biato.

- 282. Danilo Mercadante.
- 285. Cesar Lucio da Cruz.
- 286. Lizette Marins Tavares.
- 287. Nelson José Gomes.
- 288. Floriano Peixoto de Lemos.
- 291. Honório Julio de Miranda Filho.
- 292. Celina Accioly Costa.
- 294. Moacyr Serio de Sant'Anna.
- 296. João Moreno Mendonça.
- 297. Wilson Ribeiro de Moraes.
- 298. José Salvani de Souza.
- 301. Hygia de Mello Marques.
- 304. Lourival Seabra Monteiro.

Dia 21, das 7 às 11 horas

N. de inscrição Nome

- 305. Luiz Fernando Maria Teixeira.
- 306. Oswaldo de Souza Motta.
- 308. Maria Abduch.
- 310. Deusdith de Albuquerque Lima.
- 311. Risoleta Cecilia da Cunha.
- 315. Heitor Novaes Fernandes.
- 18. Anisberto Pereira da Cunha.
- 32. Roberto Miguel.
- 57. Joenir Viêgas.
- 102. Cremilda Wreder de Figueiredo.
- 138. Chaffia Thereza Mubarak.

D.S. do D.A.S.P., em 15 de junho de 1942. — Carlos de Souza Neves, secretário da Banca Examinadora.

Prova de habilitação para admissão de extra-numerário mensalista de qualquer Ministério: Auxiliar e Praticante de Escritório.

P. H. — 168

Faço público, para conhecimento dos interessados, que aprovei, nesta data, os resultados apresentados pela Banca Examinadora da prova de habilitação acima referida.

D. S. do D. A. S. P., em 15 de junho de 1942. — Astério Derdeau Vieira, diretor substituto da divisão.

Prova de habilitação para admissão de extra-numerário-mensalista do Serviço de Fiscalização de Clubes de Mercadorias: Inspetor Auxiliar

P. H. — 123

Faço público, para conhecimento dos interessados, que aprovei, nesta data, os resultados apresentados pela Banca Examinadora da prova de habilitação acima referida.

D. S. do D. A. S. P., em 13 de junho de 1942. — Astério Derdeau Vieira, diretor substituto da divisão.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Departamento de Administração

Divisão do Material

Concorrência pública para a exploração de apatita das jazidas de Ipanema, em São Paulo, e sua transformação em fosfato solúvel.

Conforme determinação do Sr. ministro e, tendo em vista o disposto na alínea c, item 7, da Exposição do Motivos n. 142, de 31 de janeiro último, do D.A.S.P. aprovado pelo Sr. Presidente da República, resolvo tornar sem efeito a prorrogação para 30 (trinta) de julho, do prazo estabelecido para o encerramento da concorrência em apreço, a que se refere o edital publicado no *Diário Oficial*, de onze (11) de maio deste ano, página 9.496, ficando o referido prazo fixado para 30 (trinta) de junho deste ano.

Em 12 de junho de 1942. — João A. Falcão, diretor.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAUDE

Departamento de Obras

Ata relativa à concorrência para serviços a serem executados no Colégio Pedro II — Externato, de acordo com o edital publicado no *"Diário Oficial"* de 27 de maio de 1942, ds pgs. 8.655-56.

Aos doze dias do mês de junho de mil novecentos e quarenta e dois, nesta Divisão de Obras do Ministério da Educação e Saúde, à rua Melo e Souza n. 142, reuniu-se a comissão composta dos Srs. Dr. Alvaro A. Barroso, presidente; Iracema C. Barroso, chefe da 1-D. Ob., e José Luiz S. Fontes para receber as propostas dos concorrentes para serviços a serem executados no Colégio Pedro II-Externato, de acordo com o edital publicado no *Diário Oficial* de 27 de maio de 1942 e avisos publicados nos Diários de 6, 8, 9, 10 e 11 de junho corrente. Com a presença das firmas: Jordão de Brito & Cia. Ltda.; Lucas Soares; J. Ullmann Junior; Lauro Henriques & Cia.; Sociedade Brasileira de Saneamento e Obras Limitada e Lucio E. de Souza & Cia. Ltda.; representadas respectivamente pelos Srs. Manoel Pinto, Otto da Silveira, Renato Teixeira, Orlando Alves, Dr. Cicero V. Cruz e Fabio Côrtes Costa. Verificada a inscrição dos concorrentes e tendo os mesmos satisfeito o que preceitua a letra d, do art. 2, do edital, às treze horas foram recebidas em invólucros fechados e lacrados as respectivas propostas. Foi aberta e lida, em voz alta, em primeiro lugar a proposta da firma Jordão de Brito & Cia. Ltda., a qual não foi levada em consideração por estar em desacordo com a parte I, do item 3, do edital; em segundo lugar foi aberta e lida a proposta da firma Lucas Soares que apresentou o preço global de 58:000\$0; em terceiro lugar foi aberta e lida a proposta da firma J. Ullmann Junior que apresentou a sua proposta em desacordo com a parte I, do item 3, do edital, por isso não foi levada em consideração; em quarto lugar foi aberta e lida a proposta da firma Lauro Henriques & Cia., que apresentou o preço global de 68:600\$0; em quinto lugar foi aberta e lida a proposta da firma Sociedade Brasileira de Saneamento e Obras Limitada, que apresentou o preço global de réis 72:750\$0 e em sexto e último lugar foi aberta e lida a proposta da firma Lucio E. de Souza & Cia. Ltda., que apresentou o preço global de 76:500\$0. Estavam as propostas devidamente estampilhadas tendo sido rubricadas folha a folha, pelos interessados e pelo presidente. Nada mais havendo a tratar mandou o Sr. presidente que eu, José Luiz S. Fontes, servindo de secretário lavrasse a presente ata que vai por mim assinada e pelos demais membros da Comissão. Rio de Janeiro, 12 de junho de 1942. — José Luiz S. Fontes. — Iracema C. Barroso. — Alvaro A. Barroso. — Con4 fere com o original. — José Luiz S. Fontes, Aux. escrit. XI. — Visto. — I. Barroso, chefe da 1-D. Ob.

Quadro demonstrativo das propostas apresentadas na concorrência para serviços a serem executados no Colégio Pedro II-Externato.

Firma — Preço — Prazo

Lucas Soares	58:000\$0	— 110 dias
Lauro Henriques & Cia.	68:600\$0	— 120 dias
Soc. Brasileira de Saneamento e Obras Limitada	72:750\$0	— 120 dias
Lucio E. de Souza & Cia. Limitada	76:500\$0	— 120 dias

Divisão de Obras, 12 de junho de 1942. — José Luiz S. Fontes, Aux. escrit. XI. — Visto. — I. Barroso, chefe da 1-D. Ob.

PROPOSTAS

Lucas Soares, estabelecido à rua São Clemente n. 185, nesta Capital, pela presente propõe a V. S. executar os serviços a serem executados no colégio Pedro II — Externato, de acordo com o edital de concorrência pública, publicado no *Diário Oficial* de 27 de maio próximo passado, à página n. 8.665 e de acordo com as especificações fornecidas pela Divisão de Obras, pelo preço global de réis (58:000\$000) cinquenta e oito contos de réis e no prazo de 110 dias consecutivos a contar da data da ordem para início dos serviços.

O proponente declara submeter-se inteiramente às condições estabelecidas no referido edital, bem como os da legislação em vigor.

Rio de Janeiro, 12 de junho de 1942. — *Lucas Soares*.

Lauro Henriques & Cia., engenheiros construtores, estabelecidos à rua da Quitanda número 20 — 6.º andar, de acordo com o edital publicado no *Diário Oficial* de 27 de maio do corrente ano às pag. ns. 8.655-6, apresentam proposta para os serviços a serem executados no Colégio Pedro II (Externato) nas condições seguintes:

1.º Declaram os proponentes que se submetem às especificações e ao edital.

2.º O preço global para as referidas obras é de 120 (cento e vinte) dias, contados da data dos centos mil réis).

3.º O prazo para a conclusão das mesmas é de 120 (cento e vinte) dias, contados da data do registro do contrato no Tribunal de Contas.

Rio de Janeiro, 12 de junho de 1942. — *Lauro Henriques & Cia.*

A Sociedade Brasileira de Saneamento e Obras Limitada, devidamente inscrita nessa Divisão de Obras, vem apresentar a sua proposta para os serviços a serem executados no Colégio D. Pedro II — Externato a que se refere o edital de concorrência pública, publicado à pag. 8.655 do *Diário Oficial* de 27 de maio de 1942:

1) — Declara expressa submissão a todas as condições do edital de concorrência;

2) O prazo será no máximo de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, contados a partir da data do registro do contrato pelo Tribunal de Contas;

3) O preço global será de (72:750\$000, setenta e dois contos setecentos e cinquenta mil réis).

Rio de Janeiro, Sociedade Brasileira de Saneamento e Obras (Sambras) Ltda. — *Cícero Vernes*.

Lucio E. de Souza & Cia. Ltda., estabelecidos nesta Capital, no endereço supra, propõem executar os serviços no Colégio pñem Pedro II (Externato), de conformidade com o edital de concorrência publicado no *Diário Oficial* do dia 27 de maio do ano corrente, páginas 8.655-6, e constantes das especificações apresentadas por essa Divisão de Obras; no prazo de cento e vinte (120) dias consecutivos a contar da data da aprovação da concorrência, pelo preço global de 76:500\$0 (setenta e seis contos e quinhentos mil réis). Declaram ainda que se submetem inteiramente às condições das especificações e o edital de concorrência e da legislação em vigor.

Rio de Janeiro, 12 de junho de 1942. — *Fabio Cortes Costa*.

Departamento Nacional de Saúde

Serviço Federal de Águas e Esgotos

SECÇÃO DE EXPEDIENTE E CONTABILIDADE

Pelo presente edital fica convidado o Sr. doutor Arthur da Silva Vargas a vir satisfazer neste Serviço o débito de consumo d'água do exercício de 1941, referente ao prédio n. 69 da rua dos Inválidos.

Secção de Expediente e Contabilidade, 12 de junho de 1942. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da Secção.

Universidade do Brasil

Faculdade Nacional de Direito

CONCURSO PARA CATEDRÁTICO DE UMA CADEIRA DE DIREITO PÚBLICO INTERNACIONAL

De ordem do Sr. Professor doutor Pedro Calmon Moniz de Bittencourt, diretor da Faculdade Nacional de Direito da Universidade do Brasil e de acordo com a resolução do Conselho Técnico Administrativo, faço público que se acham abertas na Secretaria da Faculdade, pelo prazo de oito meses, contado do dia imediato ao da publicação do presente edital, as inscrições para o preenchimento de uma cadeira de Direito Público Internacional.

Para inscrição no concurso, deverá o candidato, extranho ao professorado de Faculdade oficial ou equiparada:

a) provar ser brasileiro nato ou naturalizado e achar-se no gozo de seus direitos civis e políticos;

b) apresentar atestado de sanidade e idoneidade moral;

c) apresentar prova de ser reservista do Exército ou da Armada, ou de que tem dispensa legal do serviço militar (Decreto número 22.885, de 4 de julho de 1933);

d) juntar diploma ou documento que o supra, comprovando ser bacharel ou doutor em direito, por Faculdade oficial ou equiparada do País, ou por Faculdade estrangeira, devendo o diploma, neste caso, ter sido revalidado;

e) provar haver concluído o curso de bacharelado pelo menos seis anos antes do encerramento da inscrição, ficando dispensados desta última exigência o que provar ser doutor em direito ou docente livre de algum instituto de ensino superior oficial ou equiparado;

f) apresentar documentação da atividade profissional ou científica que tenha exercido e que se relacione com a disciplina em concurso;

g) efetuar o pagamento da taxa de inscrição, na importância de 300\$.

As provas do concurso compreenderão, sucessivamente:

a) Prova escrita;

b) defesa de tese;

c) prova didática.

A cada uma dessas provas, bem como aos títulos apresentados pelos candidatos, cada examinador atribuirá a sua nota.

A tese a ser defendida constará de uma dissertação feita sobre assunto pertinente à cadeira e de livre escolha do candidato. Será excluído do concurso o candidato que até o momento do encerramento das inscrições não houver feito entrega à Secretaria de 50 exemplares impressos de sua tese.

As inscrições para o presente concurso se encerrarão no dia 18 de fevereiro de 1943, às 16 horas, na Secretaria da Faculdade.

Rio de Janeiro, 15 de junho de 1942. — O secretário da Faculdade, bacharel. — *Salvador Peregrino C. de Oliveira*.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Contadoria Geral da República

EDITAL N. 1

Pelo presente, fica marcado ao auxiliar de escritório X da Tabela Ordinária desta Contadoria, José Góes Xavier de Andrade, o prazo de 8 (oito) dias, a partir da data deste edital, para reassumir o exercício de suas funções na Contadoria Secional no Ministério da Agricultura, sob pena de ser considerado como incurso no parágrafo único do art. 155, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, visto estar faltando há mais de trinta dias sem causa justificada.

Contadoria Geral da República. Em 12 de junho de 1942. — *Maria Jotta*, pelo secretário.

Departamento Federal de Compras

AVISO

Comunico aos Srs. Fornecedores, que havendo esgotado os prazos de entrega para o material referente às requisições mencionadas neste Aviso, ficam intimados a notificar a este Departamento o motivo que determinou o não cumprimento da obrigação assumida, concedendo este D.F.C. novo prazo a vencer nas datas indicadas abaixo:

Firma	Requisição	Empenho	Prazo vencido	Prazo concedido até
Abilio F. Magalhães & Cia.	251.012	3.681	30-4-42	21-6-42
Byington & Co.	251.001/2	8.377	28-5-42	17-6-42
Casa Souza Baptista Ltda.	207.022	7.234	7-6-42	21-6-42
Distr. de P. e A. Gráficas.	505.011	9.281	5-6-42	17-6-42
J. Torquato & Cia. Ltda.	251.029	8.047	23-5-42	17-6-42
J. G. Pereira & Cia.	251.026	7.860	27-5-42	19-6-42
Idem.	252.030	7.712	26-5-42	18-6-42
Lutz, Ferrando & Cia. Ltda.	251.003	4.573	24-5-42	21-6-42
Idem.	251.013	4.337	24-5-42	21-6-42
Idem.	251.016	4.759	11-5-42	21-6-42
Idem.	251.016	4.763	11-5-42	21-6-42
Moreira Barbosa & Cia. Ltda.	251.003	4.572	9-5-42	21-6-42
Idem.	251.013	4.335	9-5-42	20-6-42
Moreno Borlido & Cia.	251.014	7.221	22-5-42	19-6-42
Santos & Ventura Ltda.	207.054R	9.559	8-6-42	17-6-42
Thomaz C. Teixeira Gomes & Cia.	251.028	7.841	21-5-42	17-6-42
Willmann, Xavier & Cia. Ltda.	416.002R	7.106	15-5-42	17-6-42

Dentro desse novo prazo concedido, deverá ser dada comunicação a D.R.E. (Divisão de Recepção e Expedição) da entrega do material por carta ou memorandum.

A não observância destas instruções levará o D.F.C. a dar início ao processo referente à penalidade prevista no decreto n. 5.873, art. 34, de 26-6-1940, reservando-se também o direito de tomar as providências que julgar necessárias aos casos.

D.F.C., em 11 de junho de 1942. — *Augusto Barata*, diretor da D.R.E.

AVISO

Em vista dos Srs. Fornecedores embora intimados pela publicação no *Diário Oficial* a fazer a entrega do material das requisições abaixo mencionadas e não havendo portanto dado cumprimento a essa obrigação, nem mesmo justificado o motivo pelo qual deixaram de fazer a dita entrega, ficam notificados que esta D.R.E. dará início aos processos de multa prevista no decreto n. 5.873, art. 34, de 26-6-1940, reservando-se também o direito de tomar as providências que julgar acertasdas aos casos.

Firma	Requisição	Empenho	Diário Oficial	Prazo vencido
Alvaro P. Silva.....	424.004	3.788	14-5-42	19-5-42
Curt Stida	615.023	3.524	8-5-42	25-5-42
Empr. Promotora de Vendas Ltda.	504.082	6.465	27-5-42	1-6-42
G. Pereira & Filhos.....	423.004	2.389	14-5-42	19-5-42
Heitor, Ribeiro & Cia.	404.001S	4.512	14-5-42	19-5-42
Lutz, Ferrando & Cia. Ltda.	252.128/32	25.580	3-3-42	30-5-42
Idem.....	252.170	24.409	3-3-42	30-5-42
Idem.....	252.172	24.412	3-3-42	15-5-42
Idem.....	252.225/7	28.567	8-5-42	13-5-42
Idem.....	252.225/7	28.573	8-5-42	13-5-42
Idem.....	252.219/22	28.392	8-5-42	13-5-42
Idem.....	615.350	20.788	3-3-42	30-5-42
Idem.....	615.411A	25.396	3-3-42	30-5-42
Idem.....	615.371	21.934	3-3-42	30-5-42
Idem.....	615.370	22.011	3-3-42	30-5-42
Idem.....	221.029	24.341	19-3-42	10-6-42
Idem.....	413.196A	28.221	3-3-42	15-5-42
Idem.....	413.182	23.469	2-3-42	15-5-42
Idem.....	252.215/18	20.924	8-5-42	13-5-42
Idem.....	252.212/4	27.880	8-5-42	13-5-42
Idem.....	252.194/6	26.504	8-5-42	13-5-42
Moreno Borlido & Cia.	252.197/9C	29.804	8-5-42	13-5-42
Idem.....	252.219/22	28.393	8-5-42	13-5-42
Idem.....	414.053	28.957	7-3-42	13-5-42
Idem.....	414.052	29.494	11-5-42	16-5-42
Idem.....	414.068C	29.621	11-5-42	16-5-42
Idem.....	414.075A	29.889	11-5-42	16-5-42
Idem.....	252.194/6	26.503	8-5-42	13-5-42
Idem.....	142.017	5.598	27-5-42	1-6-42
Idem.....	252.223/4	26.703	8-5-42	13-5-42
Idem.....	252.108/113	20.872	8-5-42	13-5-42
Idem.....	252.128/32	25.579	8-5-42	13-5-42
Idem.....	252.241A	29.615	8-5-42	13-5-42
Idem.....	252.244/6A	29.807	8-5-42	13-5-42
Moreira Barbosa & Cia. Ltda.....	144.110	27.993	7-4-42	13-4-42
Idem.....	144.047	14.373	2-3-42	8-3-42
Idem.....	142.017	5.600	27-5-42	1-6-42
Idem.....	252.071/7	14.891	8-5-42	13-5-42
Idem.....	252.225/7	28.565	8-5-42	13-5-42
Idem.....	252.253	28.047	8-5-42	13-5-42
Papelaria Mascote Ltda.	624.020	546	23-4-42	30-5-42
Soc. Labor de Maquinas Ltda.....	252.189	27.335	8-5-42	13-5-42

D.F.C., em 11 de junho de 1942. — Augusto Barata, diretor da D.R.E.

PRORROGAÇÕES DE PRAZO

Comunico aos Srs. Fornecedores que de acordo com o despacho do Sr. Diretor Geral, deste Departamento, foram concedidas as prorrogações de prazo para a entrega do material referente aos empenhos abaixo relacionados:

Firma	Requisição	Pedido	Empenho	Novo prazo concedido até
Abilio Monteiro & Irmão.....	904.185/89	2	8.038	30-8-1942
Armando Busseti & Cia.	113.084/5	1	14.798	30-8-1942
Idem.....	113.125	1	29.637	30-8-1942
Adolpho Botelho.....	260.063	2	28.516	30-8-1942
Erich Eichner & Cia. Ltda.	104.012	4	9.693	30-11-1942
General Electric S. A.	109.128	1	27.448	30-7-1942
International Harvester Export Company	903.176	1	5.135	10-7-1942
J. G. Pereira & Cia. (L. J. Costa & Cia.)	624.107	1	3.796	10-7-1942
J. O. Machado & Cia. Ltda.	904.201/2	1	7.421	30-7-1942
J. Torquato & Cia. Ltda.	904.262/3	3	8.360	30-8-1942
Mesbla S. A.	903.351/5	1	22.451	30-8-1942
Willmann, Xavier & Cia. Ltda.	902.165-A	1-A	27.007	30-8-1942
Idem.....	902.139	2	24.649	30-8-1942
Idem.....	801.060	2	6.071	31-7-1942

Findo os novos prazos, os Srs. Fornecedores deverão comunicar à Divisão de Recepção e Expedição (D.R.E.), o cumprimento da obrigação assumida, sob pena de incorrer na penalidade prevista no decreto n. 5.873, de 26-6-1940.

Rio de Janeiro, 15 de junho de 1942. — Jorge Ribeiro Leuzinger, diretor da D.R.E. (substituto).

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o § 1.º art. 31 do decreto n. 5.873 de 26 de junho de 1940, solicita para o dia 22 de junho de 1942 ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na Sede do Departamento à avenida Graça Aranha, 62.

Requisição — Material
109.105. Amperímetro, etc.
116.041. Porta-copos, etc.
213.016. Enceradeira elétrica, etc.
225.155. Carrocinha de madeira, etc.
226.089-A. Manômetro, etc.
236.037. Lata para lixo, etc.
236.038. Secador elétrico para cabelo, etc.
240.065. Gráficos, etc.
240.066. Aparelho medidor de tensão, etc.
240.068. Discos de coesão, etc.
240.074. higrômetro, etc.
240.082. Jogo ótico, etc.
253.125. Carrinho de ferro, etc.
253.126. Filtro Senun, etc.
253.128. Bebedouro elétrico, etc.
257.072. Violão, etc.
257.073. Rádio Philco, etc.
261.010. Centrifugador, etc.
267.011. Lanternas elétricas.
508.008. Separadores para fichário, etc.
508.012. Grampeador, etc.
608.008. Ventilador elétrico.
801.331. Bússola de metal, etc.
801.336. Torno pequeno, etc.
801.353. Roda do amolar, etc.
901.098-A. Ferro capeado para plaina, etc.
909.033. Refrigerador elétrico.
911.045. Veículo de 4 rodas de aço, etc.

Em, 13 de junho de 1942. — H. Blanc de Freitas, diretor da Divisão Comercial.

O Departamento Federal de Compras, leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o § 1.º do art. 31 do decreto 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita para o dia 22 de junho de 1942 ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento à avenida Graça Aranha n. 62.

Requisição — Material
225.167 — Cigarros.
232.020 — Extintor de incendio, etc.
240.067 — Medidor de vácuo, etc.
240.081 — Estativa Gausch & Lomb, etc.
241.018 — Verde Paris, etc.
243.056 — Tungar "King", etc.
252.074 — Prato de porcelana, etc.
419.106 — Toalhas, etc.

Em 15 de junho de 1942. — H. Blanc de Freitas, diretor da Divisão Comercial.

O Departamento Federal de Compras, leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o § 1.º do art. 31 do decreto 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita para o dia 20 de junho de 1942 ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento à avenida Graça Aranha n. 62.

Requisição — Material
113.105-A — Livros.

Em 15 de junho de 1942. — H. Blanc de Freitas, diretor da Divisão Comercial.

CHEQUES EMITIDOS EM 13 DE JUNHO DE 1942

A disposição das seguintes firmas

Cheques — Firmas

N. 017.802-B — Auto-Asbestos S. A.
N. 017.803-B — Armando Busseti & Companhia.
N. 017.804-B — AEG Comp. Sul Americana de Eletricidade.
N. 017.805-B — Antonini, Rubino Ltda.
N. 017.806-B — Acessórios para Automoveis Casa Serafim Ferreira S. A.
N. 017.807-B — Casa Borlido Maia de Ferreiros Ltda.

N. 017.808-B — E. Borsali.
 N. 017.809-B — Editora Civilização Bras.
 Sociedade Anônima.
 N. 017.810-B — Fabio Bastos & Companhia.
 N. 017.811-B — Instrumental Ótico Ltda.
 N. 017.812-B — Indústria do Pneumáticos
 Firestone S. A.
 N. 017.813-B — Clossop & Comp.
 N. 017.814-B — Fonseca Almeida & Companhia Limitada.
 N. 017.815-B — I. Strada & Comp. Ltda.
 N. 017.816-B — J. R. Pires & Companhia, Limitada.
 N. 017.817-B — J. Torquato & Companhia Limitada.
 N. 017.827-B — J. G. Pereira & Companhia.
 N. 017.819-B — Luiz F. Braga & Filhos.
 N. 017.820-B — Magalhães Cunha & Companhia.
 N. 017.821-B — Martins Junior & Companhia.
 N. 017.822-B — Paulo Salgado.
 N. 017.823-B — Paredes & Companhia.
 N. 017.824-B — Sebastião Moraes.
 N. 017.825-B — Santos & Ventura Ltda.
 N. 017.826-B — S. A. "Casa Pratt".
 Cheques emitidos na data 27 correspondentes a 40 faturas no valor de 115:990\$4. — *Jorge Ribeiro Leuzinger*, diretor da D. R. E. (substituto).

Diretoria Geral da Fazenda Nacional

Diretoria do Domínio da União

SERVIÇO REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL

Concorrência pública para alienação do domínio pleno do terreno e prédio situados na travessa Vieira ns. 1 a IV, esquina da rua Barreiros, em Ramos, nesta Capital.

Chama-se a atenção dos interessados para o edital n. 21, de 2 de maio do corrente ano, publicado às páginas 9.018 e 9.019, do *Diário Oficial* de 2 de junho do mesmo ano, relativa ao assunto acima mencionado. (Processo número 40.458-41).

Serviço Regional, em 4 de junho de 1942.
 — *Homero Duarte*, chefe do Serviço.

COMISSÃO DE CONCORRÊNCIAS

Concorrência pública para alienação do domínio pleno do terreno situado junto e depois do n. 28 da rua Sargento Silva Nunes, Bonsucesso, nesta Capital.

Chama-se a atenção dos interessados para o edital n. 22, de um de junho do corrente ano, publicado à página n. 9.093, do *Diário Oficial* de 3 do mesmo mês e ano, relativo ao assunto acima mencionado. (Proc. n. 63.328-41).

Serviço Regional, em 4 de junho de 1942.
 — *Homero Duarte*, chefe do Serviço.

SERVIÇO REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL

De ordem do Sr. chefe do Serviço Regional da Diretoria do Domínio da União, pelo presente edital, fica a viúva do Dr. Luiz Aires Porto Carreiro, ex-engenheiro do Ministério da Viação e Obras Públicas, convidada a comparecer nesta Repartição, afim de tratar do assunto a que se refere o processo n. 94.348, de 1940.

Serviço Regional, em 12 de junho de 1942.
 — *Maria José de Araujo*, aux. esc. VIII.

Diretoria do Tesouro

Alfândega do Rio de Janeiro

EDITAL N. 107, COM O PRAZO DE 30 DIAS

De ordem do Sr. inspetor convido o senhor Theophilo Marques da Costa, proprietário das mercadorias apreendidas na casa número 41, 2.º andar, da rua Acre, no dia 23 de maio findo, a comparecer nesta Alfândega,

dentro de 30 dias uteis, a contar da publicação deste no *Diário Oficial*, afim de alegar o que for a bem de seus direitos, sob pena de revelia, se não o fizer. (Proc. n. 19.074-42). Alfândega, 12 de junho de 1942. — *Jucundino Barcellos*, of. adm. classe 16.

EDITAL N. 108, COM O PRAZO DE 30 DIAS

De ordem do Sr. inspetor, fica intimado o Sr. Luiz José da Silva, o qual ainda não atendeu à intimação pessoal que lhe foi feita, a comparecer nesta Alfândega, dentro do prazo de 30 dias uteis, a contar da publicação deste edital no *Diário Oficial*, sob pena de revelia se não o fizer, afim de prestar declarações e algar o que for a bem de seus direitos, a respeito de uma apreensão de pedras de isqueiro e potes de creme para a pele, efetuada no dia 10 deste mês, em sua residência, à rua Barbosa Cordeiro n. 31, no bairro de Higienópolis (Bonsucesso).

Outrossim, por este mesmo edital, e nos mesmos termos, ficam convidadas outras pessoas a quem prventura interessar possa, sob qualquer pretexto, tal apreensão. (Proc. número 21.019-42).

Alfândega do Rio, 13 de junho de 1942. — *Onesino Lima*, of. adm., servindo de escrivão do processo.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 463

AUTO DE INFRAÇÃO N. 473-35

Pelo presente edital fica intimada a firma Josef Pedro & Cia., à rua do Catete n. 335, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de dois contos e quinhentos mil réis (2:500\$0) de multa, na conformidade do despacho proferido pelo senhor diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância, dentro do prazo de 20 dias corridos.

S. P. J., em 10 de junho de 1942. — Pelo chefe, *Mozart Lemos Abdon*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 464

Pelo presente, fica intimada a firma Isaac Ghidafeyvich, à rua Dias da Cruz n. 25, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias uteis, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 2.816-39 de 21 de novembro de 1939 instaurado no estabelecimento comercial por infração do regulamento junto ao decreto número 22.061 de 9 de novembro de 1932.

Recebedoria, 9 de junho de 1942. — Pelo chefe, *Mozart Lemos Abdon*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 465

Pelo presente, fica intimada a firma Stanley Lloyd, à rua Mayrink Veiga n. 28, 4.º andar, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias uteis, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 7.208-39 de 20 de outubro de 1939 instaurado na Fiscalização Bancária por infração do § 3.º, circular n. 5 de 18 de maio de 1931.

S. P. J., 10 de junho de 1942. — Pelo chefe, *Mozart Lemos Abdon*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 466

Pelo presente, fica intimada a firma Expresso Ximenes, à rua S. Pedro 317 desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias uteis, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 1.375-40 de 13 de abril de 1940, instaurado no Posto Fiscal de Campo Grande, por infração do regulamento junto ao decreto n. 739 de 24 de setembro de 1938.

S. P. J., 10 de junho de 1942. — Pelo chefe, *Mozart Lemos Abdon*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 467

AUTO DE INFRAÇÃO N. 2.839-40

Pelo presente edital fica intimada a firma J. Gomes, à rua Senador Euzébio n. 144, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de quatrocentos mil réis (400\$0) de multa, na conformidade do despacho proferido pelo senhor diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância, dentro do prazo de 20 dias corridos.

S. P. J., em 11 de junho de 1942. — Pelo chefe, *Mozart Lemos Abdon*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 468

AUTO DE INFRAÇÃO N. 4.002-40

Pelo presente edital fica intimada a firma Samuel Jurhievicz, à rua Senador Euzébio número 47, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de duzentos mil réis (200\$0) de multa, na conformidade do despacho proferido pelo senhor diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância, dentro do prazo de 20 dias corridos.

S. P. J., em 11 de junho de 1942. — Pelo chefe, *Mozart Lemos Abdon*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 469

Pelo presente, fica intimada a firma Rodovia Modelô São Paulo-Rio, à rua Leandro Martins n. 3, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias uteis, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 375-41 de 19 de janeiro de 1941, instaurado no Posto Fiscal de Campo Grande, por infração do regulamento junto ao decreto n. 739 de 24 de setembro de 1938.

S. F. J., em 11 de junho de 1942. — Pelo chefe, *Mozart Lemos Abdon*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 470

Pelo presente, fica intimada a firma Transportadora Aliança, à rua Rivadávia Corrêa número 126 desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias uteis, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 679-41 de 4 de fevereiro de 1941 instaurado no Posto Fiscal de Campo Grande por infração do regulamento junto ao decreto n. 739 de 24 de setembro de 1938.

S. P. J., 11 de junho de 1942. — Pelo chefe, *Mozart Lemos Abdon*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 471

AUTO DE INFRAÇÃO N. 722-41

Pelo presente edital fica intimada a firma José Lopes, à rua Visconde da Gávea n. 51, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de trezentos mil réis (300\$0) de multa, na conformidade do despacho proferido pelo senhor diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância, dentro do prazo de 20 dias corridos.

S. P. J., em 11 de junho de 1942. — Pelo chefe, *Mozart Lemos Abdon*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 472

Pelo presente, fica intimada a firma Empresa de Transportes Barbosa, à rua Coronel Pedro Alves n. 217 desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias uteis, alegar o que julgar a bem da

sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 1.140-41 de 1 de março de 1941, instaurado no Posto Fiscal de Campo Grande por infração do regulamento junto ao decreto n. 739 de 24 de setembro de 1938.

S. P. J., em 11 de junho de 1942. — Pelo chefe, *Mozart Lemos Abdon*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 473

AUTO DE INFRAÇÃO N. 1.200-41.

Pelo presente edital fica intimada a firma Empresa Silva Junior, à rua São Pedro n. 317, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de duzentos e cinquenta mil réis (250\$00) de multa, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância, dentro do prazo de 20 dias corridos.

S. P. J., em 11 de junho de 1942. — Pelo chefe, *Mozart Lemos Abdon*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 474

Pelo presente, fica intimada a firma Francisco Lerola Ruiz, à rua Pharoux desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para no prazo de 30 dias uteis, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 1638-41 de 3 de abril de 1941 instaurado na Diretoria das Rendas Internas por infração do regulamento junto ao decreto n. 14.728 de 16 de março de 1921.

S. P. J., em 11 de junho de 1942. — Pelo chefe, *Mozart Lemos Abdon*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 475

AUTO DE INFRAÇÃO N. 1.932-41

Pelo presente edital fica intimada a firma G. Xavier & Cia. Ltda., à rua São Francisco Xavier n. 447, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de um conto de réis (1:000\$00), de multa, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância, dentro do prazo de 20 dias corridos.

S. P. J., em 11 de junho de 1942. — Pelo chefe, *Mozart Lemos Abdon*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 476

Pelo presente, fica intimada a firma Empresa de Transportes Flamengo, à rua Dom Gerardo n. 11, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias uteis, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 1.986-41, de 24 de abril de 1941, instaurado no Posto Fiscal de Campo Grande, por infração do regulamento junto ao decreto n. 739, de 24 de setembro de 1938.

S. P. J., em 11 de junho de 1942. — Pelo chefe, *Mozart Lemos Abdon*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 477

AUTO DE INFRAÇÃO N. 2.065-41

Pelo presente edital fica intimada a firma Simon Miller, à rua Senador Euzébio n. 33, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de duzentos e cinquenta e cinco mil e quinhentos réis de multa, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância, dentro do prazo de 20 dias corridos.

S. P. J., em 11 de junho de 1942. — Pelo chefe, *Mozart Lemos Abdon*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 478

Pelo presente, fica intimada a firma Joaquim Moreira Santos, à rua Laurindo Rabello n. 505, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias uteis, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 2.228-41, de 5 de maio de 1941, instaurado na casa comercial supra por infração do regulamento junto ao decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

S. P. J., em 11 de junho de 1942. — Pelo chefe, *Mozart Lemos Abdon*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 479

AUTO DE INFRAÇÃO N. 2.608-41

Pelo presente edital fica intimada a firma Manoel Pinto de Oliveira, à rua Itapirú n. 173, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de cinquenta mil e quatrocentos réis (50\$4), de multa, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância, dentro do prazo de 20 dias corridos.

S. P. J., em 11 de junho de 1942. — Pelo chefe, *Mozart Lemos Abdon*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 480

AUTO DE INFRAÇÃO N. 2.617-41

Pelo presente edital, fica intimada a firma Financiadora S. A. Casa Bancária, à rua Teófilo Otoni n. 113, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de cinco contos de réis (5:000\$00), de multa, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância, dentro do prazo de 20 dias corridos.

S. P. J., em 11 de junho de 1942. — Pelo chefe, *Mozart Lemos Abdon*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 481

Pelo presente, fica intimada a firma Antonio Pinho, à rua Catumbi n. 103, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias uteis, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 3.024-41, de 12 de junho de 1941, instaurado na firma comercial supra, por infração do regulamento junto ao decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

S. P. J., em 11 de junho de 1942. — Pelo chefe, *Mozart Lemos Abdon*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 482

Pelo presente, fica intimada a firma Manoel Teófilo Leão, à avenida Gomes Freire n. 122, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias uteis, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 3.155-41, de 18 de junho de 1941, instaurado na Recebedoria do Distrito Federal, por infração do regulamento junto ao decreto número 1.137, de 7 de outubro de 1936.

S. P. J., em 11 de junho de 1942. — Pelo chefe, *Mozart Lemos Abdon*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 483

AUTO DE INFRAÇÃO N. 3.243-41

Pelo presente edital, fica intimada a firma Kurt Wilkelstein, à rua do Ouvidor n. 40, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de um conto de réis (1:000\$00), de multa, na conformida-

de do despacho proferido pelo Sr. diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância, dentro do prazo de 20 dias corridos.

S. P. J., em 10 de junho de 1942. — *Mozart Lemos Abdon*, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 484

AUTO DE INFRAÇÃO N. 3.798-41

Pelo presente edital, fica intimada a firma E. P. Bahia & Comp., à rua São José n. 83, 2.º andar, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de cinco contos de réis (5:000\$00), na conformidade do despacho proferido pelo Sr. diretor desta Recebedoria, no proc. que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância, dentro do prazo de 20 dias corridos.

S. P. J., em 11 de junho de 1942. — *Mozart Lemos Abdon*, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 485

AUTO DE INFRAÇÃO N. 3.975-41

Pelo presente edital, fica intimada a firma J. Gomes & Tavares, à rua Barão do Bom Retiro n. 389, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de trezentos mil réis (300\$00), na conformidade do despacho proferido pelo Sr. diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância, dentro do prazo de 20 dias corridos.

S. P. J., em 11 de junho de 1942. — *Mozart Lemos Abdon*, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 486

AUTO DE INFRAÇÃO N. 4.209-41

Pelo presente edital, fica intimada a firma Jorge Alexandre, à rua da Alfandega n. 308, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de um conto de réis (1:000\$00), na conformidade do despacho proferido pelo Sr. diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância, dentro do prazo de 20 dias corridos.

S. P. J., em 11 de junho de 1942. — *Mozart Lemos Abdon*, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 487

Pelo presente, fica intimada a firma Renato & Fernandes, à praça da Bandeira n. 141, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias uteis, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 4.728-41, de 10 de setembro de 1941, instaurado na Recebedoria do Distrito Federal, por infração do regulamento junto ao decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936.

S. P. J., em 11 de junho de 1942. — *Mozart Lemos Abdon*, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 488

Pelo presente, fica intimada a firma Antonio Silva, à rua Carolina Meier n. 23, casa 1, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias uteis, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 4.867-41, de 20 de setembro de 1941, instaurado na Recebedoria do Distrito Federal, por infração do regulamento junto ao decreto n. 739, de 24 de setembro de 1938.

S. P. J., 11 de junho de 1942. — Pelo chefe, *Mozart Lemos Abdon*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 481

Pelo presente, fica intimada a firma José Chaves, à rua Álvaro Alvim, ns. 33-37, 6.º andar, salas 605-606, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias uteis, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 4.909-41, de 24 de setembro de 1941, instaurado na Recebedoria do Distrito Federal, por infração do regulamento junto ao decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936.

S.P.J., 11 de junho de 1942. — Pelo chefe, *Mozart Lemos Abdaes*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 490

AUTO DE INFRAÇÃO N. 5.770-41

Pelo presente edital, fica intimada a firma Soc. de Artigos Higiênicos Onibla Ltda., à rua Candelária n. 79, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de trinta mil réis (30\$0), de revalidação, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância, dentro do prazo de 20 dias corridos.

S.P.J., em 10 de junho de 1942. — Pelo chefe, *Mozart Lemos Abdaes*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 491

Pelo presente, fica intimada a firma Martins, Ross, à rua General Polidoro n. 178, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias uteis, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 6.091-41, de 28 de abril de 1941, instaurado no Departamento Nacional do Trabalho, por infração do regulamento junto ao decreto número 17.538, de 10 de novembro de 1926.

S.P.J., em 10 de junho de 1942. — Pelo chefe, *Mozart Lemos Abdaes*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 492

AUTO DE INFRAÇÃO N. 6.151-41

Pelo presente edital, fica intimada a firma Hilario de Oliveira, à rua General Calwel número 90, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de quinhentos mil réis (500\$0), de multa, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância, dentro do prazo de 20 dias corridos.

S.P.J., em 10 de junho de 1942. — Pelo chefe, *Mozart Lemos Abdaes*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 493

Pelo presente, fica intimada a firma João Stokler Coimbra, à rua Buenos Aires n. 130, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias uteis, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 6.346-41, de 23 de dezembro de 1941, instaurado na Recebedoria do Distrito Federal, por infração do regulamento junto ao decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936.

S.P.J., 11 de junho de 1942. — Pelo chefe, *Mozart Lemos Abdaes*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 494

NOTIFICAÇÃO N. 525-38

Pelo presente edital fica intimada a firma Francisco Araujo Segundo, à rua da Constituição n. 12 nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de cento e cinquenta mil réis (150\$0), de multa e a de sessenta mil réis (60\$0), correspondente aos emolumentos devidos em 1938, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. diretor

desta Recebedoria, no processo que teve por base a notificação supracitada, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

S. P. J., em 12 de junho de 1942. — *Lino Pires de Castro Filho*, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 495

NOTIFICAÇÃO N. 465-39

Pelo presente edital fica intimada a firma F. M. Archanjo & Comp. Ltda., à rua General Câmara n. 292, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de trezentos mil réis (300\$0) de multa e a de trezentos mil réis (300\$0), correspondente aos emolumentos devidos, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base a notificação supracitada, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

S. P. J., em 12 de junho de 1942. — *Lino Pires de Castro Filho*, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 496

NOTIFICAÇÃO N. 2.599-39

Pelo presente edital fica intimada a firma Avelino R. dos Santos & Comp., à rua São Pedro n. 23, 3.º andar, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher a importância de 400\$0, sendo 200\$0 de multa e de 200\$0 de emolumentos devidos em 1939, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva salvo recurso ao Segundo Conselho da Contrabuintes, dentro de 20 dias, também corridos, e mediante depósito prévio das importâncias exigidas, de acordo com o despacho do senhor diretor, mantendo a decisão de 18-8-39, pelos seus legais fundamentos, proferido na notificação supracitada.

O processo encontra-se no S. P. J. à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

S. P. J. da Recebedoria do Distrito Federal, 12 de junho de 1942. — *Lino Pires de Castro Filho*, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 497

NOTIFICAÇÃO N. 1.211-40

Pelo presente edital fica intimada a firma A. H. Cunha, à avenida Francisco Bicalho n. 373, casa 5, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de cento e cinquenta mil réis (150\$0), de multa e a de cento e vinte mil réis (120\$0), correspondente aos emolumentos devidos em 1940, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base a notificação supracitada, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

S. P. J., em 12 de junho de 1942. — *Lino Pires de Castro Filho*, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 498

NOTIFICAÇÃO N. 1.477-40

Pelo presente edital fica intimada a firma Epaminondas Gomes Cabuina, à rua Leopoldo n. 273 (Morro O. Rully), nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva a importância de cento e oitenta mil réis (180\$0) de multa e a de cento e oitenta mil réis (180\$0), correspondente aos emolumentos devidos em 1940, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base a notificação supracitada, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

S. P. J., em 12 de junho de 1942. — *Lino Pires de Castro Filho*, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 499

NOTIFICAÇÃO N. 2.243-40

Pelo presente edital fica intimada a firma J. R. Fonseca Junior, à rua da Candelária, 28, 3.º andar, sala 6 —, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de quinhentos mil réis (500\$0), de multa e a de quinhentos mil réis (500\$0), correspondente aos emolumentos devidos em 1940, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base a notificação supracitada, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

S. P. J., em 12 de junho de 1942. — *Lino Pires de Castro Filho*, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 500

NOTIFICAÇÃO N. 3.130-40

Pelo presente edital fica intimada a firma Simão Gomberg, à rua Freitas Madureira, 15 — casa n. 3, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60), dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de cento e cinquenta mil réis (150\$0), de multa e a de sessenta mil réis (60\$), correspondente aos emolumentos de 1940, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base a notificação supracitada, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

S. P. J., em 12 de junho de 1942. — *Lino Pires de Castro Filho*, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 501

NOTIFICAÇÃO N. 127.41

Pelo presente edital fica intimada a firma Vieira & Cia., à rua General Pedra n. 369, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de cento e cinquenta mil réis (150\$0) de multa e a de cento e vinte mil réis (120\$0), correspondente aos emolumentos devidos, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base a notificação supracitada, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

S. P. J., em 12 de junho de 1942. — *Lino Pires de Castro Filho*, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 502

NOTIFICAÇÃO N. 303-41

Pelo presente edital fica intimada a firma M. Pimentel, à rua São Pedro n. 171, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de setecentos e cinquenta mil réis (750\$0) de multa e a de setecentos e cinquenta mil réis (750\$0), correspondente aos emolumentos devidos em 1941, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base a notificação supracitada, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

S. P. J., em 12 de junho de 1942. — *Lino Pires de Castro Filho*, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 503

NOTIFICAÇÃO N. 433-41

Pelo presente edital fica intimada a firma Lino Antonio de Carvalho, à rua Barão de Petrópolis n. 134, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de duzentos e cinco mil réis (205\$0) de mul-

ta e a de duzentos e cinco mil réis (205\$0), correspondente aos emolumentos devidos em 1941, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base a notificação supracitada, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

S. P. J., em 12 de junho de 1942. — *Lino Pires de Castro Filho*, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 504

NOTIFICAÇÃO N. 617-41

Pelo presente edital fica intimada a firma Rosala Fara, à rua Angélica Motta n. 142, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de duzentos mil réis (200\$0), de multa e a de duzentos mil réis (200\$0), correspondente aos emolumentos devidos em 1941, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base a notificação supracitada, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

S. P. J., em 12 de junho de 1942. — *Lino Pires de Castro Filho*, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 505

NOTIFICAÇÃO N. 732-41

Pelo presente edital fica intimada a firma Wanderley Moreira à rua Quito n. 169 Penha, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de cento e cinquenta mil réis (150\$0) de multa e a de sessenta mil réis (60\$0) correspondente aos emolumentos devidos em 1941, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base a notificação supracitada com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

S. P. J. em 12 de junho de 1942. — *Lino Pires de Castro Filho*, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 506

NOTIFICAÇÃO N. 1.013-41

Pelo presente edital fica intimada a firma Ezra Honsani à avenida Mem de Sá n. 10, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de cento e cinquenta mil réis (150\$) de multa e a de cem mil réis (100\$), correspondente aos emolumentos devidos em 1941, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base a notificação supracitada, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

S. P. J. em 12 de junho de 1942. — *Lino Pires de Castro Filho*, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 507

NOTIFICAÇÃO N. 1.078-41

Pelo presente edital fica intimada a firma Paulo Francisco Krauss à rua Lopes Quintas n. 21 nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de duzentos e cinco mil réis (205\$0) de multa e a de duzentos e cinco mil réis (205\$0) correspondente aos emolumentos devidos em 1941 na conformidade do despacho proferido pelo diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base a notificação supracitada, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

S. P. J. em 12 de junho de 1942. — *Lino Pires de Castro Filho*, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 508

NOTIFICAÇÃO N. 2.300-41

Pelo presente edital fica intimada a firma Elias Rotsky à avenida Gomes Freire n. 75, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher a importância de 250\$0, sendo 150\$0 de multa e a de 100\$0 de emolumentos devidos em 1941

no prazo de sessenta (60) dias corridos contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso ao segundo Conselho de Contribuintes dentro de 20 dias também corridos, e mediante depósito prévio das importâncias exigidas de acordo com o despacho do Sr. diretor mantendo a decisão anterior pelos seus legais fundamentos, proferido na notificação supracitada.

O processo encontra-se no S. P. J. à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

S. P. J. da Recebedoria do Distrito Federal, 12 de junho de 1942. — *Lino Pires de Castro Filho*, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 509

NOTIFICAÇÃO N. 2.622-41

Pelo presente edital fica intimada a firma Wong Son e João Sin à rua Senador Euzébio n. 25 nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de quatrocentos e oitenta mil réis (480\$0) de multa e a de duzentos e quarenta mil réis (240\$0) correspondente aos emolumentos devidos em 1940 e 1941, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base a notificação supracitada com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

S. P. J. em 12 de junho de 1942. — *Lino Pires de Castro Filho*, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 510

NOTIFICAÇÃO N. 2.857-41

Pelo presente edital fica intimada a firma E. C. Brito à rua do Teatro n. 15 1.º andar nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher a importância de 1:000\$0, sendo 500\$0 de multa e a de 500\$0 de emolumentos devidos em 1941, no prazo de 60 dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, dentro de 20 dias, também corridos, e mediante depósito prévio das importâncias exigidas, de acordo com o despacho do Sr. diretor mantendo a decisão anterior pelos seus legais fundamentos, proferida na notificação supracitada.

O processo encontra-se no S. P. J. à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

S. P. J. da Recebedoria do Distrito Federal 12 de junho de 1942. — *Lino Pires de Castro Filho*, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 511

NOTIFICAÇÃO N. 118-42

Pelo presente edital fica intimada a firma Edgard Fraga, à rua Senador Eusébio n. 52, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de novecentos mil réis (900\$0) de multa e a de quatrocentos e cinquenta mil réis (450\$0), correspondente aos emolumentos devidos em 1942, na conformidade do despacho proferido pelo senhor diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base a notificação supracitada, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

S. P. J., em 12 de junho de 1942. — *Lino Pires de Castro Filho*, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 512

NOTIFICAÇÃO N. 121-42

Pelo presente edital fica intimada a firma Arminio Oliveira de Souza, à rua Senador Eusébio n. 78, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de duzentos e cinquenta mil réis (250\$0) de multa e a de duzentos e cinquenta mil réis (250\$0) correspondente aos emolumentos devidos em 1942, na conformidade do despacho proferido pelo senhor diretor desta Recebedoria,

no processo que teve por base a notificação supracitada, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

S. P. J., em 12 de junho de 1942. — *Lino Pires de Castro Filho*, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 513

NOTIFICAÇÃO N. 166-42

Pelo presente edital fica intimada a firma José da Silva, à rua Conde de Bonfim n. 101, fundos, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de cento e cinquenta mil réis (150\$0) de multa e a de sessenta mil réis (60\$0), correspondente aos emolumentos devidos em 1942, na conformidade do despacho proferido pelo senhor diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base a notificação supracitada, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

S. P. J., em 12 de junho de 1942. — *Lino Pires de Castro Filho*, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 514

NOTIFICAÇÃO N. 283-42

Pelo presente edital fica intimada a firma Decio Loureiro Pinto, à rua Visconde de Maranguape n. 16, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de cento e cinquenta mil réis (150\$0) de multa e a de cem mil réis (100\$0), correspondente aos emolumentos devidos em 1942, na conformidade do despacho proferido pelo senhor diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base a notificação supracitada, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

S. P. J., em 12 de junho de 1942. — *Lino Pires de Castro Filho*, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 515

NOTIFICAÇÃO N. 382-42

Pelo presente edital fica intimada a firma Luiz José Gomes, à rua Bom Pastor n. 49, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de duzentos e trinta mil réis (230\$0) de multa e a de duzentos e trinta mil réis (230\$), correspondente aos emolumentos devidos em 1942, na conformidade do despacho proferido pelo senhor diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base a notificação supracitada, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

S. P. J., em 12 de junho de 1942. — *Lino Pires de Castro Filho*, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 516

NOTIFICAÇÃO N. 494-42

Pelo presente edital fica intimada a firma Luiz Ferreira & Pinto, à rua Itapirú n. 49, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de duzentos e quarenta mil réis (240\$0) de multa e a de duzentos e quarenta mil réis (240\$0), correspondente aos emolumentos devidos em 1942, na conformidade do despacho proferido pelo senhor diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base a notificação supracitada, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

S. P. J., em 12 de junho de 1942. — *Lino Pires de Castro Filho*, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 517

NOTIFICAÇÃO N. 550-42

Pelo presente edital fica intimada a firma José M. Soares, à rua Barão de São Felix número 132, fundos, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob

pena de cobrança executiva, a importância de cento e cinquenta mil réis (150\$00) de multa e a de sessenta mil réis (60\$00), correspondente aos emolumentos devidos em 1942, na conformidade do despacho proferido pelo senhor diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base a notificação, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

S. P. J., em 12 de junho de 1942. — *Lino Pires de Castro Filho*, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 518

NOTIFICAÇÃO N. 589-42

Pelo presente edital fica intimada a firma Edison Pires Barbosa, à rua Barão de Mesquita n. 700, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de trezentos mil réis (300\$00), de multa e a de trezentos mil réis (300\$00), correspondente aos emolumentos devidos em 1942, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

S. P. J., em 12 de junho de 1942. — *Lino Pires de Castro Filho*, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 519

NOTIFICAÇÃO N. 596-42

Pelo presente edital fica intimada a firma Alcides Gehrt, à rua Senhor dos Passos n. 22, 2.º andar, sala 4, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de cento e cinquenta mil réis (150\$00), de multa e a de sessenta mil réis (60\$00), correspondente aos emolumentos devidos em 1942, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base a notificação supracitada, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

S. P. J., em 12 de junho de 1942. — *Lino Pires de Castro Filho*, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 520

NOTIFICAÇÃO N. 661-42

Pelo presente edital fica intimada a firma Comp. Brasileira de Fornecimentos e Representações Forbras, à rua Araújo Porto Alegre n. 70, 3.º andar, sala 308, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de quinhentos mil réis (500\$00), de multa e a de quinhentos mil réis (500\$00), correspondente aos emolumentos devidos em 1942, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base a notificação supracitada, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

S. P. J., em 12 de junho de 1942. — *Lino Pires de Castro Filho*, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 521

NOTIFICAÇÃO N. 711-42

Pelo presente edital fica intimada a firma Ribeiro & Nogueira, à rua João Cardoso, número 3, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de cento e sessenta mil réis (160\$00) de multa e a de cento e sessenta mil réis (160\$00) correspondente aos emolumentos devidos em 1942, na conformidade do despacho proferido pelo senhor diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base a notificação supracitada, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

S. P. J., em 12 de junho de 1942. — *Lino Pires de Castro Filho*, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 522

NOTIFICAÇÃO N. 785-42

Pelo presente edital fica intimada a firma Emilio Thebit Rachid, à rua Gonçalves Dias, n. 75, 1.º andar, sala n. 2, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de cento e cinquenta mil réis (150\$00), de multa e a de cento e cinquenta mil réis (150\$00), correspondente aos emolumentos devidos em 1942, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base a notificação supracitada, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

S. P. J., em 12 de junho de 1942. — *Lino Pires de Castro Filho*, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 523

NOTIFICAÇÃO N. 877-42

Pelo presente edital fica intimada a firma Aziz Makhoul Hanna (ambulante, chapa número 365), à rua da Alfândega n. 340, sobrado, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de cento e cinquenta mil réis (150\$00), de multa e a de sessenta mil réis (60\$00), correspondente aos emolumentos devidos em 1942, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base a notificação supracitada, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

S. P. J., em 12 de junho de 1942. — *Lino Pires de Castro Filho*, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 524

NOTIFICAÇÃO N. 937-42

Pelo presente edital fica intimada a firma Leon Rosental, à rua do Catete n. 139, sobrado, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de cento e cinquenta mil réis (150\$00), de multa e a de cento e vinte mil réis (120\$00), correspondente aos emolumentos devidos em 1942, na conformidade do despacho proferido pelo senhor diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base a notificação supracitada, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

S. P. J., em 12 de junho de 1942. — *Lino Pires de Castro Filho*, pelo chefe.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Prefeitura Militar

EXECUÇÃO DE OBRAS

O tenente coronel Prefeito Militar e agente diretor da Prefeitura Militar, previne aos interessados que a referida Repartição está procedendo a uma especulação de preços para a construção de 2 pavilhões de baias no Quartel do Regimento Floriano na Vila Militar sendo um para 60 e outro para 40 animais e para a reforma do pavilhão rancho da referida Regimento consistindo em: Construção de um acréscimo ao pavilhão existente, reforma deste último com a colocação de 52 mesas de mármore com 2 bancos para cada, mudança do fogão para o acréscimo construído, construção da respectiva chaminé, colocação de para-raios nesta, reforma do pavilhão copa para rancho de sargentos e colocação de 6 mesas de mármore com os respectivos bancos.

Aos interessados o Gabinete Técnico de Repartição fornecerá todos os elementos necessários a apresentação das propostas a partir das 13 horas do dia 16 do corrente mês e ano procedendo-se a abertura das mesmas as 10 horas do dia 20 também do corrente mês e ano. — *Abacilio Fulgencio dos Reis*, tenente coronel Prefeito Militar.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Departamento de Administração

Serviço de Obras

Concorrência administrativa n. 26-42, para demolição dos prédios existentes à rua dos Inválidos ns. 150 e 152 e avenida Mem de Sá n. 152, onde será construída a nova sede do Instituto Médico Legal e Necrotério do Distrito Federal.

Pelo presente, comunica-se aos interessados que a concorrência administrativa acima citada, publicada no Diário Oficial n. 133, de 10 de junho de 1942, às páginas 9.437-438, fica adiada para às 14 horas do dia 22 do mesmo mês, por motivo de força maior.

Informa-se, outrossim, que as guias para depósito da caução a que se refere a condição 1.ª do edital, bem como as inscrições para a concorrência em apreço, poderão ser solicitadas até o dia 20 de junho de 1942.

Serviço de Obras do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, em 11 de junho de 1942. — *Luiz Hildebrando de B. Horta Barboza*, diretor.

Polícia Civil do Distrito Federal

INSPETORIA DO TRÁFEGO DO DISTRITO FEDERAL

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspetoria dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do Regulamento do Trânsito, os proprietários ou condutores de veículos abaixo discriminados:

Infratores:

Infrações cujas responsabilidades foram determinadas já na vigência do decreto-lei número 3.651, de 25 de setembro de 1941 —

C. N. T.

Autos de passeio:

Clara Conceição Magarinos Torres — 28.309 — Art. 6.º, n. 9, D.

Hamilton Loureiro Novais Junior — 28.483 — Art. 8.º, § 1.º.

Hermar Duarte Almeida — 29.028 — Artigo 5.º, n. 4.

Alberto Rocha Faria — 29.220 — Art. 8.º, número 4.

Antonio Eleuterio Moraes — 29.956 — Artigo 6.º, n. 4.

NOTA — A falta de pagamento das multas, importa na apreensão dos documentos do veículo ou de seu condutor ou ainda na do próprio veículo, de acordo com o previsto no art. 120, do regulamento em vigor. — (C. N. T.).

Rio de Janeiro, 15 de junho de 1942. — *Edgard Pinto Estrella*, Inspetor do Tráfego.

RESULTADO DOS EXAMES EFETUADOS NO DIA 15 DO CORRENTE

Aprovados:

Estevão Corrêa da Costa — Francisco Michel — José Saldanha Sobrinho — Manoel de Jesus Lacerda Netto — Walter do Nascimento — Custodio Gomes Fernandes — Aldemar Gomes Velloso — Alaim Lopes Alves — Heitor Tavares da Silva — Zelia Fernandes Fontes — Mario Marcineiro.

Reprovados — 4.

RESULTADO DOS EXAMES EFETUADOS NO DIA 16 DO CORRENTE — (MOTORNEIROS)

Nicostrato Rohr — Theodomiro José Pinheiro — Manoel Feitosa de Mello — João Alves da Cruz — Jorcelino Farias — Flavio Ribeiro Figueira — Fidelis Fernandes Silva — Beraldo Pereira Leite — Athayde dos Santos — Angelo Borgate — Antonio Jorge Vieira — José Lopes Barboza.

Inspetoria do Tráfego, em 15 de junho de 1942. — *Edgard Pinto Estrella*, inspetor.

MINISTÉRIO DA MARINHA**Tribunal Marítimo Administrativo**

Para ciência de terceiros interessados, com o prazo de 30 dias, na forma abaixo:

O capitão de Mar e Guerra Raul Romão Antunes Braga, juiz do Tribunal Marítimo Administrativo da República dos Estados Unidos do Brasil, relator do processo n. 539, referente às avarias sofridas pelo navio "Anibal Benévolo", quando deixava as docas do Lloyd Brasileiro P/N, em 23 de janeiro de 1941:

Faz saber a quem interessar possa que o Tribunal Marítimo Administrativo em acórdão de 13 de março último, proferido no aludido processo e publicado no *Diário Oficial* n. 114, de 19 de maio p. findo, devidamente retificado por ter sido publicado com a troca de número, no *Diário Oficial* n. 116, de 21 do referido mês, resolveu isentar de responsabilidade ambos os representados e ordenar o arquivamento do processo. E, para ciência de todos os interessados, exped-se o presente edital para os efeitos legais. Dado e passado nesta Capital Federal, aos doze dias de junho de mil novecentos e quarenta e dois. Eu, Fernando Magno Porto, oficial administrativo I, servindo de escrivão, o fiz. E eu, Gilberto de Alencar Saboya, oficial administrativo, servindo de secretário, o subscrevi. — *Raul Romão Antunes Braga*, juiz relator.

Para ciência de terceiros interessados, com o prazo de 30 dias, na forma abaixo:

O capitão de Mar e Guerra Raul Romão Antunes Braga, juiz do Tribunal Marítimo Administrativo da República dos Estados Unidos do Brasil, relator do processo número seiscentos e quatorze (614):

Faz saber a quem interessar possa que o Tribunal Marítimo Administrativo em acórdão de 23 de abril do corrente ano, proferido no processo número seiscentos e quatorze (614), referente ao incêndio havido no porão n. 3, do navio "Lestellóides", ocorrido no dia 5 de fevereiro último, no porto de Santos, Estado de São Paulo, e publicado no *Diário Oficial* n. 121, de 27 de maio p. findo, ordenou o arquivamento do processo. E, para ciência de todos os interessados, exped-se o presente edital para fins legais. — Dado e passado nesta Capital Federal, em doze de junho de mil novecentos e quarenta e dois. — Eu, Fernando Magno Porto, oficial administrativo I, servindo de escrivão, o fiz. E eu, Gilberto de Alencar, oficial administrativo, servindo de secretário, o subscrevi. — *Raul Romão Antunes*, juiz relator.

Para ciência de terceiros interessados, com o prazo de 30 dias, na forma abaixo:

O capitão de Mar e Guerra Raul Romão Antunes Braga, juiz do Tribunal Marítimo Administrativo da República dos Estados Unidos do Brasil, relator do processo número quinhentos e setenta e quatro, (574):

Faz saber a quem interessar possa que o Tribunal Marítimo Administrativo, em acórdão de 25 de março do corrente, proferido no processo n. 574, referente ao naufrágio da chata "B.C.C.34", ocorrido em 17 de agosto de 1941, no porto desta Capital, e publicado no *Diário Oficial* n. 121, de 27 de maio último, considerou o acidente como fortuito e ordenou o arquivamento do processo. — E, para ciência de todos os interessados, exped-se o presente edital para os fins legais. Dado e passado nesta Capital Federal, em doze de junho de mil novecentos e quarenta e dois. Eu, Fernando Magno Porto, oficial administrativo classe I, servindo de escrivão, o fiz. E eu, Gilberto de Alencar Saboya, oficial administrativo, servindo de secretário, o subscrevi. — *Raul Romão Antunes Braga*, juiz relator.

Para ciência de terceiros interessados, com o prazo de 30 dias, na forma abaixo:

O capitão de Mar e Guerra Raul Romão Antunes Braga, juiz do Tribunal Marítimo Administrativo da República dos Estados Unidos do Brasil, relator do processo n. 529:

Faz saber a quem interessar possa que o Tribunal Marítimo Administrativo, em acórdão de 15 de abril último, proferido no processo n. 529 (quinhentos e vinte e nove), referente ao naufrágio da lancha "Inhambupe", na altura do farol de Ilapoan, Estado da Bafa, em 14 de abril de 1941, e publicado no *Diário Oficial* n. 121, de 27 de maio último, considerou o acidente como fortuna de mar e ordenou o arquivamento do processo. E, para ciência de todos os interessados, exped-se o presente edital para fins legais. Dado e passado nesta Capital Federal, aos doze dias de junho de mil novecentos e quarenta e dois. Eu, Fernando Magno Porto, oficial administrativo I, servindo de escrivão, o fiz. E eu, Gilberto de Alencar Saboya, oficial administrativo, servindo de secretário, subscrevi. — *Raul Romão Antunes Braga*, juiz relator.

Para ciência de terceiros interessados, com o prazo de 30 dias, na forma abaixo:

O capitão de Mar e Guerra Americo de Araujo Pimentel, juiz do Tribunal Marítimo Administrativo da República dos Estados Unidos do Brasil, relator do processo n. 606, referente às avarias sofridas no bolar (cabeço) n. 12 do cais do porto de Salvador, Estado da Bafa, quando o vapor "Itanagá" atracava ao referido cais, no dia 30 de Maio de 1941:

Faz saber a quem interessar possa que o Tribunal Marítimo Administrativo, em acórdão de 24 de abril último, proferido do aludido processo e publicado no *Diário Oficial* n. 120 de 26 de maio p. findo, considerando a fortuidade do acidente, ordenou o arquivamento do processo. E, para ciência de todos os interessados, exped-se o presente edital para efeitos legais. Dado e passado nesta Capital Federal, aos doze dias de junho de mil novecentos e quarenta e dois. Eu, Fernando Magno Porto, oficial administrativo I, servindo de escrivão, o fiz. E eu, Gilberto de Alencar Saboya, oficial administrativo, servindo de secretário, subscrevi. — *Americo de Araujo Pimentel*, juiz relator.

Para ciência de terceiros interessados, com o prazo de 30 dias, na forma abaixo:

O capitão de Mar e Guerra Americo de Araujo Pimentel, juiz do Tribunal Marítimo Administrativo da República dos Estados Unidos do Brasil, relator do processo n. 551:

Faz saber a quem interessar possa que o Tribunal Marítimo Administrativo, em acórdão de 25 de março último, proferido no processo n. 551, (quinhentos e cinquenta e um), referente à água aberta no iate a motor "lud", quando deixava o porto de Conceição da Barra, com destino à Vitória, no Estado do Espírito Santo, em 19 de julho de 1941, e publicado no *Diário Oficial* n. 119, de 25 de maio p. findo, ordenou o arquivamento do processo. E, para ciência de todos os interessados, exped-se o presente edital para efeitos legais. — Dado e passado nesta Capital Federal, em doze de junho de mil novecentos e quarenta e dois. Eu, Fernando Magno Porto, oficial administrativo I, servindo de escrivão, o fiz. E eu, Gilberto de Alencar Saboya, oficial administrativo, servindo de secretário, subscrevi. — *Americo Pimentel*, juiz relator.

Para ciência de terceiros interessados, com o prazo de 30 dias, na forma abaixo:

O capitão de Mar e Guerra Americo de Araujo Pimentel, juiz do Tribunal Marítimo Administrativo da República dos Estados Unidos do Brasil, relator do processo n. 611:

Faz saber a quem interessar possa que o Tribunal Marítimo Administrativo, em acórdão de 23 de abril último, proferido no processo n. 611 (seiscentos e onze), referente a colisão do vapor "Rio Grande" com a ponte

da Viação Férrea do Rio Grande do Sul, no canal de São Gonçalo, ocorrido no dia 10 de dezembro de 1941, e publicado no *Diário Oficial* n. 119, de 25 de maio p. findo, considerando não estar provado nos autos o acidente a que se refere o inquérito e não podendo afirmar que dele haja decorrido os danos alegados, ordenou o arquivamento do processo. E, para ciência de todos os interessados, exped-se o presente edital para os efeitos legais. — Dado e passado nesta Capital Federal, em doze de junho de mil novecentos e quarenta e dois. Eu, Fernando Magno Porto, oficial administrativo I, servindo de escrivão, o fiz. E eu, Gilberto de Alencar Saboya, oficial administrativo, servindo de secretário, subscrevi. — *Americo de Araujo Pimentel*, juiz relator.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**Quinta Junta de Conciliação e Julgamento**

Edital de primeira praça, com o prazo de vinte dias, para renda e arrematação de bem penhorado na execução movida por Antônio Ferreira contra Sociedade Construtora de Obras e Pavimentação Limitada, domiciliada na rua da Gamboa número cento e sessenta e cinco, na forma abaixo:

O doutor Homero Prates, presidente da Quinta Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal:

Faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que, no dia seis de julho próximo futuro, às treze horas, na sala de audiências desta Junta, na avenida Nilo Peçanha número trinta e um, segundo andar, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem mais der acima da avaliação, o bem penhorado na execução movida por Antônio Ferreira contra Sociedade Construtora de Obras e Pavimentação Limitada, encontrado na rua da Gamboa número cento e sessenta e cinco, que é o seguinte: Uma betoneira "Rex", em bom estado de conservação, com os seguintes característicos: motor a gasolina "Stover", de 2 1/2 H.P., montada sobre chassis de duas rodas, com capacidade para cem litros. A avaliação importa em 2:800\$0 (dois contos e oitocentos mil réis). Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local supra mencionados, ficando ciente de que o arrematante deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20 % (vinte por cento) do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital, que será publicado pela imprensa e afixado, no lugar do costume, na sala de audiências desta Junta.

Rio de Janeiro, 13 de junho de 1942. — Eu, *Jayme Soares Perpetus*, escrivão E, datilografei. E eu, *Christiano Torres Filho*, secretário, subscrevi. — *Homero Prates*, presidente.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**Departamento dos Correios e Telégrafos****Serviço de Comunicações**

Pelo presente edital é convidado a comparecer ao Arquivo Geral, na Diretoria Geral do Departamento dos Correios e Telégrafos, à Praça 15 de Novembro, o Sr. Nestor Gurgel de Souza Gomes, para receber a certidão requerida. — *B. C. Durão*.

S. R. P. — 2

Pelo presente edital fica convidada a comparecer à Secção Administração do S. R. P. — 2 à avenida Graça Aranha n. 416, pelo prazo de 8 dias a Sra. Arícia Reis de Carvalho, 17.614 de 1942. — *Maria José Fernandes. C. T.*

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa para prestação de Serviços de Clínica Radiológica, publicado no *Diário Oficial* de 15 do corrente, à página 9.728.

Of. 1.138.

Departamento Nacional de Portos e Navegação

Edital de concorrência para a dragagem da Barra, canal de acesso e bacia de evolução do Porto de Cabedelo.

O diretor do Departamento Nacional de Portos e Navegação, devidamente autorizado pelo Sr. ministro da Viação e Obras Públicas, conforme comunicação constante do ofício número 2.803, de 1 de junho de 1942, do Sr. diretor da Divisão do Orçamento do Ministério da Viação e Obras Públicas, faz público que no dia 15 de junho próximo, às 14 horas, na sede do citado Departamento, à praça Mauá n. 10, nesta cidade, pela Comissão que for designada, serão recebidas propostas para a dragagem do canal de acesso e bacia de evolução do porto de Cabedelo, no Estado da Paraíba do Norte, conforme projeto de traçado do mesmo canal, à disposição dos interessados na 2.ª Divisão do Departamento e de acordo com as condições estabelecidas nas diversas cláusulas do presente edital.

CLAUSULA I

Cada concorrente deverá depositar, em caução provisória, como garantia de sua proposta, a importância de 30.000\$0 (trinta contos de réis) em moeda corrente, na Caixa Econômica Federal, ou em títulos da Dívida Pública, valor nominal e ao portador, neste caso, no Tesouro Nacional, depósito esse que será feito mediante guia de recolhimento a ser expedida pelo Departamento Nacional de Portos e Navegação, a pedido do interessado.

CLAUSULA II

No local, dia e hora acima indicados, perante a comissão já aludida, cada proponente apresentará dois envólucros fechados e lacrados que terão, respectivamente, os seguintes dizeres externos:

1.º envólucro — Comprovantes — Proponente.

2.º envólucro — Proposta — Proponente.
§ 1.º O primeiro envólucro deverá conter os seguintes documentos relativos ao concorrente:

1 — Relação devidamente assinada de todos os documentos existentes no envólucro;

2 — Recibo do depósito, em caução provisória, a que se refere a cláusula 1;

3 — Provas habéis que demonstrem estar o concorrente quites com os impostos federais, estaduais e municipais, para o ramo de atividade concernente ao objeto do presente edital, inclusive imposto de renda.

4 — Provas habéis de idoneidade técnica e financeira que demonstrem já ter o mesmo executado, com êxito, trabalhos do gênero ou de espécie comparável.

5 — Provas habéis que o concorrente ou seu engenheiro responsável, se o mesmo for uma firma, se acha devidamente habilitado a exercer a profissão em trabalhos da espécie, de acordo com o que estabelece o decreto número 23.569 de 11 de dezembro de 1933.

6 — Prova hábil de que o concorrente dispõe da aparelhagem necessária a execução dos serviços de que se trata, dentro das condições estabelecidas no presente edital.

7 — Certidão a que se refere o § 1.º do art. 13 do decreto-lei n. 1.843 de 7 de dezembro de 1939, que dispõe sobre a nacionalização do trabalho e a proteção ao trabalhador nacional.

8 — Prova hábil de que o concorrente satisfaz as exigências do decreto-lei n. 2.765 de 9 de novembro de 1940, que dispõe sobre a contratação de empregadores para com as instituições de seguros sociais.

9 — Declaração expressa de que o concorrente se submete a todas as exigências do presente edital.

§ 2.º A falta, no envólucro, de qualquer um dos documentos apontados nos itens acima, é condição suficiente para a eliminação sumária do concorrente.

§ 3.º O segundo envólucro conterá, em três vias:

1 — Expresso em moeda corrente do país, em algarismos e por extenso, o preço unitário, por metro cúbico de material dragado e transportado, pelo qual o concorrente se obriga a dragar e remover o volume mínimo especificado na cláusula X, dentro das condições estabelecidas no presente edital.

2 — Prazo, em algarismos e por extenso, para a execução integral dos serviços a que se refere o item anterior e que será contado a partir da data do registro pelo Tribunal de Contas do contrato que resultar do presente edital.

§ 4.º Não serão permitidas, em qualquer documento, emendas, rasuras ou entrelinhas, sem a competente ressalva, sob pena de exclusão do concorrente.

§ 5.º Não serão tomadas em consideração as propostas que se limitarem a oferecer qualquer percentagem de abatimento sobre a de menor preço, nem as que propuserem quaisquer restrições ou condições variantes ao estabelecido no presente edital.

CLAUSULA III

Na forma da cláusula II, a Comissão já referida, recebendo de cada concorrente os dois envólucros mencionados, reunirá todos os segundos envólucros em um único, que será fechado, lacrado e rubricado pelos presentes.

§ 1.º Após devidamente rubricado o envólucro acima referido, procederá a Comissão, imediatamente, a abertura dos envólucros de comprovantes, examinando os documentos neles contidos, apenas para efeito de aplicação do disposto no § II da cláusula II, passando em seguida a rubricar a fazer pelos concorrentes e demais pessoas presentes, a relação dos documentos de cada envólucro.

§ 2.º O concorrente que deixar de rubricar a relação dos demais perderá o direito de reclamar contra a validade de qualquer ato da Comissão.

§ 3.º A Comissão registrará em ata que será assinada por todos os seus membros, pelos concorrentes e demais pessoas presentes, todas as ocorrências havidas no recebimento das propostas.

CLAUSULA IV

A Comissão se reunirá tantas vezes quantas forem necessárias para o julgamento dos documentos do primeiro envólucro, lavrando uma ata de sua decisão final e fazendo publicar no *Diário Oficial*, no máximo oito dias úteis após o recebimento das propostas, o nome dos concorrentes considerados idôneos, indicando nessa ocasião dia e hora em que serão abertos os envólucros contendo as propostas.

§ 1.º A Comissão se reserva o direito de julgar a capacidade técnica e financeira dos concorrentes em face não só das comprovantes apresentadas como de outros documentos ou fatos de que, porventura, tenha conhecimento.

§ 2.º Os concorrentes que não se conformarem com o resultado do julgamento, poderão recorrer para o diretor do Departamento Nacional de Portos e Navegação, por intermédio do presidente da Comissão, no prazo máximo de três dias úteis, contados do dia imediato da publicação no *Diário Oficial*, da decisão da Comissão, cabendo-lhes, em última instância, recurso para o senhor ministro da Viação e Obras Públicas, por intermédio do mesmo diretor e nas mesmas condições do prazo anterior.

§ 3.º No caso de haver algum recurso, o presidente da Comissão adiara a abertura dos segundos envólucros, até a decisão do mesmo na mais alta instância, fazendo publicar no *Diário Oficial*, para conhecimento dos interessados, a ocorrência havida.

CLAUSULA V

No local dia e hora que forem anunciados, a Comissão procederá, na presença dos interessados, a abertura das propostas dos concorrentes que forem julgados idôneos, rubricando as

primeiras vias das propostas apresentadas que deverão também ser rubricadas pelos concorrentes.

§ 1.º Ao concorrente que deixar de rubricar as propostas dos demais, não assistirá direito a reclamação alguma, contra qualquer ato da Comissão.

§ 2.º Os envólucros que, por qualquer motivo, não tiverem sido abertos, ficarão, desde este momento, à disposição dos respectivos concorrentes, aos quais serão devolvidos, fechados e lacrados, tal como foram recebidos.

CLAUSULA VI

A Comissão se reunirá tantas vezes quantas forem necessárias para o exame, julgamento e classificação das propostas.

§ 1.º Será classificada em primeiro lugar a proposta que, satisfazendo a todas as exigências do presente edital apresentar o menor preço unitário, na forma estabelecida no item 1.º, § 3.º, da Cláusula II.

§ 2.º Em caso de empate entre dois ou mais concorrentes, será preferida a proposta que apresentar prazo menor para a conclusão integral da dragagem.

§ 3.º Persistindo a situação de empate, a Comissão convidará os concorrentes, em igualdade de condições, a apresentarem, imediatamente, reduções ao preço inicialmente proposto, até que se verifique o desempate.

§ 4.º A Comissão lavrará uma ata relativa a sua decisão final, registrando na mesma a classificação dos concorrentes e fazendo-a publicar no *Diário Oficial*, no máximo, 15 dias úteis após a abertura das propostas propriamente ditas.

CLAUSULA VII

Feita a publicação a que se refere o item anterior e não havendo qualquer reclamação, no prazo estabelecido no § 2.º da cláusula IV, será o primeiro colocado notificado pelo diretor do Departamento Nacional de Portos e Navegação para que, no prazo de 5 dias úteis, a partir da data da notificação, efetue a caução definitiva, na importância de 100.000\$0 (cem contos de réis), nas mesmas condições estabelecidas para a caução provisória, após o que, mediante a apresentação do respectivo recibo, será lavrado e assinado o contrato para a execução da dragagem.

§ 1.º Assinado o contrato, será entregue ao contratante recibo da caução provisória a que se refere a cláusula I.

§ 2.º No caso do concorrente classificado em primeiro lugar não efetuar a caução definitiva de que trata a presente cláusula, no prazo da notificação ou deixar de assinar o contrato, no prazo que lhe for estipulado, perderá em favor da Fazenda Nacional o depósito de que trata a cláusula primeira, sendo notificado pelo diretor do Departamento Nacional de Portos e Navegação, imediatamente, pelo *Diário Oficial*, o concorrente classificado em segundo lugar, para que o mesmo, nas mesmas condições do primeiro colocado e sujeito as mesmas penalidades, efetue a caução definitiva, procedentes, na ordem em que tiverem sido classificados.

§ 3.º O contrato das obras só se tornará efetivo depois de aprovado pelo senhor ministro da Viação e Obras Públicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indenização alguma se esse Instituto lhe denegar o registro.

CLAUSULA VIII

A dragagem será executada sob a fiscalização imediata do Departamento Nacional de Portos e Navegação, por intermédio da Fiscalização dos Portos da Paraíba, de ora em diante chamada "Fiscalização".

CLAUSULA IX

Os serviços a que se refere o presente edital constam da dragagem da barra, canal de acesso e bacia de evoluções do porto de Cabedelo, que será realizada de acordo com as plantas e perfis devidamente aprovados, os quais farão parte integrante do contrato que resulta do presente edital, encontrando-se os mesmos à disposição dos interessados, na sede do Departamento Nacional de Portos e Navegação.

CLAUSULA X

O volume mínimo a dragar será o que for compatível com preço unitário, objeto da concorrência e o crédito de 2.000:000\$0 (dois mil contos de réis) ao qual se refere a Cláusula XXIV.

CLAUSULA XI

A dragagem será realizada até a cota de 8 metros sob o zero hidrográfico local, devendo o material dragado ser transportado e despejado em local determinado pela Fiscalização, que entretanto, não poderá ficar a mais de 5 milhas da barra.

CLAUSULA XII

Todos os serviços pertinentes à dragagem, inclusive, a ordem em que deve ser executada, obedecerão às instruções que serão fornecidas pela Fiscalização, a cujo cargo ficarão os trabalhos topográficos de locação.

CLAUSULA XIII

O preço unitário que for estabelecido no contrato, será o de dragagem e remoção de material comum, tal como: areia, lodo, vasa, areia ligada e similares. Embora não se deixe presumir o encontro de tabatinga ou de rocha a derrocar, deverão ser apresentados pelo concorrente os preços unitários para a dragagem e remoção de tabatinga e a derrocagem e remoção de rocha.

CLAUSULA XIV

A dragagem executada será cubada pela Fiscalização nas embarcações de transporte, sendo feito o seu registo em livro próprio, diariamente. Do registo diário será extraído um certificado do volume dragado em cada mês, de acordo com o estabelecido no presente edital, até o dia 8 do mês seguinte ao que se refere a dragagem, computada. O certificado mensal será extraído em três vias, devidamente autenticadas, sendo a primeira entregue aos contratantes, a segunda enviada a Delegacia Fiscal e a terceira encaminhada a 2.ª Divisão do Departamento Nacional de Portos e Navegação, para controle dos serviços e devida escrituração.

CLAUSULA XV

O prazo para a terminação da dragagem será o que for apresentado pelo concorrente em sua proposta, contado a partir da data do registo do contrato pelo Tribunal de Contas, salvo motivos de força maior, a juízo do Governo, devendo os trabalhos de dragagem ser iniciados, no máximo, até 90 dias após o referido registo, nas mesmas condições do prazo anterior.

CLAUSULA XVI

O contratante ficará sujeito as seguintes penalidades que poderão ser aplicadas pela Fiscalização:

a) Multas de 200\$0 à 5:000\$0 por inobservância de qualquer das cláusulas do contrato que resultar do presente edital ou por falta de cumprimento de ordens ou instruções devidamente expedidas pela Fiscalização.

b) Multa de 5:000\$0 por mês ou fração de mês em que forem excedidos os prazos fixados na cláusula X do presente edital, para o início e conclusão da dragagem que for contratada, salvo motivo de força maior, na forma da citada cláusula.

Parágrafo único — De qualquer penalidade imposta pela Fiscalização terá o contratante recurso para o diretor do Departamento Nacional de Portos e Navegação e, da decisão deste, para o Ministério da Viação e Obras Públicas. Se o contratante deixar de recorrer dentro do prazo de 10 dias da data da aplicação da multa ou do indeferimento exarado pelo referido diretor, ou ainda, se

o Ministério não der provimento ao recurso que lhe for dirigido, a penalidade será considerada confirmada e seu valor será descontado da importância do primeiro pagamento a que o contratante tiver direito, ou da caução a que se refere a cláusula VII.

CLAUSULA XVII

O contratante caducará, de pleno direito, independentemente de ação ou interpelação judicial ou extra-judicial, em qualquer dos seguintes casos:

1.º) Se um mês após esgotado o prazo para início da dragagem, o contratante não a tiver iniciado;

2.º) Se a dragagem for interrompida por mais de trinta dias, sem motivo justificado, a juízo do Governo;

3.º) Se o contratante, depois de lhe ter sido imposta por mais de uma vez, sem relevação, a penalidade máxima prevista no item a, da cláusula XVI, persistir na falta que houver motivado a penalidade;

4.º) Se a caução, desfalçada pelo desconto de multas, não for integralizada;

5.º) Se o contratante transferir o contrato sem audiência e consentimento do Governo;

6.º) Se o contratante falir.

Parágrafo único) No caso de caducidade, o contratante perderá em favor da Fazenda Nacional, o depósito a que se refere a cláusula VII.

CLAUSULA XVIII

O contratante se entenderá diretamente com a Fiscalização sobre todos os assuntos relativos a execução do contrato, podendo a referida Fiscalização exigir o afastamento definitivo ou provisório de qualquer funcionário sob a responsabilidade direta ou indireta do contratante que, por motivo justificado, a juízo da citada Fiscalização, prejudique o cabal desempenho de suas funções ou o bom andamento dos serviços.

CLAUSULA XIX

Todas as ordens e instruções da Fiscalização ao contratante, e em geral, todas as relações em matéria de serviço, entre o contratante e o Governo, ou seus representantes, serão sempre por escrito, não podendo as partes contratantes, em caso algum, alegar ordens, decisões ou instruções verbais, que são consideradas nulas para todos os efeitos.

CLAUSULA XX

A Fiscalização tomará todas as providências a seu cargo para que o contratante inicie e prossiga a dragagem de acordo com o estabelecido no presente edital. Caberá ao contratante reclamar qualquer providência necessária àquele objetivo, não sendo julgada procedente qualquer reclamação que não tenha sido apresentada em tempo oportuno.

CLAUSULA XXI

As dúvidas que surgirem entre o Governo e o contratante relativamente a inteligência das cláusulas do contrato que resultar do presente edital, bem como os casos não previstos, serão resolvidos por três árbitros, sendo um escolhido pelo Governo, outro pelo contratante e o terceiro por acordo entre as duas partes, ou em falta desse acordo, por sorteio entre quatro nomes apresentados, dois por cada um dos árbitros anteriormente escolhidos.

Parágrafo único — A rescisão do contrato, em qualquer dos casos previstos na cláusula XVII, não será, em hipótese alguma, objeto de decisão arbitral.

CLAUSULA XXII

O Governo se reserva o direito de anular a presente concorrência, sem que assista aos concorrentes direito algum a indenização, sob qualquer título.

CLAUSULA XXIII

As questões que surgirem entre as partes contratantes e que por qualquer motivo, não forem sujeitas a arbitramento, serão julgadas no foro da Capital Federal, de acordo com a legislação vigente.

CLAUSULA XXIV

O pagamento da dragagem, objeto do presente edital, será atendido pelo crédito especial de 2.000:000\$0 (dois mil contos de réis) aberto pelo decreto-lei n. 4.229, de 2 de abril de 1942.

TRIBUNAL DE CONTAS

Diretoria de Tomada de Contas

Processo n. 22.896.

Pelo presente edital, fica intimado o senhor Jorge Ferraz, ex-agente dos Correios de Pouso Alegre, no Estado de Minas Gerais, para, no prazo de trinta dias, contados da data da primeira publicação deste, recolher aos cofres públicos a importância de sessenta e um contos, quinhentos e seis mil setecentos e quinze réis (61:506\$715), alcance apurado no processo número 22.896 de tomada de suas contas no período de 1 de setembro de 1913 a 23 de maio de 1928, a cujo pagamento foi o mesmo condenado por acórdão de 28 de março de 1939, que modificou, em grau de revisão, o de 8 de junho de 1932, sob pena de ser feita a cobrança executiva.

Diretoria de Tomada de Contas, em 29 de maio de 1942. — J. B. Randolpho Paiva Jr., diretor.

Proc. n. 31.781.

Pelo presente edital, fica intimado o Sr. Diogenes Tupinambá de Oliveira, escrivão da extinta Quinta Coletoria Federal da Capital do Estado de São Paulo, para, no prazo de trinta dias, contados da data da primeira publicação deste, recolher aos cofres públicos a importância de sete contos quinhentos e quarenta e seis mil oitocentos e oitenta e seis réis (7:546\$886), alcance apurado no processo número 31.781 de tomada de contas do coletor Francisco Firmino Pontes de Oliveira, com quem serviu no período de 31 de julho de 1930 a 21 de outubro de 1932, a cujo pagamento foi condenado por acórdão de 16 de março de 1937, sob pena de ser feita a alienação administrativa da caução.

Diretoria de Tomada de Contas, em 29 de maio de 1942. — J. B. Randolpho Paiva Jr., diretor.

BANCO DO BRASIL, S. A.

Serviço de Engenharia

Edital de concorrência para a execução das instalações de ar condicionado verão-inverno e de água gelada no edifício em construção da agência em São Paulo.

Chama-se a atenção dos interessados para o edital detalhado hoje publicado no *Jornal do Comércio*.

Aviso n. 3

O Banco do Brasil — Madureira — sito à rua Carvalho de Souza n. 299, faz público que, na sede de sua mencionada Agência, o Sr. Manoel Cardoso, agricultor, domiciliado em Campo Grande, Distrito Federal, de acordo com os decretos-leis números 1.002, 1.472, 1.230 e 1.888, de 29-12-38, 27-3, 29-4 e 15-12-39, apresentou à Carteira de Crédito Agrícola e Industrial proposta registrada sob n. 3, de empréstimo em letras hipotecárias até 75% de 72:000\$0, por

quanto foram avaliadas suas propriedades nos lugares denominados Mendanha e Fazenda 7 Riachos, em Campo Grande, Distrito Federal.

Fica marcado o prazo de 40 dias, dentro do qual esta Agência do Banco do Brasil — Madureira — nos termos do art. 15 do decreto-lei n. 1.888, facultará a quem interessar possa, conhecimento da lista de credores fornecida pelo proponente, e, na conformidade do art. 4.º e respectivos parágrafos, do regulamento baixado com o decreto-lei n. 1.230, receberá os esclarecimentos ou reclamações que lhe forem apresentados.

O prazo se conta da publicação do 1.º aviso feita em 15-5-42.

Banco do Brasil — Madureira. — *Frederico da Silva Séve*, gerente.

Aviso n. 3

O Banco do Brasil — Madureira — sito à rua Carvalho de Souza n. 299, faz público que, na sede de sua mencionada Agência, Manoel Fernandes da Silva, agricultor, domiciliado em Campo Grande, Distrito Federal, de acordo com os decretos-leis números 1.002, 1.172, 1.230 e 1.888, de 29-12-38, 27-3, 29-4 e 15-12-39, apresentou à Carteira de Crédito Agrícola e Industrial proposta registrada sob n. 11, de empréstimo em letras hipotecárias, até 75% de 80:000\$0, por quanto foi avaliada sua propriedade situada no lugar denominado Lameirão Pequeno, em Campo Grande, Distrito Federal.

Fica marcado o prazo de 40 dias, dentro do qual esta Agência do Banco do Brasil — Madureira — nos termos do art. 15 do decreto-lei n. 1.888, facultará a quem interessar possa, conhecimento da lista de credores fornecida pelo proponente, e, na conformidade do art. 4.º e respectivos parágrafos, do regulamento baixado com o decreto-lei n. 1.230, receberá os esclarecimentos ou reclamações que lhe forem apresentados.

O prazo se conta da publicação do 1.º aviso feita em 15-5-42.

Banco do Brasil — Madureira. — *Frederico da Silva Séve*, gerente.

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

Bases para a realização da concorrência para execução de obras de acréscimo, reparação e melhoramento em diversos prédios de propriedade do I. P. A. S. E.

01 — Na Divisão de Engenharia do I. P. A. S. E. (rua Pedro Lessa n. 27 — 4.º andar), encontram-se à disposição dos interessados as especificações e plantas referentes às obras que serão realizadas em diversos prédios de propriedade dessa Instituição.

02 — As firmas interessadas receberão esses elementos necessários ao orçamento (especificações e plantas), mediante o pagamento da quantia de 50\$0 (cinquenta mil réis), relativa ao custo dos referidos elementos.

03 — Só poderão tomar parte nessa concorrência as firmas construtoras que estejam devidamente inscritas no Registro de Construtores da Divisão de Engenharia do I. P. A. S. E., de acordo com as instruções em vigor para esse Registro.

04 — As propostas deverão ser entregues na Divisão de Engenharia do I. P. A. S. E. até às 15 horas do dia 30 do mês corrente, em in-

vólucros fechados, contendo duas vias da proposta propriamente dita, devidamente assinada pelo proponente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, indicando, por extenso e em algarismos, os preços que são exigidos no item 05 e uma declaração formal de inteira submissão a todos os itens das presentes bases para concorrência, às determinações do Caderno de Encargos do I. P. A. S. E. (Edição de 1937), às descrições e plantas indicando as obras a serem feitas e às condições para execução das obras, anexas às respectivas descrições.

05 — As obras a que se referem as presentes instruções para a concorrência são em número de 16 (dezesesseis) e encontram-se divididas em 3 (três) grupos, a saber:

1.º grupo — Obras em prédios situados na Vila 3 de Outubro, em Marechal Hermes (12 prédios);

Rua "A" ns. 2, 4, 10, 17, 25 e 30; rua 1.º de Janeiro n. 38 e 50; rua 13 de Maio n. 98; rua 7 de Setembro ns. 90-92; rua Bento Ribeiro n. 86 e rua Xavier Curado n. 1.866.

2.º grupo — Obras em prédios situados nas vilas de Benfica e Alegria (3 prédios):

Rua "A" n. 2 e rua "G" n. 35, em Benfica, e, rua da Alegria n. 446, em Alegria.

3.º grupo — Reparações no prédio situado à rua Quarahim n. 64, em Piedade.

Os concorrentes dividirão, em suas propostas, as obras nesses três grupos, e apresentarão um preço para a realização de cada obra, isoladamente (sendo que para as obras nos prédios da rua "G" n. 35 e rua Quarahim n. 64, deverão apresentar dois preços para cada obra, como exigem as condições anexas às respectivas descrições dessas obras), e, um preço global para a execução das obras correspondentes a cada um desses grupos.

06 — No dia e hora acima fixados, para a terminação da concorrência serão recolhidos os invólucros que forem apresentados, contendo as propostas, e, em seguida, proceder-se-á à abertura desses invólucros, na presen-

ça dos concorrentes que comparecerem, os quais poderão rubricar todas as propostas que forem apresentadas.

07 — Serão rejeitadas desde logo ou consideradas sem efeito, posteriormente, as propostas que, por qualquer forma, não estejam de acordo com os itens das presentes bases para concorrência, ou que ofereçam vantagens inadmissíveis, especialmente a de redução sobre o valor da proposta de preço mais baixo.

08 — O I. P. A. S. E. se reserva o direito de contratar a execução de parte das obras, somente, se assim julgar conveniente, entretanto, só fará entrega das obras pertencentes ao mesmo grupo a um só concorrente, o que apresentar o preço global mais baixo para as obras de um mesmo grupo.

09 — Caso não corresponda a seus interesses ou se os preços apresentados forem julgados muito elevados, o I. P. A. S. E. considerará nula a concorrência e procederá do modo que lhe parecer mais conveniente, sem que, por esse motivo, caiba aos concorrentes o direito a qualquer reclamação ou indenização de nenhuma espécie.

10 — Dentro do prazo de 10 dias, contados do encerramento da concorrência, o I. P. A. S. E. dará conhecimento do resultado da mesma depois de cuidadoso exame das propostas apresentadas. Orientará esse julgamento o critério da preferência do preço global mais baixo para as obras do mesmo grupo. Desse modo, e tendo em vista o que estabelece o item 08, poderão ser escolhidos, no máximo, três concorrentes, que realizarão, respectivamente, as obras correspondentes a cada um dos três grupos descritos no item 05.

11 — Os concorrentes poderão apresentar preços para as obras de um ou dois grupos, somente, contanto que discriminem os preços correspondentes a cada uma das obras que constituem o grupo, conforme estabelece o item 05. Entretanto, não serão consideradas as propostas referentes a parte das obras do mesmo grupo, somente, ou que não indiquem, especificamente, os preços para cada uma das obras.

12 — O concorrente ou concorrentes a quem forem entregues as obras, por comunicação escrita do I. P. A. S. E., terão que fazer, no prazo de cinco dias, contados da data da comunicação, o depósito, no I. P. A. S. E., a título de caução, em dinheiro, do valor correspondente a 3% (três por cento) do preço total das obras que lhe forem entregues; e, terão que assinar o contrato da empreitada no prazo de três dias do convite do I. P. A. S. E.

A caução acima referida terá por fim garantir a fiel execução do contrato de empreitada e será devolvida ao executor das obras, mediante recibo, juntamente com o pagamento da última prestação do preço contratado.

13 — O pagamento do preço ajustado para a execução das obras será feito em prestações, conforme está estabelecido nas condições juntas às descrições de cada uma das obras. De acordo com o andamento e desenvolvimento que for dado às obras o I. P. A. S. E. poderá deduzir, no pagamento de todas as prestações ou de qualquer uma delas, a porcentagem de 5% do valor da prestação, que ficará retida para reforço do depósito em caução mencionado no item 12.

14 — Os prazos para a realização das obras em cada prédio são os estabelecidos nas condições juntas às descrições das obras respectivas.

15 — O contrato de empreitada fixará as multas a que ficará sujeito o empreiteiro pelo não cumprimento das condições contratuais, especialmente a multa correspondente à não terminação das obras no prazo estabelecido, a qual não será inferior a 100\$0 por cada dia que exceder aquele prazo. — *J. F. Sampaio Lacerda*, eng. chefe.

Tarifa das Alfândegas

Brochura 12\$0

COM

Índice Alfabético e Remissivo

Encadernado 20\$0



A venda

AVENIDA RODRIGUES ALVES N. 1
Seção de Vendas

Agências 1 e 2

Ministério do Trabalho
Edifício do Pretório

SOCIEDADES

BANCO ITALO-BELGA

(Sociedade anônima)

Sucursais:

Brasil: São Paulo, Rio de Janeiro, Santos e Campinas.
 Argentina: Buenos Aires — Uruguai: Montevideu.
 Inglaterra — Londres.

BALANCETE EM 31 DE MAIO DE 1942, DAS SUCURSAIS NO BRASIL

Ativo

Letras descontadas ..	18.778:386\$593	
Letras e efeitos a receber em co- brança:		
Letras do exterior	38.051:966\$900	
Letras do interior	15.034:787\$000	53.086:753\$900
Empréstimos em contas-correntes	65.622:961\$728	
Valores caucionados ..	39.745:066\$254	
Valores depositados ..	20.191:820\$340	
Agências e filiais no exterior	3.282:806\$090	
Agências e filiais no interior	14.923:929\$274	
Correspondentes no estrangeiro ..	7.483:911\$541	
Correspondentes no interior ..	890:214\$700	
Imoveis, títulos e fundos pertencentes ao Banco ..	9.613:617\$950	

Caixa:

Em moeda corrente ..	4.630:260\$949	
No Banco do Brasil	15.776:727\$700	
Em outros Bancos	1.599:425\$400	22.006:414\$049

Devedores por compra de apólices da dívida pública ..	821:065\$000	
Operações de câmbio a prazo	32.060:034\$600	
Diversas contas ..	3.649:920\$332	
		292.156:902\$351

Passivo

Capital declarado para as sucursais no Brasil	12.000:000\$000	
Fundos para perdas prováveis	71:015\$500	
Lucros em suspenso ..	1.440:087\$131	

Depósitos em contas-correntes:

Em contas-correntes ..	21.881:184\$725	
Em contas-correntes limitadas ..	1.170:682\$300	
Depósitos a prazo fixo	7.722:975\$700	33.774:842\$725

Títulos em cobrança ..	53.086:753\$900	
Títulos em depósito ..	59.936:886\$594	
Agências e filiais no exterior	34.791:662\$696	
Agências e filiais no interior	17.817:821\$874	
Correspondentes no exterior ..	13.449:748\$609	
Correspondentes no interior ..	12:623\$100	
Depósitos para garantia de letras a receber em moe- das estrangeiras ..	28.140:925\$600	
Operações de câmbio a prazo	32.060:034\$600	
Diversas contas ..	5.874:500\$022	
		292.156:902\$351

Rio de Janeiro, 13 de junho de 1942. — Banco Italo-Belga S. A.,
 E. De Preter. — Daniel Carlier. — José Zanetti Sob.

(N. 8.944 — 15-6-42 — 122\$1).

E. G. FONTES & COMP.

Secção bancária

BALANCETE EM 30 DE MAIO DE 1942

Ativo

Letras descontadas ..	2.041:002\$000	
Empréstimos em contas correntes ..	6.082:360\$590	
Efeitos a receber de c/alheia interior ..	32:329\$500	
Títulos caucionados ..	114.510:684\$700	
Valores em depósito ..	35.118:134\$300	
Empréstimos hipotecários ..	322:303\$370	
Títulos e propriedades ..	5.725:331\$300	
Caixa em moeda corrente ..	209:668\$300	
Diversas contas ..	2:288\$600	
Total do ativo		161.047:102\$660

Passivo

Capital ..	250:000\$000	
Depósitos em c/c. com juros ..	49:351\$900	
Depósitos sem juros ..	1.321:935\$000	
Depósitos em c/de cobrança interior ..	32:329\$500	
Títulos em caução e em depósito ..	149.628:819\$000	
Secção comercial ..	8.705:503\$060	
Diversas contas ..	4.059:164\$200	
Total do passivo ..		164.047:102\$660

Rio de Janeiro, 15 de junho de 1942. — P.p. E. G. Fontes &
 Comp., A. Soares Ribeiro. — Nelson França. — Oscar Torres, guarda-
 livros.

(N. 8.951 — 15-6-42 — 63\$2)

BANCO NACIONAL ULTRAMARINO

Carta Patente n. 997, de 25 de maio de 1932

Sede em Lisboa — Fundado em 1864

Caixa do Tesouro e Emissor nas Colônias Portuguesas (Exceção
Angola)BALANCETE DAS DEPENDÊNCIAS NO BRASIL (RIO DE JANEIRO, S. PAULO, PER-
NAMBUCO, PARÁ E MANAUS), EM 30 DE MAIO DE 1942

Ativo

Letras descontadas ..	104.893:360\$460
-----------------------	------------------

Letras e efeitos a receber:

Em cobrança do Exterior ..	8.041:004\$700
Em cobrança do Interior ..	109.916:561\$920
Empréstimos em conta corrente ..	54.028:513\$675
Valores caucionados ..	25.144:220\$320
Valores depositados ..	90.475:269\$530
Caixa Matriz ..	439:466\$200
Agências e filiais no Exterior ..	4.281:690\$000
Agências e filiais no Interior ..	29.481:790\$400
Correspondentes no Exterior ..	3.012:643\$865
Correspondentes no Interior ..	5.847:772\$800
Títulos e fundos pertencentes ao Banco ..	23.835:467\$400
Hipotecas ..	1.706:169\$600

Caixa:

Em moeda corrente no Banco ..	19.117:942\$300
Em outras espécies ..	5:228\$900
No Tesouro Nacional ..	1.000:000\$000
Em depósitos no Banco do Brasil ..	23.692:848\$700
Em outros bancos ..	1.071:790\$300
Diversas contas ..	10.809:858\$530
Edifícios e propriedades ..	10.319:460\$600
	527.121:060\$200

Passivo

Capital ..	9.000:000\$000
Fundo destinado ao aumento do capital no Brasil ..	4.000:000\$000
Fundo de reserva ..	3.119:016\$422
Depósitos em conta corrente com juros ..	75.854:999\$152
Depósitos em contas correntes limitadas ..	91.255:182\$215
Depósitos em contas correntes sem juros ..	8.018:024\$624
Depósitos a prazo fixo ..	38.675:385\$540
Depósitos em conta de cobrança do Exterior ..	8.041:004\$700
Depósitos em conta de cobrança do Interior ..	109.916:561\$920
Título em caução e em depósito ..	115.619:489\$850
Caixa Matriz ..	4.258:484\$900
Agências e filiais no Exterior ..	2.928:472\$900
Agências e filiais no Interior ..	33.234:108\$400
Correspondentes no Exterior ..	1.266:179\$600
Correspondentes no Interior ..	1.602:387\$100
Valores hipotecários ..	1.706:169\$600
Letras a pagar ..	172:219\$300
Diversas contas ..	17.693:911\$977
Ordens de pagamento ..	729:462\$000
	527.121:060\$200

Rio de Janeiro, 13 de junho de 1942. — José Bayão, gerente geral
 — José Castilla, contador.

(N. 8.950 — 15-6-42 — 146\$9).

COMPANHIA PREDIAL IRACEMA S/A

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Primeira Secção

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Companhia Predial Iracema S. A. (Em liquidação), em 27 de maio de 1942, pelo senhor diretor deste Departamento, certifico que se acha devidamente arquivada nesta Repartição sob o n. 17.547, a ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 30 de dezembro de 1941, que aprovou a liquidação da sociedade e nomeou os liquidantes. — Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Secção. Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório VIII, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 13 de junho de 1942. — *Carmen Cruz*. Estavam devidamente inutilizadas estampilhas no valor de 20\$2. — Visto. — *Pires Ferreira*, diretor da Secção.

(N. 8.952 — 15-6-42 — 27\$5).

SOCIEDADE ANÔNIMA PRODUTOS TEXTIS "SAPT"

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 31 DE MARÇO DE 1942

Aos trinta e um dias de março de 1942, às dezesseis horas, na sede da sociedade, à rua Conselheiro Saraiva n. 14, 1.º andar, presentes nove acionistas, representando a totalidade do capital social, de réis 500:000\$000 (quinhentos contos de réis), de conformidade com o respectivo livro de presença de acionistas, realizou-se a assembléia geral ordinária da sociedade, relativa ao ano de 1942. Abrindo os trabalhos, o diretor-presidente da sociedade, Sr. Walter Ellinger, solicitou ao plenário a eleição de um presidente para a mesa, na forma dos estatutos sociais, sendo unanimemente eleito o acionista Sr. Armando Coelho Matheus, que aceitou a incumbência e convidou o acionista Sr. Carlos Penha Borges para servir de secretário da assembléia, o qual também acedeu, compondo-se assim a mesa diretora dos trabalhos. Pelo secretário foi lido o edital de convocação publicado em tempo devido e por três vezes consecutivas nos *Diário Oficial* e "*Jornal do Comércio*", de acordo com o item a da ordem do dia, pelo senhor presidente foi declarado estar sobre a mesa o balanço geral e demonstração da conta "Lucros e perdas", relatório da diretoria e parecer do conselho fiscal, relativos ao exercício de 1941, recém-findo, cujos documentos a seguir seriam lidos pelo Sr. secretário. Pede a palavra o acionista, Sr. Sylvio Gonçalves Vinna, propondo fosse dispensada essa leitura, já que a diretoria tinha feito publicar esses documentos no *Diário Oficial* e "*Jornal do Comércio*", e ainda distribuído um recorte deste último jornal a todos os acionistas. Ouvido o plenário, foi esta proposta aprovada pelos presentes, tendo o Sr. presidente ordenado a transcrição do parecer do Conselho fiscal em ata, para fins de arquivamento. "Parecer do conselho fiscal — Senhores acionistas. Na qualidade de membros efetivos do conselho fiscal da Sociedade Anônima Produtos Textis "Sapt" e cumprindo os nossos deveres legais, declaramos ter examinado minuciosamente o balanço geral, demonstração da conta "Lucros e perdas", contas e atos da diretoria, inclusive os valores de caixa e demais documentos sociais, referentes ao exercício próximo passado de 1941, e como constatamos perfeita ordem e exatidão em tudo, propomos à digna assembléia geral de acionistas que sejam aprovados os mencionados balanço geral, demonstração da conta "Lucros e perdas", contas e demais atos da diretoria, por ser de inteira justiça. Rio de Janeiro, seis de fevereiro de 1942. — (Assinados) Luiz Salgado Guimarães — Irma Grieb — José Hollanda". Pôs então o Sr. presidente em discussão os mencionados balanço geral, demonstração da conta "Lucros e perdas", relatório da diretoria e parecer do conselho fiscal alusivos ao ano de 1941, e como ninguém se manifestasse, declarou-os em votação, quando se registou a sua aprovação, sem reservas, por todos os presentes, verificada, apenas, a abstenção de voto dos diretores presentes. Em seguida o presidente da mesa, já na segunda parte da ordem do dia, declarou em discussão a composição do conselho fiscal da sociedade para o exercício de 1942, pondo a palavra à disposição dos presentes. Usando-a, o acionista Sr. Geraldo Alves Ribeiro propõe os Srs. José Gondim Hollanda, Armando Coelho Matheus e Seraphim Gomes Alves, para membros efetivos e Dr. Ananias Niese, Anibal Autran e Ivan José Dias, para suplentes. Submetida ao plenário, foi esta proposição unanimemente aprovada, tendo o Sr. presidente da mesa declarado empossados os eleitos. A seguir, o Sr. presidente informa estar também sobre a mesma uma carta da diretora Sra. Antonietta Ellinger, solicitando demissão do cargo, a qual foi lida pelo Sr. secretário. Consultado o plenário, foi o pedido aceito, já que a demissionária havia dado caráter irrevogável ao seu pedido, pelo propósito de afastar-se definitivamente de quaisquer atividades comerciais. Declarando vago um lugar de diretor da sociedade, o Sr. presidente abre a discussão do assunto, para a eleição de um substituto para completar o mandato da demissionária, nos termos do artigo décimo dos estatutos. Pede a palavra o acionista Sr. Walter Ellinger e propõe a eleição do Sr. Sylvio Gonçalves Vinna, brasileiro, casado, residente nesta capital à avenida Suburbana n. 2.490, com o honorário mensal de oitocentos mil réis e mandato até o dia trinta de junho de 1944, por se tratar de antigo funcionário da sociedade e com bastantes requisitos

para bem desempenhar as funções. Posta esta proposta em discussão e a seguir em votação, foi a mesma aprovada unanimemente, declarando então o Sr. presidente o eleito devidamente empossado no cargo. Ninguém mais desejando fazer uso da palavra o Sr. presidente suspendeu os trabalhos para a lavratura da presente ata, o que foi feito. Reabrindo a sessão, ainda com a presença de todos os signatários do respectivo livro de presença, o Sr. presidente ordenou ao Sr. secretário a leitura da presente ata, que posta em discussão e dado o silêncio dos presentes, em votação, foi aprovada, sem restrições, pelo plenário. E eu, Carlos Penha Borges, servindo de secretário, lavrei a presente, a subscrevo e assino juntamente com o Sr. presidente e demais acionistas. Rio de Janeiro, 31 de março de 1942. — (Assinados) *Carlos Penha Borges*. — *Armando Coelho Matheus*. — *Walter Ellinger*. — *Antonietta Ellinger*. — *Sylvio Gonçalves Vinna*. — *Ivan José Dias*. — *Luiz Salgado Guimarães*. — *José Gondim Hollanda*. — *Geraldo Alves Ribeiro*.

Reconheço a firma de Walter Ellinger. Rio, 15 de junho de 1942. Em testemunho (sinal público) da verdade. — *Antonio Ferreira Leite*, escrevente substituto.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Primeira Secção

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento da Sociedade Anônima Produtos "Sapt", em 9 de junho de 1942, pelo senhor diretor deste Departamento, certifico que se acha devidamente arquivada nesta Repartição sob o n. 17.592, a ata da assembléia geral ordinária, realizada em 31 de março de 1942, que aprovou contas relativas ao exercício de 1941, elegeu um diretor e os membros efetivos e suplentes do conselho fiscal, bem como fixou os seus honorários. Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Secção. Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório VIII, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 12 de junho de 1942. — *Carmen Cruz*. Estavam devidamente inutilizadas estampilhas no valor de 4\$200. — Visto. *Pires Ferreira*, diretor da Secção.

(N. 8.960—15-6-42—142\$8)

BANCK OF LONDON & SOUTH AMERICA LIMITED

(Autorizado a funcionar no Brasil conforme Carta Patente n. 943, de 6 de junho de 1931)

Filiado ao Lloyds Bank Limited, com mais de £ 25.000.000 de Capital e Reservas

Capital autorizado	£ 4.500.000
Capital subscrito	£ 4.040.000
Capital realizado	£ 4.040.000
Fundo de reserva	£ 2.000.000

Casa Matriz

6, 7 and 8, Tokenhouse Yard, London, E. C. 2.

BALANCETE ENCERRADO EM 30 DE MAIO DE 1942

Compreendendo as filiais de Rio de Janeiro, São Paulo, Santos, Curitiba, Porto Alegre, Pelotas, Vitória, Bahia, Maceió, Pernambuco, Ceará, Maranhão, Manaus, Pará e Belo Horizonte.

Ativo

Letras descontadas	122.700:361\$700
Letras e efeitos a receber em cobrança do Interior	88.645:814\$300
Letras e efeitos a receber em cobrança do Exterior	48.803:427\$800
Empréstimos em conta corrente	270:554.907\$100
Valores caucionados	237.477:198\$000
Valores depositados	805.533:025\$700
Filiais e agências no País	6.506:956\$500
Filiais e agências no Estrangeiro	2.808:427\$000
Títulos e fundos pertencentes ao Banco	1.237:538\$000

Caixa:

Em moeda corrente e em outros Bancos	210.267:812\$600	
Em outras espécies	59:760\$000	210.327:572\$600
Diversas contas		38.415:838\$800
		1.832.711:070\$500

Passivo

Capital	20.583:333\$300	
Reserva	18.671:160\$500	
Depósitos em conta corrente	379.415:390\$100	
Depósitos em conta corrente limitada	3.508:011\$800	
Depósitos a prazo fixo.....	109.995:845\$300	492.919:247\$200
Depósitos em conta de cobrança do interior....	88.645:814\$300	
Depósitos em conta de cobrança do exterior...	48.803:427\$800	
Títulos em caução e em depósito.....	1.042.710:223\$700	
Caixa Matriz	73.278:861\$000	
Filiais e agências no País.....	17.000:131\$200	
Filiais e agências no Estrangeiro.....	5.577:389\$300	
Letras a pagar.....	2.226:119\$500	
Diversas contas	22.295:362\$700	
		1.832.711:070\$500

S. E. & O. Rio de Janeiro, 15 de junho de 1942. — Bank of London & South America Limited. — K. F. J. Edwards, gerente principal. — M. Jansen de Mello, contador.

(N. 8.961 — 15-6-42 — 138\$7).

VETERE & COMP. LTDA.

BALANCETE DA SECÇÃO BANCÁRIA EM 31 DE MAIO DE 1942

Caixa:		
Em Cofre	178:001\$080	
Em Bancos	19:338\$630	375:339\$710
Apólices adquiridas	114:931\$850	
Juros de coupons	260:282\$100	
Diversas contas	14:079\$900	
		764:633\$560

Passivo

Capital da Secção	250:000\$000	
Secção Comercial	492:998\$130	
Juros de apólices	21:635\$430	
		764:633\$560

Vetere & Cia. Ltda. — Waldemiro Speridião, contador.

(N. 8.958 — 15-6-42 — 51\$0)

COMPANHIA COMERCIAL DO RIO DE JANEIRO

Primeira Secção

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Companhia Comercial do Rio de Janeiro, em 27 de maio de 1942, pelo senhor diretor deste Departamento, certifico que se acha devidamente arquivada nesta Repartição sob o n. 17.535, a ata da assembléia geral ordinária, realizada em 8 de abril de 1942, que aprovou contas relativas ao exercício de 1941, elegeu os membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal e fixou os seus honorários. — Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Secção. Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório VIII, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 13 de junho de 1942. — Carmen Cruz. Estavam devidamente inutilizadas estampilhas no valor de 20\$2. Visto. — Pires Ferreira, diretor da Secção.

(N. 8.957 — 15-6-42 — 31\$6).

BANCO DO BRASIL S/A

Carteira de descontos

BALANCETE EM 13 DE JUNHO DE 1942

Ativo

Títulos descontados	1.087.022:898\$000	
Despesas gerais	261:472\$100	
		1.087.284:070\$100

Passivo

Tesouro Nacional	1.009.500:000\$000	
Fundo de reserva	34.711:881\$900	
Banco do Brasil S/A — Conta corrente.....	4.408:030\$500	
Redescontos	38.664:157\$700	
		1.087.284:070\$100

Rio de Janeiro, 15 de junho de 1942. — Carneiro de Mendonça, diretor. — Frederico Rego Filho, contador-tesoureiro.

COMPANHIA SIDERÚRGICA BRASILEIRA

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COMPANHIA SIDERÚRGICA BRASILEIRA, REALIZADA EM 19 DE MAIO DE 1942

Aos 19 dias do mês de maio de 1942, às 14 horas, na sede da Companhia, à rua Teófilo Otoni n. 96, 3.º andar, reuniram-se em assembléia geral extraordinária, nove acionistas, todos brasileiros, possuidores de 22.665 ações nominativas, representando mais de três quartos do capital social. Foi aclamado para presidir os trabalhos da assembléia o Sr. Dr. Olympio de Carvalho, que convidou os Srs. Manoel Machado de Araujo e Dr. Cyro Augusto Pinto para primeiro e segundo secretários, respectivamente. Iniciando os trabalhos, o Sr. presidente pediu ao Sr. primeiro secretário para ler o anúncio de convocação publicado no *Diário Oficial*, Secção I, de 9, 13 e 18 deste mês e no "Jornal de Comércio", de 9, 13 e 19, também do corrente mês, o qual é concebido nos seguintes termos: "Companhia Siderúrgica Brasileira — Assembléia geral extraordinária — 1.ª convocação — São convidados os Srs. acionistas a se reunir em assembléia geral extraordinária no dia 19 do corrente, às 14 horas, na sede da Companhia, à rua Teófilo Otoni n. 96, 3.º andar, afim de deliberarem sobre a reforma dos arts. 1.º, 2.º, 9.º, 11, 12 e 13, dos estatutos, inclusive a mudança de nome por conveniências sociais e em virtude de exigências do Departamento Nacional de Indústria e Comércio e do Departamento Nacional da Produção Mineral, Rio de Janeiro, 8 de maio, de 1942. — Salvador Pinto Junior, presidente". Em seguida o Sr. presidente convidou ainda o mesmo secretário a proceder à leitura da proposta da Diretoria e do parecer do Conselho Fiscal, que são do teor seguinte. "Proposta da Diretoria — Srs. acionistas: Cumprimos o dever de trazer ao vosso conhecimento que, em ofício n. 924, de 28 de março de 1942, do Departamento Nacional da Produção Mineral, foi nos sugerida a conveniência do ser alterado o antigo nome da nossa Companhia, em vista da recente organização da Companhia Siderúrgica Nacional e da possibilidade de confusão que a semelhança de nomes poderia ocasionar. Por outro lado, o Departamento Nacional da Indústria e Comércio fez, no processo de arquivamento da ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 13 de maio de 1941, para adaptação dos nossos Estatutos às normas do decreto-lei número 2.627, de 26 de setembro de 1940, algumas observações ou exigências que se nos afiguram de toda a procedência. Também, por iniciativa nossa e por motivos que consultam muito de perto a interesses da nossa Sociedade, entendemos que outras alterações devem ser feitas em dispositivos dos nossos Estatutos. Por estes motivos, atendendo a que, como prova eloquente da nossa boa vontade e do espírito de colaboração que nos anima em prol da criação, no Brasil, da grande siderurgia, pela qual vimos lutando, há cerca de trinta anos, cumpre-nos acudir ao apelo do Departamento Nacional da Produção Mineral, renunciando à denominação de que a nossa Companhia, constituída em 1913, tem irrecusável prioridade. Atendendo a que procedem as exigências do Departamento Nacional da Indústria e Comércio; e, finalmente atendendo a que, aproveitando esta oportunidade, outras modificações devem ser introduzidas nos nossos Estatutos. Propomos o seguinte: O art. 1.º passará a ter a seguinte redação: "Art. 1.º A Companhia de Mineração Serra da Moeda, que sob a denominação de Companhia Siderúrgica Brasileira foi constituída por escrituras públicas lavradas em notas do tabelião Roquete da Capital Federal, em 28 de março e 12 de abril de 1913, é uma sociedade anônima regida por estes estatutos e pela legislação em vigor". O parágrafo único do art. 2.º fica suprimido. O art. 9.º ficará assim redigido: "Art. 9.º Para tomar parte nas deliberações das assembléias gerais é necessário que o acionista tenha as ações inscritas em seu nome no "Registro das Ações Nominativas" da Companhia, até o dia anterior ao da 1.ª convocação". O § 2.º do art. 11 passará a ser redigido assim: "§ 2.º A investidura do diretor eleito realizar-se-á mediante termo lavrado no livro de "Atas das reuniões da Diretoria" e após a caução de 100 ações para garantia de sua gestão". O § 1.º do art. 12 terá a seguinte redação: § 1.º Durante o impedimento temporário de um diretor ser-lhe-á, pelo diretor presente ou não impedido, designado substituto, o qual poderá ser acionista ou não". (A letra c) do art. 13 terá a seguinte redação: "c) Assumir encargos e obrigações, assinar contratos, escrituras de compra e venda e todos os documentos de responsabilidade da Companhia". Rio de Janeiro, 7 de maio de 1942. — Salvador Pinto Junior. — João de Campos". "Parecer do Conselho Fiscal — Os membros do Conselho Fiscal da Companhia Siderúrgica Brasileira, abaixo assinados, em reunião hoje realizada, tomando conhecimento da proposta da Diretoria para alteração dos Estatutos, datada de 7 de maio de 1942, são de parecer que a mesma merece a aprovação da Assembléia Geral Extraordinária. Rio de Janeiro, 8 de maio de 1942. — Olympio de Carvalho. — Alvaro Werneck. — Manoel Machado de Araujo". Finda a leitura da proposta da Diretoria e do parecer do Conselho Fiscal, referentes à mudança de denominação da Companhia e à modificação dos estatutos, foram os ditos documentos discutidos, submetidos a votação e unanimemente aprovados. Declarou então o Sr. presidente que com a aprovação da proposta da Diretoria e do parecer do Conselho Fiscal, fica a Sociedade com a denominação de Companhia de Mineração Serra da Moeda e os seus estatutos passam a ser os seguintes:

"Estatutos da Companhia de Mineração Serra da Moeda:

Art. 1.º A Companhia de Mineração Serra da Moeda, que sob a denominação de Companhia Siderúrgica Brasileira foi constituída por escrituras públicas lavradas em notas do tabelião Roquete da Capital Federal, em 28 de março e 12 de abril de 1913, é uma sociedade anônima regida por estes estatutos e pela legislação em vigor.

Art. 2.º A Companhia tem por objeto a exploração da indústria siderúrgica e de minas de ferro, manganês e outros minerais, mediante a execução dos contratos de que é e dos que venha a ser concessionária, podendo para esse fim utilizar as suas atuais propriedades, jazidas e cachoeiras, adquirir ou arrendar outras, pesquisar e lavrar o sub-solo por conta própria ou de terceiros, instalar usinas siderúrgicas, construir linhas de transporte terrestre, portos de embarque e desembarque de minério, inclusive fazer fusão com sociedades congêneres, tudo de acordo com a legislação em vigor.

Art. 3.º A Companhia tem como sede e foro jurídico a cidade do Rio de Janeiro.

Art. 4.º O prazo de duração da Companhia é de 90 anos, a contar de 31 de março de 1913.

Art. 5.º O capital social é de 6.000.000\$000, dividido em 30.000 ações integralizadas de 200\$000 cada uma.

Parágrafo único. As ações são nominativas, observando-se quanto aos seus proprietários, o que dispõe a legislação em vigor.

Art. 6.º As assembleias gerais ordinárias e extraordinárias serão convocadas, funcionarão e deliberarão de acordo com as determinações do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940 e de outras leis que venham a vigorar sobre as sociedades por ações.

Art. 7.º As assembleias gerais serão presididas por um acionista aclamado na ocasião, o qual convidará dois outros para secretários.

Art. 8.º A assembleia geral ordinária reunir-se-á no mês de abril.

Art. 9.º Para tomar parte nas deliberações das assembleias gerais é necessário que o acionista tenha as ações inscritas em seu nome no "Registro das Ações Nominativas" da Companhia, até o dia anterior ao da 1.ª convocação.

Art. 10. Cada ação dá direito a um voto.

Art. 11. A Companhia será administrada por dois diretores, acionistas ou não, residentes no país, eleitos pela assembleia geral, sendo um diretor-presidente e um diretor-secretário.

§ 1.º O número de diretores poderá ser aumentado por deliberação da assembleia geral.

§ 2.º A investidura do diretor eleito realizar-se-á mediante termo lavrado no livro de "Atas das Reuniões da Diretoria" e após a caução de 100 ações para garantia de sua gestão.

§ 3.º A remuneração dos diretores será fixada pela assembleia geral.

Art. 12. O mandato dos diretores é de 3 anos, podendo ser reeleitos.

§ 1.º Durante o impedimento temporário de um diretor ser-lhe-á, pelo diretor presente ou não impedido, designado substituto, o qual poderá ser acionista ou não.

§ 2.º no caso de renúncia ou impedimento por mais de seis meses, de um dos diretores, será convocada a assembleia geral, afim de deliberar a respeito.

Art. 13. Compete ao diretor-presidente:

a) representar a Companhia perante os poderes públicos, em Juízo ou fora dele, podendo para esse fim constituir mandatários especiais;

b) convocar as assembleias gerais e as reuniões do Conselho Fiscal, quando necessário;

c) assumir encargos e obrigações, assinar contratos, escrituras de compra e venda e todos os documentos de responsabilidade da Companhia;

d) assinar e endossar cheques e títulos de crédito, empenhar e caucionar valores mobiliários da Companhia;

e) nomear e demitir empregados, fixando-lhes vencimentos, atribuições e responsabilidades.

Art. 14. Compete ao diretor-secretário:

a) atender ao expediente e praticar os demais atos, que não forem da competência privativa do diretor-presidente;

b) inspecionar as propriedades da Companhia;

c) auxiliar o diretor-presidente em tudo que for necessário à boa ordem e administração da Companhia.

Art. 15. O Conselho Fiscal será composto de três membros efetivos e três suplentes, acionistas ou não, residentes no país, eleitos anualmente pela assembleia geral ordinária.

Parágrafo único. A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada anualmente pela assembleia geral que os eleger.

Art. 16. As atribuições dos membros do Conselho Fiscal são as que lhes confere a lei das sociedades por ações.

Art. 17. Serão considerados lucros sociais os produtos líquidos das operações declaradas no art. 2.º destes estatutos.

§ 1.º Dos lucros líquidos apurados anualmente serão deduzidos 5% para fundo de reserva, até que o montante deste seja igual a 50%

de capital social, ficando o restante à disposição da assembleia geral que, por proposta da Diretoria e ouvido o Conselho Fiscal, determinará o dividendo a distribuir.

§ 2.º Os dividendos não reclamados no prazo de 5 anos, contados do primeiro dia fixado para o respectivo pagamento, prescreverão a favor da Companhia.

Art. 18. A Companhia poderá contrair empréstimos por debêntures, observados os preceitos legais em vigor.

Art. 19. O ano social coincidirá com o ano civil.

Art. 20. Os casos omissos nestes estatutos serão regulados pelas disposições da legislação em vigor sobre mineração e a sociedades por ações.

Tendo a assembleia geral extraordinária deliberado sobre o assunto para que fora convocada, o Sr. presidente encerrou os trabalhos e pediu aos Srs. acionistas para se conservarem no recinto, durante o tempo necessário à redação da presente ata, a qual, depois de lida e posta em discussão, foi submetida à votação e unanimemente aprovada e por todos assinada. E eu, Manoel Machado de Araujo, servindo de 1.º secretário, mandei lavrar a presente ata que subscrovo. — Manoel Machado de Araujo. — Olympio de Carvalho. — Cyro Augusto Pinto. — João de Campos. — Sylvio Corrêa da Costa. — Alvaro Werneck. — Salvador Pinto Junior. Pela Companhia de Mineração de Ferro e Carvão. — Salvador Pinto Junior, presidente. — Salvador Pinto Filho.

(N. 8.962 — 15-6-42 — 357\$0)

INTERNACIONAL FILMS S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 31 DE MAIO DE 1942

No dia trinta e um de maio de mil novecentos e quarenta e um, às quatorze horas, reuniram-se na sede social, à Praça Getúlio Vargas n. 2, nono andar, em assembleia geral extraordinária, os acionistas da Internacional Films S. A., cujos nomes constam no livro de presença, representando um total de seis mil e seiscentas ações. Foi aclamado para dirigir os trabalhos o Sr. Luiz Vassallo Caruso que convidou para secretários os Srs. Roger Mirilli e Hugo Xavier Pinto Homem. Depois de agradecer a honrosa indicação da assembleia, o Sr. presidente declarou que, conforme os termos da convocação publicada no *Diário Oficial* de 24, 26 e 27 do corrente e no "Correio da Manhã" de 24, 25 e 26 deste mês, a assembleia deveria votar as modificações necessárias à adaptação dos estatutos à Legislação vigente e indicar as reformas convenientes. Revistos os estatutos da sociedade e aprovadas, em votação unânime, as alterações sugeridas, fez-se a redação final das novas disposições estatutárias. Submetida a votos a referida redação, foi ela aprovada sem restrições e é a seguinte: Estatutos da Internacional Films S. A. — Capítulo I — Da sociedade, seus fins e duração — Art. 1.º — Os presentes estatutos regem, na forma da lei vigente, a Internacional Films S. A., constituída em 29 de janeiro de 1935, com sede e foro jurídico na Capital Federal dos Estados Unidos do Brasil, a qual poderá criar agências dentro ou fora do país, nos pontos que forem determinados pela Diretoria. — Art. 2.º — A sociedade tem por fim: a) fabricação, importação e distribuição de filmes; b) exibição, venda e locação de filmes, e c) a exploração de qualquer ramo que se refira à cinematografia. Art. 3.º — O prazo de duração da sociedade é de vinte anos, a contar de 1 de janeiro de 1938, podendo ser prorrogado, por deliberação da Assembleia Geral. Capítulo II — Do Capital Social — Art. 4.º — O Capital social é de 700.000\$0 (setecentos contos de réis), realizado em dinheiro e dividido em 7.000 ações ordinárias, ao portador, do valor nominal de 100\$0 cada uma. Art. 5.º — Cada ação é indivisível em relação à sociedade, que não reconhece mais de um possuidor para uma mesma ação. Art. 6.º — Cada ação dá direito a um voto. Capítulo III — Da Administração e do Conselho Fiscal e suplentes — Art. 7.º — A Diretoria é composta de dois diretores, sendo um diretor-presidente e outro diretor-secretário. Parágrafo único — Ao diretor-presidente compete: dirigir comercial e administrativamente toda a sociedade, inclusive a tesouraria e a contabilidade, assinar cheques, movimentar contas correntes, fazer e levantar depósitos, endossar, avalisar, afiançar, contratar, distratar, transigir, alienar bens móveis e imóveis, assinar instrumentos de qualquer natureza, representar a sociedade em juízo e fora dele, podendo delegar quaisquer desses poderes ao outro diretor ou mesmo a pessoa estranha à sociedade, de sua confiança. Ao diretor-secretário compete: todo o encargo de dirigir o cumprimento das atas e as resoluções das assembleias gerais, dos estatutos, expediente da sociedade, distribuindo as funções que decorrerem do seu mandato, respeitados os poderes do diretor-presidente. Art. 8.º — Os diretores, cujo mandato durará três anos, poderão ser reeleitos, durante o mandato de cada um até a assembleia em que se realizar nova eleição e perceberão os honorários fixados anualmente pela Assembleia Geral. Art. 9.º — A falta ou impedimento temporário de um diretor será suprida pelo outro diretor ou por quem, por aquele for designado. Art. 10.º — Os diretores tomarão posse imediatamente depois de eleitos, sendo de cinquenta ações, próprias ou alheias, a caução legal de cada diretor; as ações caucionadas

serão intransferíveis e inalienáveis até que sejam definitivamente liquidadas as contas da respectiva gestão. Art. 11 — O Conselho Fiscal é composto de três membros efetivos e três suplentes, os quais poderão ser acionistas ou não, eleitos anualmente em assembléia geral, podendo ser reeleitos. Parágrafo único — O Conselho Fiscal tem as atribuições legais e os seus honorários serão fixados nas assembléias gerais de cada eleição. Art. 12 — O presidente poderá convocar o Conselho Fiscal sempre que julgar necessário. Capítulo IV — Das Assembléias Gerais — Art. 13 — As assembléias gerais serão ordinárias e extraordinárias, convocadas e realizadas de acordo com as leis em vigor. Parágrafo único — Só poderão votar os acionistas que, com a antecedência mínima de três dias da assembléia, depositarem na sede da sociedade as suas ações, para esse fim. Art. 14 — As deliberações das assembléias gerais serão sempre consideradas exequíveis, desde que tenham sido aprovadas por maioria de votos, exceto quando a lei dispuser diversamente. Art. 15 — As assembléias serão presididas pelo acionista que for indicado na ocasião, o qual convidará os secretários. Art. 16 — Compete à assembléia geral ordinária fixar anualmente uma gratificação para os diretores, no caso de lucro e respeitados os dispositivos legais a esse respeito. Capítulo V — Do balanço, dos lucros e das perdas — Art. 17 — O ano social coincidirá com o ano civil. Art. 18 — No fim de cada ano se procederá a balanço geral e os lucros verificados terão as seguintes aplicações: a) 5 % para o fundo de reserva legal; b) dividendo aos acionistas, na proporção de suas ações e c) gratificação anual aos diretores, fixada pela Assembléia Geral Ordinária, sob o critério do art. 16 — Capítulo VI — Disposições Gerais — Art. 19 — Todas as vezes que houver aumento de capital social, os fundadores terão a preferência para subscreverem esse aumento. Art. 20 — A sociedade poderá contrair empréstimos no país e no estrangeiro, podendo emitir obrigações preferenciais "debêntures" com garantia do patrimônio social. Art. 21 — Os casos omissos serão regulados pela Assembléia Geral e pelas Leis em vigor". Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente encerrou a reunião, lavrando-se esta ata que, lida e achada conforme, vai assinada. Eu, Roger Mirilli, secretário designado, fiz esta ata. Rio de Janeiro, 31 de maio de 1941. — Roger Mirilli. — Luiz Vassallo Caruso. — Luiz André Guimard. — Mario Novis. — Hugo Xavier Pinto Homem, Gabrielle Marie Cain. — Otto Emilio Krause. — Arthur Ignacio de Castro. — Mathilde de Aguiar Netto. — José Alves Netto.

Cópia fiel da ata lavrada no Livro de Atas de Assembléias Gerais da Internacional Films S. A., à fls. 4 e 5 verso. — Luiz André Guimard, diretor-presidente.

(N. 8.966 — 15-6-42 — 173\$4)

COMPANHIA FEDERAL DE ELETRICIDADE S/A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA COMPANHIA FEDERAL DE ELETRICIDADE S. A., REALIZADA EM 11 DE MAIO DE 1942

Aos 11 dias do mês de maio de 1942 atendendo à convocação feita em publicidade legal, reuniram-se na sede da Companhia, à avenida Passos ns. 36-38, nesta Cidade, acionistas representando 495 (quatrocentos e noventa e cinco) ações, ou seja, mais de 4/5 do patrimônio social. Aberta a sessão pelo presidente da Companhia, Sr. Octavio Gomes e assim instalados os trabalhos foi convidado para presidir o acionista, Sr. Oscar da Costa, que aceitando a sua indicação convida para secretariar os trabalhos o acionista, Sr. Humberto Costa. O senhor presidente declara aos presentes que, conforme os editais supra tinha o prazer de apresentar para exame e aprovação aos acionistas o Relatório, Balanço Geral e contas, referentes ao ano de 1941, documentos estes já publicados no *Diário Oficial* e *Diário de Notícias* em tempo oportuno.

Dispensaram os acionistas o exame por unanimidade dando como aprovados todos os documentos apresentados e pelo acionista, doutor Maurilio Horta Gomes, foi proposto um voto de louvor à Diretoria pelo ótimo resultado apresentado, voto este imediatamente endossado por todos os presentes. Em continuação aos trabalhos o Sr. Presidente comunica que submete à apreciação dos acionistas presentes a alteração do art. 4.º dos Estatutos para a seguinte disposição: — Artigo 4.º — Os lucros líquidos serão verificados anualmente em Balanço levantado devendo obedecer à sua distribuição a seguinte forma: a) 10 % (dez) para a constituição do fundo de reserva; b) 40 % (quarenta) para a distribuição entre os acionistas; c) 50 % (cinquenta) para reforço da conta de "Lucros & Perdas".

Submetida esta nova determinação do art. 4.º à apreciação dos acionistas presentes foi a mesma incontinentemente aprovada por totalidade.

Prosseguindo faz uso da palavra o acionista e presidente da Companhia, Sr. Octavio Gomes, propondo a elevação do Capital da Companhia de 500:000\$000 para 1.000:000\$000 (mil contos de réis), elevação esta que no momento se torna extremamente necessária para o movimento comercial da Companhia, dado o custo cada vez maior dos artigos elétricos em geral, pelo que, pedia autorização e concor-

dância para ser retirada da conta "Dividendos" a importância de réis 500:000\$000 (quinhentos contos de réis), para cobertura da emissão de 500 (quinhentas) ações ao portador do valor nominal de 1:000\$000 (um conto de réis) cada uma, e que seriam distribuídas proporcionalmente entre os acionistas, procedendo-se ao pagamento em espécie dos restantes 240:877\$620 — que representam o saldo desta conta.

Posta imediatamente em discussão esta proposta foi a mesma inteiramente aprovada. Em continuação aos trabalhos o Sr. presidente notifica a Assembléia que achando-se terminado o mandato do Conselho Fiscal e suplentes, e necessitando a Companhia de um diretor secretário para auxílio administrativo, com retirada fixa de réis 12:000\$000 (doze contos de réis) anuais pedia aos Srs. acionistas presentes que se munissem de cédulas para o escrutínio. Procedida a votação, seguiu-se a apuração cujo resultado foi o seguinte: — Conselho Fiscal: Srs. Oscar da Costa, Adriano Sá Junior e Luiz Antonio Barcellos e para suplentes — Srs. José do Prado Peixoto, Dr. Aurelio Amorelli e Edmundo Machado e como diretor secretário o Dr. Maurilio Horta Gomes, os quais são imediatamente dados como empossados pelo Sr. presidente, ficando estipulada uma remuneração de — 100\$000 — (cem mil réis) por sessão, aos membros do Conselho Fiscal. A seguir faz uso da palavra o acionista Sr. Humberto Costa, que após breve oração e tomando como base o esforço contínuo da Diretoria para o maior desenvolvimento da Companhia propõe a elevação dos "pró-labore" dos diretores — para 60:000\$000 e 48:000\$000 respectivamente, para o presidente e diretor-gerente. Posta em discussão esta proposta e sob aplausos gerais, foi a mesma por todos os acionistas aprovada. Nada mais havendo a tratar e não havendo entre os presentes quem mais se quisesse fazer ouvir, agradecem o senhor presidente aos presentes o acolhimento dispensado aos trabalhos realizados, e houve por bem dar por encerrada a sessão suspendendo-se a mesma pelo tempo necessário à lavratura da presente, que lida em sessão reaberta para este fim, foi unanimemente aprovada por todos e vai assinada por mim, secretário, pela mesa e por todos os acionistas presentes. Rio de Janeiro, 11 de maio de 1942. — Humberto Costa. — Oscar da Costa. — Octavio Gomes. — Roberto Gomes. — Maurilio Horta Gomes. — Hylda Horta Gomes. — Zenayde Gomes Barcellos. — Alice Horta da Costa.

(N. 8.965 — 15-6-1942 — 100\$0.)

BANCO DE CRÉDITO PESSOAL

RETIFICAÇÃO

Na publicação de balanço feita à página 9.655 do *Diário Oficial* de 13 do corrente, no Ativo,

Onde se lê:

Realizável:

Títulos descontados 11.052\$800

Leia-se:

Realizável:

Títulos descontados 11.052:208\$800

CENTRO BENEFICENTE HOMENAGEM AO CONSELHEIRO AUGUSTO DE CASTILHO

RETIFICAÇÃO

Na publicação feita no *Diário Oficial* de 13 do corrente, à página 9.664,

Onde se lê:

... compõe-se de limitado ...

Leia-se:

... compõe-se de ilimitado ...

Onde se lê:

Em caso de disposição ...

Leia-se:

Em caso de dissolução ...

Onde se lê:

Cartório Taffé

Leia-se:

Cartório Taffé.

INDÚSTRIAS REUNIDAS MAUÁ S. A.

RETIFICAÇÃO

Na publicação feita à página 9.661, do *Diário Oficial* de 13 do corrente, na segunda coluna, 5.^a linha de baixo para cima, leia-se "18, 20 e 22 de abril último, no *Diário Oficial* ...", e não como foi publicado. Indústrias Reunidas Mauá S. A. — V. Silva Junior, procurador. (N. 8.593 — 15-6-42 — 12\$2).

COMPANHIA BANCARIA AUREA BRASILEIRA

RUA MIGUEL COUTO N. 7

Carta patente n. 2.389, de 16-4-1941

BALANCETE EM 31 DE MAIO DE 1942

Ativo

Imobilizado:

Benfeitorias e instalações ...	322:705\$300	
Moveis e utensílios	95:985\$000	418:690\$300

Disponível:

Caixa, em moeda corrente ...	191:466\$200	
Caixa, no Banco do Brasil	46:016\$000	
Caixa, em outros bancos	1.028:091\$200	1.265:573\$400

Realizável — A curto prazo:

Títulos descontados	909:713\$600	
Empréstimos em conta corrente	137:863\$800	
Empréstimos em conta caução	1.227:491\$000	
Apólices sorteáveis (disponíveis)	1.051:265\$900	
Títulos e valores	297:224\$000	
Apólices a receber e coupons de apólices	214:816\$900	
Correspondentes do interior ..	116:212\$500	3.951:590\$700

Realizável — A longo prazo:

Apólices a prazo	645:732\$100	
Apólices sorteáveis (compromissadas)	10.764:688\$300	
Títulos e valores (compromissados)	80:100\$000	11.490:520\$400

Contas de resultado pendente:

Honorários, ordenados e gratificações	229:550\$000	
Despesas gerais, estampilhas, propaganda e aluguéis ..	219:485\$100	
Suprimentos a empregados ..	20:251\$000	
Comitentes em liquidação	400\$000	
Juros	88:436\$000	558:122\$100

De compensação:

Valores caucionados	1.604:080\$000	
Valores depositados	493:950\$000	
Efeitos em cobrança	22:055\$000	
Devedores por títulos depositados	977:200\$000	
Devedores por títulos caucionados	570:194\$500	
Tesouro Nacional, c/Depósito ..	100:000\$000	3.767:479\$500

Secção Comercial	1.561:198\$700	
	<u>23.016:175\$100</u>	

Passivo

Não exigível:

Capital:

Operações bancárias	500:000\$000	
Operações sobre apólices	250:000\$000	
Comercial	750:000\$000	1.500:000\$000

Fundo de reserva		1.192:771\$900
------------------------	--	----------------

Exigível — A curto prazo:

Depósitos em c/c com juros ..	1.015:103\$000	
Depósitos em c/c particular ..	1.561:586\$400	
Depósitos em c/c popular	1.262:500\$000	
Depósitos sem juros	57:932\$100	3.897:121\$500

Exigível — A longo prazo:

Depósitos a prazo fixo	2.298:155\$200	
Conta corrente especial	632:333\$600	
Letras e obrigações a pagar ..	2.500:000\$000	
Compromissários	5.710:864\$000	11.141:352\$800

Contas de resultado pendente:

Correspondentes em liquidação	28:000\$000	
Comitentes em liquidação	2:066\$500	
Compromissários em liquidação	101:563\$900	
Comissões, descontos e juros de apólices	484:026\$300	
Rendas gerais	102:266\$000	
Lucros e perdas	24:197\$500	742:120\$200

De compensação:

Depósitos em cobrança	22:055\$000	
Caução da diretoria	30:000\$000	
Títulos em caução e em depósito	2.068:030\$000	
Valores em depósito e em caução	1.647:394\$500	3.767:479\$500

Secção Comercial	775:329\$200	
	<u>23.016:175\$100</u>	

Rio de Janeiro, 15 de junho de 1942. — *Jair Fomm de Oliveira Roxo*, presidente. — *Alberto Mattos*, contador.

(N. 1.154—15-6-42—151\$0.)

BANCO HIPOTECÁRIO LAR BRASILEIRO S. A. DE CRÉDITO REAL

RETIFICAÇÃO

No balancete publicado no *Diário Oficial* de 13 do corrente, à página 9.654, no Passivo, na parte Exigível a Curto Prazo, onde se lê:

Depósitos em c/corrente sem juros

Leia-se:

Depósitos em c/corrente sem juros

INSTITUTO DE PENSÕES E APOSENTADORIAS DOS SERVIDORES DO ESTADO

RETIFICAÇÃO

Na publicação de edital, feita à página 9.581, do *Diário Oficial* de 12 do corrente, no subtítulo,

onde se lê:

Serviços Gerais de Alimentação,

leia-se:

Serviços Gerais de Administração.

Companhia Nacional de Navegação Costeira**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas da Companhia Nacional de Navegação Costeira a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária no dia 26 de junho corrente, às 14 horas, na sede da Companhia, à avenida Rodrigues Alves n. 303-331, a fim de resolverem sobre uma proposta de reforma dos Estatutos sociais.

Rio de Janeiro, 15 de junho de 1942.
— *Pedro Brando*, diretor-presidente.
— *Cícero Nobre Machado*, diretor-secretário.
(N. 8.592 — 15-6-42 — 3933 — 3 vezes)

AVISO

Avisa-se a quem interessar possa que a firma Representações Industriais Limitada, estabelecida nesta praça à rua Conselheiro Saraiva n. 41, 1.º andar, sala 3, alega ter-se extraviado o conhecimento original n. 51, concernente a 18 caixas contendo parafusos de ferro, marca "J L A & C", embarcadas em Porto Alegre para este porto pela firma Cipriano Micheletto & Irmão, consignados à Ordem, no vapor Itaberá vgm. 226 sul entrado em 7 do corrente, recebendo-se na sede da Companhia Nacional de Navegação Costeira, qualquer reclamação, visto que a referida firma deseja entrar na posse das referidas caixas que diz lhes serem destinadas.

Rio de Janeiro, 12 de junho de 1942.
— Pela Companhia Nacional de Navegação Costeira — *Alvaro Dias da Rocha*.
Reconheço a firma Alvaro Dias da Rocha — Rio de Janeiro, 13 de junho de 1942 — Em testemunho (sinal público) da verdade, *José Corrêa de Oliveira*.
(N. 9.019 — 13-6-42 — 7334 — 3 vezes)

Banco de Crédito Territorial S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas do Banco de Crédito Territorial S. A., a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, que terá lugar na sede social, sita à rua 1.º de Março n. 82, térreo, às 15 horas do dia 19 do mês andante, para o fim especial de, tomando conhecimento de exigências feitas pelo Departamento Nacional da Indústria e Comércio do Ministério do Trabalho, no processo n. 2.014 de 3 de fevereiro de 1942, deliberarem sobre as providências que julgarem necessárias ao cumprimento das ditas exigências.

Rio de Janeiro, 12 de junho de 1942.
— Banco de Crédito Territorial S. A.
— A Diretoria (assinaturas ilegíveis).
(N. 9.034 — 13-6-42 — 5531 — 3 vezes)

Serviços Hollerith S/A.

(Instituto Técnico de Organização e Controle)

Pagamentos de Dividendos

A partir do dia 14 de junho corrente, será pago na Tesouraria desta Sociedade, à avenida Graça Aranha número 182, 10.º andar, o 8.º dividendo, relativo ao exercício de 1941, à razão de 120\$00 por ação.

Rio de Janeiro, 12 de junho de 1942.
— A Diretoria.
(N. 8.362 — 12-6-42 — 4238 — 3 vezes)

Tenda Espírita Fé e Humanidade**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

De acordo com os Estatutos, convidamos todos os associados quites a reunirem-se em Assembleia Geral a realizar-se no dia 27 do corrente, às 20 horas em 1.ª convocação, às 20,30 em 2.ª, e às 21 horas em 3.ª. Para eleição da nova diretoria e conselho fiscal e prestação de contas.

Rio de Janeiro, 12 de junho de 1942.
— (assinatura ilegível), presidente.
(N. 8.796 — 12-6-42 — 3637 — 3 vezes)

Companhia Imobiliária Santa Cruz, S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Primeira convocação**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a se realizar no dia 17 de junho próximo às 16 horas, na sede social na Avenida Rio Branco n. 108, 13.º andar. A assembleia tem por fim resolver sobre ligeiras alterações nos Estatutos referentes aos serviços internos da Companhia, bem como tomar conhecimento e deliberar sobre uma proposta da Diretoria referente ao melhor modo de ser liquidada a dívida passiva da sociedade e as ativas, não garantidas, anteriores ao exercício de 1940.

Rio de Janeiro, 6 de junho de 1942.
— Os diretores: *Antonio Carlos de Oliveira Maíra*. — *João Paes Barreto*.
(N. 8.737 — 10-6-42 — 4439 — 2 vezes)

Companhia Energia Elétrica Rio Grandense**AOS SENHORES PORTADORES****DE DEBÊNTURES**

A Companhia Energia Elétrica Rio Grandense avisa aos portadores das obrigações ao portador (debêntures) do valor nominal de duzentos mil réis cada uma do empréstimo inscrito sob n. 192, L. N. 8 pg. 131, do Registro Geral e das Hipotecas do 1.º Distrito da Capital Federal em 23 de janeiro de 1924, que fundada em autorização constante da escritura do aludido empréstimo, deliberou efetuar o resgate antecipado desses títulos que ainda se encontram em circulação.

De acordo com essa deliberação, ficam os Srs. obrigacionistas avisados de que, a partir do dia 30 (trinta) de junho p. futuro e pelo prazo de 30 (trinta) dias, a terminar no dia 30 (trinta) de julho, será efetuado o resgate desses títulos, devendo os Srs. debenturistas comparecer dentro daquele prazo, diariamente das Segundas às Sextas Feiras, no escritório da Companhia, no Rio de Janeiro, à Avenida Rio Branco n. 135, 13.º andar, ou no escritório da Companhia em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, à rua dos Andradas n. 1.223, e apresentar os seus títulos a resgate, a fim de receber o valor nominal de suas debêntures e os respectivos juros vencidos e não prescritos, sob pena de serem judicialmente depositadas as importâncias correspondentes aos títulos não apresentados a resgate e aos ditos juros para completa exoneração da Companhia e cancelamento das garantias do empréstimo nos competentes registros.

Ficam, outrossim, avisados os Srs. debenturistas de que, desde a data acima fixada para o início do resgate, as referidas debêntures deixarão de vencer juros.

Rio de Janeiro, 28 de maio de 1942.
— A Diretoria.
(N. 8.430 — 29-5-42 — 26432 — 7 vezes)

Sociedade Anônima e Comercial dos Motoristas Profissionais do Rio de Janeiro.

Sede: Rua Senador Pompeu n. 121, sobrado. Telefone 43-4672
Fundada em 1 de junho de 1937

Reg. no Dep. Nacional de Ind. e Comércio, sob n. 13.429 — Rio de Janeiro
Convido a todos os Srs. acionistas a comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária e em 2.ª convocação a realizar-se no próximo dia 17 de junho do corrente ano, às 20 horas em nossa sede social.

Ordem do dia: exposição de atos administrativos da atual diretoria; autorização da Assembleia Geral para procedimento legal contra a passada diretoria por falta de prestação de contas até à presente data, e de acordo com as leis de Economia Popular e das Sociedades Anônimas, interesses gerais, renúncia e nomeação para cargos da diretoria e Conselho Fiscal.

Rio de Janeiro, 8 de junho de 1942.
— *Adolpho Ferreira Marques de Abreu*, presidente.
(N. 8.929 — 11-6-42 — 6132 — 3 vezes)

Companhia Brasileira de Artefactos de Borracha**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Terceira convocação**

Tendo sido verificada a ausência absoluta de acionistas para a realização da Assembleia Geral Ordinária, convocada para hoje, 15 de junho de 1942, às quinze horas, são convidados os senhores acionistas desta Companhia, a se reunirem em 3.ª convocação, no dia 22 do corrente mês, às quinze horas, na sede social, à avenida Suburbana número 315, a fim de tomarem conhecimento do relatório da Diretoria, balanço e contas do exercício de 1941, parecer do Conselho Fiscal e seus Suplentes para o exercício de 1942, tomar conhecimento da renúncia do Diretor de Agências e resolver sobre a sua substituição e eleição.

Rio de Janeiro, 15 de junho de 1942.
— Companhia Brasileira de Artefactos de Borracha — *Gastão de Carvalho Brito*, presidente em exercício.
(N. 8.959 — 15-6-42 — 7044 — 3 vezes)

Instituto Brasileiro de Previdência Social Ltda.**ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA**

O Instituto Brasileiro de Previdência Social, Ltda., estabelecido nesta capital, à rua Buenos Aires n. 168, 3.º andar, convoca todos os seus sócios-quotistas e membros da Gerência para uma Assembleia Extraordinária a realizar-se no próximo dia 30 do mês corrente, em sua sede-social, para serem discutidos e resolvidos vários assuntos de interesse da sociedade, tais como: eleição ou extinção de cargos vagos da Gerência e do Conselho Fiscal, ampliação dos poderes do gerente-comercial, fixação de pró-labores e ajudas de custo para os membros da gerência, etc., etc.

De acordo com o art. 17 do contrato-social, a Assembleia funcionará com a presença de quotistas que representem mais de cinquenta por cento (50 %) do capital social subscrito.

Rio de Janeiro, 15 de junho de 1942.
— *Dr. Hugo J. Sportelli*, diretor-presidente.
(N. 8.590 — 15-6-42 — 7334 — 3 vezes)

A PRAÇA

J. Pinho & Moraes, comunicam a esta Praça e a quem interessar possa, que, conforme, contrato social, já devidamente arquivado no Departamento Nacional de Indústria e Comércio, por despacho de 26 de maio próximo passado, sob o n. 153.568, transformaram em Sociedade por quotas de responsabilidade limitada, sob a razão social de J. Pinho & Moraes Ltda., elevando para 200:000\$000 o seu capital social.

Rio de Janeiro, 13 de junho de 1942.
— *J. Pinho & Moraes Ltda.*
Reconheço a firma J. Pinho & Moraes Ltda. — Rio, 13 de junho de 1942 — Em testemunho (sinal público) da verdade, *Carlos Gomes de Faria*.
(N. 9.052 — 13-6-42 — 5531 — 3 vezes)

ANÚNCIOS

Dadur S/A**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, na sede da Sociedade, à rua Buenos Aires n. 91, sobrado, às 15 horas do dia 29 de junho corrente, para tomarem conhecimento do relatório da Diretoria, balanço geral e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1941 e procederem à eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal para o exercício corrente, bem como da nova Diretoria.

Rio de Janeiro, 15 de junho de 1942.
— A diretoria: *Clovis Daudt Pinheiro*, diretor-presidente. — *Otávio Cupertino Durão*, diretor-gerente.
(N. 8.594 — 15-6-42 — 5531 — 3 vezes)

Companhia Cervejaria Brahma**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Segunda convocação**

Não tendo comparecido acionistas em número legal, são convidados a se reunir em Assembleia Geral Extraordinária no dia 17 de junho corrente, às 2 horas da tarde, na sede social, à rua Marquês de Sapucaí n. 200, a fim de tomarem conhecimento de propostas da Diretoria, com parecer do Conselho Fiscal, sobre:

1) Aumento do capital social, parte em ações comuns, nominativas e parte em ações preferenciais, ao portador;

2) Reforma geral dos Estatutos.
Os portadores de ações preferenciais, que desejarem assistir à Assembleia, deverão depositar nos cofres da Companhia, até às 12 horas do dia 13 do corrente, contra certidão de depósito, os respectivos títulos.

Rio de Janeiro, 10 de junho de 1942.
— *Heinrich Kühning*, diretor-presidente. — *Joseph Krauss*, diretor-tesoureiro. — *Robert Kutschak*, diretor-secretário. — *Carlos Mata*, diretor.
(N. 8.847 — 10-6-42 — 7334 — 3 vezes)

Graphicor Concentra Hartmann Irmãos, Soc. Anôn.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Convidam-se os senhores acionistas para a realização de uma Assembleia Geral Extraordinária, na sede social, à Praia de São Cristóvão n. 249, no dia 27 de junho do corrente ano, às 12 horas, a fim de proceder-se à eleição de dois suplentes do Conselho Fiscal, para preenchimento das vagas dos eleitos na última Assembleia Geral Ordinária, que não aceitaram esses cargos.

Rio de Janeiro, 10 de junho de 1942.
— *Dr. Eurico de Freitas Valle*, diretor-presidente.
(N. 8.843 — 10-6-42 — 4930 — 3 vezes)

Companhia Serviços de Engenharia**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Primeira convocação**

Ficam convidados os senhores acionistas da Companhia Serviços de Engenharia para a Assembleia Geral Extraordinária a reunir-se no dia 22 de junho, corrente, às 14 horas, em sua sede, à rua México n. 93, 7.º andar, nesta capital, para deliberar sobre uma proposta de emenda dos estatutos, a qual, desde já, poderá ser examinada no local acima indicado.

Ordem do dia:
1.º Aumento do capital social de 3.500:000\$000 (três mil e quinhentos contos de réis), para 7.000:000\$000 (sete mil contos de réis).

2.º Nova redação dos Estatutos com emendas, alterações, reformas, acréscimos ou retificações nos arts. 2.º, 4.º, 5.º, 6.º, 9.º, 10, 11, 13, 18, 24, 26 e 32.

Rio de Janeiro, 12 de junho de 1942.
— *Amyntas Jacques de Moraes*, diretor-presidente. — *Antonio Faria Ribeiro*, diretor-técnico. — *Alberto Woods Soares*, diretor-comercial.
(N. 8.585 — 12-6-42 — 8236 — 3 vezes)

Empresa Fon-Fon e Seleta S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas para a Assembleia Geral Extraordinária a se realizar no dia 22 de junho de 1942, às 15 horas, na sede social, à rua da Assembleia n. 62, nesta Capital, a fim de deliberarem sobre a reforma do artigo 22 dos Estatutos, preenchimento da vaga de um dos seus diretores e outros assuntos de interesse geral.

Rio de Janeiro, 22 de maio de 1942.
— Pela Empresa de Fon-Fon e Seleta S. A. — *Ary Sergio Silva*, diretor-gerente.
(N. 8.163 — 22-5-42 — 4038 — 3 vezes)

Sociedade Anônima Perfumaria Myrta**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Ficam convidados os Srs. acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no próximo dia 25 do corrente, às 11 horas da manhã, na sede social, à rua Ribeiro Guimarães n. 22, a fim de deliberarem sobre uma proposta da diretoria, de aumento do capital social.

Rio de Janeiro, 15 de junho de 1942.
— *Paulo Stern*, diretor-presidente.
(N. 8.946 — 15-6-42 — 3036 — 3 vezes)

Sociedade Citrícola Comercial Limitada

Comunicamos às praças do país e mais às do exterior, que em Assembleia Geral Ordinária, realizada em 27 de maio último, foi eleito para diretor-gerente o Sr. Mario de Carvalho Bacellar.

Nova Iguaçu, 15 de junho de 1942.
— Sociedade Citrícola Comercial Ltda. — *Mario de Carvalho Bacellar*, diretor-gerente.
(N. 8.955 — 6-42 — 1032)

Caixa Geral das Famílias (Em liquidação)

Os liquidantes, tendo feito entrega ao Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização, na forma do artigo 160 do decreto-lei n. 2.063, de 7 de março de 1940, do relatório final, balanço e contas da liquidação, convidam os interessados a examinar os mencionados documentos e a apresentar as impugnações que tiverem, dentro do prazo de sessenta dias, a contar desta data, na Inspeção de Seguros da 4.ª Circunscrição, no Palácio do Trabalho, à avenida Apârcio Borges, nesta Capital.

— *Targino Ribeiro*. — *Adalberto Darcy*.
Rio de Janeiro, 15 de junho de 1942.
(N. 8.588 — 15-6-42 — 1834)

1942

COLEÇÃO DAS LEIS

3 volumes, anotadas as retificações e reproduções, com indicação das datas de publicação

65\$0

Ementário da Legislação Federal

1 volume, classificadas as ementas por ordem alfabética dos assuntos e numérica

12\$0

Avenida Rodrigues Alves — Secção de Vendas da I. N. e Agências ns. 1 e 2 —
Ministério do Trabalho e Edifício do Pretório

1.º TRIMESTRE

PREÇO DO NÚMERO DE HOJE \$400